SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2017

DECRETO Nº 77/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o Município de Abatiá, Estado do Paraná, fica constituído pelos seguintes membros:

· **Representante do Poder Executivo Municipal**
Maria José do Nascimento Hosoume – Titular
Marcos Antônio Muniz de Carvalho – Suplente

· **Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Josiane Cristina dos Santos – Titular
Silmara Ribeiro da Silva - Suplente

· **Representante dos Professores da Educação Básica Pública**
Tânia Alves de Souza – Titular
Vera Lucia do Carmo Carvalho – Suplente

· **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
Regina Domingues Moreira – Titular
Luciana Nunes da Rocha – Suplente

· **Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública**
Sueli Ferreira Leite – Titular
Michele Aparecida de Moraes e Oliveira – Suplente

· **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**
Leila Rocha da Fonseca – Titular
Cristiane Faria de Carvalho Alves – Suplente
Eliane Pereira – Titular
Angélica Maria Galvão Sangueta – Suplente

· **Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**
Cícero Roberto de Souza - Titular
Alaíde Caetano da Silva Rebelo - Suplente
· **Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**
Lorena Carolaine Aparecida Pinto – Titular
Viviani Cristina Gonçalves – Suplente

· **Representante do Conselho Tutelar**
Lediana Rodrigues de Souza – Titular
Izabel Cristina Volps de Lima – Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 07 dias do mês de Novembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:6B04FCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Altera a redação do Art. 204, nos Incisos I e III da Resolução nº 03, de 07 de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul - PR.

A Câmara Municipal de Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul - PR aprova o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º - O Art. 204**,** da Resolução nº 03, de 07 de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul - PR, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Para cada espécie de homenagem dar-se-á tramitação somente a uma proposição de cada vereador por ano.
III – O processo de votação das proposições de concessão de homenagens será aberto, sendo que o autor da proposição fará uso da palavra, obrigatoriamente, para justificar o mérito do homenageado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 07 de novembro de 2017.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:AACCBE6A

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: *Cria no Âmbito Municipal o Parlamento Jovem e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná aprova:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Institui o Regulamento Geral do Parlamento Jovem 2018;

Art. 2º O Parlamento Jovem é projeto de ensino, pesquisa e formação política, centrado na simulação das atividades da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

Parágrafo único. São objetivos do Parlamento Jovem:

I – oferecer aos cidadãos, em especial aos estudantes, o conhecimento e a vivência das atividades políticas da Câmara Municipal;

II – aprimorar a relação entre Estado e sociedade civil;

III – proporcionar experiências práticas dos processos político e legislativo brasileiros.

Art. 3º O Parlamento Jovem adota a metodologia de ensino da simulação, em que o participante atua diretamente nos trabalhos parlamentares, visando compreender como funciona a Câmara Municipal, e conhecer melhor a dinâmica das instituições democráticas brasileiras.

Capítulo II
Cronograma de Atividades

Art. 4º O Parlamento Jovem 2018 adotará o seguinte cronograma:

I – Inscrições: 5 de março a 16 de março

II – Treinamento dos inscritos: 23 março

III – Seleção dos participantes: 26 a 30 de março, ficando a critério da Instituição de Ensino a seleção dos alunos.

IV – Divulgação da lista final de participantes e suplentes: 04 de abril

V – Abertura e Sessão Preparatória: 09 de abril

VI – Simulação: 15 dias de atividades, definidos posteriormente pela organização do Parlamento Jovem.

VII – Encerramento e emissão de certificados: 7 de maio.

Art. 5º As atividades do Parlamento Jovem serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, e ocorrerão em períodos fixados pela organização após a seleção dos candidatos.

§ 1º Serão utilizadas para o evento o Plenário da Câmara Municipal de Agudos do Sul e as salas internas.

§ 2º Não serão tolerados atrasos para o início das atividades.

§ 3º Por decisão da Organização do Parlamento Jovem, a simulação poderá acontecer em horário, em edifício ou em ponto diverso no território Municipal.

Capítulo III
Inscrições

Art. 6º As inscrições para participação na simulação do Parlamento Universitário serão feitas pelo *site* da Câmara Municipal de Agudos do Sul (http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br), ou na própria Câmara, do dia 05 até 16 de março.

§ 1º No ato de inscrição, o participante deverá indicar os seguintes dados, sob pena de indeferimento da inscrição:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – instituição de ensino;

V – ano que está cursando;

VI – endereço de e-mail;

VII – número de telefone celular.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição dos participantes.

Art. 7º Serão 09 (nove) vagas que serão compostas com estudantes das Escolas Estaduais do Município de Agudos do Sul.

Art. 8º Apurado o número de inscritos, a Organização do Parlamento Jovem divulgará às instituições de ensino o número de vagas disponível a cada instituição

Parágrafo único. A critério da Organização do Parlamento Jovem, o método para definição do número de vagas pode ser alterado, bem como poderá haver a aplicação de limites mínimo e máximo de vagas para as instituições.

Art. 9º A seleção dos participantes dentre os inscritos será feita por cada Instituição de ensino até o dia 30 de março de 2018, devendo repassar à Organização do Parlamento Universitário a lista dos participantes e dos suplentes, observado o número de vagas estipulado de acordo com o art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá obedecer os seguintes critérios para a seleção:

I – 5 vagas preenchidas através de eleição, sendo votantes os estudantes matriculados na Instituição de Ensino;

II – 4 vagas preenchidas pelos professores e funcionários

Capítulo IV
Atribuições e Competências

Art. 10. Compete à Câmara Municipal de Agudos do Sul:

I – organizar o Parlamento Universitário;

II – dispor sobre as regras de inscrições;

III – fornecer sistema de inscrições;

IV – apurar o número de vagas para cada instituição de ensino;

V – consolidar a lista de participantes e suplentes;

VI – controlar a execução do cronograma;

VII – sediar a simulação nas dependências da Câmara Municipal;

VIII – realizar o treinamento dos inscritos;

IX – zelar pela observância deste Regulamento e das regras disciplinares;

X – resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 11. Compete às instituições de ensino:

I – divulgar o *link* de inscrições do evento;

II – selecionar os participantes e suplentes;

III – fornecer a lista de participantes e suplentes no prazo regulamentar;

IV – divulgar as atividades do Parlamento Jovem.

Capítulo V
Regras Disciplinares

Art. 12. As regras disciplinares deste Regulamento devem ser observadas pelos:

I – participantes e suplentes do Parlamento Jovem;

II – estudantes responsáveis pela comunicação social;

III – estudantes e demais espectadores que estejam acompanhando as sessões dentro do Plenário;

Art. 13. É necessário o uso de traje adequado durante os dias de simulação nas dependências da Câmara Municipal;

Art. 14. É vedado o consumo de alimentos e de bebidas nas dependências do Plenário da Câmara Municipal e das salas de reunião;

Art. 15. Todo e qualquer dano ao patrimônio da Câmara Municipal será de responsabilidade do participante que o cometer, devendo arcar com qualquer prejuízo.

Art. 16. É vedado portar, exibir ou ostentar, a qualquer tempo, nas dependências do Poder Legislativo ou em suas imediações, quaisquer faixas, cartazes, roupas, papéis ou adereços que remetam a personalidade política, viva ou morta, partido político, ideologia política ou qualquer espécie de protesto, especialmente, contra o Poder Legislativo.

Art. 17. Durante as sessões, é vedado aos participantes e suplentes do Parlamento Jovem:

I – usar da palavra para atacar ou defender personalidade política, viva ou morta, ou partido político;

II – manifestar-se sem que lhe seja concedida a palavra pelo Presidente da sessão;

III – proferir gritos, aplausos, vaias ou palavras de ordem.

Art. 18. Os estudantes e demais espectadores poderão acompanhar as sessões do Plenário, devendo portar-se de forma respeitosa, pacífica e silenciosa.

Parágrafo único. São vedadas manifestações dos participantes no Plenário.

Art. 19. Em caso de descumprimento da vedação prevista no art. 16 deste Regulamento, será aplicada advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.

Parágrafo único. Se o material estiver nas dependências da Câmara, será determinada sua imediata retirada.

Art. 20. Em caso de descumprimento das regras previstas nos arts. 17 e 18 deste Regulamento, será imediatamente cassada a palavra, com a aplicação de advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.

Art. 21. As vedações contidas neste Regulamento, se aplicam, no que couber, às proposições protocoladas pelo Parlamentar Jovem, sendo liberalidade da Organização do Parlamento Jovem rejeitar as proposições que entender serem incompatíveis com os propósitos da simulação.

Art. 22. A critério da Organização do Parlamento Jovem, poderão ser adotadas as seguintes medidas disciplinares, cumulativamente ou não:

I – proibição do uso da palavra;

II – proibição de participar de eventos da Câmara Municipal;

III – suspensão dos trabalhos do Parlamento Jovem;

IV – exclusão do Parlamento Jovem, com a não-emissão do certificado de participação;

V – cancelamento dos trabalhos do Parlamento Jovem.

§ 1° Os participantes que faltarem à 1 (uma) sessão sem justificativa, serão automaticamente excluídos das atividades do Parlamento Jovem;

§2° As medidas disciplinares previstas no *caput* deste artigo serão aplicadas após o exercício de contraditório e ampla defesa, em rito abreviado a ser estabelecido pela Organização do Parlamento Jovem.

Capítulo VI
Disposições Finais
Art. 23. Serão emitidos certificados de participação ao final do treinamento e da simulação aos participantes e suplentes que tenham atingido 75% de frequência durante os dias de treinamento e de simulação.

§ 1º É necessário o registro de presença ao início de cada período de atividade para o cômputo de assiduidade pela Organização do Parlamento Jovem.

§ 2º Não será emitido certificado para os participantes que não cumprirem a carga horária mínima estabelecida por este Regulamento.

Art. 23. Eventuais omissões serão resolvidas pela Organização do Parlamento Jovem, a quem caberá a última palavra sobre a interpretação e aplicação das regras deste Regulamento.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2017

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:63EF4EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

DETENTOR DA ATA: AMABILI RAMPA BAPTISTA GOMES 02025343914 - ME
CNPJ: 22.058.005/0001-08

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	1500	H.S.P	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	R$ 15,60	R$ 23.400,00
02	1500	H.S.P	MÃO DE OBRA DE SERVENTE/AUXILIAR	R$ 7,80	R$ 11.700,00

DETENTOR DA ATA: WELLINGTON DE FRANÇA FOGGIATO 08825366990 -ME
CNPJ: 28.926.444/0001-71

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
03	800	H.S.P	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	R$ 17,88	R$14.300,00
04	1000	H.S.P	MÃO DE OBRA DE PINTOR	R$ 12,00	R$ 11.999,00

DATA DE ASSINATURA: **01/11/2017**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:805836AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 363/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de Novembro a 05 de Dezembro de 2017, a servidora **Hedwiges Schwetler,** matrícula nº 2465,portadora do RG nº 3.515.900/SC e CPF nº 021.934.879-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de Novembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:5FE08414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 129/2017

"Nomeia os membros da Câmara Técnica de Urbanismo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2007, de 29 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Câmara Técnica de Urbanismo** do Município de Almirante Tamandaré, constituída pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria de Governo e Comunicação Social

Titular: **ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS –** Secretário
Suplente: **PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS –** Coordenadora do Governo
II - Representantes da Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo:

Titular: **GERONIMO TEIDER ROCHA –** Secretário
Suplente: **JAINE SCHAIKOSKI –** Diretora de Projetos

III - Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: **NEREU OSNI COLODEL** - Secretário
Suplente: **ADEL CORDEIRO PINTO** – Diretor do Departamento de Meio Ambiente

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: **MAURO ROGÉRIO PERUSSI –** Secretário
Suplente: **VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR –** Diretor Geral da SMOI

V - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: **ELIZANDRA DA LUZ MACEDO** - Diretora Contábil e Orçamentário
Suplente: **NEREU APARECIDO LOURENÇO** –Diretor de Contabilidade

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: **CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA** - Secretária
Suplente: **ELIANA APARECIDA LORBIETE** – Chefe do Núcleo de Registros e Cadastros Habitacionais.

Art. 2º - O Presidente e o Secretário da Câmara Técnica serão eleitos pelos membros, com observância nas disposições do Art. 4º da Lei Municipal nº 1250/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 09/2017 de, 25 de janeiro de 2017..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7FE87487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 128/2017

"Dispõe sobre a Regulamentação da Câmara Técnica de Urbanismo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 1250/2007, de 29 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Técnica de Urbanismo ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
I – O Artigo 1º da Lei Municipal 1.250/2007, item V, passará a ter a seguinte redação: deliberar originariamente sobre os usos permitidos, proibidos e permissíveis;
II- Fica incluído no Artigo 1º da Lei Municipal 1.250/2007 o Inciso XI com a seguinte redação: aplicar medidas compensatórias e mitigadoras;

Inciso XII: propor aplicação de notificações, autuações e multas.

Art. 2º - Em função da reorganização administrativa do Poder Executivo do município, conforme a Lei nº1.928/2017, a Câmara Técnica fica composta com os técnicos das seguintes secretarias.

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social ;

III – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

V- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.250/2007, de 29 de maio de 2015.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado expressamente o Decreto nº 010/2017, de 25 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A979D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.211/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor Sr. RAIMUNDO SOARES FERREIRA, Matrícula nº 2849, RG nº 1.298.907-5, CPF nº 274.487.469-87, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a partir de 25 de fevereiro de 2013 até 03 de abril de 2017, conforme processo nº 0018.0014562/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1360DDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.215/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 221, de 21 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de novembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1B7B06B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0173/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO**, com sede na Avenida José Custodio de Oliveira, 704 – Térreo – CENTRO – CEP 87.301-020 – Campo Mourão - Paraná, inscrito no CNPJ 11.189.780/0001-86, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sra. **RAQUEL APARECIDA DA CRUZ**, portador do RG 6.421.529-9 SSP/PR, e CPF 019.406.049-74, residente e domiciliado em Campo Mourão - Paraná.

OBJETO: ***Contratação da Associação SOU ARTE de Campo Mourão, para realização da Campanha Espetáculo ''PARANÓIA'' de prevenção e combate ao uso das drogas, a ser realizado no Município de Altamira do Paraná.***

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de Outubro de 2017.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, após a realização do espetáculo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com a empresa denominada **ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO**, porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que a empresa contratada representa os interesses profissionais do **GRUPO ESPAÇO SOU ARTE**, para a realização do espetáculo ***''PARANÓIA''*** de prevenção e combate ao uso das drogas, a ser realizado no Município de Altamira do Paraná, no dia 08 de Novembro do decorrente ano, no Colégio Estadual de Altamira do Paraná, que tem como finalidade atender o público de crianças, adolescentes, jovens e adultos, ressalto ainda que, para realização do evento será utilizado o recurso do FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA). Além disso, segue em anexo, orçamentos, matérias jornalísticas e parecer jurídico para embasar o presente processo.

Altamira do Paraná, 06 de Novembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:362AB7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: ***Contratação da Associação SOU ARTE de Campo Mourão, para realização da Campanha Espetáculo ''PARANÓIA'' de prevenção e combate ao uso das drogas, a ser realizado no Município de Altamira do Paraná***

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Presidente do CMDCA, orçamentos, matérias jornalísticas, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO**, com sede na Avenida José Custodio de Oliveira, 704 – Térreo – CENTRO – CEP 87.301-020 – Campo Mourão - Paraná, inscrito no CNPJ 11.189.780/0001-86, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sra. **RAQUEL APARECIDA DA CRUZ**, portador do RG 6.421.529-9 SSP/PR, e CPF 019.406.049-74, residente e domiciliado em Campo Mourão - Paraná.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do serviço e o fato da empresa contratada ser a representante exclusiva do **Grupo Artístico Espaço Sou Arte.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de Novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:BAD68B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0173/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO**, com sede na Avenida José Custodio de Oliveira, 704 – Térreo – CENTRO – CEP 87.301-020 – Campo Mourão - Paraná, inscrito no CNPJ 11.189.780/0001-86, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sra. **RAQUEL APARECIDA DA CRUZ**, portador do RG 6.421.529-9 SSP/PR, e CPF 019.406.049-74, residente e domiciliado em Campo Mourão - Paraná.
OBJETO: ***Contratação da Associação SOU ARTE de Campo Mourão, para realização da Campanha Espetáculo ''PARANÓIA'' de prevenção e combate ao uso das drogas, a ser realizado no Município de Altamira do Paraná***
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 07 de Novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Associação Sou Arte de Campo Mourão
RAQUEL APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:9CF21D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE ÚNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 05.063.653/0001-33**,** por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 161/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 058/2017**, ocorrido em 20 de Outubro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 07 de Novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:05D089D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **antonio gilberto guia**, portador da RG nº. 3.413.310-7, e inscrito no CPF sob nº. 456.760.209-97.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Pá Carregadeira de Rodas, conforme especificação aprovada pelo SEDU - PARANACIDADE.**

DATA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Engepeças Equipamentos LTDA
ANTONIO GILBERTO GUIA
Resp. Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:7B58EF07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 566/2017

Republicação

Súmula: Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS - 2017 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais 2017 REFIS-2017 junto ao Município de Altamira do Paraná, o qual tem como objetivo promover a regularização de crédito do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano _ IPTU, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A opção pelo REFISALTA deverá ser formalizada a partir da data de publicação desta lei até o dia 20 de Novembro de 2017, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Os tributos municipais de que trata o artigo 1º desta lei, referentes ao ano de 2012, só poderão ser quitados em parcela única e à vista, com desconto de 100% dos juros e multa.
§1º - A quitação do tributo na forma do caput deste artigo é requisito obrigatório para adesão do contribuinte ao REFISALTA.

Art. 4º - Os tributos municipais de que trata o artigo 1º desta lei, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas, obedecendo o valor mínimo de R$ 150,00.

Art. 5º - A redução da multa e dos juros de mora, para pagamento do credito tributário favorecido à vista ou parcelado, obedecerá aos seguintes critérios e percentuais;

I – à vista**,** com redução de 90% (Noventa por cento) da multa e dos juros de mora;

II – parcelado em ate 03 (três) vezes iguais, com a redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora;

III – parcelado em ate 06 (seis) vezes iguais, com a redução de 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros de mora;

IV- parcelado em até (10) vezes iguais, com redução de 20% (vinte por cento) da multa e dos juros de mora.

Art. 6º - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até a data limite para a adesão ao REFISALTA, prevista no art. 2º desta lei.

§ 1º - Para o contribuinte que se encontra inserido nas condições do art. 3º desta lei, considera-se como primeira parcela a quitação do tributo relativo ao ano de 2012.

§ 2º - O vencimento das parcelas será de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.

§ 3º - A cobrança de juros e multa, no caso de atraso no pagamento da parcela relativa ao Programa, será de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 7º - O pedido de parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – Expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido de opção do contribuinte.

Art. 8º - Será excluído do REFISALTA:

I – A inadimplência de qualquer das parcelas consecutivas, relativamente ao tributo abrangido pelo REFIS.
II – O inadimplente dos tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo Único. A exclusão do optante do **REFISALTA** implica exigibilidade imediata da totalidade do credito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago, os acréscimos legais na forma de legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 9º - O contribuinte será automaticamente excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses;
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – pratica de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do beneficiário desta Lei.

Art. 10 - Conforme demonstrativo de impacto financeiro, os benefícios concedidos por esta lei foram considerados na estimativa de receita de Lei Orçamentária e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor apos a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0E0367CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2017, **LICENÇA PRÊMIO** de 60 (sessenta) dias ao funcionário **DANIEL COSTA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 8.232.521-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF Nº 030.662.059-67** e matrícula funcional **nº 508183** exercendo o cargo efetivo de SOLDADOR E AUX. MECANICO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:83CDE071

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 08 (oito) de novembro de 2017 a PORTARIA Nº 062/2017, que designava a funcionária **LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.082.374-1 SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº **008.438.939-74** e matrícula nº **34189,** ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE e concedia o adicional de 20,27% (vinte vírgula vinte e sete cento) sobre seu salário base.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CE25C4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.991 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 137/2017 – PMA)

Súmula: *Autoriza o repasse de contribuição associativa Anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná em Assembleia Geral.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do ano de 2018 e seguintes, conforme as modificações legislativas que se fizerem necessárias.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7BF8F38C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.992 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 141. /2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.925,57 (Vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.225,57
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.139. Manter o Programa – VIGIASUS	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.225,57
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.150,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.900,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	2.225,57	
0019 – AGROPECUÁRIA	12.900,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		12.900,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.800,00	5.800,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS		2.225,57

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	2.225,57	
2.084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB		5.800,00
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	5.800,00	
2.107. Manter as Estradas Rurais	12.900,00	
2.112. Manter Fundos de Vale		12.900,00
2.139. Manter o Programa – VIGIASUS		2.225,57

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:714DAECC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.993 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 142/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.800,00
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.021. Restaurar Lago Municipal	
3.3.90.39.00.00.1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1004 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.900,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUÁRIA	14.800,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		14.800,00
0032 – MEIO AMBIENTE	38.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.021. Restaurar Lago Municipal	38.000,00	
2.107. Manter as Estradas Rurais	14.800,00	
2.112. Manter Fundos de Vale		14.800,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4519F77B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.113 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 26 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal, **AMANDA DA SILVA COELHO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16-06-2016 A 15-06-2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:ECDBBA0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.114 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal**, RUDIMAR FAUSTINO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 05/09/2012 A 04/09/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:41777A8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.115 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA TENERELI QUALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/03/2016 A 01/03/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6FC0E3E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.116 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, **LUCAS ROBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo 01/03/2016 A 01/03/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9759B00C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.117 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal, **THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16/07/2013 A 15/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4C9CC040

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.118 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, **JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01/02/2016 A 31/01/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C1952D36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.119 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ DO CARMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 25/05/2016 A 24/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CE89D455

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.120 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal**, MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 07/02/2015 A 06/02/2016.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:470C041F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.121 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal**, ALINE DE ANDRADE RAFAEL**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM-PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 18/04/2015 A 17/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E022BF74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.122 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a portaria nº. 10.462, de 14 de outubro de 2016, no qual concedeu a Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Denise Galdino Pinheiro de Souza;
Considerando a portaria a portaria 10.488 de 01 de dezembro de 2016, no qual interrompeu a Licença Prêmio, a partir do dia 05 de dezembro de 2016 da Servidora Pública Municipal Denise Galdino Pinheiro de Souza,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **DENISE GALDINO PINHEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPÊUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) mês, (período remanescente) iniciando em 10 de dezembro de 2017, com término em 08 de janeiro de 2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:04CD0DA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.123 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL TURIM TIRONI,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de dezembro de 2017, com término em 31 de maio de 2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FBF97DC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.124 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **KELLEM REGINA ROMERO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de dezembro de 2017, com término em 03 de março de 2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CA133B72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.125 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal**, VANESSA ARAKAKI MIYATO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante - **CRAS**, referente ao período aquisitivo 01/02/2015 A 31/01/2016.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:39000057

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2017 DISPENSA Nº 066/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AUTO SOCORRO MARINHO LTDA
OBJETO: Contratação de serviço de guincho destinado a transportar veículos entre Foz do Iguaçu/PR e Andirá/PR, veículos estes recebidos da Receita Federal, atendendo à Secretaria Municipal Administração.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 7.819,80 (sete mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 07 de novembro de 2017.
DISPENSA Nº: 066/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:219BA221

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2017 DISPENSA Nº 067/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARCELUS JACOB SANDESKI – ME
OBJETO: Aquisição de flores para ornamentação de praças e vias públicas atendendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 6.249,60 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 07 de novembro de 2017.
DISPENSA Nº: 067/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:76E47FEF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de conjuntos coletivos tamanho 1 (um), conjuntos para alunos tamanho 1 (um) e berços com colchão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 07 de novembro de 2017.
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROBERTO RICARDO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1F282A16

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE AJUDE ADOTE DENUNCIE**, Inscrito no CNPJ sob o n° **23.492.733/001-96**, para **credenciamento** para elaboração de termo de fomento com pessoa jurídica (entidade ou associação) especializada na proteção de animais sendo: alojamento, alimentação, assistência médico veterinário, para animais doentes, feridos, atropelados, abandonados e maltratados sendo: alojamento, alimentação, assistência médico veterinário, para animais doentes, feridos, atropelados, abandonados e maltratados, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Novembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:42534287

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/11//2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, ATENDENDO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
L R NOGUEIRA METALURGICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7EFAC261

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/11//2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESAS VENCEDORAS:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COOPAGRAN, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 12.260.688/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.290,00** (oitenta sete mil duzentos e noventa reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1EA675BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

OBJETO: contratação de empresa apta à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota do município de Andirá - PR, incluindo o fornecimento de serviços de instalação e retirada e licença de uso de software, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/11 à 22/11/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 23/11/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 23/11/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 7 de Novembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:61F9FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

OBJETO: registro de preços para aquisição de material de consumo, (água mineral, gás de cozinha (GLP) e copos descartáveis), para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/11 à 23/11/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 24/11/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 24/11/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 7 de Novembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2EB39B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

OBJETO: registro de preços para aquisição de recompositor/reparador de pista de pavimento asfáltico, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/11 à 26/11/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 27/11/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 27/11/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá

www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 7 de Novembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:27D8E379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº: 45/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Contratado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN PR.
Objeto: PAGAMENTOS DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS REFERENTES AO DETRAN PARANÁ DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, EM RAZÃO DA NECESSIDADE CONTÍNUA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.
Valor estimado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
Vigência: 12 MESES
DOTAÇÃO: UNIDADE:
33903900000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:171662CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº: 46/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Contratado: OI S/A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, RENOVÁVEL POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, EM RAZÃO DA NECESSIDADE CONTÍNUA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.
Valor estimado: R$ 41.523,57 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
Vigência: 12 MESES
DOTAÇÃO: UNIDADE:
33903900000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:AFEDF323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 336/2017

SÚMULA: "Concede o Benefício de Progressão Especial à Servidora Pública PATRICIA RAMOS PEREIRA, nos termos do artigo 32, §§1º e 2º, da Lei Municipal 661, de 04.04.12 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no art. 32, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº. 661, de 04.04.2012 e
Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7565/2017.
DECRETA
Art. 1º. Concede o Benefício da Progressão Especial à servidora pública ativa **PATRICIA RAMOS PEREIRA**, matrícula sob nº 1003-1, pertencente ao Quadro Pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Balsa Nova, da **Classe E Nível III,** para a **Classe F Nível III**, da Tabela 1 do Anexo III da Lei Municipal nº 661/2012.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de outubro de 2017**.**

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:741CC2E8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 337/2017

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova GUILHERME HENRIQUE NUNES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6304/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **GUILHERME HENRIQUE NUNES** registrado sob a matrícula nº 2936-1, ocupante do cargo de Enfermeiro promovendo-o do Nível II Classe B, para o Nível II, Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5ABC91F9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 338/2017

Súmula: "Concede o Benefício de Progressão Especial à Servidora Pública KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL, nos termos do artigo 32, §§1º

e 2º, da Lei Municipal 661, de 04.04.12 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no art. 32, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº. 661, de 04.04.2012 e

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7101/2017.

DECRETA

Art. 1º. Concede o Benefício da Progressão Especial à servidora pública ativa **KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL**, matrícula sob nº 1134-1, pertencente ao Quadro Pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Balsa Nova, da **Classe E Nível III,** para a **Classe F Nível III**, da Tabela 1 do Anexo III da Lei Municipal nº 661/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de outubro de 2017**.**

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:12BDC7DC

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 7774/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna pública, a LISTA DE INSCRITOS do Edital 01/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para contratações temporárias para exercer a função de NUTRICIONISTA:

LISTA DE INSCRITOS		
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - NUTRICIONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIA ELISAMA DIONÍSIO	8086/2017	DEFERIDO
VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	8067/2017	DEFERIDO
ELISANGELA MARI SAIZ	8073/2017	DEFERIDO
DANIELA RAU SPERANDIO	8077/2017	DEFERIDO
PAOLA RIBEIRO DEBAX	8026/2017	DEFERIDO
SUSANA PINTO BOLZE	7993/2017	DEFERIDO
PAMELA POLATO	7882/2017	DEFERIDO
MARIANA LOPES	8102/2017	DEFERIDO
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE – NUTRICIONISTA - AFRODESCENDENTES		
NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANESILVIA FERNANDES DA SILVA	8079/2017	DEFERIDO
JAMIRES SOARES BASTOS DA SILVA	8063/2017	DEFERIDO

Balsa Nova, 06/11/2017

FERNANDO MAGATÃO
Presidente

VANESSA CAMPESE
Secretária

SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D2E578B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 339/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.000,00 (trinta e move mil reais), nas ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	25.000,00
Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.001. 23 122 0002.2037		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	14.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
501	Receitas de Alienações de Ativos	25.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.001. 23 122 0002.2037		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	14.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	14.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	14.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, a Ação Orçamentária número 2017, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2017	Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.029.621,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 na Ação

Orçamentária 2017, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2017	Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.029.621,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A1816446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 057/2017

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E REGULAÇÃO DO SETOR,** nos dias 08/11/2017 a 10/11/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 07/11/2017 e retorno no dia 10/11/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de novembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:927984C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 058/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal o Sr. **ALEXANDRE MIRANDA ROSA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E REGULAÇÃO DO SETOR,** nos dias 08/11/2017 a 10/11/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 07/11/2017 e retorno no dia 10/11/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de novembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0C8388A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TOMADOR DO COMPROMISSO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Barbosa Ferraz
Eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, RG 5.737.444-6, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, me comprometo a:

( ) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou
(X) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datado de 02/10/2017:
(X) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*
Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.
A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.
Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.
Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 4 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Barbosa Ferraz, 02 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal
Compromissário

WILSON BLEY LIPSKI
Superintendente do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas

FATIMA MARQUES BARRADAS
Engenheira Civil
CREA PR -25473/D

MOACIR NUNES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração Planejamento Finanças e Gestão

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A2B71167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência Nº 13/2017.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Concessão de uso à título de Comodato do Matadouro Municipal, Instalações, Equipamentos e Ferramentas, para um período de 10 (dez) anos.
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes de habilitação e propostas será no dia 11/12/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será pontualmente até as 14:00 horas do dia 11/12/2017.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta em conformidade com o edital, oferecendo o maior número de empregos iniciais.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 13/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no Portal da Transparência do município.
4.1.1	Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré - PR, em 07/11/2017.

HELDER H. FERREIRA MORENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D624CDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO N.º 015/2017

João Marcel Nhoatto, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos a Margarete da Costa Cardoso, pela coordenação da realização da I Mostra Internacional de Cinema de Bituruna (Nossa Terra - Cultura e Alimentação) promovida pela empresa Cultura in Company.

Justificativa

Viemos por meio desta Moção de Aplausos, fornecer o reconhecimento ao relevante trabalho prestado junto à nossa comunidade pela Sr.ª Margarete da Costa Cardoso, pela coordenação da realização da I Mostra Internacional de Cinema de Bituruna (Nossa Terra - Cultura e Alimentação) promovida pela empresa Cultura in Company.
O objetivo da mostra era não só mostrar as raízes culturais alimentar, do Paraná e valorizar as pessoas, como também fomentar o comércio local e o turismo.
É de se ressaltar que todos os objetivos da Mostra foram atingidos, como qualquer cidadão pode atestar e, por reconhecer a qualidade desse evento e a importância que este tem para a nossa cidade, é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 06 de novembro de 2017.

Autor da Proposição: Vereadores João Marcel Nhoatto, Mário Vilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, Gerson Luís Lanzarini, João Carlos Padilha e Leomar Schlosser.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E0EE04FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 098/2017 - PREGÃO N.º 068/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 12:00 horas do dia 07/11/2017 às 08:00 horas do dia 23/11/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Aquisição de cestas de natal para ser distribuída para as crianças munícipes de Bituruna incluídas no cadastro Único do Programa Bolsa Família IGD-PBF. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:EDD11700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 099/2017 - PREGÃO N.º 069/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **23/11/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço de Compensados de madeira destinados a manutenção e construção de obras públicas do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:2B3F8396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000150/17 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**185.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(34) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.011-1504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.219,93
(159) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.033-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(149) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.030-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	80.000,00
Total Anulação:	**185.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:4D5DF43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 01891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 19.529,31(dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavo)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-1809 - MATERIAL DE CONSUMO	13.529,31
(375) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-1809 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:	**19.529,31**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1809.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:648CF20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000152/17 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**70.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(83) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Anulação:	**70.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:D83F01E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Helia Ines de Oliveira, portadora da CI/RG n. 6.160.281-0 e inscrita no CPF n.º 860.334.769-72 para exercer o Cargo de **Professora** nomeada pela portaria 284/2002, 30(trinta) dias de atestado medico a contar em 29/10/2017 . Conforme laudo do Dr Bertamini Antonio Baccini CRM 7833. Previsto na Lei 832/2015 art. 130. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4DE20227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309 2017

01/11/2017

Súmula: DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A AUDIÊNCIA PUBLICA 008/2017, REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017 E A AUDIÊNCIA PUBLICA 013/2017, REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica Declarada como área de Interesse Público a se efetivar a parte ideal de 56.941,18 m2, oriundas do imóvel Lote nº 67 – Remanescente, com área de 96.800,00m2 ou 9,68ha, objeto da Matrícula 8279 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo Único: O Imóvel se destinará para a implantação do Parque de Exposições do Município.
Art. 2º. A aquisição de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de cumprimento de cronograma de liberação de Recursos do Governo do Estado do Paraná ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de Novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AA028728

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204 2017

Data: 01/11/2017

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de bem imóvel, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Srs **Alex Sandro Piovesan**, inscrito na Cédula de identidade RG nº 7.846.763-0 SSP PR e CPF nº 032.488.819-84, matrícula funcional 118060-6, Claudemir de Freitas, matricula 118064-9inscrito na Cédula de Identidade RG nº 5.866.916-4 e CPF nº. 000.584.899-75, Rosmir Marcos Dallabrida, matricula 113786 inscrito na Cédula de Identidade RG nº. 6.087.484-0-9 SSP/PR e no CPF nº. 003.945.979-90, matrícula funcional 11796-0 e Rafael Antonio Pazza matricula 117658-7 Rg: 8.271. 122-8 e CPF 039.154.819-04, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação do seguinte bem móvel:

Parte ideal de 56.941,18m2, oriundas do imóvel Lote nº 67 – Remanescente, com área de 96.800,00m2 ou 9,68ha, objeto da Matrícula 8279 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, conforme mapas e memoriais em anexo.

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 01 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4861005B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à aquisição de um veículo novo, para o uso da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
- Data de abertura: 21/11/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 07 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CDA26BDC

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 07 de novembro de 2017.

_____
Presidente da Comissão :

Membros da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7F6801A0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº. 009/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica no condomínio residencial Santa Rita com 1.640,00 m² e no condomínio residencial Santa Barbara II com 1.335,00 m², com serviços de meio fio de concreto moldado in loco, drenagem pluvial com bocas de lobo e poços de visita, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, conforme abaixo:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR
01	M S MEZADRI - EIRELI - ME	R$ 110.033,76 (cento e dez mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos).

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR
02	M S MEZADRI - EIRELI - ME	R$ 87.731,70 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, 07 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A57D8B5F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

Data: 01/11/2017
Teste Seletivo Edital nº 01/2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 01/2017 que trata o Edital nº 01/2017 de 26/06/2017 – conforme resultado final dos aprovados, homologado através do Edital 05/2017 de 11 de agosto de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Carlos Aldino Telocken	000979	07/08/1983	50,00	15º

Art. 2º - O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a) desclassificado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4D05DA9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 2017

PORTARIA nº 198/2017
Data: 30/10/2017

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Andrea Paisca	117885-7	Zeladora	20%	11/02/2016

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D789E2A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205 2017

Data: 06/11/2017

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, Srª. **Eliani Alvarenga**, inscrita sob matricula nº 117459-2, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, lotada da Secretaria de Ação Social, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 15/11/2017 e finalizando em 12/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:58178464

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206 2017

Data: 06/11/2017

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, Srª. **Rozeclea da Silva Zucco**, inscrita sob matricula nº 117407-0, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Oficina da Beleza, lotada da Secretaria de Ação Social, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 20/11/2017 e finalizando em 17/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:44BA26F5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 310 2017

Data 07/11/2017

SÚMULA: Fica exonerado o servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, abaixo descritos:

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Admissão
Valdemar Alves	22	Agente de Limpeza Pública	04/09/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:494DF09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 224-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 224/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA.**
OBJETO: Contratação de Instituição Hospitalar para prestação de serviços Médicos – hospitalares de urgência/emergência e outros serviços, bem como, exames laboratoriais, atendendo em suas dependências com os equipamentos e demais estruturas que dispõe através de seus Servidores e Profissionais da Saúde a todos os munícipes encaminhados pelo Município de Bom Jesus Sul.
Valor: R$ 215.375,96 (duzentos e quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 01/11/2017 a 28/02/2018.
Fundamento: Inexigibilidade nº 11/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E32CD45

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 140-2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA - EPP.**
Do Objeto: Fica aditivado o presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, totalizando R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EB469798

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2017 - APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 3/2017 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação do Item 10.2 do Edital de Abertura nº 1/2017 do Processo Seletivo – Aprendizagem do Município de Bom Jesus do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Orasil Cezar Bueno da Silva**, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**

A retificação do **item 10.2** do Edital de Processo Seletivo nº 1/2017 – Aprendizagem.

Onde se lê:

10.2 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

Leia-se:

10.2 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 15 (quinze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Abertura nº 1/2017 – Aprendizagem da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB4587BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2017

RATIFICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO COPEL IP DIRETO 150MBPS DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no Processo Administrativo n° 0122/2017, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2017, em favor do: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrito no CNPJ 04.368.865/0001-66, com o valor global de R$ 2.998,80 (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 25 e artigo 26 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 015/2017**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9CEC55BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001- 86, com sede em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nilson Antônio Feversani; **CANCELA a Ata de Registro de Preços nº 38/2017**, da empresa **LEONARDO A. VERZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0001-95, com sede na cidade de Pinhão-PR, razão do recebimento de uma notificação da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos do TCE/PR através do APA 4216 de 01/11/2017, recebido pelo Controle Interno e o Prefeito Municipal da data de 01/11/2017, onde a empresa acima descrita foi declarada inidônea pelo Município de Candói – PR, e seu CNPJ está no cadastro de impedidos de licitar do TCE-PR, consequentemente tornando-a impedida de licitar ou gerir qualquer ato com a Administração Pública, assim **fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 38/2017, a partir desta data.**
O cancelamento se justifica pela sumula 473 do STF, onde *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Bom Sucesso do Sul, 03 de Novembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A58A0B02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE IMPUGNAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2017, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ nº 01.356.570/0001-81 na data 06/11/2017.** A empresa alega, em síntese, que o item do Edital 7.1.3 que se referente a franquia seja alterado, a empresa sugere que seja feito o pagamento a terceiro. Ficou decidido pela pregoeira e sua Equipe de Apoio que será mantido intacto a descrição do mesmo. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação da Assessoria Jurídica Municipal, decidem **INDEFERIR a impugnação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas mantido para o dia **10/11/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDRÉIA ZANELLA
Apoio

ADEMIR RENATO BRONCA
Apoio

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:30843DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 361.550,78 (trezentos e sessenta e hum mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFE DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
17 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
19 – 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.122.0002.2.035.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
202 – 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
614 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.500,00
221 – 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
616 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002.12.365.0018.2.053.		MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR	
241 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.100,00
242 – 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs	
253 – 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
256 – 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
257 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
261 – 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.500,00
282 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
285 – 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.10.122.0048.2.062.		ATIVIDADES GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	
354 – 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.065.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL –AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS	
368 – 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
370 – 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.007.10.301.0032.2.066.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL- SAÚDE DA FAMÍLIA – SF	
376 – 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.000,00
377 – 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
384 – 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	86.000,00
385 – 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
393 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.007.10.301.0033.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
635 - 3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.096,03
636 - 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.114,75
12.007.10.301.0033.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
411 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
414 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
415 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.08.243.0047.2.077.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	

		URBANOS	
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
577 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.540,00
581 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**361.550,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.02.01.00.00	Fonte: 1000	11.420,00
Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02	Fonte: 1000	1.890,00
Receita: 1.1.1.2.04.34.00.00	Fonte: 1000	1.200,00
Receita: 1.1.1.2.08.01.00.00	Fonte: 1000	1.380,00
Receita: 1.3.2.5.02.99.01.00	Fonte: 1000	11.650,00
Receita: 1.7.2.1.02.00.00.00	Fonte: 1000	152.300,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.08	Fonte: 1495	9.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.11	Fonte: 1495	31.000,00
Receita: 1.7.21.33.30.02.06	Fonte: 31497	2.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 01000	109.500,00
Receita: 1.7.2.2.37.01.00.00	Fonte: 31358	30.210,78
Total da Receita:		**361.550,78**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D17C844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0003.2.024.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
84 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
06.002.15.452.0030.2.026.		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
279 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.22.122.0002.2.060.		ATIVIDADES DO GABINETE SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.094.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
405 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.08.243.0047.2.077.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
442- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEÍCULOS	
15.003.26.782.0030.2.091.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEICULOS	
566 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
567 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
575 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	
15.006.15.452.0029.2.086.		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
591 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**122.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFE DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001.13.122.0002.2.054.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA	
291 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
09.004.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TECNICA DE TURISMO	
09.004.18.695.0023.2.056.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA TECNICA DE TURISMO	
308 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.27.122.0002.2.057.		MANUT ATIVID ADMINISTR SECR DE ESPORTES E LAZER	
314 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.094.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
406 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.001.08.243.0047.2.077.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

458 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
13.003.08.241.0043.2.105.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO DE IDOSO	
466 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Total Redução:			**122.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:204B7E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 200/2017 – 07/11/2017

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 03 (Três) diária a Sra. Ivone Bassani do Nascimento Loredo, CPF nº 603.639.829-53, Secretaria de Ação Social, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 07/11/2017 à 09/11/2017, Participar do encontro CREAS/PAEFI expansão regionalizada; avaliação a pratica, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FB0F260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 201/2017 – 07/11/2017

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 03 (Três) diária a Sra. Bruna Carrasco Martinelli, CPF nº 077.883.699-18, Piscóloga, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 07/11/2017 à 09/11/2017, Participar do encontro CREAS/PAEFI expansão regionalizada; avaliação a pratica, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:16EDADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017

Aprova as contas relativas ao exercício de 2014, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2014, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 24 de outubro de 2017.

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:70C7776A

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

OBJETO: Aquisição de material de informática e de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA:

R. BERGAMASCHI – INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº 08.145.594/00001-30, no valor de R$5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

TOTAL: R$5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Cafeara – PR, 07 de novembro de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1219BEE9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1512/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 37.000,00-(Trinta e sete mil reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0005.2025-Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 11.000,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
26.782.0003.2023-Manutenção das Vias Rurais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. p. Jurídica – fonte 000 R$ 1.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 104 R4 15.000,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 37.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0005.2025-Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 11.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2060-Distribuição de Uniformes Escolares
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita-fonte 000 R$ 16.000,00
12.361.0012.1068-Ampliação e Reforma das Unidades Escolares
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 37.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de novembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8B29A245

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Laura Rissatti de Souza Mendonça, portador(a) do RG nº 9.475067 -9 e CPF nº 077.935.879-10, residente à Rua Guido Valério nº 55, Jardim Universitário Colorado PR.

Declara para os devidos fins, que convocado(a) pela Secretaria de Educação do Município de Cafeara PR a tomar posse do cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, sob classificação nº 1 do Concurso Público nº 001/2017, vem manifestar de livre vontade e desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cafeara, 06 de Novembro de 2017.

ASSINATURA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BC367950

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2017

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renuncia definitiva apresentado pela Srª LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA, candidata abaixo aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	Edital	Data
1º	Laura Rissatti de Souza Mendonça	01/2017	06/11/2017

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA, do Cargo de Professor de Educação Física; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara,07 de Novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8942FE2

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Fernanda Leite da Silva Menon, portador(a) do RG nº 8.510.555-8 e CPF nº 050.115.879-08, residente à Rua Ubaldino do Amaral nº 733, apartamento 33 Alto da XV, Curitiba PR.
Declara para os devidos fins, que convocado(a) pela Secretaria de Saúde do Município de Cafeara PR a tomar posse do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO-MÉDICO CLINICO GERAL, sob classificação nº 3 do Concurso Público nº 001/2017, vem manifestar de livre vontade e desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cafeara, 06 de Novembro de 2017.

ASSINATURA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1094F4E0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2017

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em

entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renuncia definitiva apresentado pela Srª FERNANDA LEITE DA SILVA MENON , candidata abaixo aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO-MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem	Nome	Edital	Data
3º	Fernanda Leite da Silva Menon	02/2017	06/11/2017

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: FERNANDA LEITE DA SILVA MENON, do Cargo de Agente Universitário - Medico Clinico Geral; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara,07 de Novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FB96B3A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Flavia Cristina da Silva, portador(a) do RG nº 9.064.945-0 e CPF nº 060.001.319-76, residente à Av. Wanderlei Antunes de Moraes nº 314, Centro, Centenário do Sul PR.
Declaro para os devidos fins, que convocado(a) pela Secretaria de Saúde do Município de Cafeara PR a tomar posse do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO-FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, sob classificação nº 1 do Concurso Público nº 001/2017, vem manifestar de livre vontade e desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cafeara, 06 de Novembro de 2017.

ASSINATURA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8EEF4F3A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 003/2017

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renuncia definitiva apresentado pela Srª FLAVIA CRISTINA DA SILVA , candidata abaixo aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO-FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Ordem	Nome	Edital	Data
1º	Flavia Cristina da Silva	03/2017	06/11/2017

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: FLAVIA CRISTINA DA SILVA, do Cargo de Agente Universitário - Farmacêutico Bioquímico; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara,07 de Novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19BDD57C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Sergio Gimenez, portador(a) do RG nº 4.295.695-3 e CPF nº 708.452.639-00, residente à Rua Maranhão nº 907, Lupionópolis PR.
Declara para os devidos fins, que convocado(a) pela Prefeitura Municipal de Cafeara PR a tomar posse do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEICULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, sob classificação nº 2 do Concurso Público nº 001/2017, vem manifestar de livre vontade e desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cafeara, 06 de Novembro de 2017.

ASSINATURA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:601DFDE6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 004/2017

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renuncia definitiva apresentado pela Srº SÉRGIO GIMENEZ, candidato abaixo aprovado na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE MAQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS

Ordem	Nome	Edital	Data
2º	Sérgio Gimenez	04/2017	06/11/2017

RESOLVE homologar a desistência formal da candidato: SÉRGIO GIMENEZ, do Cargo de Agente Operacional de Maquinas e Veículos - Operador de Maquinas e Veículos; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara, 07 de Novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85DAE480

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 43/2017

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 08 de Novembro de 2017, os candidatos abaixo relacionado(a)s, convocado(a)s, pelo Edital nº 001/2017 de 24/10/2017, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO – PROFESSOR

Mônica Servelin de Paula – RG nº 10.716.383-2 e CPF nº 069.006.049-19
Eliane Ferrara Bughi – RG nº 34.135.701-7 e CPF nº 226.083.198-23

CARGO - AGENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO
Paulo Rogerio Reggiani – RG nº 5.140.132-8 e CPF nº 797.659.989-53

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3724CC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2017 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 06/11/2017 o Servidor **WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI,** matricula 007686-1 ocupante do Cargo Efetivo de **ELETRECISTA TÉCNICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE0FAF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 127/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 150/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 096/2017**, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em locação de estrutura e contratação de equipe de segurança e limpeza para atender os eventos da 23° Mini Olimpiada e a Festa do Município que acontecera entre os dias 11/11/2017 e 26/11/2017, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas: **Maykon Rodrigues – ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.011.587/0001-10, vencedora do lote 001, com o valor de R$14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), do lote 002, com o valor de R$5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais), com total de R$20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais); **Bittencourt e Oliveira Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 25.421.780/0001-74, vencedora do lote 006, com o valor de R$11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais); **Ataque Serviços De Segurança e Vigilância Ltda. – EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.201.112/0001-50, vencedora do lote 007, com o valor de R$7.249,00 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais); **R. C. Timoteo Meirelles – Artigos de Vestuários e Serviços – ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 22.383.072/0001-06; vencedora do lote 008, com o valor R$11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais). Assim, o valor total da licitação é de R$50.339,00 (cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os lote 003, lote 004 e lote 005 é declarado deserto. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 31 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7BA53457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - PORTARIA Nº 519/2017 - DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 519/2017-DRH, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná, página 30, edição 1374 de 07/11/2017.

Onde se lê:

KARLA S. KASIRADZI

Leia-se:

KATIA CRISTINA HAUBRICHT

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C31C30FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 161/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 104/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para seguro dos veículos integrantes da frota Municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será no dia **22 de novembro de 2017, até às 09h15min, e a abertura no mesmo dia as 09h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 07 de novembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:509B15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15 e Renaldo Preis, portador(a) da cédula de identidade nº 4.490.344-0, devidamente inscrito no CPF nº 897.170.589-20, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
Contratado: B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME/2017, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com sede na Rua RUA DAS TIPUANAS, 427 - CEP: 87301330 - BAIRRO: JD. RESIDENCIAL ARAUCÁRIA, Telefone: 44 3017 0613, no município de Campo Mourão/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **ROBERTO CARDOSO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 6.174.556-4, devidamente inscrito no CPF nº 587.677.389-15.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços **SHOW ARTÍSITICO PARA ABERTURA DA 23ª MINI OLIMPÍADA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA DIA 11/11/2017** do Município de Cafelândia/PR.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Renaldo Preis e Roberto Cardoso.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 23/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AFAFDF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016

Contratante: Fundo de Previdência, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 09.166.104/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sra. Lenir Carmem Bartzen.
Contratada: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.810.869/0001-71, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 2999, CEP: 80.610-010, telefone: (41) 3329-0008, e-mail:
previdencia@actuary.com.br, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Fernando Traleski, inscrito no CPF nº. 015.713.769-41, RG:6.080.069-3, firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato que trata do valor e da condição de pagamento, o valor de R$40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais), fica alterado por SUPRESSÃO para R$10.000,00 (dez mil reais) pela execução do objeto já ajustado pelo 1º Termo Aditivo de 11/09/2017, em que a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) no envio dos dados para o cálculo atuarial e 50% (cinquenta por cento) na entrega do cálculo atuarial.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**
Assinaturas: Lenir Carmem Bartzen e Fernando Traleski.
Data da Assinatura: 11/09/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5F0CD1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 160/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 103/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras locações de serviços de horas máquinas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras e demais Secretarias de Cafelândia conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 22 de novembro de 2017, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 06 de novembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:85C49867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 159/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 102/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de encomendas e documentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia conforme especificações em edital**. A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO**

DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 24 de novembro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR.,06 de novembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D492A442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ELAINE A. MUDOLON PIRES FLORES ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.045.716/0001-29, com sede a Rua AVENIDA SÃO LUIZ, , 703 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone 45 32431912, e-mail: decorativabrt@hotmail.com na cidade de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES, portador da cédula de identidade n° 5.859.960-3, devidamente inscrito no CPF n° 020.684.039-00.
Objeto: O presente Contrato originado por registro de preços tem por objeto **fornecimento de materiais e prestações de serviços de decoração de ambientes e eventos, em atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia.**
Valor: R$ 18.799,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais),
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Elaine Aparecida Mudolon Pires
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 23/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AE9960D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: ELAINE A. MUDOLON PIRES – FLORES - ME, inscrita no CNPJ sob n° 05.045.716/0001-29 com sede na Av. São Luiz, nº 703, CEP: 85.410-000, telefone: (45) 3243-1912, e-mail: decorativabrt@hotmail.com, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representado pelo (a) Sr(a) **Elaine Aparecida Mudolon Pires**, inscrita no CPF nº. 020.684.039-00, RG: 5.859.960-3.
Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratação parceladas de **materiais e prestações de serviços de decoração de ambientes e eventos** em atendimento e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia/PR.
Valor total: R$ 52.400,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Elaine Aparecida Mudolon Pires.**
Data de Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 23/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5083B167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: CLINICA ADATIHARA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.317.172/0001-32, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1.100 - Cep: 85.410-000 - Bairro: Centro, Telefone: (4)5 3243-1534, no município de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo Sr. **Frederico Hauro Adatihara**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 973.006-0, devidamente inscrito no CPF nº 308.767.539-34.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 108.150,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Frederico Hauro Adatihara**.
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A759013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/207

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: CLINICA MEDICA TRURAN MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.647.560/0001-07, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1966 Apt 402 - Cep: 85.812-020 Bairro: Centro, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo Sr. **Silvio Mauro Truran Mendonça**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.488.524-3, devidamente inscrito no CPF nº 996.575.037-87.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos**

Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Silvio Mauro Truran Mendonça Vigência:** 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:94B54A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: CLINICA MÉDICA NAKANO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.046.525/0001-38, com sede na Rua Machado De Assis, 829 - Cep: 87.560-000, Bairro: Centro, no município de Iporã/PR, neste ato representado, pelo Sr. **Alexandre Kazuo Nakano**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.745.556-6, devidamente inscrito no CPF nº 654.212.649-04.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos**
Valor Total: R$ 108.150,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Alexandre Kazuo Nakano**.
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D76203DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: FHF CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.059.171/0001-91, com sede na Rua AV Presidente Juscelino, nº 196, CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-2478, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo Sr. **Fernando Hamamoto Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.817.135-6, devidamente inscrito no CPF nº 020.282.949-90.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 108.150,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Fernando Hamamoto Filho**.
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:17BF8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: FHF CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.059.171/0001-91, com sede na Rua Av. Presidente Juscelino, nº 196 - Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-2478, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Fernando Hamamoto Filho**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.817.135-6, devidamente inscrito no CPF nº 020.282.949-90.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Fernando Hamamoto Filho**.
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7AEB1110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA DE CAFELANDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.134.252/0001-52, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, nº 299, Sala 02 - Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3295, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Ranieli Pitol**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.734.326-7.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Ranieli Pitol**.

Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BAFF070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA DE CAFELANDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.134.252/0001-52, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, nº 299, Sala 02, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3295, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Ranieli Pitol**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.734.326-7.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Ranieli Pitol**.
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87F765FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **E S S KIARA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.917.077/0001-32, com sede na Rua Av. Presidente Jucelino, nº 487, Sala 20, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-1244, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Felipe Eiji Kiara**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.573.824-2, devidamente inscrito no CPF nº 059.508.189-46.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Felipe Eiji Kiara.**
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:006A4D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **ORTHO SPINE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.906.495/0001-24, com sede na Rua Amor Perfeito, nº 1604, Cep: 85.420-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3242-3951, no município de Corbélia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Alex Koch**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.755.710-9, devidamente inscrito no CPF nº 014.593.319-90.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Alex Koch .**
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ADCF54E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **PAULO AUGUSTO FAVERO - CLINICA MEDICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.193.334/0001-48, com sede na Rua Av. Governador Moyses Lupion, nº 616 Apto. 203, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-1757, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Paulo Augusto Favero**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.401.739-6, devidamente inscrito no CPF nº 071.078.129-63.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 108.150,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Paulo Augusto Favero**
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B61FDE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **RODRIGO HAVEROTH - CLINICA MÉDICA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.409.449/0001-64, com sede na Rua Sitio Rm Cafelândia, Sitio São Pedro, nº 2.500, Cep: 85415000, Bairro: Zona Rural, Telefone: (45) 99838-1091, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Rodrigo Haveroth**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 9.236.287-6, devidamente inscrito no CPF nº 054.206.569-06.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 108.150,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Rodrigo Haveroth**
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BC9C8158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.417.522/0001-06, com sede na Rua R. Maranhão, nº 790, Sala 302, Ed.Green, Cep: 85.801-050, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3037-4871, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **José Renato Da Frota Uchoa Junior**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 1.377.042-0, devidamente inscrito no CPF nº 615.859.712-00.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **José Renato Da Frota Uchoa Junior**
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:672E0932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **CLINICA MEDICA - UNIÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.557.693/0001-37, com sede na Rua Moacir Antonio Clemente, nº 420, Quadra 02 Lt 03b-2, Cep: 85.415-000, Bairro: Jardim Novo Milenio, Telefone: (45) 99941-7191, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Roseli Camilo Ruela**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.767.594-7, devidamente inscrito no CPF nº 034.145.499-05.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 108.150,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Roseli Camilo Ruela**
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B7B4D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO N 101/2017 - INEXIGIBILIDADE N 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e a Secretária Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann responsável, pela Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 3.209.181-4, devidamente inscrita no CPF nº 369.471.309-30, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **ASAMI ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.538.197/0001-21, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 2602, Apt 602, Cep: 85.810-150, Bairro: Centro, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a). **Cristiane Correia Asami**, brasileira, devidamente inscrito no CPF nº 031.120.249-74,
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços de empresa especializada complementares da Saúde para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia/PR junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos.**
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catarina Cardoso Hellmann e **Cristiane Correia Asami**,
Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F429BAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

OBJETO: Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, de A a Z constantes da TABELA INDITEC atualizada, preço ao consumidor.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$600.000,00 (seiscentos mil reais).
FORNECEDOR: FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS DE APUCARANA LTDA ME
CNPJ n° 77.258.598/0001-48
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 07/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:c

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 21 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Brigada de Incêndio. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site
www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 07 de novembro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D529FA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 216/2017 de 07/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.046.		**Distribuição da Merenda Infantil**	
441 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.041.		**Distribuição da Merenda Escolar**	
366 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total de Redução: 10.000,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 07 de novembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Vinicios Martins
Código Identificador:0223EDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0156/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Estruturas para Eventos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 01/11/2017, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).
FORNECEDOR: NILZA APARECIDA DE SIBIE ME
CNPJ: 82.678.178/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 07/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BB58420F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 601, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Da denominação de Conjunto Habitacional Hamilton Martins Dangui, ao Terreno Urbano localizado na Vila Vieira , e da outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 63 inciso XII;

R E S O L V E:

Art. 1º - Da denominação de **(Conjunto Habitacional Hamilton Martins Dangui)**, ao terreno Urbano localizado com frente para a

Rua Norberto Barbosa, no Bairro Vila Vieira deste Município, com área total de **14.982,36 m2** (Quatorze mil novecentos e oitenta e dois, vírgula trinta e seis metros quadrados), objeto da **matricula nº 14.298**, registrada no C.R.I da Comarca de Guarapuava-PR, cedido através da **Lei nº 379**, de 13 de dezembro de 2011, para a COHAPAR (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ), para a construção de Conjunto Habitacional de interesse social, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO - PARCELAMENTO – AREA 02 – DESMEMBRADA; (14.982,36 m2); Terreno urbano, com formato irregular, com descrição em sentido horário e como de que do mesmo olha a via pública, iniciando no ponto **0PP**, localizado junto ao canto de divisa com a **Área 01**- Remanescente, deste segue confrontando com o novo alinhamento predial da Rua Norberto Barbosa, na distância de **116,98** metros e **AZ 117º37'24''** até encontrar o ponto **"01"**, deste segue confrontando com terras de Vicente Wognei na distancia **62,78** metros e **AZ 179º02'16'** até encontrar o ponto **"02"** do atual alinhamento predial; deste segue confrontando com terras de Vicente Wognei e Henrique Maciel Camilo, na distancia de **189,00** metros e **AZ 269º02'16'** até encontrar o ponto **"03"** deste segue no alinhamento da Rua Alfredo Santana na distancia de ***72,32*** metros e **AZ 359º02'16'** ate encontrar o ponto **"04"**, deste segue na distancia de **87,32** metros **AZ 277º55'37"** dividindo com a área 01 até encontrar o ponto **"05**", localizando junto ao canto de divisa com terras da Escola Municipal deste segue confrontando com a mesma na distancia de **60,00** metros e **AZ 179º02'16'** até encontrar o ponto **OPP-06**, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Campina do Simão – PR, em 07 de novembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4CC67F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES, SOFTWARE FRENTE DE CAIXA E SACOLAS PLÁSTICAS PARA IMPLANTAÇÃO NO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/11/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 07 de Novembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4B2279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DA 2º REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro – PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 544/2017 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido que a mesma foi considerada como deserta. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA AS MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DE CAMPO MAGRO/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/11/2017 às 09h00min (horário de Brasília)**,** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 07 de Novembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DE86E92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO 055/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP – CNPJ: 14.754.482/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, em caráter preventivo e corretivo nas unidades de saúde do município, com fornecimento de peças necessárias para recuperação dos mesmos.

DO VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) por 06 (seis) meses, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência de execução pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93, passando de 16 de outubro de 2017 para 16 de abril de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5AFBCDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR DO LOTE 01

Processo licitatório: Pregão presencial 69/2017

Processo administrativo nº: 94/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUMATICOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão permanente de pregão, eletrônico e presencial designada pelo decreto municipal 544/2017, composta pelos servidores: Vagner Gonçalves de Oliveira, na função de Pregoeiro, Enoque Santos, na função de membro da equipe de apoio e Jonathan Alexander Maestrelli Nunes na função de membro da equipe de apoio, notifica a empresa **BRASFERMA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 00.503.644/0001-00, com sede à Avenida Prudente de Morais, 55, Santo Antonio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-093, representada legalmente pelo seu administrador **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA**, engenheiro civil, portador do CI 38265/D, CREA/MG, vencedora do lote 01, do pregão presencial 69/2017 para que nos encaminhe a proposta readequada conforme acordado na ata da sessão pública do dia 16/10/2017. Cabe lembrar que já solicitamos várias vezes e a empresa ainda não nos enviou. O item IX do edital – (PROCESSAMENTO) deixa claro quanto a apresentação de proposta readequada, senão vejamos:
9.21 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

Desta forma, a comissão permanente de pregão, eletrônico e presencial, abre o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que empresa apresente a proposta atualizada, sob pena de sanções (item XIV – SANÇÕES) do referido edital.

Campo Magro/PR, 07 de Novembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A02F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 599/2017

Nomeia CASSIA TOMADON, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU no 541/2016;
b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
c) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
e) O protocolo n.º 5476/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de NOVEMBRO de 2017, **CASSIA TOMADON,** portadora do RG nº 6.665.670-5/SESP-PR e do CPF n.º 027.756.179-56, para ocupar o cargo Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo V, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de NOVEMBRO de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7E2B6425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 600/2017

Nomeia SANDRA APARECIDA MACHADO PASSINE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU no 541/2016;
b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
c) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
e) O protocolo n.º 5535/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de NOVEMBRO de 2017, **SANDRA APARECIDA MACHADO PASSINE,** portadora do RG nº 6.808.117-3/SESP-PR e do CPF n.º 052.560.569-05, para ocupar o cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo IX, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ADDB57BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 603/2017

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos ao servidor PAULO VINICIUS DE MORAIS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a) O pedido protocolado sob o n.º 4867/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado da Licença sem Vencimentos,** à servidora **PAULO VINICIUS DE MORAIS**, matrícula n.º 1458, a partir de 06 de novembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C59BBB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2016
CONTRATO Nº. 159/2016

TERMO ADITIVO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 159/2016 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.687.760/0001-44, estabelecida na Rodovia BR 277, km 473, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo seu administrador Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 718.335.109-25 e RG 4.542.643-2 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1460, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2016**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a dilatação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 159/2016 do Edital Tomada de Preços nº. 034/2016, celebrado em 26 de dezembro de 2016, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 309 M2 DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA PROFESSOR PARAILHO MACHADO, Nº. 474, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constantes na cláusula quarta do contrato, por mais 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento, passando vigorar até **19 de janeiro de 2018** e sua execução até **04 de dezembro de 2017.**
2.2. A prorrogação é necessária para conclusão da obra e demais tramites para encerramento do contrato.
2.3. Os prazos estabelecidos na cláusula 2.1 poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
3.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
3.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 01 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72

BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ nº. 02.687.760/0001-44
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 064.326.279-23

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 048.869.969-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AFFD3879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº396/2000 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 410/2017, envolvendo o servidor: **NELSON RUFATTO LASTA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidade no que tange a infringência pelo servidor do **Artigo 187 - Incisos IV e XII** - Lei nº 396/2000 – Estatuto dos Servidores Municipais de Candói.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:

EVERALDO ARAÚJO LEJANOSKI – Agente Administrativo

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico de Segurança do Trabalho
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Srª. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:47A5ECC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº398/2017.

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.207.515-7/PR e inscrita no CPF n° 724.649.099-04, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 423/2017, matrícula: 3063-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2BDADDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2017

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ODISSEIA MICHELE DA SILVA PEDROSO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 13.232.075-6/PR e inscrita no CPF nº 096.443.629-93, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO** - Nível C6, nomeada pela Portaria nº 081/2017, Matrícula nº 3011-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ADAAA17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ODISSEIA MICHELE DA SILVA PEDROSO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 13.232.075-6/PR e inscrita no CPF nº 096.443.629-93, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ODONTOLÓGICO E DE PRÓTESES** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1D97A868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **NILTON FAZOLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.644.125-5/PR e CPF Nº 024.076.229-01, nomeado para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** – Nível 12, pela Portaria nº 210/2012, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, para atuar e responder por Fiscalização de Obras, Reformas e Ampliações.

Art.2º Conceder função Gratificada Nível GN1, conforme Lei Municipal nº 1.391/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AC354C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA: A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/10/2017 A 31/10/2017
FPM	975.997,61
ITR	1.367.366,37
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	771.964,27
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	300,83
FEP	12.429,29
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	1.186,90
PAB/SUS PAB FIXO	35.242,67

PAB/SUS/PMAQ	10.000,00
PAB/SUS SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	32.955,00
PAB/SUS INCIDÊNCIA BUCAL	7.805,00
PAB/SUS PACS	27.378,00
PAB/CEO	17.400,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.338,70
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.432,94
FNDE/PNAE	13.859,60
FNDE/PNAC	4.258,60
FNDE/PNATE	21.718,37
FNDE/PNATE INFANTIL	1.864,13
DESONERAÇÃO ICMS LC 87/96	9.742,90
FNAS/GBF – PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	9.319,84
FEAS INCENTIVO IV – PROG FAMÍLIA PARANAENSE	60.000,00

Candói, 07 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS MASCARELLO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D3B6EE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CREDENCIAMENTO N. º 0262017.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 026/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de corte, varrição e retirada de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, devidamente justificada pela Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, conforme descrição do serviços constantes no Termo de Referência 1515/2017.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **09:15 horas do dia 21 de novembro de 2017**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de novembro de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0207DE1C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 233/2017. REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 064/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. *FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK*, portador do CPF sob n. º 049.129.278-30 e RG sob n. º 10.201.992-7 SSP-SP. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com a quantidade de de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais no limite de até 800 km, para transporte de passageiros, em atendimento as Leis Municipais 989/03 de 20.11.03 e 1.460/09 de 07.04.09, no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D4AE00AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2017.

ONDE SE LÊ: Em todo o processo que originou o **TERMO ADMINISTRATIVO N. º 410/2017 de 11.09.2017.**

1º - Outorga em regime de "**permissão"** de uso, a título precário e não oneroso de um barracão Industrial.

2º - O Termo "**Permissionária"** para a parte Contratada **R. E. TONET FRUTAS SELECIONADAS EIRELI-ME.**

LEIA-SE: Em todo o processo que originou o **TERMO ADMINISTRATIVO N. º 410/2017 de 11.09.2017.**

1º - Outorga em regime de **"concessão"** de uso, a título precário e não oneroso de um barracão Industrial.

2º - O Termo **"Concessionária"** para a parte Contratada **R. E. TONET FRUTAS SELECIONADAS EIRELI-ME.**

*** Ratificam-se as demais disposições, não modificadas por este instrumento.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8A4CC66B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 233/2017

DATA: 06/11/2017

Nomeia Equipe Técnica Municipal para fiscalização e acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo, para desempenharem suas funções na fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de consultoria para revisão do PDM – Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques e legislação correlata.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
A Contratar	Arquiteto/Urbanista	A contratar	Coordenador Técnico
Cleuza Maria da Silva	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	123618/1	Membro
Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	13821/1	Membro
Valter Dornelles Schmidt	Secretario de Obras e Serviços Urbanos	123612/1	Membro
Selia Pereira da Rocha	Advogada	123655/1	Membro
Sarah Janaína Rocha Rancy	Engenheira Civil	123577/1	Membro
Marcos Paulo Marques	Engenheiro Civil	123456/1	Membro
Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	110121/1	Membro
Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	110052/1	Membro
José Elton da Cruz	Técnico em Contabilidade	116491/1	Membro
Aldo Pereira dos Santos	Técnico em tributos	114672/1	Membro
Jose Augusto Camargo da Silva	Agente Ambiental	123426/1	Membro
Leonardo Hildebrando dos Santos	Fiscal de Tributos	123586/1	Membro
Dilson Roberto Simonetti	Agente de Defesa Civil	110192/1	Membro

Art. 2º - Os serviços prestados por servidores efetivos e cargos em comissão serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes ao município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4D36BB25

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2017. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 121/2015. TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2015.

***** Recursos do ***Contrato de Repasse n. º 783559/2013 – Processo 1004197-63/2013 – MCIDADES/CAIXA,*** com o objetivo de executar ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções*, e,* de outro lado a empresa ***M. S. MEZADRI – EIRELI-ME,*** localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por *MARCELO DA SILVA MEZADRI* portador do CPF sob n. º 080.423.709-38. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de execução e vigência, para mais 03 (três) meses a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a execução e a vigência para até 07 de fevereiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. S. MEZADRI - EIRELI - ME
Contrtatada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D7C5BE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, em cumprimento à Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade - convida a população para a realização da 1ª Audiência Pública, integrante do processo de elaboração da **Revisão do Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques,** com o objetivo de garantir a participação e contribuição da população e associações representativas da comunidade na sua elaboração.

"Lançamento dos trabalhos, definição de cronograma e leitura comunitária com a convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CMC/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR
DATA: 23 de novembro de 2017 (quinta-feira)
HORÁRIO: 19:00 horas
LOCAL: Casa da Cultura Vitor Valendolf
ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 389 - Capitão Leônidas Marques – PR

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Informações com Cleuza Maria da Silva
Endereço: Av. Tancredo Neves, 502
Capitão Leônidas Marques -PR
Tel: ((45) 3286-8400
Site:
https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
E-mail:
planejamento@caplmarques.com.br

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:C8CB59D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.107/2017 DATA: 07-11-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 00, da Lei Municipal n.º 1.785/2012, de 23 de março de 2012 e no Decreto nº 230/2017,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder, aos servidores abaixo relacionados, designados para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, Gratificação de Qualificação - GQ, no percentual de 35%, a incidir sobre o vencimento básico, nos termos do Decreto nº 230/2017.

Nome	Cargo	Função
Aldair Cecato	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Antonio Luiz Bellei	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Erico Matiasso	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Gilmar Antonio Roman	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Idemar Pedro Roman	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Irineu Paulo Pletsch	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Jacir João Horn	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
João Carlos Bellei	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Jovani Marcial Machado	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Luiz Joel Cezario Dias	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Macilio Monteiro dos Santos	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Sergio Rink de Mello	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	Transporte Escolar / Transporte Coletivo de Passageiros
Julio Carlos Bellon	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros
Osvaldo Luiz da Cas	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros
Valdecir Dickel	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros
Valdeir Adão de Carvalho	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros
Walter Neves	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, 07 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:28B13A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 1082/2017 DE 07.11.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 165/2017 de 13.10.2017, destinada a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de pintura e restauração na Quadra da Escola Bom Jesus e na Indústria do Conhecimento - SESI, que necessitam de revitalização, conforme descrição constante do Termo de Referência 1442/2017 e ofício de solicitação n. º 201/2017 da Secretaria Municipal de Educação(SEMED). Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos lotes nº 01 e 02, no valor de R$ 6.345,80 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a empresa ADALBERTO VALENDOLF 79381561915, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 476/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 165/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ADALBERTO VALENDOLF 79381561915.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura e restauração, na Quadra da Escola Bom Jesus e na Indústria do Conhecimento - SESI, que necessitam de revitalização, conforme descrição constante do Termo de Referência 1442/2017 e ofício de solicitação n. º 201/2017 da Secretaria Municipal de Educação(SEMED).
VALOR: O valor contratado para a execução integral do objeto é de R$ 6.345,80 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
08.02.12.361.0023.2092.2940.3.3.90.39.16.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E95F6C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 1083/2017 DE 07.11.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 166/2017 de 24.10.2017, destinado a contratação de empresa, para a aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1446/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Menor Preço Por Lote, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos lotes n. º 01 ao 05 no valor de R$ 21.398,38 (vinte e um mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) a empresa MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 477/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 166/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME.
OBJETO: Contratação de empresa, para a aquisição de gêneros alimentícios, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta contratada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 21.398,38 (vinte e um mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.05.12.365.0023.2099.3490.3.3.90.30.07.99
08.07.12.361.0023.2102.3720.3.3.90.30.07.99

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:18C86038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO INTERNO Nº 095/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 6.564,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e quatro Reais)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E01BA1EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO INTERNO Nº 095/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 14.029,00 (Quatorze mil, vinte e nove Reais)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C6F8D577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO INTERNO Nº 095/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP - CNPJ Nº 07.811.283/0001-09**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 6.121,80 (Seis mil, cento e vinte e um Reais e oitenta Centavos)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D47EEFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO INTERNO Nº 095/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **NOVOTNY & SIMÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 27.699.855/0001-09**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 7.921,00 (Sete mil, novecentos e vinte e um Reais)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6E352058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO INTERNO Nº 095/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **E A RODRIGUES – ME - CNPJ Nº 01.656.544/0001-79**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 4.203,75 (Quatro mil, duzentos e três Reais e setenta e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A60D4C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO INTERNO Nº 095/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ISMENIO RODRIGUES NETO – ME - CNPJ Nº 07.050.718/0001-31**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 3.294,40 (Três mil, duzentos e noventa e quatro Reais e quarenta Centavos)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:917D9B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
PROCESSO Nº 185/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna pública a remarcação de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem de GRU dos veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem utilizados conforme necessidade por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 21/11/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 07 de novembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D6AA51E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 097/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2017 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 12 de julho de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados para atender a Rede Municipal de Saúde***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - ME - CNPJ Nº 00.947.667/0001-04**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO (R$)
1	Aceclofenaco 100mg - 12 caps	CXA	30	5,00
2	Ácido Ascorbico 100mg - 30 caps	CXA	30	3,50
3	Aciclovir 200mg - 30 caps	CXA	30	9,50
4	Alendronato sodio 70 mg - 4 caps	CXA	40	5,00
5	Allopurinol 100 mg - 30 caps	CXA	30	3,70
6	Allopurinol 300 mg - 30 caps	CXA	40	10,00
7	Alprazolam 0,25 mg - 30 caps	CXA	40	7,30
8	Alprazolam 0,5 mg - 30 caps	CXA	30	3,70
9	Alprazolam 1 mg - 30 caps	CXA	15	6,80
10	Alprazolam 2 mg - 30 caps	CXA	10	5,00
11	Amilorida 2,5 mg - 30 caps	CXA	30	2,30
12	Amiodarona 100 mg - 30 caps	CXA	40	4,50
13	Amiodarona 200 mg - 30 caps	CXA	30	9,50
14	Amitriptilina 25 mg - 30 caps	CXA	30	3,00
15	Amitriptilina 75 mg - 30 caps	CXA	30	6,00
16	Amoxilina 500 mg - 20 caps	CXA	30	8,00
17	Anlodipina 10 mg - 30 caps	CXA	40	4,50
18	Anlodipina 5 mg - 30 caps	CXA	30	3,00
19	Atenolol 100 mg - 30 caps	CXA	40	5,00
20	Atenolol 50 mg - 30 caps	CXA	30	3,70
21	Atorvastatina 10 mg - 30 caps	CXA	30	7,00
22	Atorvastatina 20 mg - 30 caps	CXA	40	6,00
23	Azitromicina 500 mg - 3 caps	CXA	30	5,50
24	Benzobromarona 100mg - 30 caps	CXA	40	9,00
25	Betacaroteno 30 mg - 30 caps	CXA	30	9,00
26	Bezafibrato 200 mg - 30 caps	CXA	70	9,00
27	Bromazepam 3 mg - 30 caps	CXA	40	6,00
28	Bromazepam 6 mg - 30 caps	CXA	38	7,00
29	Bromoprida 10 mg - 30 caps	CXA	30	8,00
30	Bupropiona 150 mg - 30 caps	CXA	40	11,00
31	Calcio 600 - vit. D3 400 ui - 30 caps	CXA	30	7,50
32	Carvedilol 12,5 mg - 30 caps	CXA	35	4,50
33	Carvedilol 25 mg - 30 caps	CXA	20	6,50
34	Carvedilol 6,25 mg - 30 caps	CXA	30	3,00
35	Castanha da india 250 mg - 30 caps	CXA	40	5,00
36	Cefalexina 500 mg - 10 caps	CXA	50	6,00
37	Cetirizina 10 mg - 30 caps	CXA	40	4,50
38	Cetoconazol 200 mg - 30 caps	CXA	50	7,50
39	Cetoprofeno 50 mg - 30 caps	CXA	60	4,50
40	Cetotifeno 1 mg - 30 caps	CXA	70	5,00
41	Ciclobenzaprina 10 mg - 30 caps	CXA	60	5,00
42	Ciclobenzaprina 5 mg - 30 caps	CXA	60	3,50
43	Cinarizina 25 mg - 30 caps	CXA	60	2,50
44	Citrato de Cálcio 250mg - 30 caps	CXA	60	3,50
45	Cimetidina 100mg - 20 caps	CXA	60	4,00
46	Clobetasol 0,05 % Creme 10gr	CXA	60	1,50
47	Ciprofibrato 100 mg - 30 caps	CXA	60	9,00
48	Cimicifuga 20mg - 30caps	CXA	50	7,00
49	Cilostazol 50mg - 30caps	CXA	30	11,50
50	Ciprofloxacino 500 mg - 14 caps	CXA	30	10,00
51	Ciproterona 50 mg - 30 caps	CXA	20	32,00
52	Citalopram 20 mg - 30 caps	CXA	20	7,00
53	Claritromicina 500 mg - 10 caps	CXA	20	14,00

54	Colágeno 500mg - 30 caps	CXA	20	2,50
55	Clomipramina 25 mg - 30 caps	CXA	40	5,00
56	Clomipramina 75 mg - 30 caps	CXA	30	15,00
57	Clordiazepoxido 10mg - 30 caps	CXA	30	7,50
58	Clonazepam 2 mg - 30 caps	CXA	40	8,00
59	Clopidogrel 75 mg - 30 caps	CXA	35	17,00
60	Cloroquina difosfato 250 mg - 30 caps	CXA	40	6,50
61	Cloxazolam 1 mg - 30 caps	CXA	40	6,00
62	Cloxazolam 2 mg - 30 caps	CXA	40	11,30
63	Codeina 30 - 30 caps	CXA	20	9,00
64	Cumarina 15/ troxerrutina 90 - 30 caps	CXA	90	11,00
65	Deflazacort 6 mg - 30 caps	CXA	35	6,00
66	Diacereina 50 mg - 30 caps	CXA	30	11,00
67	Diosmina 450 / hesperidina 50 - 30 caps	CXA	40	11,50
68	Diclofenaco sódico 50mg - 20 caps	CXA	40	2,50
69	Diidroergocristina 6mg - 30 caps	CXA	30	17,00
70	Diltiazen 30mg - 20 caps	CXA	20	4,00
71	Dipirona 500mg - 10 caps	CXA	50	1,20
72	Diazepam 2,5 - 20 caps	CXA	40	3,00
73	Domperidona 10 mg - 30 caps	CXA	60	4,00
74	Doxazosina 2 mg - 30 caps	CXA	60	5,00
75	Doxazosina 4 mg - 30 caps	CXA	30	5,50
76	Doxepina 25 mg - 30 caps	CXA	30	9,00
77	Doxiciclina 100 mg - 15 caps	CXA	40	8,00
78	Duloxetina 30 mg - 30 caps	CXA	30	33,00
79	Dutasterida 0,5 mg - 30 caps	CXA	20	7,50
80	Enalapril 20 mg - 30 caps	CXA	30	5,00
81	Escitalopram 10 mg - 30 caps	CXA	20	7,50
82	Flunarizina 10mg - 30 caps	CXA	30	2,50
83	Esomeprazol 20 mg - 30 caps	CXA	20	6,50
84	Espironolactona 25 mg - 30 caps	CXA	60	5,00
85	Ezetimiba 10 mg / sinvastatina 20 - 30 caps	CXA	30	13,00
86	Famotidina 40 mg - 30 caps	CXA	40	5,00
87	Fenofibrato 200 mg - 30 caps	CXA	30	6,20
88	Finasterida 5 mg - 30 caps	CXA	30	8,00
89	Fluconazol 150 mg - 4 caps	CXA	60	3,30
90	Fluoxetina 20 mg - 30 caps	CXA	40	5,00
91	Gabapentina 300 mg - 30 caps	CXA	30	13,50
92	Genfibrozila 600 mg - 30 caps	CXA	30	11,50
93	Ginkgo biloba 120 mg - 30 caps	CXA	35	7,00
94	Ginkgo biloba 80 mg - 30 caps	CXA	35	5,00
95	Glimepirida 2 mg - 30 caps	CXA	40	3,00
96	Glimepirida 4 mg - 30 caps	CXA	30	5,50
97	Glucosamina 1500/condroitina 1200 - 30 saches	CXA	50	20,50
98	Glucosamina 500/condroitina 400 - 30 caps	CXA	40	8,00
99	Hidroxicloroquina 400 mg - 30 caps	CXA	30	14,00
100	Hidroxizine 25 mg - 30 caps	CXA	50	4,50
101	Hypericum 300 mg - 30 caps	CXA	50	6,20
102	Imipramina 25 mg - 30 caps	CXA	60	3,20
103	Ibuprofeno 200 mg - 20 caps	CXA	60	4,00
104	Imipramina 75 mg - 30 caps	CXA	60	6,00
105	Indometacina 50 mg - 30 caps	CXA	60	3,70
106	Isoflavona 120 mg - 30 caps	CXA	60	9,00
107	Itraconazol 100 mg - 10 caps	CXA	40	6,00
108	Kawa-kawa 50 mg - 30 caps	CXA	60	7,50
109	Lanzoprazol 30 mg - 30 caps	CXA	30	4,30
110	Levofloxacino 500 mg - 10 caps	CXA	40	11,00
111	Lisinopril 10 mg - 30 caps	CXA	80	5,50
112	Loratadina 10 mg - 12 caps	CXA	80	3,20
113	Lovastatina 20 mg - 30 caps	CXA	80	3,00
114	Meloxicam 15 mg - 10 caps	CXA	60	3,50
115	Metildopa 250 mg - 30 caps	CXA	60	3,30
116	Metronidazol 250mg - 20 caps	CXA	30	5,00
117	Metoprolol tartarato 100 mg - 30 caps	CXA	60	6,50
118	Metotrexate 2,5 mg - 30 caps	CXA	60	7,00
119	Naltrexona 10mg - 20 caps	CXA	10	20,00
120	Minociclina 100 mg - 20 caps	CXA	50	21,00
121	Mirtazapina 30 mg - 30 caps	CXA	60	11,00
122	Nifedipina 10 mg - 30 caps	CXA	40	3,50
123	Nimesulida 100 mg - 12 caps	CXA	60	2,50
124	Nimodipina 30 mg - 30 caps	CXA	40	5,00
125	Nistatina 500.000 ui - 16 caps	CXA	60	4,50
126	Nortriptilina 25 mg - 30 caps	CXA	50	4,20
127	Nortriptilina 75 mg - 30 caps	CXA	30	7,00
128	Olanzapina 2,5 mg - 30 caps	CXA	40	12,00
129	Omega 3 1000 mg - 30 caps	CXA	40	4,50
130	Omeprazol 20 mg - 30 caps	CXA	50	3,50
131	Orlistat 120 mg - 30 caps	CXA	50	15,00
132	Oxibutinina 5 mg - 30 caps	CXA	45	5,00
133	Pantoprazol 20 mg - 30 caps	CXA	50	5,00
134	Papaina 3% pote com 500g	POTE	60	23,00
135	Paracetamol 100mg - 30 caps	CXA	50	2,50
136	Paroxetina 20 mg - 30 caps	CXA	40	8,00
137	Passiflora 100 mg - 30 caps	CXA	60	4,20
138	Piracetam 400mg - 30 caps	CXA	40	4,00
139	Piroxicam 10mg - 20 caps	CXA	30	2,30
140	Polipodio leucotomos 250 mg - 60 caps	CXA	20	38,00
141	Pentoxifilina 100mg - 30 caps	CXA	30	8,00
142	Prednisolona 5mg - 30 caps	CXA	30	5,00
143	Prednisona 5mg - 30 caps	CXA	30	5,50
144	Pregabalina 50 mg - 30 caps	CXA	30	18,00
145	Phyllanthus niruri 300 mg - 30 caps	CXA	90	4,20
146	Quetiapina 25 mg - 30 caps	CXA	60	15,00
147	Ramipril 5 mg - 30 caps	CXA	40	5,50
148	Ranitidina 150 mg - 20 caps	CXA	60	3,30
149	Risperidona 1 mg - 30 caps	CXA	60	5,00
150	Rosuvastatina 5mg - 30 caps	CXA	30	6,00
151	Rutina 100mg - 30 caps	CXA	35	5,50
152	Sertralina 25 mg - 30 caps	CXA	50	5,00
153	Sertralina 50 mg - 30 caps	CXA	45	7,50
154	Sinvastatina 10mg - 30 caps	CXA	40	4,00
155	Silimarina 140 mg - 30 caps	CXA	60	6,50
156	Tadalafila 5mg - 30 caps	CXA	30	14,00
157	Tansulosina 0,4 mg - 20 caps	CXA	30	6,00
158	Tenoxican 20 mg -10 caps	CXA	60	4,00
159	Terbinafina 250 mg - 15 caps	CXA	60	8,00
160	Tetraciclina 500 mg - 30 caps	CXA	40	9,00
161	Tiamina 300 mg - 30 caps	CXA	45	6,00
162	Tibolona 2,5 mg - 30 caps	CXA	40	13,00
163	Ticlopidina 250 mg - 30 caps	CXA	40	9,50
164	Topiramato 50 mg - 30 caps	CXA	30	6,50
165	Triancinolona 2,5mg - 30caps	CXA	20	6,50
166	UC II 40mg - 10 Saches	CXA	30	15,00
167	Tramadol 50 mg - 10 caps	CXA	50	5,00
168	Trazodona 50 mg - 30 caps	CXA	42	12,00
169	Valeriana 100 mg - 30 caps	CXA	60	6,00
170	Venlafaxina 150 mg - 30 caps	CXA	30	16,00
171	Vitamina B1 100mg - 30 caps	CXA	30	5,00
172	Vitamina B12 1000mcg - 30 caps	CXA	30	5,00
173	Vitamina B6 100mg - 30 caps	CXA	30	7,00
174	Venlafaxina 75 mg - 30 caps	CXA	60	8,00

Carlópolis, 07 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5D08759B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
PROCESSO INTERNO Nº 184/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **PRISCILA JERUSA TIBURCIO LEMES 07617000995 - CNPJ Nº 28.480.300/0001-34**
Objeto: A possível contratação de empresa para fornecimento de material elétrico automotivo e prestação de serviços para atender as necessidades de toda Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 107.723,00 (Cento e sete mil, setecentos e vinte e três Reais)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:91036A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
PROCESSO INTERNO Nº 184/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratada: **BR AUTOMOTORES – EIRELI – ME - CNPJ Nº 16.958.437/0001-72**
Objeto: A possível contratação de empresa para fornecimento de material elétrico automotivo e prestação de serviços para atender as necessidades de toda Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 36.991,00 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e um Reais)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C376E6B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
PROCESSO INTERNO Nº 184/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto: A possível contratação de empresa para fornecimento de material elétrico automotivo e prestação de serviços para atender as necessidades de toda Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018
Valor: **R$ 18.690,00 (Dezoito mil, seiscentos e noventa Reais)**
Data de Assinatura: 07/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 07 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C8060553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 079/2017
PROCESSO INTERNO Nº 193/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas e bonés, para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD.
VALOR CONTRATADO**:** R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais) para BACELAR & BACELAR LTDA – ME e R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais) para R. TABORDA MOTA - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II – Lei nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO:
BACELAR & BACELAR LTDA – ME - CNPJ Nº 04.086.793/0001-64
R. TABORDA MOTA - ME - CNPJ Nº 18.581.639/0001-73

Fica ratificado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4F89F3DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017
PROCESSO INTERNO Nº 205/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Desenvolvimento Urbano.
OBJETO: Contratação de empresa para Revisão dentro do Período de Garantia (500 KM), da Pá Carregadeira CASE 621 D pertencente ao setor Rodoviário.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.257,54 (Dois Mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do artigo 24 - Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS AS CNPJ nº 95.424.321/0001-20

Fica homologado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BEE29D99

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.504/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de Adesão do Município de Carlópolis ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a lei n° 1289/16,

Decreta:

Art. 1°- Ficam instituídos os representantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, composta por:

Secretaria Municipal de Educação: Rubia Karina Riato de Azevedo

Secretaria Municipal de Saúde: Andréia Cristina Soares

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo: Aparecido Antônio Negri

Art. 2° - Esta composição tem como base a atual composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através de seus membros governamentais.

Art. 3° - Esta Câmara será responsável pela elaboração, implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Carlópolis-PR, juntamente com o conselho de Segurança Alimentar e Nutricional deste município.

Art. 4° - Que o Plano juntamente com os demais documentos necessários a implantação e execução do SISAN no município que sejam encaminhados aos órgãos competentes ainda no corrente ano, visando a execução do Sistema no primeiro dia útil de 2018.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 07 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0BA42A3F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.505/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS no uso de suas atribuições, considerando do Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense entre o Município de Carlópolis-Pr e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento social – SEDS,

Decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos como representantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Assistência Social;
Titular – Ivete Cuenca Machado
Suplente – Carolina Pereira de Carvalho

Saúde;
Titular – Dra. Ana Lucia Moreno da Silva
Suplente – Helen Juliana de Lima

Agricultura;
Titular – Francislane Ribeiro da Luz Bohrz
Suplente – Lourival Aparecido Correa da Silva

Educação;
Titular – Amanda Giovanna do Amaral Mansur
Suplente – Ana Neri Luciano

Trabalho;
Titular – Francisco Paiva Neto
Suplente – Vilma dos Santos Martins

Esporte;
Titular – Ederaldo Bento Fernandes
Suplente – Nilton Meira

Coordenadora do Comitê Local
Secretária da Assistente Social: Ivete Cuenca Machado

Carlópolis-PR, 07 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CBD416B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.506/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS no uso de suas atribuições considerando do Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense entre o Município de Carlópolis-Pr e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento social – SEDS,

Decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos como representantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Assistência Social;
Titular – Eliane Jari Tenca
Suplente – Larissa Calabresi Correa Custodio de Oliveira

Educação;
Titular - Danielle Cristina de Souza
Suplente – Suellen Capote

Saúde;
Titular – Paulo Cezar Alves
Suplente – Moisés Custódio da Silva

Agricultura;
Titular – Lourival Aparecido Correa Silva
Suplente – Francislane Ribeiro da Luz Bohrz

Trabalho;
Titular – Vilma dos Santos Martins
Suplente – Francisco Paiva Neto

Coordenadora do Comitê Local
Psicóloga: Eliane Jari Tenca

Carlópolis-PR, 07 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:31B48F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2015

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **BOEING & ROCHA LTDA**
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Modalidade: **Pregão Presencial nº 23/2015**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 12 meses, em decorrência disso aditiva-se o valor em mais R$ 20.399,76 (Vinte mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Novo Prazo de execução: 11/11/2018
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/11/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4069DCE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO 186/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186-2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA - ME**
CNPJ: **76.208.842/0001-03**
Modalidade: **Pregão nº 61/2017**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA**.
Valor: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
Prazo de execução: **30 dias.**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de execução.**
Data: **07/11/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:AF205A77

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MAFIOLETI PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.585.208/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE BOM ATENDIMENTO, CUJO TEMA DEVE SER: BOM ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO.
PREÇO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: palestra a ser realizada no dia 10 de novembro de 2017.

Catanduvas, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:19391925

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2017

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MAFIOLETI PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.585.208/0001-73
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 28/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE BOM ATENDIMENTO, CUJO TEMA DEVE SER: BOM ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO.
PREÇO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 dia
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5A2B0858

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 68/2017**
Processo Administrativo nº: 113/2017
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MICRO ONIBUS E VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO APSUS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23/11/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de novembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A4B1E00B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

SEDU/PARANACIDADE-PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - P.A.114.

O MUNICIPIO de **CATANDUVAS**, torna público que às 15:30 horas do dia 23 de novembro de 2017, na Avenida dos Pioneiros, 500 (prefeitura Municipal), realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel 7 passageiros 1.8	01	76.990,00	60
02	Automóvel Sedan 1.4	01	52.280,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Catanduvas, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3231-1313 - E-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou ainda ser obtido no site www.catanduvas.pr.gov.br.** A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. dos Pioneiros, 500, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Catanduvas, 07 de novembro de 2017.

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4340BA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ FERREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS, LOCALIZADOS NA PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, 150 NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$22.488,00** (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de Outubro de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DFA1531F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2014 - ID Nº 15714

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL CONTRATADA: RAFAELLA PATRÍCIA CASTRO ALVEZ
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de RADIOLOGISTA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 09/05/2018 a contar de 10/11/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR ADITIVADO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, acima referido, será de R$ 6.915,42 (Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais, e Quarenta e Dois Centavos), sendo este seu valor global, correspondente ao valor mensal de R$ 1.152,57 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais, e Cinquenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:16AB8B0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal em Exercício de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **036/2017**, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº. **03/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 009/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificado o credenciado abaixo mencionado, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	**ELISANGELA ALFINIS DO SANTOS 2ª colocada** AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresntação de RPA.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 07 de Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0DC6119F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

No dia 07/11/2017, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 009/2017, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados. Foi encaminhado requerimento para a especialidade:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica A requerente classificada na ordem abaixo:

ELISANGELA ALFINIS DO SANTOS: 2ª CLASSIFICADA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR MENSAL**
01	AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com o CREDENCIADO, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JOSE MARCOS LAGO	*ANDERSON MUNIZ DA SILVA*	*DANILO KAINA G. DA SILVEIRA*
2º Secretário	Presidente	Vice-Presidente
236.534.269-87	057.466.969-86	086.718.629-17

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0DBA7349

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/17

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 36/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, referente a estabelecer critérios para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	**ELISANGELA ALFINIS DO SANTOS 2ª colocada** AGENTE AGENTE DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	R$ 937,00

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Centenário do Sul, 07 de Novembro de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A879BACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 061/2017

Sumula: "Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme especifica. "

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Colombo - COMTUR, especificando sua constituição, objetivos, finalidades, gestão e atribuições.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo Em 07 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela lei nº 846 de 10 de setembro de 2002, e alterado pelas Leis municipais nº 009 de 19 de abril de 2005, nº 950 de 7 de junho de 2006 e nº 1394 de 11 de dezembro de 2015, órgão colegiado, consultivo e deliberativo vinculado a Prefeitura Municipal de Colombo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, assessora o município de Colombo na formulação, promoção e execução da Política Municipal de Turismo. O presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 2º O COMTUR será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, obedecida a seguinte distribuição:

I - Representantes de Órgãos Públicos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - Departamento de Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde;

f) 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná EMATER.

II - Representantes da Sociedade Civil organizada:

a) 01 (um) representante das entidades do setor de Agronegócios;

b) 01 (um) representante de entidades do setor Comercial;

c) 01 (um) representante das entidades do setor artístico, cultural e de artesanato;

d) 01 (um) representante dos empreendedores do Circuito Italiano de Turismo Rural;

e) 01 (um) representante do setor de Turismo Religioso;

f) 01 (um) representante dos empresários do Setor de Turismo.

III - Os membros serão referendados pelo Executivo Municipal através de decreto municipal.

IV - Será administrado por um Presidente e um Vice-Presidente e, de um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

Art. 3º O Presidente e vice-presidente do Conselho será indicado pelo próprio Conselho e referendado pelo Executivo Municipal através de decreto.

§ 1º O Presidente e vice-presidente, deverão ser escolhidos dentre 2/3 dos membros do conselho com direito a voto, sendo que, obrigatoriamente uma das vagas deverá ser ocupada por representante do órgão público e outro pela sociedade civil, caso não haja nenhum interessado a vaga será ocupada pelo Secretário da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho ou pelo diretor do Departamento de Turismo. Caso haja mais de um candidato e havendo empate, a vaga será assumida pelo membro com maior idade.

§ 2º O 1º secretário será indicado pelo Órgão Oficial de Turismo e o 2º secretário será indicado pelo conselho sendo este da sociedade civil.

§ 3º O mandato do presidente e vice-presidente será de dois anos, admitida sua recondução.

§ 4º Quando ocorrer uma vaga em algum dos cargos, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º A escolha na nova diretoria será feita sempre no mês de novembro, sendo que os mesmos tomam posse em janeiro do próximo ano.

§ 6º O mandato dos membros do Conselho não será remunerado.

§ 7º Os representantes efetivos e seus suplentes dos órgãos públicos serão indicados por ofício pelo Secretário ou autoridade responsável, já os representantes das entidades civis, serão indicados por ofício da direção superior dos respectivos órgãos e entidades que representam, caso não haja entidade representativa sua indicação será feita pelo próprio COMTUR.

§ 8º Cada membro do COMTUR terá um suplente que o substituirá em caso de ausência e impedimento.

§ 9º Sempre que houver novas eleições os membros que compõem o conselho deverão ser revalidados ou substituídos pelos representantes legais dos órgãos ou entidades que representam.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I - Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Colombo.

II - Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município.

III - Estabelecer normas para a elaboração da Política Municipal de Turismo, em consonância com as Secretarias Municipais e demais entidades.

IV - Apreciação de projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo.

V - Avaliar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado.

VI - Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos.

VII - Aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

VIII - Aprovar a entrada de propriedades no Circuito Italiano de Turismo Rural.

IX - Retirar propriedades do Circuito Italiano.

X - Acompanhar e propor adequações com relação aos dados qualitativos e quantitativos com relação ao desempenho do turismo no município.

XI - Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo.

XII - Gerir o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), quando da sua existência, para o desenvolvimento da atividade no município.

XIII - Se fazer representar por seu presidente, ou pessoa por ele designado, quando o Conselho for convidado a reuniões ou eventos.

XIV - Executar outras atribuições de sua competência.

Art. 5º Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, compete:

I - Convocar e presidir as reuniões do COMTUR.

II - Declarar a abertura, suspensão e encerramento da sessão.

III - Estabelecer e anunciar a ordem do dia.

IV - Pôr em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão.

V - Representar o COMTUR, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação.

VI - Expedir os atos necessários à organização e a execução administrativa do COMTUR.

VII - Despachar o expediente do Conselho.

VIII - Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR.

IX - Expedir portarias, atos e resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições.

X - Nos casos de pedidos de vista de vista, fixar prazos de no máximo dez (10) dias úteis.

XI - Providenciar junto aos Secretários ou autoridades responsáveis a designação dos conselheiros e suplentes escolhidos pelos seus órgãos ou entidades.

XII - Manter o Chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

XIII - Proferir o voto de desempate, quando necessário, sendo que o presidente só vota em caso de desempate.

XIV - Assinar correspondências e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resoluções do COMTUR.

XV - Resolver os casos não previstos neste Regimento (ad referendum do plenário).

XVI - Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua função.

Art. 6º Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 7º Ao Primeiro Secretário compete:

I - Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR.

II - Secretariar as reuniões do COMTUR e lavrar as atas.

II - Receber e organizar para o despacho do presidente, quando for o caso, a correspondência do COMTUR, numerando e distribuindo os processos mediante protocolo.

IV - Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo do COMTUR.

V - Preparar a matéria a ser submetida ao COMTUR, inclusive a constante da ordem do dia.

VI - Prestar aos conselheiros todas as informações que solicitem para o bom desempenho de suas funções.

VII - Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMTUR, submetendo-as à assinatura do Presidente.

VIII - Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo presidente, remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão.

IX - Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros do COMTUR.

X - Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 8º Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 9º Aos conselheiros compete:

I - Comparecer regularmente as sessões.

II - Relatar, no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo para discussão e votação de qualquer matéria.

III - Pedir vista em processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

IV - Apresentar proposições, fazer indicações e requerimentos.

V - Solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para a apreciação de assunto relevante.

VI - Solicitar ao Presidente a realização de diligências necessárias para as instruções de processos que lhe tenham sido encaminhadas.

VII - Repassar e discutir com o seu respectivo suplente, entidade ou grupo que representa, as decisões e conteúdo das reuniões.

VIII - Justificar ausência e convocar o respectivo suplente.

IX - Comunicar os suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de vacância de cargo.

X - Integrar as comissões temáticas ou de estudos para as quais forem designadas.

XI - Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto este deverá ser comunicado por escrito ao COMTUR, com indicação de um substituto.

XII - Assinar atas, resoluções e pareceres.

Parágrafo único: O não cumprimento de suas atribuições poderá acarretar no seu desligamento do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 10º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa na sede, do Órgão Oficial de Turismo mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação direta de 50(cinquenta)% dos conselheiros. As reuniões deverão obedecer ao critério da objetividade, com duração máxima de 90(noventa) minutos.

§ 1º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com indicação da pauta.

§ 2º As reuniões ordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados conforme calendário pré-determinado, a pauta da reunião será enviada com no mínimo 48(quarenta e oito) de antecedência.

Art. 11º As reuniões do COMTUR ocorrerão com no mínimo de 6 conselheiros, quando houver deliberação está deverá ocorrer com 50(cinquenta)% mais 1(um) dos membros. A segunda chamada ocorrerá sempre 15(quinze) minutos após o horário marcado para início da sessão.

§ 1º Fica resguardado ao Presidente o cancelamento ou adiamento da reunião após verificar o quórum da segunda chamada.

§ 2º Assuntos urgentes que não constarem da pauta do dia, somente serão deliberados mediante votação de 50(cinquenta)% + 1(um) dos membros do Conselho.

Art. 12º Poderá comparecer às sessões do COMTUR qualquer pessoa para tomar conhecimento do assunto, e a convite ou convocação do Presidente para prestar esclarecimento sobre o assunto em pauta.

Art. 13º A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e na falta do titular na reunião o suplente o substituirá.

Parágrafo único O suplente poderá participar em quaisquer reuniões do conselho, porém, somente terá direito a voto em caso de substituição do titular.

Artigo 14º As reuniões poderão ser gravadas em áudio ou vídeo, mas só poderão ser publicadas em qualquer meio se 50(cinquenta)% dos membros presentes autorizarem.

Art. 15º Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR, contendo:

I - Dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão.

II - Posse dos Conselheiros presentes ou seus representantes, bem como convidados presentes.

III - Exposição sumária do expediente e dos demais temas debatidos.

IV - Deliberações tomadas pelo COMTUR.
Parágrafo único – As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios, e serão assinadas pelo presidente da sessão, pelo secretário e pelos conselheiros com poder de representatividade que nela compareceram.

CAPÍTULO V
DAS SUBCOMISSÕES E OU CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 16º O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionadas à competência do Conselho.

Parágrafo único – As subcomissões e ou câmaras técnicas serão constituídas de membros indicados pelo COMTUR, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida competência.

Art. 17º As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições dispostas nesse Regimento.

Art. 18º As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDADO E DESLIGAMENTO DO CONSELHO

Art. 19º O Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e os conselheiros efetivos e suplentes poderão perder seus cargos:

I - Quando se desligarem das instituições que representam ou não estiverem mais ligados as atividades turísticas.

II - Faltar sem justificativa a três sessões consecutivas do Conselho.

III - Tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou pratica de Atos irregulares.

IV – Pedir renúncia do cargo por escrito.

V – Cabe ao presidente informar por oficio, a perda ou desligamento dos membros.
Parágrafo único – Caso haja desligamento de algum membro representado por entidade a mesma deverá indicar outro para ocupar vaga, caso o membro desligado não represente nenhuma entidade o conselho deverá convidar outra pessoa em até 15 dias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Compete às instituições que compõem este conselho o suporte administrativo, técnico e operacional do mesmo.

Art. 21º As resoluções do COMTUR vigorarão a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial do Município.

Art. 22º Esse Regimento Interno poderá ser revisto por 50(cinquenta)% mais 1(um) do plenário.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária

Art. 24º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de outubro de 2017.

_____
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1001CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2232

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **JOSÉ CRISTÓVÃO DE LIMA COUTINHO**, inscrito no CPF/MF: 916.355.439-91 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Avenida Londres Nº 1093, Bairro Rio Verde, devendo o responsável: paralisar a obra e apresentar alvará de construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/11/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 7 de novembro de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:C097B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2235

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **DINARCI CADORE**, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 33.272.4339-53 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Rua Evaldo Kabitschke Nº 470, Bairro Rio Verde, devendo o responsável: paralisar a obra e apresentar alvará de construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/11/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 7 de novembro de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:6B2EBE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2270

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **NILSON APARECIDO CAMARGO**, inscrito no CPF/MF: 859.483.309-15 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de finalizada da obra, na Rua Guilherme Rodbard, Bairro Campo Pequeno, devendo o responsável: remover a residência da área de preservação permanente. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/11/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 7 de novembro de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:0EA38EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º008/2017

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Em virtude do feriado municipal no dia 14 de novembro (Aniversário do Município) e também do feriado nacional no dia 15 de novembro (Proclamação da República), fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 13 de novembro de 2017 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 07 de novembro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6FB95589

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº 016/2017 - Dispensa de licitação
Objeto: Publicação institucional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de publicação de propaganda institucional que deverá ser veiculada na edição impressa do mês de novembro, contendo mensagem da Câmara Municipal, resumo de suas atividades e convite para que a população participe das sessões e eventos, conforme Termo

de Referência e proposta vencedora constante neste processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.624.922/0001-02, com endereço na Rua Frederico Virmond, 969, Vila Santa Zelia, Lapa, Paraná.

- Valor total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-001 - Incentivo à Cidadania;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.88.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda; Fonte: 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C5BE7538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

DISPENSA 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017
OBJETO: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303/369;
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303/495.
VALOR: R$ 170.840,00 (Cento e setenta mil oitocentos e quarenta reais).
CONTRATADA: MUNDIAL PREMIUM ASSESSORIA E GETÃO EM SAÚDE LTDA – ME, CNPJ nº 10.229.279/0001-33.
DATA: 25/10/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:25BF4C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 807/2017

DECRETO Nº. 807/2017 07/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **FATIMA EMÍLIA BARALDI FRONZA,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.588.786-3 SSP-PR, CPF nº. 703.715.049-53, CTPS nº. 0071777 série 00003 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17034706083**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:01762D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 809/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 305.505,05 (Trezentos e cinco mil quinhentos e cinco reais e cinco centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1017 – Aquisição de veículos, ambulâncias e equipamento
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE
00822 – 00500 – Inv. Rede Serv. Saúde – Port. 203-GM, de 2007.....R$ 33.255,05.
08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.1068 – Equipamentos para Renovação da Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE
02681 – 00807 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 272.250,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 305.505,05.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 24.22.99.01.00.00 - Fonte 00500..... R$ 33.255,05.
Excesso de Arrecadação: 24.22.99.02.00.00 - Fonte 00807..... R$ 272.250,00.
TOTAL..... R$ 305.505,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BE674869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 810/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art.10° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Artigo 40 (LDO 91/2016) e artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.724,95(Quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1017 – Aquisição de veículos, ambulâncias e equipamento
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE
00820 - 00304 - Rec. Alien. Ativ. Saúde/Ind. Sinist..... R$ 4.808,65.
00821 - 00499 - Gestão do SUS. ..... R$ 10.916,30.
TOTAL..... R$ 15.724,95.

Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 00304 - Rec. Alien. Ativ. Saúde/Ind. Sinist..... R$ 4.808,65.
b) Superávit Financeiro da Fonte 00499 – Gestão do SUS.... R$ 10.916,30.
TOTAL..... R$ 15.724,95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2EB85501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811/2017

SUMULA: Dispõe sobre autorização de Secretário Municipal de Saúde a movimentar as contas-correntes e os ativos financeiro da saúde, junto as instituições Bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado a assinatura em conjunto com o Chefe do Executivo, para a movimentação financeira das contas (abertura de conta, pagamentos, depósitos, transferências, aplicações e resgates) e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 09.219.919/0001-45, mantidas junto as instituições financeiras públicas e privadas o Sr. **ORNELIO WOLSCHICK**, Portador da Carteira de identidade sob nº 3.621.132-6/PR; ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste/PR. Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E3F367B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 808/2017

DECRETO Nº 808 de 7 de Novembro de 2017.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Guilherme Pivatto Junior, Prefeito(a) do município de Diamante do Oeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuva com forte intensidade iniciou no dia 29/10/2017, por volta da 20:00 horas, onde constatou-se que a precipitação pluviométrica deste dia foi de cerca de 287 milímetros em um período de 12 horas,(pluviômetro Itaipu, localizado Linha Santa Terezinha - Diamante D'Oeste, família Zatti), o que ocasionou alagamentos em áreas rurais do município, bem como inundações em casas do perímetro urbano do município de Diamante D'Oeste. Houve a incidência de granizo e vento moderado nos dias 19, 27 de outubro. Destacamos que a precipitação pluviométrica foi de 618 milímetros de chuva no mês de outubro de 2017. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Novembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:68A3B1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 226/2017 de 01/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.940,00
Total Suplementação:			6.940,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0003.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
18 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.940,00
Total Redução:			6.940,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92E3CFD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2017 - É DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA LINDACIR CASAGRANDE PLATNER.

DECRETO Nº 227/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, III, "B" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos no art. 34, da Lei Municipal n° 008/2013, que apresenta disposições sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses – PR e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º. É decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **Lindacir Casagrande Platner**, inscrita no CPF sob n° 001.291.729-01, ocupante do cargo de Professora, matricula 320, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos integrais, nos moldes do art. 6º da EC 41/2003;
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de Novembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37BF0262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 139/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Profissional Psicólogo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 23/11/2017 às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E2078637

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 144/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeado para a função de LEILOEIRO MUNICIPAL do Leilão n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, que ocorrerá no dia 30/11/2017 às 13:30 horas, o senhor **FERNANDO MATIAS DA SILVA.**
Art. 2º- O leiloeiro ora nomeado é servidor municipal e não fará gozo de qualquer remuneração para a função aqui determinada.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3420721E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS. PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO,** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 006/2017.

Vencedor: K2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME
CNPJ: 28.104.141/0001-73
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:AE1725F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 006/2017, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS. PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO** pelo critério de Técnica e Preço.

Vencedor: K2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME
CNPJ: 28.104.141/0001-73
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:34A18EC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2017.

Inexigibilidade nº 024/2017.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**
CNPJ/MF: n° 78.143.153/0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, embasado no Parecer Jurídico, em conformidade com o Art. 65 da Lei 8666/93, fica aditado em 25% o valor do Contrato Originário, firmado entre as partes em 21/08/2017, passando de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$75,000,00 (setenta e cinco mil reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 07 de Novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LADISLAO OBRZUT NETO
Irmandade do Hospital de Caridade de Irati
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:21B73DC9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017

OBJETO: Serviços de reparo em lataria e pintura do veículo Citroen BAM9867.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Provence Veículos Ltda
CNPJ: 07.681.092/0001-61

VALOR TOTAL: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 06 de Novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:422E50FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2017
CONTRATO:

OBJETO: Transporte de Fresado Asfáltico.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Nelson Renato Pachalki - EPP
CNPJ: 01.302.450/0001-00

VALOR TOTAL: R$8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 06 de Novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E1360064

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2017 CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Fernandes Pinheiro Paraná

Resolução nº 001/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Fernandes Pinheiro – Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 306/2007

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 25 de outubro de 2017.

ARLETE RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rafaela Leticia de Souza
Código Identificador:FAC77859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO 140/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE:
20.608.1001.2.055 – Manter o Departamento de Agropecuária
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **773 – Convênio Estadual SEAB Microbacias**
VALOR: **90.000,00 (noventa mil reais)**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **773 – Convênio Estadual SEAB Microbacias**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **773 – Convênio Estadual SEAB Microbacias**
VALOR: **105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
TOTAL:..... R$ 210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação do recurso assegurado pelo repasse a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Termo de Convênio nº 093 146419046, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que tem por objetivo ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, através do Programa de Gestão de Solo e Água, sendo repassado ao município de Fernandes Pinheiro o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Contas de Receitas nº **1.7.6.2.99.01.00.00 e 2.4.7.2.04.01.00.00 – Convênio Estadual Microbacias,** Fonte de Recursos 773 - **Convênio Estadual SEAB Microbacias.**

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 210.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0E40EABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
663_17 - EXONERAÇÃO - NÁDIA TEREZINHA BONATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 663 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera NÁDIA TEREZINHA BONATTO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FAMÍLIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FAMÍLIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC04DE08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
664_17 - PONTO FACULTATIVO - DIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 664 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 13 de novembro de 2017 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 13 de novembro de 2017 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3A9539A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
665_17 - NOMEAÇÃO - NÁDIA TEREZINHA BONATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 665 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia NÁDIA TEREZINHA BONATTO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NÁDIA TEREZINHA BONATTO, portadora do RG n.º 4.803.962-6 e CPF n.º 787.122.629-00 para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 3-C, a partir de 7 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95745ED2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
469_17 - COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 469 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa Comissão de Transporte Coletivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Transporte Coletivo, ficando assim constituindo:

I - DEBORA KRISTINIUK;

II - IAN DREHMER;

III - JULIO BARRETO MAIA JUNIOR.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:06450E4F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
470_17 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 470 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria e designa Comissão de Análise de Amostras para PREGÕES ELETRÔNICOS para REGISTROS DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise de Amostras para PREGÃO ELETRÔNICO n.º 208 de 2017 de REGISTRO DE PREÇOS de máscaras e luvas de procedimento para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão e PREGÃO ELETRÔNICO n.º 210 de 2017 de REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Designar a Comissão de Análise de Amostras:

I - CRISTINA KNACH DA CAS, CPF n.º 662.680.870-20;

II - FERNANDO BRAZ PAULI, CPF n.º 912.353.320-04;

III - MARCIA CAMICCIA, CPF n.º 027.916.609-50;

IV - KELLI ZANETTE, CPF n.º 028.191.699-37.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5ABD0250

ASSESSORIA LEGISLATIVA
471_17 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 023_17 - COBERTURA DE MANGUEIRAS - GUILHERME SEIFERT NETO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 471 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS da contratação de serviços para execução da cobertura das mangueiras de animais do parque de exposição Jaime Canet Junior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME SEIFERT NETO, CAU-A n.º 17.839-0, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS da contratação de serviços para execução da cobertura das mangueiras de animais do parque de exposição Jaime Canet Junior - TOMADA DE PREÇOS n.º 023 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18836E5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
050_17 - EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LIDIANE DE COSTA MAIESKI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 078/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 01/11/2017 a 31/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/11/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE TONELLO MEOTTI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 079/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 01/11/2017 a 31/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/11/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA INES CASSOL**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 080/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 01/11/2017 a 31/10/2018

SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/11/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LOURDES PEREIRA DA SILVA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 081/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 03/11/2017 a 02/11/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 03/11/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE KLOTZ**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 082/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 07/11/2017 a 06/11/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 07/11/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6549CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de novembro de 2017, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de combate a incêndios para utilização nos prédios públicos da municipalidade, incluindo a instalação**.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FCECD0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10/05/2017, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 22/2017 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para construção de 30(trinta) unidades habitacionais de madeira autoclavada, sendo: 10 unidades de 39,91m2, 10 unidades de 30,98m2 e 10 unidades de 20,27m2 e de 20(vinte) módulos sanitários domiciliares de 3,76m2, de acordo com projeto, planilha de serviços e valores e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão – PR.

LICITANTE HABILITADA:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA. - ME

LICITANTE INABILITADA:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 20 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura da proposta de preços da licitante habilitada. Havendo interposição de recurso o processo está automaticamente suspenso para analise do mesmo.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

NILEITE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D8D4CBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 195/2017 com vigência de 01/11/2017 a 31/10/2018, conforme segue:
ATA SRP Nº 979/2017
EMPRESA DETENTORA: ELCIO BELLIN DA SILVA - ME
CNPJ Nº 05.606.338/0001-05

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
1	1	56879	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA	20.000,00	10% PO 31% PR 20,5% Global
7	1	56895	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA SCANIA	20.000,00	34% PO 44% PR 39% Global

ATA SRP Nº 980/2017
EMPRESA DETENTORA: MECÂNICA E AUTOPEÇAS PARANA DIESEL LTDA - ME
CNPJ Nº 17.459.350/0001-13

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
18	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	75.000,00	34% PO 46% PR 40% Global
19	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	25.000,00	34% PO 46% PR 40% Global

ATA SRP Nº 981/2017
EMPRESA DETENTORA: OLIVEIRA E ZATTA LTDA
CNPJ Nº 01.670.391/0001-14

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
8	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	150.000,00	32% PO 44% PR 38% Global
9	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	50.000,00	32% PO 44% PR 38% Global

ATA SRP Nº 982/2017
EMPRESA DETENTORA: PAULO FRITZEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
6	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	50.000,00	36% PO 46% PR 41% Global
14	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	150.000,00	34% PO 46% PR 40% Global
15	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	50.000,00	34% PO 46% PR 40% Global

ATA SRP Nº 983/2017
EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
04	1	56888	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA HYUNDAI	20.000,00	31% PO 42% PR 36,5% Global
12	1	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	112.500,00	35% PO 48% PR 41,5% Global
13	1	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	37.500,00	35% PO 48% PR 41,5% Global
16	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	112.500,00	32% PO 45% PR 38,5% Global
17	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	37.500,00	32% PO 45% PR 38,5% Global

ATA SRP Nº 984/2017
EMPRESA DETENTORA: SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI- EPP
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
2	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	50.000,00	31% PO 41% PR 36% Global
3	1	56887	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA KIA MOTORS	20.000,00	34% PO 44% PR 39% Global
5	1	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	20.000,00	32% PO 43% PR 37,5% Global
10	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	112.500,00	31% PO 41% PR 36% Global
11	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	37.500,00	31% PO 41% PR 36% Global
20	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKSVAGEM	75.000,00	32% PO 44% PR 38% Global
21	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKSVAGEM	25.000,00	32% PO 44% PR 38% Global
22	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	112.500,00	58% PO 68% PR 63% Global
23	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	37.500,00	58% PO 68% PR 63% Global

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C8BB3736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 77/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ALENILDE PEREIRA SOUZA	Hora	384,00	98,70	37.900,80
2	ALENILDE PEREIRA SOUZA	Hora	576,00	124,60	71.769,60
3	ALENILDE PEREIRA SOUZA	Hora	288,00	141,00	40.608,00
4	RAFAEL MAFRA NECKEL - CLINICA - ME	Hora	1.152,00	98,70	113.702,40
5	RAFAEL MAFRA NECKEL - CLINICA - ME	Hora	864,00	124,60	107.654,40
6	RAFAEL MAFRA NECKEL - CLINICA - ME	Hora	576,00	141,00	81.216,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 77/2017 - R$ 452.851,20 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B1E414F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017 – Processo nº 818/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de areia e tijolos.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. JOAO PEDRO DUCATI – ME - CNPJ 27.235.261/0001-47: LOTE 02 – item 02 R$ 505,00; LOTE 03 – item 02 R$ 505,00.
2. LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 17.515.864/0001-49: LOTE 01 – item 01 R$ 872,00; LOTE 02 – item 03 R$ 819,00; LOTE 03 – item 03 R$ 819,00.
3. PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA - CNPJ 01.256.805/0001-63: LOTE 02 – item 01 R$ 594,00; LOTE 03 – item 01 R$ 94,00.
Valor total da licitação R$ 593.920,00 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EC8CCE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2016.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento no Programa de Saúde da Família dos Bairros Jardim Seminário, Conjunto Esperança e Padre Ulrico, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: AMAR CLINICA MÉDICA LTDA.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ED58EE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GEFERSON G. F. LOPES - ME
ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 – Ata de Registro de Preço 499/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade., encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8566/2017, fica autorizado à troca de marca do ITEM 04 do lote 02.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado à troca de marca do ITEM 04 do lote 02, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada
001	4	54138	AQUECEDOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AQUECEDOR ELÉTRICO TERMO VENTILADOR, COM PORTA FIO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500 W, COM TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA. PODE SER USADO COMO VENTILADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 27,5X13, 5X23CM. VOLTAGEM: 110 v.	VENTISOL	CADENCE

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FE522F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública RERRATIFICAÇÃO do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADENEGRI MADEIRAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 753/2017 – PREGÃO Nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de madeira em geral.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10403/2017 será necessário à prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.
O período fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, ate 27 de novembro de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:75DF2A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviçosnº 323/2016 - Tomada de preços nº 014/2016.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 6.751,17m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias púbicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua India (trecho entre a Rua Nova Zelandia e Travessa Retorno); Travessa Retorno (trecho entre a Rua India e Travessa Olívia Tortora); Travessa Olívia Tortora (trecho entre as Travessas Retorno e Clotilde Pavani); Travessa Clotilde Pavani (trecho entre a Travessa Olívia Tortora e Rua José Casagrande); Rua José Casagrande (trecho entre a Rua Honorino Ferronatto e Travessa Clotilde Pavani); Rua Honorino Ferronatto (trecho entre as Ruas José Casagrande e Ardelino Martini); Rua Ardelino Martini (trecho entre a Rua Honorino Ferronatto e o asfalto existente) e Travessa Olindo Massotti (trecho entre a Rua Ardelino Martini mais 230 metros).
ADITIVO: É necessária a prorrogação do prazo de execução e vigência, devido ao atraso de providencias por parte do município, como nivelamento, realinhamento e micro drenagem dos meios-fios e das vias, conforme consta no requerimento protocolado sob o nº 9114/2017.
Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, ate 20 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:935A05E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 865/2014 - Concorrência nº 07/2014.

OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Pedro Algeri, com área de 2.945,00 M2, sobre os lotes nºs 47-A e 48-A, da quadra nº 559, na Alameda Gralha Azul, s/n, no Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão – PR.ADITIVO: Em atenção ao parecer técnico (em anexo), a prorrogação de prazo será necessária para viabilizar a conclusão do muro de arrimo, conforme o contido no processo administrativo nº 9671/2017.
O prazo de execução fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até dia 08 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A0558112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2017
OBJETO: locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA, pelo período de 12(doze) meses.
LOCADOR: TARSIZIO CARLOS BONETTI
VALOR TOTAL: R$ 21.792,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4B062348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2017 – Processo nº 766/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP – CNPJ nº 18.066.360/0001-51. LOTE 01 – item 001 R$ 44.057,00; 002 R$ 24.213,00; 003 R$ 21.470,00; 004 R$ 65,40; 005 R$ 1.100,00; 006 R$ 950,00; 007 R$ 1.400,00. LOTE 002 – item 001 R$ 17.200,00; 002 R$ 8.466,00. LOTE 003 – item 001 R$ 17.200,00; 002 R$ 8.466,00. Totalizando R$ 537.730,00 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 537.730,00 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4AE2E833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017 – Processo nº 774/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM
1. ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens: 009 R$ 13,98; 021 R$ 5,10; 022 R$ 10,00; 023 R$ 14,50; 024 R$ 7,50; 025 R$ 11,00; 026 R$ 8,00; 027 R$ 8,00; 028 R$ 8,00; 029 R$ 8,00; 030 R$ 7,50; 050 R$ 1,25; 052 R$ 1,82; 054 R$ 9,00; 055 R$ 8,50; 062 R$ 0,75; 063 R$ 3,80; 090 R$ 9,49; 092 R$ 2,68; 094 R$ 11,45; 095 R$ 12,35; 096 R$ 30,47; 116 R$ 2,11; 117 R$ 2,22; 118 R$ 2,33; 137 R$ 1,98; 139 R$ 3,00; 142 R$ 20,50; 145 R$ 1,35; 146 R$ 1,45; 151 R$ 14,18; 155 R$ 1,60; 174 R$ 2,04; 177 R$ 0,35.
2. CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens: 001 R$ 1,80; 002 R$ 1,87; 003 R$ 1,90; 004 R$ 7,90; 005 R$ 1,09; 006 R$ 14,00; 007 R$ 1,68; 008 R$ 1,15; 010 R$ 9,65; 012 R$ 6,00; 013 R$ 0,67; 014 R$ 1,14; 015 R$ 1,33; 016 R$ 0,61; 017 R$ 10,45; 018 R$ 12,99; 032 R$ 11,80; 033 R$ 0,68; 034 R$ 0,94; 035 R$ 1,09; 036 R$ 13,34; 038 R$ 10,50; 040 R$ 7,75; 041 R$ 8,79; 042 R$ 6,15; 043 R$ 0,97; 044 R$ 0,74; 046 R$ 11,80; 048 R$ 1,97; 049 R$ 2,85; 051 R$ 1,10; 057 R$ 2,85; 058 R$ 5,90; 059 R$ 0,60; 060 R$ 0,99; 061 R$ 5,25; 064 R$ 5,65; 065 R$ 1,29; 066 R$ 1,50; 067 R$ 2,10; 068 R$ 3,17; 069 R$ 1,75; 074 R$ 4,14; 075 R$ 2,54; 076 R$ 4,75; 077 R$ 1,17; 079 R$ 7,87; 080 R$ 10,50; 081 R$ 12,50; 082 R$ 3,00; 083 R$ 4,10; 084 R$ 2,27; 086 R$ 5,47; 089 R$ 1,13; 097 R$ 2,47; 098 R$ 5,78; 099 R$ 5,80; 100 R$ 7,50; 101 R$ 5,86; 103 R$ 0,85; 104 R$ 0,89; 105 R$ 1,20; 106 R$ 2,25; 107 R$ 19,75; 108 R$ 18,79; 111 R$ 2,99; 112 R$ 2,43; 113 R$ 2,10; 114 R$ 2,29; 119 R$ 2,24; 122 R$ 6,40; 123 R$ 6,05; 124 R$ 8,57; 127 R$ 1,25; 128 R$ 5,29; 129 R$ 5,30; 130 R$ 5,50; 131 R$ 9,50; 132 R$ 1,14; 133 R$ 2,95; 134 R$ 1,15; 138 R$ 3,60; 140 R$ 5,37; 141 R$ 3,02; 144 R$ 6,25; 148 R$ 1,90; 149 R$ 6,40; 150 R$ 6,70; 152 R$ 2,35; 153 R$ 5,70; 156 R$ 7,00; 157 R$ 5,50; 159 R$ 1,29; 160 R$ 2,11; 161 R$ 2,11; 162 R$ 1,89; 163 R$ 3,99; 165 R$ 2,70; 166 R$ 1,90; 167 R$ 1,45; 168 R$ 3,99; 169 R$ 23,99; 170 R$ 3,99; 171 R$ 0,79; 172 R$ 4,15; 175 R$ 2,10; 176 R$ 4,07; 178 R$ 7,75; 179 R$ 4,60; 181 R$ 0,89; 182 R$ 6,75; 186 R$ 9,00; 187 R$ 4,15; 188 R$ 5,89; 189 R$ 5,85; 192 R$ 1,17; 194 R$ 2,89.
3. NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens: 011 R$ 1,28; 019 R$ 6,99; 031 R$ 2,74; 047 R$ 59,90; 053 R$ 3,30; 072 R$ 4,49; 078 R$% 3,10; 088 R$ 4,44; 115 R$ 2,30; 120 R$ 1,88; 121 R$ 3,25; 125 R$ 1,25; 126 R$

3,74; 135 R$ 3,39; 143 R$ 2,74; 154 R$ 0,99; 164 R$ 4,22; 180 R$ 3,20; 183 R$ 1,45; 185 R$ 7,80.
4. RESTAURANTE MORAES LTDA - ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06. Itens: 020 R$ 6,75; 056 R$ 3,99; 070 R$ 0,74; 071 R$ 3,40; 091 R$ 2,65; 093 R$ 2,55; 147 R$ 1,40; 158 R$ 3,19; 173 R$ 2,00; 184 R$ 8,58.
5. SIDNEY LEÃO –ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 037 R$ 10,30; 039 R$ 4,85; 085 R$ 4,80; 087 R$ 3,35; 102 R$ 6,50; 109 R$ 8,50; 190 R$ 1,25.
6. SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens: 045 R$ 2,79; 073 R$ 1,95; 110 R$ 5,95; 136 R$ 1,37; 191 R$ 2,85; 193 R$ 2,79.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO **R$ 798.017,40 (setecentos e noventa e oito mil dezessete reais e quarenta centavos).**

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C610152C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 146/2017

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR o Sr. **LINO DE PAULA**, portador do RG N.º 4.056.295-8/PR cargo de Agente Administrativo, a disposição do POSTO DO DETRAN do Município de General Carneiro.
Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – PR, em 30 de Outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:400120AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 147/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Agente Comunitário de Saude – Emprego Publico.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Sra**. ALINE KRULIKOSKI PEREIRA**, portadora do RG N.º 9.756.764-6/PR, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – EMPREGO PUBLICO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 06 de Novembro 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:D4563B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 148/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Médico Emprego Publico.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr**. IVAN COLERAUS**, portador do RG N.º 7056582237/RS, do cargo de **MÉDICO EMPREGO PUBLICO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 07 de Novembro 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:18BB62B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 149/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Serviço I.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de falecimento o Sr**. CLAIR BALDO**, portador do RG N.º 7.512.372-8/PR, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 07 de Novembro 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:E2E25929

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1237, folha n.º 45, do dia 20 de abril de 2017 encontra-se publicado a "Portaria nº. 061/2017", e

onde lê-se :
EXONERAR, por motivo de aposentadoria

deve-se ler:
EXONERAR, por motivo de aposentadoria por invalidez

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 07 de Novembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:6EAC5272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2017
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 07 de Novembro de 2017, registrada na ata nº105.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar retificação no Plano de Ação referente à Deliberação 055/2016 do CEDCA-PR no valor de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil) reais, que trata sobre o Incentivo do Programa Crescer em Família, destinado prioritariamente ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, o qual prevê no item IV da referida deliberação Execução de Despesa destinada exclusivamente a Custeio, Investimento e Pessoal (vedado para pagamento de quadro próprio).
Art.2º- Aprovar abrangência de itens no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2026, onde contemplará a previsão de ações estratégicas referentes ao acolhimento institucional e/ou familiar de crianças e adolescente (Família Acolhedora), incluindo as ações de reordenamento dos serviços.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIELI ANDRADE BATISTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:275F82DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2017

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA ME, CNPJ: 22094483/0001-73**, para a participação de servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO: COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL; POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS", a ser realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2017, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

CREDOR: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 1 – centro – Maripá/PR
VALOR: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 07 de novembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:99222165

GABINETE
LEI Nº. 2.513/2.017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ À ASSOCIAÇÃO SEM FIM LUCRATIVO, ATRAVES DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a FAZER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando a Concessão de Uso de Imóvel Público, pertencente ao Município de Goioerê a associação sem fim lucrativo.
Art. 2º O Edital de Licitação na forma de Concorrência Pública contemplará Imóvel Público do Município de Goioerê ofertado a associação, sem fim lucrativo do Município de Goioerê e de todo o território nacional, com o principal objetivo de fomentar o terceiro setor.
Art. 3º No Edital de Licitação na forma de Concorrência Pública que trata o artigo anterior será exigido além das regularidades fiscais e idoneidade financeira da associação interessada.
Art. 4º A associação sem fim lucrativo vencedora do certame, após cumpridas todas as formalidades legais, será emitido um Termo de Concessão de Uso do imóvel licitado o qual contemplará todas as exigibilidades contratuais impostas pelo Município de Goioerê e será assinado pelas partes.
Art. 5º O Termo de Concessão de Uso citado no artigo anterior será elaborado entre as partes e celebrado pelo prazo de 02 (dois), anos para o uso do imóvel, desde que venham sendo cumpridas as exigências contratuais preestabelecidas, que serão fiscalizadas pelo Município através da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Parágrafo Único. O prazo citado no *caput* deste artigo, poderá a critério das partes, ser prorrogado pelo mesmo período, desde que cumpridas as regularidades contratuais.
Art. 6º O OBJETO do Edital de Licitação na Forma de Concorrência Pública supracitado, será a concessão de direito real de uso do seguinte imóvel público pertencente ao Município de Goioerê:
I- LOTE 04/A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N. 04, 05 e 06/A, DA QUADRA 245, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE GOIOERÊ, MUNICÍPIO E COMARCA DE GOIOERÊ, PR., COM ÁREA DE 2.162,80 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS E OITENTA METROS QUADRADOS) SOB A MATRÍCULA N. º 28.571.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ¨ 14 de Dezembro", Em 06 de novembro de 2017

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:81993228

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2.017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2.017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ – PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.11984/1997, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante **Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO,** portador da Cédula de Identidade n° 7.558.836-4 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 – Jardim Bela Vista nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.017, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor.
Cláusula Segunda – O Valor global do Termo de Fomento nº. 005/2.017 celebrado entre o município de Goioerê e a Aldeias Infantil SOS Brasil – Goioerê – Paraná fica ajustado para R$-47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Cláusula terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 005/2.017 ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goioerê, 01 de novembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:87606BA0

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Goioerê, convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO MULTISEORIAL COESUS – COALIZÃO NÃO FRACKING BRASIL, pelo clima, água e vida e Organização Climática Mundial 350.ORG.

Esta audiência acontecerá dia 09/11/2017 (quinta-feira) às 19H na CASA DO CRIADOR – PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE GOIOERÊ/PR.

O faturamento hidráulico, também conhecido como “Fracking”, é utilizado para realizar perfurações e extração de gás, o chamado gás xisto, ou gás de folhelho, também conhecido como gás da morte.
A diferença entre essa técnica (não-convencional) e a perfuração convencional é que ela consegue acessar as rochas sedimentares de folhelho no subsolo e, consequentemente, explorar reservatórios que antes eram impossíveis de serem atingidos e causando danos.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do município de Goioerê.

Goioerê, 07 de novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9E4A4BC2

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.704/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares, na importância de R$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.625-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE-1000	R$. 45.000,00
TOTAL	R$. 45.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:5D7D1DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.046/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ALEX CORREIA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61679E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.047/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. –A Servidora Pública Municipal ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOM1-02, para o nível GOM1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64E68C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.048/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANDRE HIDEKI SAKATA, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agrícultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agrícultura e Pecuária, progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-3 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94147F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.049/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM2-2, para o nível GOM2-3, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3C7D08CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.050/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANTONIA APARECIDA DE ARAUJO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7910E600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.051/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO MOZENA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1565BE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.052/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento da Criança e do Adolescente, progressão funcional do nível GOM1-13 para o nível GOM1-14, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C353C8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.053/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14C65CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.054/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CLAUDINEI SILVA JESUS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes, progressão funcional do nível GOB1-05, para o nível GOB1-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FEED91C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.055/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC3B2084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.056/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDSON ROBERTO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D292736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.057/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDUARDO BALTAZAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CEC1A79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.058/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1375534C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.059/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JESSICA CATELI SOARES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei

Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:682D0112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.060/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JULIETE GUERRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A6FAED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.061/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOM1-13, para o nível GOM1-14, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:606D7932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.062/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MOISES TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-05, para o nível GOB1-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 Novembro de 2017.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A4D0787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.063/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ROBISON LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B82F33BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.064/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SILVIA SANTOS DA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6048E4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.065/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSELY MACCARI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOP2-02, para o nível GOP2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2AE803E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.066/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA, portadora do RG 7.553.147-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Coordenação da Merenda Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 02, constante do Anexo IV conforme artigo 8º - § 1º ao 3º, da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão da Lei 1.886/2009, a partir de 01 de Novembro de 2017, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Novembro de 2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1CC49D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 358/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa INTERCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.263/0001-80, neste ato representado pelo Sr IVAN GARCIA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 155.306 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.089.874-15, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Aditivo de Supressão nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de INEXIGIBILIDADE° 025/2017, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 358/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo de Supressão dos itens USG Abdômen e USG Geral, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Especialidade	Exames	QTDE Total	Valor Unitário	QTDE FINAL DO CONTRATO (R$)
USG Abdomen	Exame	60	60,00	3.600,00
USG Geral	Exame	250	50,00	12.500,00
TOTAL				R$ 16.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica suprimido o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). O Contrato Original passa a ser de R$ 235.300,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 31 de Outubro de 2.017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Medicos LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EAC99768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 448/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: Início: 07/11/2017
Término: 31/12/2017
Licitação: Chamamento Público Nº: 002/2017
Recursos: (Desp. 440)
11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.00.1495

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SANTA CASA.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:446FB75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 538 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 para o Município de Goioxim, e estabelece outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:15C4C309

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 16/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 509/2016 de 06 de dezembro de 2016, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte conta de despesa:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2028	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
0820 00107	Salario Educação Valor: R$ 30.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0013.2051	BLOCO DA PROT. SOCIAL BASICA DO SUAS-PAIF-SCFV-EQUIPE
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
1790 00934	Bloco de Financiamento da Prot Social Básica Valor: R$ 20.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0013.2057	PROGRAMA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
1890 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações na seguinte conta de despesa:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2028	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO**
0830 00107	Salario Educação Valor: R$ 30.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0013.2051	BLOCO DA PROT. SOCIAL BASICA DO SUAS-PAIF-SCFV-EQUIPE
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
1780 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica Valor: R$ 20.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0013.2058	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS – AUX. FUNERAL-AUXILIO NATALIDADE -
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
1900 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 31 de outubro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:508A42FD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 49/2017

Súmula: *Regulamenta a base de cálculo para cobrança do ISS;*

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 167 da lei nº 36 de 27 de dezembro de 1997, respaldado pelo art. 304 da mesma lei, regulamenta a base de cálculo do ISSQN.

Art. 2º - Na prestação de Serviços de construção civil o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços para serem consumidos ou incorporados nas obras, desde que produzidos por este fora do local da prestação dos serviços, e devidamente comprovados através de orçamento e nota fiscal:

I) Em caso de não comprovação documental de material utilizado, o mesmo terá no máximo a dedução de 60% (sessenta por cento) do material utilizado;

II) Em caso de não comprovação documental de material utilizado em obra pública, o mesmo terá no máximo a dedução de 70% (setenta por cento) do material utilizado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:F72747E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 164/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº.001/2006 de 10 de abril de 2006 e Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva em percentual de 80% (oitenta por cento) aos Servidores ocupantes de cargo em provimento efetivos abaixo relacionados, de acordo com Artigo 47 da Lei 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
6556-1	JOSE AGUINALDO EGERT	MECÂNICO
280-1	MANOEL DE JESUS V.PEDROSO	OPERADOR DE MÁQUINAS
6726-1	NELSON KINSELER FERRAZ	OPERADOR DE MÁQUINAS
7137-1	NILSO PRESSER	OPERADOR DE MÁQUINAS

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Novembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:18106F57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 165/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

Conceder GPOC - Gratificação de Participação em Órgãos Consultivos e Deliberativos aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL (%)
8701-1	ELISEU ANTONIO NUERNBERG	15%
6556-1	JOSE AGUINALDO EGERT	35%
280-1	MANOEL DE JESUS VIEIRA PEDROSO	35%
6726-1	NELSON KINSELER FERRAZ	35%
7137-1	NILSO PRESSER	35%

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 01 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Novembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:4D57E912

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº. 166/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 001/006;
R E S O L V E

Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar abandono de cargo nos termo do Art. 140 da Lei Municipal 001/2006 por parte da Servidora Marceli Delong – Enfermeira, conforme segue:

1 – Emilene Foss – Efermeira
2 – Jaqueline Rossi – Professora
3 – Flavio Balduino Soares – Auxiliar administrativo
A comissão será Presidida pela Sra. Emilene Foss e devera apresentar sua conclusão no prazo legal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:99F094A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 67/2017, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médico Clínico Geral para atendimento junto aos postos de saúde do Centro do município e Postos de saúde do Interior do Município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e realização de 15 (quinze) plantões mensais com duração de 12 horas cada conforme cronograma a ser definido e fiscalizado pela Secretaria de Saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GLOBAL LIFE CNPJ 12.304.053/0001-85 RUA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA Itaperuçu-PR CEP 83560-000. Num total geral de R$ 335.400,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Goioxim, 07/11/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9CBEA28A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Goioxim

Eu Mari Terezinha da Silva RG 3.549.500-2 SSP/PR, Prefeita do Município de Goioxim, me comprometo a:

(x) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou ( ) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 20/09/2017:

(x) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 3 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim, em 10 de outubro de 2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito(a) Municipal
Compromissário

WILSON BLEY LIPSKI
Superintendente Executivo do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas

Benildo Antonio Sponchiado
Responsável pela implementação do PDM
(Engenheiro Agrônomo - *CREA*-PR.66709/D – Secretário de Planejamento)

Elvio Inacio Zorzanello
Superior imediato
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:AD08CB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de veiculo de transporte de pacientes/ ambulância, a qual será utilizada na execução dos trabalhos realizados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra – PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de novembro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 07 de novembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:03C6A3B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 169/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a Pregão Eletrônico n° 169/2017, tendo por objeto o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE, ALTERA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte:

Altera-se a data de abertura da presente Licitação que estava previsto para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 22/11/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 22/11/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 22/11/2017

Transfere-se para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 24/11/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 24/11/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 24/11/2017

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 169/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram

Publique-se

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0E9F1122

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2017
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES DOS PROFISSIONAIS PARA COMPOR SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Guaíra, inscrito no **CNPJ 77.857.183/0001-90,** através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 03/2017 05/01/2017, situada à Av. Cel. Otávio Tosta, nº 126, 2° piso, centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme item 03. do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2017** e com base no artigo 10, parágrafo 1º da Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010, os nomes dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou em marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que participarão da sessão pública de SORTEIO para compor a Subcomissão Técnica na modalidade **Tomada de Preço – Técnica e Preço**, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral do Município de Guaíra , estado do Paraná **,** nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a seguir relacionadas:

CLAUDINEI PAULINO DOS ANJOS – PROTOCOLO 2017/4636
GILMAR PRADO DE OLIVEIRA – PROTOCOLO 2017/4634
JOSE CARLOS LUIZ - PROTOCOLO 2017/4615
CELSO MACIEL VEIGA - PROTOCOLO 2017/4633
MARCOS ANTONIO MABINDER – PROTOCOLO 2017/4721
DANIELA MITU DA SILVA WEFFORT – PROTOCOLO 2017/4956
MARCOS ALBUQERQUE – PROTOCOLO 2017/4971
JOSUÉ NEVES – PROTOCOLO 2017/4970
ROBSON MARQUES DIAS - PROTOCOLO 2017/4624
MOACIR BORGES – PROTOCOLO 2017/4638
NADER HAMDAN - PROTOCOLO 2017/4630
DANIEL BUCHE – PROTOCOLO 2017/4637

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada por meio de sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes da relação acima, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
Data da Sessão Pública de Sorteio: 24/11/2017. **Horário:** 14:00 horas.
Local de realização da Sessão Pública de sorteio: Sala de Reuniões da Licitação do Município de Guaira situada à Av. Cel. Otávio Tosta, nº 126, 2° piso, centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B156DF60

PROJUR
DECRETO Nº 313/2017 DATA: 07.11.2017

Ementa: exonera a pedido Maria Rita Coimbra do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000967,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora **MARIA RITA COIMBRA**, portadora da CI RG Nº 5.473.234-1 – SESP/PR, do cargo de Atendente de Creche, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.11.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD520DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6217/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte WILSON ALEXANDRE, cadastro sob o nº 1 00000047, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos sete dias do mês de novembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A99CB7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Fabiano Rodrigues de Lima	Operário Braçal	05/12/2011 05/12/2016	08/11/2017	06/02/2018

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88CB0188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 104/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 199..... R$ 18.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.1.34.10.20.01 - Transf. do FNAS PBV..... R$ 18.300,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 18.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B583237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente em tratamento, no dia 08 de novembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor da servidora municipal, Leila Pereira de Oliveira de Lima para viagem a Curitiba, resolver assuntos relativos a Apae no Palácio Iguaçu/Casa Civil e no Tribunal de Contas, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 07 dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F0E48EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1082/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

.
A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Urbanização / Calçadas
II – Equipamentos Rodoviários

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:831DB0A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3638/2017

SÚMULA**:** Considera Ponto Facultativo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica Municipal artigo 57, inciso XXI e artigo 62, Inciso I;

R E S O L V E

Art. 1.º - Considerar Ponto Facultativo nas repartições públicas e estabelecimentos comerciais do Município no dia **14 de Novembro de 2017**, comemorativo ao **Dia do Município.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3B82B7B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3639/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VI do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....40.000,00
05.01 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....15.000,00
Total .....R$ 55.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação apurada na fonte de recursos conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
501	Alienação de Ativos	61-173	162.567,30	304.727,22	142.159,92
Valor utilizado nesta suplementação					**55.000,00**
Saldo a utilizar					**87.159,92**

Valores apurados até 31/10/2017

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD384802

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3640/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção da Escolas Municipais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....8.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824308016.006000 – Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....400,00
Total.....8.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824308016.006000 – Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....400,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção da Escolas Municipais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 103.....8.000,00
Total.....8.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:41BAE228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU**.
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001 CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 07.11.2017 para 07.11.2018.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a titulo de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 2,54%6 (dois virgula cinqüenta e quatro por cento) ou R$ 477,30 (quatrocentos e setenta e sete reais trinta centavos), passando o valor total de R$ 18.791,28 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais vinte e oito centavos) para R$ 19.268,58 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais cinqüenta e oito centavos).
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 001
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2016.
MOTIVO: Recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação de serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 07 de novembro de 2017.

EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente
FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:162B7435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2017

Súmula: Altera e inclui dispositivos na LCM n.º 013/2014 e Anexos que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado no artigo 1º da LCM nº 013, de 24/03/2014, o item "1" que trata dos Órgãos que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal e que passa neste tópico a vigorar com a seguinte redação:

"1. Órgãos que compõe a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal
1.1. Órgãos de Assessoramento Direto e Assistência Imediata
1.1.1. Gabinete do Prefeito
1.1.1.1. Departamento Municipal de Comunicação Social
1.2.2. Procuradoria Jurídica
1.2.2.1. Assessoria Jurídica
1.3.3. Controladoria Interna
1.4.4. Ouvidoria" (NR)

Art. 2º. Fica inserido no Título II, da LCM nº 013, de 24/03/2014, o Capítulo IV, Seção Única e Subseção Única que passam a vigorar acrescidos de outros dispositivos com a seguinte redação:

"**Título II...**

Capitulo IV

Seção Única

Da Ouvidoria Geral

Art. 18-a. Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Iguaraçu, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 18-b. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Subseção Única
Do Ouvidor
Art. 18-c. Ao Ouvidor compete:
I – receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões;
II – oficiar a quaisquer autoridade da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e aos concessionários e permissionárias de serviços públicos municipais, sempre que necessário;
III – solicitar documentos e informações, por escrito;
IV – providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado;
V – propor, suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação;
VI – propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;
VII – propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção de omissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da administração pública;
VIII – baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria;
IX – executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Caberá ainda ao ouvidor estar inserido no Sistema de Ouvidoria SUS com as seguintes competências:
I. Estabelecer procedimentos uniformizados e desenvolver padrões de qualidade e de racionalidade para as atividades das Ouvidorias do SUS.
II. Promover o desenvolvimento de soluções integradas e inovadoras para otimizar o desempenho institucional das Ouvidorias do SUS.
III. Constituir rede colaborativa voltada à melhoria e à inovação das atividades das Ouvidorias do SUS.
IV. Reduzir custos operacionais e assegurar a continuidade dos processos de organização e funcionamento das Ouvidorias do SUS.
V. Atuar de forma coordenada e integrada com todas as áreas que compõem o SUS, as instâncias colegiadas e os órgãos externos.
VI. Desenvolver e implementar mecanismos de articulação horizontal das Ouvidorias públicas do SUS, que favoreçam a troca constante de dados, informações, conhecimentos e experiências e possibilitem o atendimento integral e eficiente aos cidadãos.
VII. Produzir relatórios consolidados acerca das manifestações encaminhadas pelos(as) cidadãos(ãs) e sobre o desempenho das Ouvidorias do SUS.
VIII. Promover a participação social na gestão pública, por meio da integração entre ouvidorias, conselhos e conferências de políticas públicas, bem como outros foros de participação social, nacionais ou estrangeiros.
IX- Manter arquivos e registros independentes quanto às reclamações e providências tomadas a nível de Ouvidoria SUS, tendo o Ouvidor segundo estas competências, as seguintes atribuições:
Coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação.

Representar a ouvidoria diante das unidades administrativas do órgão/ entidade a que pertencem; dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade.

Encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor.

Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria.

Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados.

Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade, na forma disposta no regulamento ou no regimento interno.

h) Exercer outras atribuições, compatíveis com a sua função, que forem estabelecidas no regulamento ou regimento interno do órgão/entidade." (NR)

Art. 3º. Para preenchimento do Cargo da Nova Estrutura Administrativa, o Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente deverá utilizar um funcionário de Carreira do quadro efetivo, sendo que a remuneração do mesmo, poderá ser de até 10% do vencimento de seu cargo, a título de Gratificação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação do que previsto nesta Lei, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou

especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2443E416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 103/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Pragas, desinsetização, aplicação para todos os tipos de insetos rasteiros e voadores, e desratização, aplicação para roedores (ratos) no CMEI do município de Iguatu/PR.	**TECCHIO COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA – ME, CNPJ/ nº. 78.410.891/0001-41**	**R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 07 de Novembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:13C71F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 158/2017, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina horário de funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, funcionará nos seguintes horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a realização de compensação de horas de trabalho, por qualquer servidor, durante o intervalo destinado a descanso e refeição, ou seja, das 12h00min às 13h30min, e também após o encerramento do expediente.

Art. 3º - O descumprimento desta determinação implicará na imposição das sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E70BD5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 248/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0010.2044 Manutenção das Atividades da secretaria VOSU
2390.3.3.90.39.00.00 – 01 507 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00.
TOTAL R$ 15.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0010.2044 Manutenção das Atividades da secretaria VOSU
2360.3.3.90.30.00.00 – 01 507 Material de Consumo R$ 10.000,00.
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0010.2044 Manutenção das Atividades da secretaria VOSU
2370.3.3.90.36.00.00 – 01 507 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00.
TOTAL R$ 15.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2E56008E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 249/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0009.2042 Manutenção das Atividades esportivas
2200.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 4.000,00.
TOTAL R$ 4.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2040 Manutenção das Atividades culturais
2070.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 4.000,00.
TOTAL R$ 4.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A3A0FFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 26/2015. Modalidade: Tomada de preços 9/2015. Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Potinga (Ponto Elcio Nunes), com vigas fornecidas pelo DER. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MAICON CAPELETTI ME. CNPJ da Contratada: 14.796.670/0001-70. Objeto do termo aditivo: Supressão de valor de R$ 15.218,55 (quinze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) conforme parecer técnico de Engenharia e Parecer Jurídico. E prorrogação de vigência até o dia 13/12/2017 . Assinatura: 27/10/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:0F995D82

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 125/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 EXCLUSIVO A MICRO, PEQUENAS EMPRESA E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 22/11/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Aquisição de lavadora de roupas para o Pronto Atendimento Municipal.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 22/11/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:6FA1F416

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 106/2017; Modalidade: Pregão nº 91/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para as festividades do Rodeio Crioulo, em comemoração ao aniversário do Município, conforme descrição no termo de referencia; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME; CNPJ da Contratada: 09.305.717/0001-16; Valor Contratual: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais); Assinatura: 01/11/2017; Prazo Execução: 01/11/2017 a 31/01/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:1F8AB33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
15 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 15.000,00
17 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
18 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
30 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
71 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 50.000,00
84 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
86 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
88 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
89 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
91 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
92 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
93 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
105 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00
106 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
110 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 105.000,00
113 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.500,00
137 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 383.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
152 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
160 FONTE: 495 Atenção Básica
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
194 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 140.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
248 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
256 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
257 FONTE: 511 Taxa - Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
259 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUES PRIMAVERA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
261 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
273 FONTE: 511 Taxa - Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 83.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
282 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
285 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
1366 FONTE: 15 COSIP EC 93/2016
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
295 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
296 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
297 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
298 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
301 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
302 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
303 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 233.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
330 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
331 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 915.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 295.500,00
FONTE: 15 COSIP EC 93/2016.....R$ 35.000,00
FONTE: 495 Atenção Báscia.....R$ 100.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 60.500,00
FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia.....R$ 30.000,00
FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços.....R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 621.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
25 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
26 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
67 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
69 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
79 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
82 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
83 FONTE: 102 FUNDEB 40
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
100 FONTE: 101 FUNDEB 60
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
115 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
116 FONTE: 102 FUNDEB 40
04.03. DEPARTAMENTO DA CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
118 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
123 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
129 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 126.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
149 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
184 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
186 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
191 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
199 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
200 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
201 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
211 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 64.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUES PRIMAVERA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
262 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
271 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
280 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
281 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
283 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 61.000,00
12. SECRETARIA DE FINANÇAS
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
370 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
371 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.50.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
372 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 915.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:284FCEDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.689,38 (Quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.839,38
175 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.850,00
178 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
SOMA.....R$ 42.689,38
TOTAL.....R$ 42.689,38

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.569,10
176 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 41.120,28
177 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
SOMA.....R$ 42.689,38
TOTAL.....R$ 42.689,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:91C4DA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

SÚMULA: Julgamento das Contas do Município de Itambaracá, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Amarildo Tostes.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão nº 339/17 – Segunda Câmara, do Processo nº 251687/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou pela REGULARIDADE das contas do Município de Itambaracá referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Amarildo Tostes.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:7502ACC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 048/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST), foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 07 de novembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C811A14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2017 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº 228/2017.

Considerando:
· A plenária realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezessete, 07/11/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o Projeto Social da Construção do CRAS através do Convênio 65.932/2017 MDSA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 07 de Novembro de 2017.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2DC42AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 160/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Dulcinéia Aparecida da Silva Santin, funcionária concursada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:35B0EC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 161/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde Elaine Cristina Santos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 13 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7EAE5FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.
Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.
Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaperuçu, 06 de novembro de 2017.

ALINE GUERRA CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:5042D7AE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONVENIADO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONVENENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITAPERUÇU LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES
ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de 30 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E619C2FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 168/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRANCISCO DO CARMO DOS SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel de terceiros a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2017
DA VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2017 até 25 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:25F1A616

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/2017

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 446/2013.

ONDE SE-LÊ:
EDITAL N° 001/2013

LEIA-SÊ:
EDITAL N° 001/2017

ANEXO I
ONDE SE-LÊ:

JOSINEIA J. DA SILVA SPAER	PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE	013/2017	DEFERIDA

LEIA-SÊ:

JOSINEIA J. DA SILVA SPAER	PRÉ ESCOLA DALZIRA BRANDT SANTANA	013/2017	DEFERIDA

Itaperuçu, 30 de outubro de de 2017.

ROSANGELA MACHADO DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D28B113F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2017

Objeto: Locação de Imóvel para instalação da sala SEBRAE/ASSOC. COMERCIAL E AGENCIA DO TRABALHADOR.
Valor: R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, por um período de 12 meses.
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação de locação de imóvel Do Sr. Paulo José de Lara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:F6BDFBB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 03/2017
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: Pedro Castro Stresser – ME
CNPJ: 09.397.293/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Água mineral, suporte plástico e Recarga de Gás – GPL

VALOR REEQUILIBRIO: R$ 18.177,84 (dezoito mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:F50D42EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando Reunião realizada em 24/10/2017 – ATA 10/2017 - Deliberação 04/2017 – CMDCA Itaperuçu/PR.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados a partir desta data os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A do Município de Itaperuçu, representado pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL:

Educação:
Titular: Marcia Regina Paiva Rocha (Atual presidente)
Suplente: Alisson Diemis de Almeida

Assistência Social:
Titular: Elizabete Messias Silva
Suplente: Jonas Marcelo Chami

Saúde
Titular: Carolina Alves Speltz
Suplente: Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira

NÃO GOVERNAMENTAL/SOCIEDADE CIVIL:

APMI Itaperuçu
Titular: Cilmara Stresser Wosch
Suplente: Elisete de Fatima Joekel.

Centro de Treinamento Monte Horebe
Titular: Abel Furquim
Suplente: Taiza Caroline Stocchero

Associação União Central
Titular: Maria Clarete Coutinho de Assumpção
Suplente: José Pereira

Secretária Executiva
Janete do Rocio Teixeira de Lara Mello

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:068A0769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 315/2017 DA LICITAÇÃO 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO 315/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 003/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017
Registro de Preços Nº 001/2017

OBJETO: Gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: A G Rossato Distribuidora Me
Valor global: R$ 22.170,27.
Dotação orçamentária:
06011236112012028339032000000 1290
06011236112012028339032001480 1300
06011236112012028339032001030 1301
VIGÊNCIA: 06.11.2017 a 15.02.2018.
DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2D1303F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 161/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 138/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 030/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017
REGISTRO DE PREÇOS 030/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Filtros e óleos lubrificantes para veículos da frota municipal.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Badão Comercial Eireli Ltda EPP, Luciano Carlos Jensen ME, Wagner Barbosa e Cia Ltda, Marlon Borges Mei., Angai Comercio de Auto Peças Ltda-EPP.
ADJUDICADO: Wagner Barbosa e Cia Ltda. - R$ 16.170,00 e Angai Comercio de Auto Peças Ltda.-EPP. - R$ 23.400,00.
Valor global: R$ 39.570,00.
HOMOLOGAÇÃO: 07.11.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:FE30FFBA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 316/2017 DA LICITAÇÃO 155/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 134/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 316/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 155/2017
Pregão Presencial Nº 134/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 15.230 litros de óleo diesel S-500, conforme convenio 136/2016 com a SEAB - Secretaria Estadual de Abastecimento - recuperação de estradas rurais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Agricopel Diesel Paraná Ltda.
Valor unitário: R$ 2,85
Valor global: R$ 43.405,50.
VIGÊNCIA: 08.11.2017 a 07.11.2018.
DATA DA ASSINATURA: 07.11.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:314FC9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 081/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de tintas de sinalização e película de vidro para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 22 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 22 de novembro de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 07 de novembro de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 07 de novembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:277A1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 082/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de estofaria/tapeçaria, funilaria/lanternagem e pintura e serviços de manutenção de ar condicionado da frota do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 22 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 22 de novembro de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 07 de novembro de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 07 de novembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A10C5C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para instalação e manutenção de poços artesianos, recuperação de motobombas e painéis elétricos para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 063/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lote único: **HIDROSSOLO POÇOS ARTESANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.922.200/0001-52**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote Único – Instalação e manutenção de poços artesianos, recuperação de motobombas e painéis elétricos.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos materiais**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	undd	3	Serviço de recuperação de motobomba submersa mod. EC1-08, motor 5,0 cv, tr 220 V.	1.700,00	5.100,00
1.2	undd	2	Serviço de recuperação de motobomba submersa mod. BHS 511-08, motor 8,0 cv, tr 220 V.	2.300,00	4.600,00
1.3	undd	8	Serviço de retirada e instalação de equipamentos em poço tubular profundo, com tubo máximo 2" polegadas.	1.116,00	8.928,00
1.4	undd	2	Motobomba submersa elétrica, com motor de potência mínima de 5,0 cv, 220 V. Equipamento novo.	4.750,00	9.500,00
1.5	undd	6	Serviço de manutenção e reparação em quadros de comandos de poços artesianos trifásicos 220 V. (Contactor, relé sobrecarga, relé falta de fase e disjuntores)	950,00	5.700,00
TOTAL					**33.828,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de Outubro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 31 de Outubro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:961DA144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 025/2017-PMI
CONTRATO Nº. 070/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **76.894.252/0001-73.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para o Município de Ivatuba, com o fornecimento de 80 refeições + bebida – tipo "Self Service" e 340 Refeições + bebida – tipo "Marmitex" para o Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 05 de Novembro de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **06 de Novembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 06 de Novembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A28AE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mecânica de máquinas e equipamentos pesados e no fornecimento de peças novas e originais e/ou de 1ª linha, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial ou que venham a ser incorporados à frota do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 068/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lotes 01; 02; 03 e 04: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.266.575/0001-85.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 01 - CATERPILLAR				
Nº	Maquina	Ano	Percentual de desconto ofertado (%)	Valor
1.1	RETROESCAVADEIRA 416E	2012	17%	15.000,00
1.2	MOTONIVELADORA	2012	17%	12.000,00

Lote 02 – KOMATSU				
Nº.	Maquina	Ano	Percentual de desconto ofertado (%)	Valor
2.1	PÁ CARREGADEIRA 200	2013	17%	15.000,00

Lote 03 – MICHIGAN				
Nº.	Maquina	Ano	Percentual de desconto ofertado (%)	Valor
3.1	PÁ CARREGADEIRA 55C	1997	17%	18.000,00

Lote 04 - MECÂNICA VEICULAR					
Nº.	Maquina	Hora	Percentual de desconto ofertado (%)	Valor hora	Valor
4.1	Contratação de serviços especializados em MECÂNICA VEICULAR de máquinas pesadas.	120	17%	161,66	19.400,00
TOTAL GERAL					**79.400,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de Novembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 06 de Novembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0229FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Contratação de Serviços e Aquisição de Peças, caso necessário, para a Revisão de 60.000 km do Veículo Logan AZP-9212, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a Empresa VIP CAR VEÍCULOS LTDA, portador do CNPJ 05.586.628/0006-49, que cotou o solicitado em R$ 1.342,09 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Lapa, 06 de Novembro de 2017.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:298987F8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Aquisição de Fragmentadora de Papel para uso da Secretaria, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a Empresa TRITURARE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, portador do CNPJ 02.010.196/0001-20, que cotou o solicitado em R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Lapa, 31 de Outubro de 2017.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EF4372B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 076/2017

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente politico, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 31 de Outubro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72725121

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 077/2017

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARIO JORGE PADILHA SANTOS, conforme solicitação do agente politico, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 31 de Outubro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CB9D74E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 63/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seu respectivo vencimento, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de novembro de 2014 a novembro de 2017, aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	CIRG	ATRIB.	TOTAL
NEY MANOEL FERREIRA	35453652/PR	5%	30%
LUCI MOREIRA SODRÉ	71626466/PR	5%	30%

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 1º de novembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6B8E64C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2017

Súmula: Retifica o Ato 49/2017, de 03 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o ato nº 49/2017, de 03 de agosto de 2017, para constar que onde se lê **NELCY MARIA CAMARGO THURMANN, leia-se NELCY MARIA CAMARGO TURMAM** e onde se lê **WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES PINTO, leia-se WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS.**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de novembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE57A11

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 65/2017

Súmula: Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002;

Considerando o contido no Decreto 385/2017, de 16.10.2017.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, conforme abaixo, os PREGOEIROS e sua respectiva EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 385/2017, de 16.10.2017, que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Legislativo do Município da Lapa/PR, e dá outras providências.

PREGOEIRO

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM	CIRG Nº 6.983.901-0
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	CIRG Nº 6.965.324-3
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE	CIRG Nº 5.778.003-7

EQUIPE DE APOIO

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	CIRG Nº 9.187.594-2
JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ	CIRG Nº 6.420.494-7
WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS	CIRG Nº 9.720.162-5
MARILDA BONCZKOWSKI	CIRG Nº 7.304.062-0

Art. 2º - A equipe atuará no mínimo com 03(três) integrantes, sempre em número impar, observando-se para tanto a disponibilidade de comparecimento às Sessões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F9D6117

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - CMPU
REGIMENTO INTERNO DO CMPU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU, Município da Lapa/PR e servindo como suplementação à Lei N.2445 de 19/04/2010, Lei N.2.841 de 03/06/13, Decreto N.19.930 de 24/07/2013 e Decreto N.22.695 de 25/05/2017.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU é um órgão de planejamento da política urbana do Município, possuindo caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizatório e deliberativo, dentro de suas atribuições, nos limites de sua competência.

Art. 3 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU será constituído por 18 (dezoito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do poder público e 09 (nove) representantes da sociedade civil e entidades de classes.

§1° - São representantes do poder público os conselheiros indicados pelas secretarias:

•02 representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;

•01 representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

•01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

•01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;

•01 representante da Secretaria Municipal da Administração;

•01 representante da Secretaria Municipal da Educação;

•01 representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social;

•01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local;

•01 representante da Câmara Municipal de Lapa/PR .

§2° - São representantes da sociedade civil e entidades de classes:

•01 representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa/PR;

•02 representantes das Associações de Moradores, sendo 01 representante do Perímetro Urbano e 01 representante, preferencialmente, de Mariental;

•01 representante da Classe dos Engenheiros e Agrônomos do Município – CREA/PR;

•01 representante de Organização Não Governamental de atuação preponderante no Meio Ambiente;

•01 representante de Organização Não Governamental de atuação na Área Cultural;

•01 representante do Conselho Municipal do Idoso da Lapa/PR;

•01 representante das Associações de Pessoas com Deficiências;

§3° - Cada conselheiro corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§4° - Caberá ao conselheiro suplente: substituir o titular em sua ausência.
§5° - A indicação dos membros do conselho, representantes da comunidade, será observada o princípio democrático de escolha feita pelas organizações ou entidades a quem pertencem, ou seja, caberá a cada organização e entidade indicar e/ou nomear seus representantes e não uma indicação indireta feita pelo dirigente do Conselho.
§6° - A designação dos membros do conselho será feita por ato do poder executivo.
§7° - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§8° - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante, excetuando necessidades de viagens em favor do CMPU, concedendo-se diárias de viagens, cabendo nesse caso base legal para fundos do Conselho.

Art. 4. Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU:
I – Propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento urbano local;
II – Acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, saneamento básico, transporte urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III – Monitorar a implementação das normas e instrumentos contidos no Plano Diretor e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento urbano, sugerindo, quando necessário, modificações em seus dispositivos;
IV – Deliberar, em nível de recurso, sobre a implantação de parcelamentos do solo urbano e empreendimentos de impacto, geradores de interferência no tráfego e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança;
V – Emitir pareceres sobre Estudos de Impacto de Vizinhança;
VI – Deliberar sobre os casos omissos das Leis do Plano Diretor ;
VII – Acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Câmara Municipal sobre assuntos ligados à política urbana.

Parágrafo Único – Cabe ao Gestor Municipal a garantia do encaminhamento das medidas e obras de desenvolvimento, para avaliação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que norteará o seu funcionamento, o qual será apreciado e em sua primeira reunião ordinária a ser convocada pelo Presidente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da lei criadora do conselho, sendo homologado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.
Parágrafo Único – Para seu pleno funcionamento, o conselho fará suas sessões nas dependências da Divisão de Planejamento Urbano, que propiciará apoio técnico e administrativo ao Conselho, ou em local previamente designado pelo presidente.

Art. 6 - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano reunir-se-á:
I – **Ordinariamente –** A cada 60 (sessenta) dias, por convocação de seu presidente;
II – **Extraordinariamente** – Quando necessárias por convocação de seu presidente ou a pedido de 50% dos seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e máximo de 10 dias.
§1° - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, expirado o prazo a que se refere o inciso I deste artigo.
§2° - Para convocação da reunião extraordinária (caso o presidente se negue a fazê-lo) será feita após apresentação de comunicação ao Presidente do Conselho acompanhada de justificativa e assinada por 50% dos conselheiros.

Art. 7 – As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 8 – Os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano deverão receber com antecedência mínima de 3 (três) dias da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião a seguir e em avulso, a matéria objeto da pauta, de forma eletrônica (e-mail).

Art. 9 – As reuniões do conselho somente serão iniciadas havendo quórum, ou seja, com a maioria absoluta paritária dos membros.

Art. 10 – Qualquer membro poderá apresentar pedido de vista da matéria objeto de deliberação, em reunião do conselho.
Parágrafo Único – Caso a solicitação seja aceita pelo presidente e aprovação dos conselheiros, o assunto será retirado da votação do dia e entrará na pauta da reunião seguinte, onde será necessariamente votado.

Art. 11 – As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão por quórum da maioria absoluta dos membros presentes, cabendo ao presidente o *Voto de Minerva/Qualidade*, no caso de empate.

Art. 12 – As deliberações do conselho serão registradas em Ata, que será lida e aprovada em cada reunião posterior e proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Art. 13 – É facultado a qualquer representante apresentar proposta para deliberação, a qual a deverá ser encaminhada ao secretário do CMPU, contendo enunciado sucinto do objeto de pretensão, histórico, justificativas ou razões de pleito, se for o caso.

Art. 14 – O conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo para assessorar suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 – A *Mesa Diretora* é a representação máxima do *Conselho Municipal de Planejamento Urbano*, reguladora dos seus trabalhos, tudo em conformidade com o presente regimento.

Art. 16 – A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do conselho, após a nomeação do conselho pelo Gestor Municipal.
§1° - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano escolherá entre seus membros a Mesa Diretora.
§2° - A Diretoria será composta por:

•Presidente;

•Vice-Presidente;

•Primeiro (a) Secretário (a)

•Segundo (a) Secretário (a)

Art. 17 – *São as atribuições do Presidente da Mesa Diretora:*
I – Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II – Emitir Voto de Minerva/Qualidade nos casos de empate;
III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, a qualquer tempo e a seu critério.
VI – Conceder vistas de matéria aos membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, quando solicitado, fixando o prazo mediante unanimidade dos membros do Conselho presentes.
VII – Decidir "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do conselho;
VIII – De acordo com o Plano Diretor Municipal caberá à função de presidência do CMPU ao representante principal da Divisão de Planejamento Urbano.
Art. 18 – *São atribuições do/a Vice Presidente:*
I – Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II – Participar das discussões e votações nas seções plenárias;
III – Participar das Comissões Especiais quando iniciado pelo presidente;
IV – Assinar documentos afins;
Art. 19 – *São atribuições do(a) Secretário(a):*
I – Substituir o Presidente, Vice-Presidente na forma deste regimento;
II – Elaborar ata, lista de presença e contabilizar as faltas;
III – Assessorar a presidência.
Parágrafo Único – Nas ausências ou impedimentos do(a) primeiro(a) secretário(a), assume o(a) segundo(a) secretário(a).
Art. 20 – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser alterado em função da substituição de conselheiro, permitida a recondução.
Parágrafo Único – A destituição de um membro da diretoria deverá ser aprovada por maioria absoluta do total dos membros do conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – *São atribuições dos membros:*
I – Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente ao conselho;
II – Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em pauta;
III – Fornecer ao presidente do conselho todas as informações e dados que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV – Encaminhar ao presidente do conselho quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao conselho;
V – Requisitar à presidência do conselho e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VI – Indicar assessoramento técnico-profissional em suas respectivas áreas ao CMPU e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos.

§1° - No caso do membro não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas sem justificativa aprovada em assembleia, a respectiva entidade que representa será comunicada através de correspondência.
§2° - Por decisão da maioria absoluta de seus membros, o CMPU poderá solicitar à entidade a substituição de seu conselheiro ausente.
§3° - Atendendo a interesse da entidade, poderá ser substituído seu representante, sendo submetido à aprovação do Conselho, respeitando o parágrafo 4 do Art. 3 do presente regimento.
Art. 22 – Para dar suporte técnico ao CMPU e podendo atuar em conjunto com este, serão criadas as seguintes *Comissões:*

I – Comissão Técnica de Urbanismo

• 01 engenheiro ou arquiteto do quadro dos servidores públicos municipais;

• 01 técnico da área de planejamento urbano;

• 01 fiscal de obras e posturas;

• 01 representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

É atribuição da Comissão Técnica de Urbanismo emitir pareceres nos processos administrativos de casos decorrentes da Lei do Plano Diretor, Lei do Parcelamento do Solo e Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras e Código de Posturas.

II – Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos

•01 técnico da área de planejamento urbano;

•01 fiscal de obras e posturas;

•01 representante do Departamento de Cadastro e Tributação.

É atribuição da Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos:
I – Propiciar a integração das instituições setoriais de planejamento e de execução da administração direta e indireta dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, assim como dos órgãos e entidades federais e estaduais, quando necessário, para aplicação das diretrizes e políticas prevista no Plano Diretor;
II – Possibilitar a convergência entre as ações da Prefeitura de Lapa/PR e dos demais municípios pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 23 – As Comissões Técnicas são partes delegadas auxiliadoras do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar ou emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
§1° - Os pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária;
§2° Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer do relator.
§3° - No momento da apreciação da plenária, todo conselheiro deverá ter cópia do seu conteúdo;
§4° - Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser transformados em resoluções.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – As disposições do presente regimento interno poderão ser completadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário CMPU e pela maioria absoluta (50%+1) dos seus conselheiros.

Art. 25 – Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão resolvidos pela Lei Municipal N. 2445, de 19 de abril de 2010, que cria o conselho.

Art. 26 – O presente regimento interno entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho, homologação do Poder Executivo Municipal e sua respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa/PR, 7 de November de 2017.

FERNANDO FERRARI RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87D0A483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: JOSE PAZZINATTO FILHO
CIRG Nº: 1109563-1 SSP/PR
CNH N°: 00840647645
MATRÍCULA: 727
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5840EE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017, DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2016, para constar que a mesma iria tirar 30 dias de férias entre 02/03/2017 a 31/03/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 214/2017 de 29/09/2017, da Secretaria Municipal da Fazenda, a mesma está usufruindo 11 dias entre 16/10/2017 a 26/10/2017, e o restante de 19 dias ainda não

possuem data definida, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
CIRG Nº: 7683770-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8118
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E68614B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR as Portarias que concederam GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, dos servidores abaixo mencionados, a partir da data de 01/11/2017:

Descrição Funcionário	Descrição Cargo	Secretaria	TIDE CANCELAR	PORTARIA CANCELAR
JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30%	994, de 29/09/2017
LISANDRO LOURENCO JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENCAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30%	994, de 29/09/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECAABFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual abaixo relacionados, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/11/2017, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 20350/2017 de 26/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração:

Item	Descrição do Funcionário	RG	Descrição do Cargo	Percentual %
01	JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	3592825-1	VIGIA	50%
02	LISANDRO LOURENCO JUNIOR	9400796-8	OFICIAL DE MANUTENCAO	50%
03	HELIO UKAN	7664327-0	COVEIRO	30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EDE6F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 15918/2017 de 28/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: HSU MEI O RAMOS
CIRG Nº: 609534-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8457
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/12/2017 a 06/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/03/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6E18E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10369/2017 de 08/0/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES
CIRG Nº: 6762279-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8566
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2018 a 01/05/2018, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2011 a 05/05/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/05/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F542220E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 735/2017, DE 21/07/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017, para constar que o mesmo iria tirar 30 dias de férias entre 01/09/2017 a 30/09/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 16428/2017 de 04/09/2017, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, o mesmo usufruirá os 30 dias entre 07/11/2017 a 06/12/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DANIEL ANGELO SAMPAIO
CIRG Nº: 10053560-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10722
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:686D197B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 891/2017, DE 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 17/10/2015 a 16/10/2016, para constar que a mesma iria tirar 30 dias de férias entre 05/09/2017 a 04/10/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 17272/2017 de 14/09/2017, da Procuradoria Geral do Município/Defensoria Pública, a mesma usufruirá os 30 dias entre 06/11/2017 a 05/12/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO
CIRG Nº: 3773663-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5173
CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:337B211E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 650/2017, DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, para constar que o mesmo iria tirar 30 dias de férias entre 03/07/2017 a 01/08/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 17948/2017 de 25/09/2017, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, o mesmo usufruiu os 30 dias entre 02/10/2017 a 31/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JAIR GONCALVES CORREIA
CIRG Nº: 145112-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8385
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E63EC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 1026/2017, DE 04/10/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, para constar que a mesma iria tirar 30 dias de férias entre 02/10/2017 a 31/10/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 286/2017 de 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/CRAS, a mesma usufruirá os 30 dias entre 06/11/2017 a 05/12/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: TICIANE RIBAS SCHEFER
CIRG Nº: 7373724-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10561
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:442C5FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 1026/2017, DE 04/10/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, para constar que a mesma iria tirar 15 dias de férias entre 16/10/2017 a 30/10/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 057/2017 de 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, a mesma usufruirá os 15 dias entre 03/01/2018 a 17/01/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LILIAN RIBAS DA CRUZ
CIRG Nº: 7551716-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8951
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TENICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42C656DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 1026/2017, DE 04/10/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 05/09/2015 a 04/09/2016, para constar que a mesma iria tirar 20 dias de férias entre 30/10/2017 a 18/11/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 675/2017 de 06/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a mesma usufruirá os 10 dias entre

30/10/2017 a 08/11/2017, e o restante de 10 dias entre 02/01/2018 a 11/01/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: YEDA DAWAGI DAOU
CIRG Nº: 8423063-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9884
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5916F603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1115/2017, de 23/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCI MOREIRA SODRÉ
CIRG Nº: 7.162.646-6 SSP/PR
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho em 30/10/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7B5E066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 767/2017, DE 31/07/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 05/05/2016 a 04/05/2017, para constar que a mesma iria tirar o restante de 15 dias de férias entre 01/08/2017 a 15/08/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 17809/2017 de 21/09/2017, da Secretaria Municipal de Educação, a mesma usufruiu os 15 dias entre 27/09/2017 a 11/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
CIRG Nº: 7813073-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10232
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E71DC03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 394/2017, DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 08/04/2016 a 07/10/2016, para constar que a mesma iria tirar 20 dias de férias entre 21/04/2017 a 10/05/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 202/2017 de 17/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, a mesma usufruiu os 20 dias entre 21/09/2017 a 10/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DEISY LUCIANE DIAS AMORIN
CIRG Nº: 7096210-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4712
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TENICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4F51E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 891/2017, DE 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 12/09/2015 a 11/09/2016, para constar que a mesma iria tirar 30 dias de férias entre 01/09/2017 a 30/09/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 202/2017 de 17/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, a mesma usufruirá os 30 dias entre 01/12/2017 a 30/12/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSEMERI FIGURA
CIRG Nº: 6643246-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1371
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F1BBD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 891/2017, DE 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 21/09/2015 a 20/09/2016, para constar que a mesma iria tirar 30 dias de férias entre 01/09/2017 a 30/09/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 202/2017 de 17/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, a mesma usufruirá os 30 dias entre 01/12/2017 a 30/12/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANGELA CRISTINA GONCALVES
CIRG Nº: 6888391-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9452
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C653111A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1112/2017, de 23/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/10/2017 a 02/02/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09234685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1113/2017, de 23/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
CIRG Nº: 4582646-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4649
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/10/2017 a 17/12/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33A0FA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1114/2017, de 23/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES
CIRG Nº: 4406218-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1227
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINSTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - - O(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho em 17/10/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:393ED470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/11/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo em vista que a servidora se encontra exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, com manifestação favorável da Secretaria Municipal neste transcrito:

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6371164-0 SSP PR
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8574C79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – ADITAR a PORTARIA Nº 1006/2017 DE 02/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que designou a Servidora abaixo qualificada para exercer a Função de SEÇÃO DE JUNTA

MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO da Secretaria de Administração, no período de 02/10/2017 a 06/11/2017, porém, conforme ao Comunicado Interno n° 04/2017 de 18/09/2017, da Secretaria Municipal de Administração/Posto de Identificação e Junta de Serviço Militar, a servidora que está em substituição à servidora ISABEL CRISTINA FRANK ALBERTI, por motivo de Licença Especial por Produtividade, ficará em substituição até 04/02/2018.

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
RG: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1938A273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/11/2017**, Função Gratificada à servidora respectivamente especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
KATIA REGINA DALMAZ	ASSISTENTE SOCIAL	DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66D7DAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo nº 89/2017 de 04/01/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Nome	RG	Periodo	%	%
ADRIANA T DO NASCIMENTO MENAO	6.229.732-8/PR	16.11.2014 a 16.11.2017	5%	40%
ANA MARIA WILL BARBOSA	4.176.208-0/PR	03.11.2014 a 03.11.2017	5%	5%
CLESIELLY GANZERT PINTO	11.062.868-4/PR	16.11.2014 a 16.11.2017	5%	10%
JOSE LAERTES CARDOSO	4.673.925-6/PR	10.11.2014 a 10.11.2017	5%	40%
LILIAN RIBAS DA CRUZ	7.551.716-5/PR	03.11.2014 a 03.11.2017	5%	10%
LUCIANA COELHO FABIANSKI	8.963.374-5/PR	03.11.2014 a 03.11.2017	5%	5%
MAJORI DE F DA SILVEIRA M PADILHA	3.597.129-7/PR	16.11.2014 a 16.11.2017	5%	20%
NEUSA DE FATIMA DE M GUEBER	4.649.980-8/PR	16.11.2014 a 16.11.2017	5%	40%
ROSA MARIA HOFFMANN	8.273.095-8/PR	16.11.2014 a 16.11.2017	5%	10%
WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	3.130.115-7/PR	03.11.2014 a 03.11.2017	5%	5%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:054BA6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 04/11/2017, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Comunicado Interno nº 20471/2017 de 31/10/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SANDRA REGINA H BATISTA AFONSO
CIRG Nº: 4213929-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1418
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34ED2754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 10/11/2017, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Comunicado Interno nº 20476/2017 de 31/10/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EVA DE JESUS GOMES TERRES
CIRG Nº: 4635422-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 457
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC8603FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 22/11/2017, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Comunicado Interno nº 20487/2017 de 31/10/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 3482344-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41D6DA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/11/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte/MUSEU DE ARMAS para a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte/THEATRO SÃO JOÃO, em atendimento ao Processo Digital sob nº. 20522/2017, de 31/10/2017, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte neste transcrito:

NOME: LEONIDAS DE DEUS BUENO
CIRG Nº: 1616402-0 SSP PR
MATRÍCULA: 10812
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/THEATRO SÃO JOÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BE26C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA 052/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 004/2017 de 10 de janeiro de 2017 que designava a senhora **Janaína Bueno Santos**, RG nº. 7.206.562-0, CPF nº. 020.426.969-51, OAB/PR nº. 34.399, cedida pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 010/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 10/01/2017, para exercer temporariamente a função de Advogado (a) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 06 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E036285F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:00 horas** do **dia 21/11/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 024/2017 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 30 de outubro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8633B6A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE GÁS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 6.825,00 (Seis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: ELOILSON DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 06.985.644/0001-62, com sede na Rua Princesa Isabel, 337, Centro, CEP 85.270-000, Palmital - PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:72ADA181

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 030/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C0D7CF1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: ELOILSON DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 06.985.644/0001-62, com sede na Rua Princesa Isabel, 337, Centro, CEP 85.270-000, Palmital - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE GÁS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.825,00 (Seis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E05D6A78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO.
VALOR: R$ 7.099,50 (Sete Mil Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: MARCOS L.MANCHUR & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.600.734/0001-25, com sede na Avenida Brasil 400 , Centro, CEP 85.200-000, Pitanga - PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:078A6C6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 031/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3E41DFDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0159/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MARCOS L.MANCHUR & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.600.734/0001-25, com sede na Avenida Brasil 400, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

VALOR TOTAL: R$ 7.099,50 (Sete Mil Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02B217D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISOES PREVENTIVA DOS VEÍCULOS FIAT/MOBI/EASY PLACAS: BBO-3236/PR - PLACA BBO 3235/PR PLACA BBO-3237/PR. VALOR INCLUSO AS REVISOES DE 20 A 60 MIL QUILOMETRO.
VALOR: R$ 11.698,71 (Onze Mil E Seiscentos E Noventa E Oito Reais E Setenta E Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: VERITÁ VEICULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 85.528.232/0003-06 situado no endereço Rua Senador Nereu Ramos, 3633, Bonsucesso, Guarapuava - Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFCC81FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 032/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DAC33587

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0160/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: VERITÁ VEICULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 85.528.232/0003-06 situado no endereço Rua Senador Nereu Ramos, 3633, Bonsucesso, Guarapuava - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISOES PREVENTIVA DOS VEÍCULOS FIAT/MOBI/EASY PLACAS: BBO-3236/PR - PLACA BBO 3235/PR PLACA BBO-3237/PR. VALOR INCLUSO AS REVISOES DE 20 A 60 MIL QUILOMETRO.

DATA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.698,71 (Onze Mil E Seiscentos E Noventa E Oito Reais E Setenta E Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2AF44919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 117 /2017

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO MÉDIO.**

DATA DE ABERTURA: 23 de Novembro de 2017 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Percentual da taxa de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 202.752,00 (Duzentos e Dois Mil Setecentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 07 de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C2A5C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº382/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANDREZA ZORZAN DE SOUZA, ocupante de Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de gozo de 01 de NOVEMBRO 2017 a 01 de 01 de DEZEMBRO de 2017, no cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C4CCCABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº383/2017

SUMULA: Concede readaptação a servidor Público e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - De acordo com o artigo 65 parágrafo 1.2.3, do estatuto dos servidores públicos Municipais. E declaração do médico do trabalho DE 01/08/2017.
Art. 2º Fica readaptado o servidor PAULO VINICIUS MATOZO DA LUZ, do cargo de motorista CNH D, para a função de Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativa a 01 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:67F4151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 104/2017

ERRATA

No decreto nº 104/2017 datado de 16 de Julho de 2017 onde constar:

“Contrato Administrativo nº 087/2014”

leia-se:

“Contrato Administrativo nº 106/2014”

Laranjal, 07 de Novembro de 2017

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:CD7AB5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 107/2017.

O MUNICÍPIO de Loanda-Pr, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de novembro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, localizada no térreo do Paço Municipal, sito na Rua Mato Grosso, 354, nesta cidade , realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan, Motorização mínima 1.4	01	51.900,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Mônica de Góis Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3425 - 8400 - E-mail licitacao_loanda@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354, das 07:30 às 17:00 horas.

Loanda PR, 06 de novembro de 2017.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15BC06FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2017-L - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2017-L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.331/2016-E de 16/12/2016.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
Total da Suplementação		R$ 3.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Total da Redução		R$ 3.000,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 07 dias do mês de Novembro de 2017.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5EB2CE89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 016/2017.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2° e 34, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução n° 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC)
Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.
Dotação Orçamentária:
005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
016/2017	**01/11/2017**	**31/12/2017**	**Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos;** **Triagem de resíduos sólidos coletados sendo:seleção,embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.**	**SANDRA GARCIA DE OLIVEIRA 07227038998**

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:10C1F192

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 017/2017.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2° e 34, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução n° 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC)
Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.
Dotação Orçamentária:
005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
017/2017	01/11/2017	31/12/2017	**Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos;** **Triagem de resíduos sólidos coletados sendo: seleção, embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.**	**DONIZETE ALVES DA SILVA 00463733908**

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F5791701

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – PML.

Extrato de Credenciamento de Prestador de Serviços Referente à Ordem de **Execução de Serviço nº 018/2017.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.404/2010 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade de Licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26, II; 27; 32, § 2° e 34, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução n° 5.351/04 – TC e 1.420/04 – TC)
Prestações de Serviços e valores: De acordo com a Tabela Objeto Chamada Pública, referenciais para 2017.
Dotação Orçamentária:
005.003.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Limpeza Pública.

Ordem de Execução de Serviço			Especialidade	Credenciado
Número	Data da emissão	Duração		
018/2017	01/11/2017	31/12/2017	**Prestação de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos nas residências e ou ecopontos;** **Triagem de resíduos sólidos coletados sendo:seleção,embalagem, acondicionamento e destinação de rejeitos até a vala.**	**JOSÉ INACIO 47250453904**

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:E8B0B733

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SANDRA GARCIA DE OLIVEIRA 07227038998 CNPJ sob nº. **28.882.878/0001-17**
CONTRATO N.º 176/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COLETA SELETIVA PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
VALOR ESTIMADO: **R$ 999,36 (Novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (DOIS) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA: 01.11.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:D28BFE91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: DONIZETE ALVES DA SILVA 00463733908 CNPJ sob nº. **28.196.218/0001-82**
CONTRATO N.º 177/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COLETA SELETIVA PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
VALOR ESTIMADO: **R$ 999,36 (Novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (DOIS) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA: 01.11.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:86272F9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: JOSÉ INACIO 47250459304 CNPJ sob nº. **28.797.581/0001-53**
CONTRATO N.º 178/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COLETA SELETIVA PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
VALOR ESTIMADO: **R$ 999,36 (Novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (DOIS) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA: 01.11.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:BE583DC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017

A Presidente da CPL do Município de Lobato - PR, faz saber que no dia 06/11/2017, às 09h30min, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas da empresa participante na Tomada de Preços nº 009/2017, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDOS AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL"**.** Aberta a sessão, constatou-se que compareceu para a sessão a empresa: ACONJUR - CONSULTORIA S/S LTDA - ME, apresentando os envelopes documentos e proposta, **conforme exigido no Edital de Convocação.** Após a devida análise dos documentos apresentados pelas licitantes presentes**, a CPL decidiu habilitar a empresa**: **ACONJUR - CONSULTORIA S/S LTDA - ME, por ter cumprido integralmente as exigências editalícias.** Prosseguindo, o representante da empresa habilitada manifestou interesse expresso em desistir do prazo recursal**, conforme previsão contida no artigo 43, III da Lei de Licitações.** Em ato contínuo foi aberto o envelope da proposta de preço da empresa habilitada no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Sendo assim, após a verificação do cumprimento das formalidades legais exigido no Edital de Convocação, a CPL decidiu classificar a proposta da empresa: **ACONJUR - CONSULTORIA S/S LTDA - ME, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais para entrega total da quantidade prevista no Termo de Referencia – Anexo I e por**

estar dentro das exigências editalicias, declarando-a vencedora do certame, tendo em vista o atendimento das formalidades legais. Nada mais havendo foi lavrada a ATA que foi assinada por todos os presentes.

Lobato - PR, 06 de novembro de 2017.

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:01B839DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.349/2017-E, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 931/2006-E, DE 06 DE JUNHO DE 2006

Lei n.º 1.349/2017-E, de 07 de novembro de 2017.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 935/2006-E, de 15 de agosto de 2006, dando nova redação ao *caput* do art. 5.º, bem como transformando *parágrafo único* em §1.º e acrescendo §2.º.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O *caput* do art. 5.ºda Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 935/2006-E, de 15 de agosto de 2006, passará a viger com a seguinte redação, transformando respectivo *parágrafo único* em §1.º e acrescendo §2.º:

Art. 5.º - Além dos benefícios e incentivos inclusos no art. 3.º desta Lei e, primando pela concessão de incentivos especiais às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, alcançadas pelos ditames da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (consolidada), fica o Poder Executivo autorizado a destinar subsídios financeiros para a geração de emprego e renda no âmbito desta municipalidade.

§1.º – Para fins de viabilização de geração de emprego e renda no âmbito desta municipalidade, previsto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adaptá-los para cessão a interessado(s).

§2.º - Nos casos de arrendamentos e locações tratados no parágrafo anterior, aplicar-se-ão, no que couber, os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Orgânica desta Municipalidade.” (NR)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9BC9F0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde no período de 25/09/2017 a 25/03/2018, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 26.11.2017, ao Servidor Público Municipal **PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA FILHO**, RG 1.491.271-5 SSP/SP e CPF 654.119.199-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EE7272C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde no período de **04/10/2017 a 19/12/2017**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 26/10/2017, à Servidora Pública Municipal **IVONE CARDOSO MENDES**, RG 6.737.487-8 SSP/PR e CPF 025.220.629-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B0FA1D6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2017 - REAJUSTE

Ata Contrato nº 04/2017 – PP nº 22/2016 – Registro de Preços
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral
Item aditivado: 86 (ESPIRONOLACTONA 25MG)
Item aditivado: 177 (TERBUTALINA, SULF. 0,5MG ML INJ)
Valor do aditivo: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
Valor total do contrato aditivado: R$ 29.197,00 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica;
10.301.0008-2043 – Manutenção dos Serviços hospitalares
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AAE83E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 067/2017, REGISTRO DE PREÇOS 044/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de concreto usinado e barras de aço a serem utilizados na construção de uma ponte sobre o Rio Braço do Potinga e de um piso em concreto armado para instalação da mini arena disponibilizada pelo Governo do Estado.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/11/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 08/11/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/11/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CD26E32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 66-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARISA APARECIDA PEREIRA EIRELI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
A contrato fica aditivado no valor **R$ 1.912,35 (um mil novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 2/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/11/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AEF85C2C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 10-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATUALIZADO APÓS RECLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 10 de 07/11/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2015.
DETENTOR DA ATA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 180.196,38 (Cento e Oitenta Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 0711/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 07/11/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0549D2B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0152/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0152 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 084/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI			**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:**	GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Automóvel
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/11/2017	08/11/2017	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 06 de Novembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:36B2D6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 300/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2017, para Aquisição de Bandeiras grandes e pequenas diversas, sendo elas do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Marilena, confeccionadas em Tecido Tergal, Bordadas, Dupla Face para os setores da Administração (Sede) e Educação no Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2017, em favor da empresa, **N.F. GRANDE & CIA LTDA- EPP** CNPJ Nº 79.034.153/0001-00 com sua proposta no valor total de R$ 5.415,00 (-Cinco mil, quatrocentos e quinze reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5373F33C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: N.F. GRANDE & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS GRANDES E PEQUENAS DIVERSAS, SENDO ELAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE MARILENA, CONFECCIONADAS EM TECIDO TERGAL, BORDADAS, DUPLA FACE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO (SEDE) E EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 5.415,00 (-CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
15 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
254- 01107- SALÁRIO EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO CORRENTE.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 40 (-QUARENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4B73CAE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 152/2017

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como encarregada pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa como encarregada pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, a servidora pública Efetiva Sra. **JOSELAINE FEITOSA BÁLICO**, portadora do CPF 057.660.309-08 e do RG Sob nº. 9.840.978-5 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DFC77586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de material e equipamentos de decoração de natal**,** para atender o evento NATAL 2017 no Município de Marilena-PR. Conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de novembro de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de novembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5A9D6712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 153/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Sabrina Aparecida da Silva**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 01 de Novembro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 de NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:38687A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 51/2017 - 3

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 51/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.385,80 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
135 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
184 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
207 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
237 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
288 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			37.800,00

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	32.080,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.017.		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUA BONITA	
377 - 4.4.90.51.00.00	31336	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.505,80
Total Suplementação:			57.585,80

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
59 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
134 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			37.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:10AB807B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2017 - PAM

CNPJ - 95.684.510/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO
Avenida das Araucárias, s/n.º Centro Fonefax: (042) 3633-1160 CEP: 85240-000
www.matorico.pr.gov.br Email:
matorico.pr@gmailcom

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 001/2017-PAM

SECRETARIAS MUNICIPAIS ENVOLVIDAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Araucárias, nº 01, inscrito

no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PAM,** vinculada ao Governo do Estado do Paraná, através da Casa Civil e do Serviço Social Autônomo (Paranacidade) ligado à SEDU, que às 14:00 hrs, do dia 10 de novembro de 2017, na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida das Araucárias, se reunirão os interessados com a finalidade de apresentar o Programa de Apoio aos Municípios – PAM e definir as prioridades de projetos a serem apresentados pelo Município de Mato Rico, através das Secretarias Municipais ao Governo do Estado do Paraná.

Mato Rico, PR., 01 de Novembro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9C79F519

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: E. M. MOREIRA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico / PR
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2017 e terá vigência até 07/11/2018.
VALOR TOTAL: R$ 56.265,32 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03 – Secretaria De Administração
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – Departamento De Serviços Urbanos
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2015 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento de Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria de Esportes
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria de Saúde
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:55C2C403

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO BEDERNACHUK - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.873.171/0001-89
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico / PR
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2017 e terá vigência até 07/11/2018.
VALOR TOTAL: R$ 74.846,30 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03 – Secretaria De Administração
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos

05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – Departamento De Serviços Urbanos
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2015 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento de Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria de Esportes
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria de Saúde
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:5978DB24

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MARIA CLARICE DE LARA – COMERCIO DE PEÇAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/000174
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico / PR
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2017 e terá vigência até 07/11/2018.
VALOR TOTAL: R$ 131.198,70 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03 – Secretaria De Administração
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – Departamento De Serviços Urbanos
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2015 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento de Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria de Esportes
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria de Saúde
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio

10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:FFCCE40A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MAZZO E MAZZO LTDA ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.888.545/0001-85
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico / PR
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2017 e terá vigência até 07/11/2018.
VALOR TOTAL: R$ 67.754,80 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03 – Secretaria De Administração
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – Departamento De Serviços Urbanos
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2015 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento de Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria de Esportes
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria de Saúde
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:B9482E32

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.012.494/000100
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico / PR
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2017 e terá vigência até 07/11/2018.
VALOR TOTAL: R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03 – Secretaria De Administração
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – Departamento De Serviços Urbanos
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos

339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2015 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento de Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria de Esportes
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria de Saúde
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Atívid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D9CC229C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 165/2017

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias conforme tabela demonstrativa:

	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200291	Angelina Stoski Ortiz	2011 2016	13102017
200327	José Ferreira da Luz	2009 2014	02102017
200425	Davi Gonçalves Padilha	2012 2017	25102017
200675	Claudinei Nascimento	2012 2017	18102017
200809	Lauro Procopiuk	2016 2017	23102017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de OUTUBRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Republicação correção de data expedição.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2DF15299

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas dos departamentos e secretarias vinculados a Administração Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 5,9% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 5.495,50 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de novembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:FDBFAB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO

Processo Administrativo 026/2017
Pregão Presencial n° 006/2017.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, ADJUDICANDO seu objeto para a empresa CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com a proposta final vencedora da taxa administrativa equivalente a 4,9%.

Sigam-se os ulteriores termos.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de novembro de 2017.

VEREADOR MAURÍCIO PORRUA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:F36E34BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO 005/2015

TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO 005/2015
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME.
Decisão: Nos termos da legislação vigente e conforme as Cláusulas estipuladas no Contrato 005/2015, por Convenção Bilateral, as partes decidem RESCINDIR a partir de 07/12/2017 a integralidade do presente CONTRATO, com base nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

Morretes, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:993F36E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2017

Designa o Servidor para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, decreta;

Art.1° - Fica designado a partir de 06/11/2017 ao Sr. **GUILHERME BAIAK DA SILVA,** portador do CPF nº 075.575.339-92 e RG. sob n° 10.949.447-0/PR, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO I,** para responder interinamente pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único – Fica vedado o pagamento de remuneração ao servidor pela presente designação, conforme disposto no Artigo 37, XVI da Constituição Federal.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:632B2A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual elaboração de projeto de licenciamento ambiental, levantamento de áreas urbanas e assessoria técnica em projetos de desenvolvimento urbano e rural, em favor à Empresa **IVAN CARLOS BERTOLDO - ME – CNPJ Nº 11.376.546/0001-47**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de novembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ivan Carlos Bertoldo - CNPJ nº 11.376.546/0001-47 – Cruzeiro do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual elaboração de projeto de licenciamento ambiental, levantamento de áreas urbanas e assessoria técnica em projetos de desenvolvimento urbano e rural.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.00112-040 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-047 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0E87FE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: LB Engenharia Ltda - EPP, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Nicolau Inácio, nº 960, Centro, CEP 85670-000, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.351.798/0001-77, representada neste ato pelo Senhor Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.151.664-8 SSP/PR.
Referente: Execução de sistema de abastecimento de água em áreas rurais, conforme convênio nº 0183/2014 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa LB Engenharia Ltda - EPP, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 e CONTRATO Nº 191/2017.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

LB ENGENHARIA LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:63B62BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3765/2017

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Sueli Aparecida Soares de Souza, CPF nº 858.304.889-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/09/2016, de 06/11/2017 a 20/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FBE3A88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3766/2017

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar RONALDO GONÇALVES DA SILVA, portador do RG 6.579.525-6 e CPF nº 980.017.609-87, Operador de Máquinas, ocupante de cargo efetivo, para responder pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6644B9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3767/2017

SÚMULA: Concede licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Valmir Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG nº 7.926.407-5, até 05/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:39B5D29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 46/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente MOVEIS JALU LTDA - ME**,** inscrito no CNPJ sob n° 09.483.053/0001-85, no valor de R$ 1.008,33 (um mil e oito reais e

trinta e três centavos), para aquisição de armário para a sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 07 de novembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:37779407

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 45/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 45/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **JAIR MANARIM & CIA LTADA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 85.004.729/0001-99, no valor total de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), referente à confecção de certificados para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 07 de novembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:10F178CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.81/2017

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8009/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de diagnóstico sobre o trabalho infantil através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06 de outubro de 2017 torna público, para ciência dos interessados, a suspensão do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo serão inseridas no Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link:
http://www.palmeira.pr.gov.br/transparencia.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 07 de novembro de 2017.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CEBB7A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9225/2017

Objeto: Pagamento de duas inscrições em curso de capacitação para servidores da Secretaria da Educação.A abertura deu-se no dia 07 de novembro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária:
11001121220018615433903900000. Fonte: 1028.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** A.E.M.TAMBE - ME, portadora do **CNPJ:** 18.179.988/0001-63 com o valor total de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

07 de novembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A3B89B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9225/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de duas inscrições em curso de capacitação para servidores da Secretaria da Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220018615433903900000

Empresa vencedora: A.E.M.TAMBE - ME, portadora do **CNPJ:** 18.179.988/0001-63 com o valor total de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais).

Publique-se.

07 de novembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:68F49292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9225/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de duas inscrições em curso de capacitação para servidores da Secretaria da Educação.**Empresa vencedora:** A.E.M.TAMBE - ME, portadora do **CNPJ:** 18.179.988/0001-63 com o valor total de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais). **O pagamento** será efetuado antecipadamente para fins de habilitação à participação do evento.

Publique-se.

07 de novembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:213EDDF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017

Ata de Registro de Preços nº. 223/2017. Processo Nº. 7503//2017. Pregão Eletrônico nº 73/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.116.545/0001-96. Valor contratado: R$ 38.065,00 (trinta e oito mil, e sessenta e cinco reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, visando a manutenção da Frota Municipal. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5A73FB59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017

Ata de Registro de Preços nº. 224/2017. Processo Nº. 7503//2017. Pregão Eletrônico nº 73/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME, CNPJ: 23.797.356/0001-01. Valor contratado: R$ 43.144,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, visando a manutenção da Frota Municipal. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A3EEFBC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

Ata de Registro de Preços nº. 225/2017. Processo Nº. 7503//2017. Pregão Eletrônico nº 73/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa P. A. MUNHOZ E MUNHOZ LTDA - ME , CNPJ: 10.494.712/0001-68. Valor contratado: R$ 27.709,80 (vinte e sete mil, setecentos e nove reais, e oitenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, visando a manutenção da Frota Municipal. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5AAA25E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2017

Ata de Registro de Preços nº. 226/2017. Processo Nº. 7503//2017. Pregão Eletrônico nº 73/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa AK Medina de Carvalho - ME, CNPJ: 27.675.488/0001-03. Valor contratado: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, visando a manutenção da Frota Municipal. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3167BB8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2017

Ata de Registro de Preços nº. 227/2017. Processo Nº. 7503//2017. Pregão Eletrônico nº 73/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa AUTO PEÇAS EDGAR - EIRELI, CNPJ: 18.143.076/0001-31. Valor contratado: R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, visando a manutenção da Frota Municipal. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:2AA54E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2017

Ata de Registro de Preços nº. 228/2017. Processo Nº. 6861//2017. Pregão Eletrônico nº 75/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 00.077.401/0001-40. Valor contratado: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada, visando a prestação de serviços de locação de equipamentos para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E0D7EE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.653 DE 07/11/2017 - ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCIDENTE SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS, REFERENTES A BILHARES, JOGOS ELETRÔNICOS OU NÃO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Leinº. 2.294/03 alterada pela Lei 2.437/05,
Decreta:

Art. 1º. A base de cálculo para o Exercício de 2018, do Imposto Sobre Serviço decorrente da prestação de serviços incidente sobre Diversões Públicas, referentes a bilhares, jogos eletrônicos ou não, conforme artigo 10, Item 12 e subitens da Lei 2.294/03 será de 5% sobre a receita presumida.
Art. 2º. A receita presumida será devida mensalmente sobre o valor de R$ 375,10 (trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) por mesa, atualizado pelo índice INPC, ficando assim definidos com a alíquota de 5%:

I - Mesas de bilhar ..... R$ 18,75
II - Jogos Eletrônicos ou não ..... R$ 18,75
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D250008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.654 DE 07/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 220.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.533 de 01/11/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173. Gestão da Política de Assistência Social
710 - 4.4.90.52.00.00863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 220.000,00
Total Suplementação: R$ 220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.7.2.05.01.00.00 Fonte: 863 Valor: R$ 220.000,00
Total da Receita: R$ 220.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FD4A3153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.655 DE 07/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.294,99.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.532 de 01/11/2017.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 81.294,99 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de salários e encargos sociais
37 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.689,55
05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
42 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 25.698,44
05.001.04.121.0005.5.115. Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA
48 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 14.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 32.907,00
Total Suplementação: R$ 81.294,99

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de salários e encargos sociais
34 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 81.294,99
Total Redução: R$ 81.294,99

Art. 3º - Este decrerto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C02D4CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.656 DE 07/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.500.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.530 de 01/11/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas
711 - 4.4.90.51.00.00 41602OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.250.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0031.5.139. Revitalização do Cinema Municipal
712 - 4.4.90.51.00.00 41602OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.250.000,00
Total Suplementação: R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Receita
Receita: 2.1.1.4.99.02.00.00 Fonte: 41602 Valor: R$ 1.250.000,00
Receita: 2.1.1.4.99.03.00.00 Fonte: 41602 Valor: R$ 1.250.000,00
Total da Receita: R$ 2.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80A8E1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.657 DE 07/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.531 de 01/11/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
363 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 42.000,00
365 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00
Total Suplementação: R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
364 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 45.000,00
Total Redução: R$ 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34F839EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.658 DE 07/11/2017 - ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lein.º 2.294/03 alterada pela Lei 2.437/05, Decreta:

Art. 1º. A base de cálculo para o Exercício de 2018, do Imposto Sobre Serviço decorrente da prestação de serviços por profissional autônomo será de 3% sobre a receita presumida conforme artigo 7º § 3º, da Lei 2.437/05, atualizados pelo índice do INPC ficando assim definidos:
a) Profissional sem curso - Receita presumida ao ano:
1) atividade tipo artesanal ..... R$ 2.156,03
2) pedreiros, carpinteiros, encanadores e outras atividades afins ..... R$ 3.203,06
3) cabeleireiros, sapateiros, relojoeiros e outras atividades afins ..... R$ 2.932,33

b) Profissional com habilitação específica, sem curso superior – Receita presumida ao ano:
1) técnicos em contabilidade, técnicos agrícolas, técnico em eletrônica e outras atividades afins....R$ 4.036,98

c) Profissional com curso superior - Receita presumida ao ano:
1) liberal -.....R$ 22.901,95

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4674CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2017 - POR PRAZO DETERMINADO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ROSANGELA SECÔN DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2017 - POR PRAZO DETERMINADO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ROSANGELA SECÔN DA SILVA.
EXTRATO Nº. 71/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROSANGELA SECÔN DA SILVA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.416,75 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Vigência: 02/10/2017 à 03/12/2017.
Data: 29/09/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F7C0F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017– MEDICO ESF - PSS.

Palmeira, 07 de novembro,2017

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017– MEDICO ESF - PSS.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 03/11/2017, edição 1372 por e-mail, telefone, redes sociais da candidato **Marcos Augusto Novo**, cargo de Medico ESF - PSS, aprovado no PSS – Processo seletivo 02/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo.

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3A04163D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO - ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Palmeira, 07 de novembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de novembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Medico ESF - PSS, conforme Processo Seletivo nº. 02/2017, o não comparecimento no prazo de 48h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7864/2017.

MÉDICO ESF - PSS

· **NEUDY JULIANO QUADROS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D3271553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO N° 11.659 DE 07/11/2017. - DESIGNAÇÃO DE SUBCOMISSÕES PARA COMPOR A AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 4132/2016 E ART. 31 DA LEI 4133/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Designar as subcomissões para compor a equipe necessária à realização da Comissão de Avaliação Horizontal, nos termos do artigo 19 da Lei 4132/2016 e art. 31 da Lei 4133/2016.

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelas subcomissões designadas serão remetidos à comissão de avaliação horizontal designada pelo Decreto n.º 11.267, de 24/05/2017 para fins de consolidação das avaliações.

Art. 3º As subcomissões são as constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I

Secretaria Municipal de Finanças:			
Presidente	203917	Everton Luiz De Paula Nunes	Contador
Membro	203875	Gislaine Sviech Valle	Auxiliar Administrativo
Membro	203565	Manuella Ferreira Marques	Contador
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203524	Sandra Mara Hipolito Padilha	Auxiliar administrativo
Membro	301132	Altamir José de Lima Pinto	Chefe I de serviços urbanos
Membro	200116	Luis Carlos dos Santos	Mecânico
Membro	301165	Luiz Antonio de Araújo	Diretor de Obras e Infraestrutura Rural
Membro	201682	Marcos Antonio Stival	Motorista I
Suplente	203652	Naiana Kapp Silva	Auxiliar administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203195	Tania Mara Trindade	Assistente Social
Membro	203692	Carla Daiana de Souza Kavalkeviski	Almoxarife
Membro	203870	Paola Emanuelle Santos	Psicólogo
Membro	203931	Melissa Aparecida Batista Bassani	Assistente Social
Membro	203575	Valdice Batista	Assistente Social
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203857	Bruna Fernanda Venc dos Santos	Farmacêutico
Membro	201690	Alessandra Bach	Digitador De Processamento De Dados
Membro	203371	Maicon Carlos Roika	Motorista II
Geral da saúde:			
Presidente	203333	Haydan de Freitas Osako	Médico Clinico Geral
Membro	203453	Ceres CRristina Marques	Cirurgião Dentista
Membro	203687	Francielle Tamara Nikel	Enfermeiro
Secretaria Municipal de Educação:			
Secretaria Municipal de Educação:			
Presidente	203031	Soraya Comin	Professor
Membro	203433	Ana Paula Ferreira Marques	Psicólogo
Membro	203740	Elisama Nogueira	Auxiliar Administrativo
Membro	203458	José Luiz Delfrate Diniz	Motorista II
Membro	203365	Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira	Professor de Educação Infantil
Escolas			
Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson:			
Presidente	203380	Josiane Apª Kauka Gulhinski	Professor de Educação Infantil
Membro	203594	Ione Maria Viatroski	Professor
Membro	203548	Marilete Novaki	Auxiliar de Serviço Gerais
Membro	203776	Pamela Caroline de Paula	Merendeira

		Ribeiro	
Membro	203368	Sirlene Apª do Vale Kauka de Lima	Professor de Educação Infantil
Escola Municipal Integrada Jesuíno Marcondes Imaculada Conceição:			
Presidente	201744 e 203455	Gisele Schnell Bus	Professor
Membro	201767	Maria Ap Antoniette da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201694 e 203229	Simone Apª Nossol dos Santos	Professor
Membro	200945	Suzana Apª Verbinski	Supervisor Educacional
Membro	201264 e 201714	Vera Lucia T. de Paula do Valle	Professor
Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira:			
Presidente	203714 e 203894	Tatiana Satie Mayer Kurek	Professor
Membro	203517	Janete Puchalski Breus	Professor
Membro	203276	Alvina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203422	Claudia Cristiane Breda	Auxiliar Administrativo
Membro	201095	Zenilda Puchalski Rigoni	Professor
Escola Municipal Gabriel Prestes:			
Presidente	203656	Everton Luiz da Paixão	Auxiliar Administrativo
Membro	203292	Jucimara de F. Batista Neri Motta	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201601 e 203010	Luciane Apª Lourenço	Professor
Membro	201100	Lucimara Kapp Camargo	Professor
Membro	203545 e 203858	Valquiria de Paula Kuhn	Professor
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio:			
Presidente	203017	Joelma Apª Bach Poncheki	Professor
Membro	201210	Bárbara Ferrando dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203802	Henry Silas da Costa Mainardes	Professor de Educação Física
Membro	201624	Arlete Aparecida Puchalski Bach	Professor
Membro	201158	Rosidalva de Paula	Professor
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas:			
Presidente	201707	Eliane Altiva Ferreira Martins	Professor
Membro	203622	Joice Vantroba Olinek	Merendeira
Membro	201618 e 201800	Lucinéia Schuhli	Professor
Membro	201743	Maria Alice Comin	Professor
Membro	201613	Maria do Rocio Hass Diniz	Professor
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos:			
Presidente	200585	Willebrordo Leenstra	Professor
Membro	201805	Jussara de Ramos Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203640	Elisangela Santos	Merendeira
Membro	203843	Joseli Apª Franco Ramos	Professor
Membro	203367 e 203696	Neliana Swiech	Professor
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel:			
Presidente	200784	Ana Maria Protasiewicz Zaleski	Professor
Membro	201596	Elenice Ana Ribas de Pauli	Professor
Membro	203549	Erlete de Freitas	Professor
Membro	203204	Matilde Moscaleski	Merendeira
Membro	201258	Zeloí de Fátima Barausse Czelusniak	Professor
Escola Municipal do Campo de Ida Albach:			
Presidente	203032	Fabiana Osternack	Professor
Membro	200932	Gilmara Camargo	Professor
Membro	203939	Jociane Hartmann	Auxiliar Administrativo
Membro	201505 e 203493	Luciangela Delfrate	Professor
Membro	201705	Elenice hartmann Amancio	Professor
Escola Municipal do Campo de Leonor Santos:			
Presidente	200439	José Joanir Wilk	Auxiliar Administrativo
Membro	203701	Claudete Rochinski	Professor
Membro	203751	*Daiane Rain*	Professor
Membro	203703	Micheli Fabiane Sovinski Araszevski	Professor
Membro	201801	Rosélia Costa	Professor
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário:			
Presidente	200796	Maria Elisete Dusi Bochenek	Professor
Membro	203833	Isabela Viante	Professor
Membro	201265 e 201712	Marilene Swiech	Professor
Membro	200461	Maria Lucia Viante Mika	Professor
Membro	203658	Rosangela Barauce de Oliveira	Merendeira
Escola Municipal Pedro Gross Filho:			
Presidente	203568	Sandreli Gross Costa	Professor
Membro	201721	Adalgisa de Paula da Cruz	Professor
Membro	203639	Danielle Vaz de Almeida Costa	Merendeira
Membro	201794	Marieli Borcoski Costa	Professor
Membro	203752	Viviane Bordinhão Hass	Professor
Escola Municipal de Queimadas:			
Presidente	203511	Liziane Costa Candido Ferreira	Professor
Membro	200355	Ailton Antonio Dadona	Professor
Membro	203822	Cinthia Helena Bordinhão do Vale	Auxiliar Administrativo
Membro	203020	Ivonete Kunh	Professor
Membro	203624	Ronice Bueno Marques	Merendeira
Essola Municipal de Santa Bárbara:			
Presidente	203710	Adriana Rain Gavioli	Professor
Membro	201161	Lidiane Apª Ianoski	Professor
Membro	203689	Márcia Muchinski	Professor
Membro	203683	Marilena Tauffer de Paula dos Santos	Professor
Membro	203006	Nilcéia Apª Schuhli	Auxiliar de Serviços Gerais
Escola Municipal de Witmarsum:			
Presidente	203738	Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel	Professor
Membro	203593 e 203732	Elaine Apª Gonçalves Borghetti	Professor
Membro	203766	Flávia da Silva Salles Biauki	Professor
Membro	203835	Lerina Opieko de Oliveira	Professor
Membro	203194	Mabel Bastos de Paula	Professor
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viante:			
Presidente	201726	Edna Costa Lemos	Professor de Educação Infantil
Membro	201793 e 203494	Ivani Schon	Professor
Membro	203224	Maria Aparecida Haboswski	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203419	Marisa de Santa Clara	Professor de Educação Infantil
Membro	201232	Zoraide Santos Schuartz	Auxiliar Administrativo
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei:			
Presidente	201737	Sirlene Agottani	Professor de Educação Infantil
Membro	203704	Liliane freitas de Jesus	Professor de Educação Infantil
Membro	201511	Lourdes Gulchinski	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201338	Silmara Bach Cordeiro	Auxiliar Administrativo
Membro	203172	Simone do Rocio Bauer	Orientador Educacional
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos:			
Presidente	203506	Amalha Meira	Professor de Educação Infantil
Membro	200944 e 203518	Adriana dos Santos Reis	Professor
Membro	203914	Juliana de Mattos de Lara Maracci	Professor de Educação Infantil
Membro	203432	Eliane Benedita de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203651	Jozieli Lopes	Merendeira
Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski:			
Presidente	203490	Márcia Apª Robes	Professor de Educação Infantil
Membro	203429	Cleuzimara Apª Gordia	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203629	Elaine da Silva	Professor de Educação Infantil
Membro	203872	Jaqueline Dutra Cardoso	Auxiliar Administrativo
Membro	203663	Vanessa Levandoski Pizani	Professor de Educação Infantil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DEF9370F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1ª ERRATA AO EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 22/2017
CREDENCIAMENTO - Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE - Nº 03/2017

1ª ERRATA AO EDITAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

Referente a data e horários para entrega dos envelopes:

Onde se le ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues na Rua Baronesa do Cerro Azul, 2520 – Palmital – Paranaguá - Paraná, **no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, de segunda a sexta-feira.** O período de recebimento dos envelopes será da **data de publicação** desta Chamada Pública **até** o dia **dia 28 de novembro de 2.017 as 09h30min na subsede CISLIPA.**
Leia-se ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues na Rua Baronesa do Cerro Azul, 2520 – Palmital – Paranaguá - Paraná, **no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, de segunda a sexta-feira.** O período de recebimento dos envelopes será da **data de publicação** desta Chamada Pública **até** o dia **dia 30 de novembro de 2.017 as 09h30min na subsede CISLIPA.**

Paranaguá 07/11/2017

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:ECF09E2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 – PESSOA FÍSICA
OPERAÇÃO VERÃO 2017/2017 - CRONOGRAMA

PROCESSO LICITATÓRIO - CISLIPA Nº.....22/2017
INEXIGIBILIDADE Nº.....03/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 – PESSOA FÍSICA
OPERAÇÃO VERÃO 2017/2017

CRONOGRAMA

30/10/2017	Publicação do EDITAL de Credenciamento
30/10/2017	Início do prazo para entrega dos ENVELOPES LACRADOS
	Horário: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda a sexta.
30/11/2017	Fim do prazo para entrega dos ENVELOPES LACRADOS – às 09:30h
30/11/2017	Sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação – às 10:30h
01/12/2017	Publicação do Edital de Chamamento dos Habilitados convocando para definição dos plantões
04/12/2017 a 07/12/2017	Comparecimento ao CISLIPA para a definição dos plantões de acordo com o cargo/função, conforme será publicado no Chamamento dos Habilitados
	Horário: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h e assinatura dos contratos.
16/12/2017	Início da prestação dos serviços, conforme escala dos plantões pré-definidos no evento anterior.
18/02/2017	Encerramento da prestação dos serviços

Apresentação dos Envelopes

Fora do envelope	Anexo II
(O envelope deve estar lacrado e com Etiqueta de identificação conforme item 2.4 do Edital)	Anexo III
Dentro do Envelope	Cópia RG (autenticada);
(Os documentos Anexos ao edital, poderão ser preenchidos à mão / de próprio punho e são de responsabilidade do Credenciado)	Cópia CPF (autenticada);
	Cópia da Habilitação Profissional - CRM / COREN (autenticada);
	Certidão de quitação c/obrigações eleitorais TRE/PR, ou cópia autenticada dos dois últimos comprovantes de votação.Cadastro PIS/PASEP;
	Capacitação específica para a área pretendida (curso de Socorrista);
	Comprovante de residência;
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – solicitada no Fórum;
	Anexo IV
	Anexo V
	Anexo VI
	Anexo VII
	Anexo IX
	Anexo X
	Anexo XI

JOELMA XAVIER P. COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

Seguem abaixo, os Anexos para preenchimento:

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".
À Comissão de Licitação:
Pelo presente instrumento, eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, credencio-me para participar do procedimento licitatório consistente no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - CREDENCIAMENTO - Nº 02/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017,** para exercer as funções de_____

Dados Complementares:

Endereço Residencial:		
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**
Telefone:		
CPF:	**RG:**	**PIS/PASEP:**
Banco:	**Agência**:	**Conta**:

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".
À Comissão de Licitação:
Pelo presente declaro que nos termos do Lei nº. 8.666/93, eu _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ CPF nº _____, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 02/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017,** para exercer a prestação de serviços na função de _____.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".
À Comissão de licitação

Eu,_____, portador do RG nº _____ CPF nº. _____, residente em _____ declaro, sob as penas da Lei, que, até a presente data, que **não sou** considerada pessoa **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, e que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - CREDENCIAMENTO - Nº 02/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017,** e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".
À Comissão de licitação

Eu, _____, portador do Rg nº _____ e CPF nº. _____, residente em _____ declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde a que se destina este Credenciamento de pessoas físicas.
Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o descredenciamento como profissional autônomo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO VALOR de TABELA

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".
A Comissão de Licitação

Eu, _____, portador do Rg nº _____ e CPF nº. _____, residente em _____, **declaro que concordo** em prestar serviços de _____, no projeto **Operação Verão 2017/2018**, com os valores constantes na tabela de valores, **ANEXO VIII** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - CREDENCIAMENTO - Nº 02/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.

(nome e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO de VÍNCULO EMPREGATICIO

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: ENFERMEIRO ENFERMEIRO/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".
À Comissão de Licitação
Nome: _____, inscrição CRM/COREN _____ e CPF nº. _____, residente em _____, declara, para fins de participação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - CREDENCIAMENTO - Nº 02/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017**, promovida pela CISLIPA, que tomou conhecimento do Edital de Credenciamento de seus ANEXOS e de todas as informações referentes ao presente Credenciamento, disponibilizadas pela CISLIPA, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da contratação.
Declara, ainda, sob as penas da lei, que *(marcar opção):*
( ) Não pertence ou recebe remuneração em razão de manter vínculo como servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
( ) Pertence ou mantem vínculo como servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, **porém, em horários que não venham a conflitar com o estabelecido e contratado pelo Credenciamento nº 002 /2017 Credenciamento Operação Verão 2017/2018.**
( ) Possui contrato de exclusividade com o órgão onde é empregado ou servidor público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2017.
Nome/ assinatura e nº (COREN)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO INSS

Referente: Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009.

Eu,_____ portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, e inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sob n.º (PIS)_____ venho através desta, declarar sob as penas da Lei, conforme **IN** RFB n.º 971, de 17/11/2009, Cap. III, Seção I, Subseção única Art. 67, parágrafo 1º, que tenho como fonte pagadora principal a empresa _____ CNPJ _____conforme os serviços por mim prestado na função _____, e que o referido desconto para o INSS será mensalmente sob o **salário de contribuição** no valor de R$ _____, sob alíquota de _____(%). Informo que a retenção disposta nesta declaração **perdurará pelo mês de dezembro/2017**, sendo que, posteriormente renovarei este documento.
Declaro também que assumo total responsabilidade de complementar a respectiva contribuição, na hipótese de por qualquer razão deixar de receber da empresa acima a remuneração informada ou dela receber remuneração inferior à indicada para o desconto (IN RFB n.º 971, de 17/11/2009, Cap. III, Seção I, Subseção única Art. 67, parágrafo 3º).
Estou ciente de que as consequências pela não comunicação prevista no parágrafo anterior serão de minha inteira responsabilidade.
Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Paranaguá, _____ de dezembro de 2017.

_____
Assinatura

Base Legal: Instrução RFB n.º 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009

Art. 67. O contribuinte individual que prestar serviços a mais de uma empresa ou, concomitantemente, exercer atividade como segurado empregado, empregado doméstico ou trabalhador avulso, quando o total das remunerações recebidas no mês for superior ao limite máximo do salário-de-contribuição deverá, para efeito de controle do limite, informar o fato à empresa em que isto ocorrer, mediante a apresentação:
I - do comprovante de pagamento ou declaração previstos no § 1º do art. 64, quando for o caso;
II - do comprovante de pagamento previsto no inciso V do art. 47, quando for o caso.
§ 1º O contribuinte individual que no mês teve contribuição descontada sobre o limite máximo do salário-de-contribuição, em uma ou mais empresas, deverá comprovar o fato às demais para as quais prestar serviços, mediante apresentação de um dos documentos previstos nos incisos I e II do caput.
§ 2º Quando a prestação de serviços ocorrer de forma regular a pelo menos uma empresa, da qual o segurado como contribuinte individual, empregado ou trabalhador avulso receba, mês a mês, remuneração igual ou superior ao limite máximo do salário-de-contribuição, a declaração prevista no inciso I do caput, poderá abranger um período dentro do exercício, desde que identificadas todas as competências a que se referir, e, quando for o caso, daquela ou daquelas empresas que efetuarão o desconto até o limite máximo do salário-de-contribuição, devendo a referida declaração ser renovada ao término do período nela indicado ou ao término do exercício em curso, o que ocorrer primeiro.
§ 3º O segurado contribuinte individual é responsável pela declaração prestada na forma do inciso I do caput e, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber a remuneração declarada ou receber remuneração inferior à informada na declaração, deverá recolher a contribuição incidente sobre a soma das remunerações recebidas das outras empresas sobre as quais não houve o desconto em face da declaração por ele prestada, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição e as alíquotas definidas no art. 65.
§ 5º O contribuinte individual deverá manter sob sua guarda cópia das declarações que emitir na forma prevista neste artigo juntamente com os comprovantes de pagamento, para fins de apresentação ao INSS ou à RFB, quando solicitado.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO INSS

Referente: Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009.

Eu,_____ portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, e inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sob n.º (PIS)_____ venho através desta, declarar sob as penas da Lei, conforme **IN** RFB n.º 971, de

17/11/2009, Cap. III, Seção I, Subseção única Art. 67, parágrafo 1º, que tenho como fonte pagadora principal a empresa _____ CNPJ _____conforme os serviços por mim prestado na função _____, e que o referido desconto para o INSS será mensalmente sob o **salário de contribuição** no valor de R$ _____, sob alíquota de _____(%). Informo que a retenção disposta nesta declaração **perdurará pelos meses de janeiro a fevereiro de 2018**.
Declaro também que assumo total responsabilidade de complementar a respectiva contribuição, na hipótese de por qualquer razão deixar de receber da empresa acima a remuneração informada ou dela receber remuneração inferior à indicada para o desconto (IN RFB n.º 971, de 17/11/2009, Cap. III, Seção I, Subseção única Art. 67, parágrafo 3º).
Estou ciente de que as consequências pela não comunicação prevista no parágrafo anterior serão de minha inteira responsabilidade.
Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Paranaguá, _____ de janeiro de 2018.

_____
Assinatura

Obs: esta declaração devera ser etregue entre os dias 02 e 10 de janeiro de 2018 na sede do Cislipa sito a rua Baronesa do Cerro Azul nº 2520 Palmital Paranaguá/PR nos horários das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30

Base Legal: Instrução RFB n.º 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009

Art. 67. O contribuinte individual que prestar serviços a mais de uma empresa ou, concomitantemente, exercer atividade como segurado empregado, empregado doméstico ou trabalhador avulso, quando o total das remunerações recebidas no mês for superior ao limite máximo do salário-de-contribuição deverá, para efeito de controle do limite, informar o fato à empresa em que isto ocorrer, mediante a apresentação:
I - do comprovante de pagamento ou declaração previstos no § 1º do art. 64, quando for o caso;
II - do comprovante de pagamento previsto no inciso V do art. 47, quando for o caso.
§ 1º O contribuinte individual que no mês teve contribuição descontada sobre o limite máximo do salário-de-contribuição, em uma ou mais empresas, deverá comprovar o fato às demais para as quais prestar serviços, mediante apresentação de um dos documentos previstos nos incisos I e II do caput.
§ 2º Quando a prestação de serviços ocorrer de forma regular a pelo menos uma empresa, da qual o segurado como contribuinte individual, empregado ou trabalhador avulso receba, mês a mês, remuneração igual ou superior ao limite máximo do salário-de-contribuição, a declaração prevista no inciso I do caput, poderá abranger um período dentro do exercício, desde que identificadas todas as competências a que se referir, e, quando for o caso, daquela ou daquelas empresas que efetuarão o desconto até o limite máximo do salário-de-contribuição, devendo a referida declaração ser renovada ao término do período nela indicado ou ao término do exercício em curso, o que ocorrer primeiro.
§ 3º O segurado contribuinte individual é responsável pela declaração prestada na forma do inciso I do caput e, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber a remuneração declarada ou receber remuneração inferior à informada na declaração, deverá recolher a contribuição incidente sobre a soma das remunerações recebidas das outras empresas sobre as quais não houve o desconto em face da declaração por ele prestada, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição e as alíquotas definidas no art. 65.
§ 5º O contribuinte individual deverá manter sob sua guarda cópia das declarações que emitir na forma prevista neste artigo juntamente com os comprovantes de pagamento, para fins de apresentação ao INSS ou à RFB, quando solicitado.

ANEXO X - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____
Prestador de Serviços de: _____
Nº de RG: _____ Telefone: (_____) _____

Serviços de Enfermagem

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Serviços Técnicos de Enfermagem

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Quantidade de Folhas: _____
Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Credenciamento nº 03/2016 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TÍTULOS

Nome:_____
Prestador de Serviços de: _____
Nº de RG: _____Telefone: (_____) _____

Serviços Enfermagem

ITEM	**Títulos**	**Pontos**	**X**	**Pontos (pelo CISLIPA)**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área do serviço a que se credencia. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03		
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02		
TOTAL		**10**		

Serviços Técnicos de Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	x	Pontos (pelo CISLIPA)
01	Diploma de curso de graduação em nível superior (título de graduação ou tecnólogo) na área do serviço a que se credencia - Saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de outro curso Técnico em nível Pós Médio (título de técnico) na área do serviço a que se credencia - Saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03		
03	Diploma de curso de Capacitação na área do serviço a que se credencia. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de capacitação na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar/grade curricular da capacitação em saúde.	02		
TOTAL		10		

Quantidade de Folhas: _____
Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Credenciamento nº 03/2016 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2017 - CREDENCIAMENTO 02/2017 - INEXIGIBILIDADE 03/2017

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Função: _____
CREDENCIADO: .....
CPF:..... RG: .....
Endereço :.....
Telefone:..... e-mail: .....
Nº do Credenciamento _____

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:73C46B2B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A - EMDEILHAS
BALANÇO PATRIMONIAL - EMDEILHAS - ANO 2012

EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.AEMDEILHASLIQ		Dezembro/2012	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil			LUXZED	* 31/12/2012
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO			100365	P3207 VRBPW
Conta	Descricao / Titulo	Saldo 2010	Saldo 2011	Saldo 2012
1	ATIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
13	ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02	IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02 001	IMOBILIZADOCUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
1 3 02 001 0001- 5	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
1 3 02 001 0002- 7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
1 3 02 001 0003- 9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
1 3 02 002	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
1 3 02 002 0001- 0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
2	PASSIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
21	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	163.982,69	163.757,34
2 1 01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	163.982,69	163.757,34
2 1 01 002	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	163.833,89	163.757,34
2 1 01 002 0001- 3	INSS A PAGAR	0,00	163.833,89	163.757,34
2 1 01 005	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	225,35	0,00
2 1 01 005 0001- 0	BANCO ITAU S/ASALDO DEVEDOR	0,00	225,35	0,00
2 1 01 006	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	0,00	76,55	0,00
2 1 01 006 0007- 6	PARCELAMENTO DIVIDAPGFN	0,00	76,55	0,00
24	PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.672,10	141.446,75
2 4 01	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.672,10	141.446,75
2 4 01 001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	3.746,31	3.746,31
2 4 01 001 0001- 8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	3.746,31	3.746,31
2 4 01 002	RESERVA DE CAPITAL	0,00	2.915.384,83	2.915.610,18
2 4 01 002 0001- 3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	2.915.384,83	2.915.610,18
2 4 01 005	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
2 4 01 005 0002- 1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	112.412,94	3.060.803,24
2 4 01 005 0029- 0	RESULTADO DO 1.TRIMESTRE/2009	0,00	135.830,19	0,00
2 4 01 005 0030- 6	LUCROS A DESTINAR	0,00	116.536,94	0,00
2 4 01 005 0031- 8	RESULTADO DO 2.TRIMESTRE/2009	0,00	189.650,82	0,00
2 4 01 005 0033- 1	RESULTADO DO 3.TRIMESTRE/2009	0,00	226.692,56	0,00
2 4 01 005 0034- 3	RESULTADO DO 4.TRIMESTRE/2009	0,00	287.798,81	0,00
2 4 01 005 0035- 5	PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIORES	0,00	1.860.034,89	0,00
2 4 01 005 0036- 7	RESULTADO DO 1.TRIMESTRE/2010	0,00	129.536,14	0,00
2 4 01 005 0037- 9	RESULTADO DO 2.TRIMESTRE/2010	0,00	2.254,77	0,00
2 4 01 005 0038- 0	RESULTADO DO 3.TRIMESTRE/2010	0,00	54,92	0,00
2 4 01 005 0040- 9	RESULTADO DO 4.TRIMESTRE/2010	0,00	0,26	0,00

******** TERMO DE RECONHECIMENTO ********
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2012, *********
TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ***************
RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. ******************

PARANAGUA, 31/12/2012

CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/06
Tecnico Contabil

Publicado por:
Saul Gebran Miranda
Código Identificador:CFABB424

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A - EMDEILHAS
BALANÇO PATRIMONIAL - EMDEILHAS - ANO 2013

EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.AEMDEILHASLIQ		Dezembro/2013	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil			LUXZED	* 31/12/2013
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO			100365	P3207 VRBPW
Conta	Descricao / Titulo	Saldo 2011	Saldo 2012	Saldo 2013
1	ATIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
13	ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02	IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02 001	IMOBILIZADOCUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
1 3 02 001 0001 5	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
1 3 02 001 0002 7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
1 3 02 001 0003 9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
1 3 02 002	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
1 3 02 002 0001 0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
2	PASSIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
21	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	163.757,34	163.757,34
2 1 01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	163.757,34	163.757,34
2 1 01 002	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	163.757,34	163.757,34
2 1 01 002 0001 3	INSS A PAGAR	0,00	163.757,34	163.757,34
24	PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.446,75	141.446,75
2 4 01	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.446,75	141.446,75
2 4 01 001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	3.746,31	3.746,31
2 4 01 001 0001 8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	3.746,31	3.746,31
2 4 01 002	RESERVA DE CAPITAL	0,00	2.915.610,18	2.915.610,18
2 4 01 002 0001 3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	2.915.610,18	2.915.610,18
2 4 01 005	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
2 4 01 005 0002 1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24

******** TERMO DE RECONHECIMENTO ********
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2013, ********** TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ********** RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. **********

PARANAGUA, 31/12/2013

CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/06
Tecnico Contabil

Publicado por:
Saul Gebran Miranda
Código Identificador:79C6519A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A - EMDEILHAS
BALANÇO PATRIMONIAL - EMDEILHAS - ANO 2015

EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.AEMDEILHAS-LIQ		Dezembro/2015	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil			LUXZED	* 31/12/2015
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO			100365	P3207 VRBPW
Conta	Descricao / Titulo	Saldo 2013	Saldo 2014	Saldo 2015
1	ATIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3	ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02	IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02 001	IMOBILIZADOCUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
1 3 02 001 0001 5	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
1 3 02 001 0002 7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
1 3 02 001 0003 9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
1 3 02 002	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
1 3 02 002 0001 0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
2	PASSIVO	0,00	22.310,59	22.310,59
2 1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	163.757,34	163.757,34
2 1 01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	163.757,34	163.757,34
2 1 01 002	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	163.757,34	163.757,34
2 1 01 002 0001 3	INSS A PAGAR	0,00	163.757,34	163.757,34
2 4	PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.446,75	141.446,75
2 4 01	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.446,75	141.446,75
2 4 01 001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	3.746,31	3.746,31
2 4 01 001 0001 8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	3.746,31	3.746,31
2 4 01 002	RESERVA DE CAPITAL	0,00	2.915.610,18	2.915.610,18
2 4 01 002 0001 3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	2.915.610,18	2.915.610,18
2 4 01 005	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
2 4 01 005 0002 1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24

******** TERMO DE RECONHECIMENTO ********
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2015, ********** TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ********** RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. **********

PARANAGUA, 31/12/2015

CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/06
Tecnico Contabil

Publicado por:
Saul Gebran Miranda
Código Identificador:A21BC010

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 134/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: EDEMIR COSTA

CARGO OCUPADO: AGENTE OPERACIONAL – A3015

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.928.954	397.789.919.87	0215301	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.865,11 (Hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
802/2017	03/07/2017	06/11/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Novembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:FBCFDCD5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135 /2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – E20N21

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.144.666-8	745.480.269-91	0562301	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição Magistério. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.896,48 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
814/2017	10/07/2017	08/11/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 08 de Novembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:FB047375

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: ANGELO BERNARDO

CARGO OCUPADO: MOTORISTA - B40N09

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.085.655-8	348.267.269-53	04663-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **51,6556% da Média Aritmética** dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 895,27 (Oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
813/2017	10/07/2017	08/11/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 08 de Novembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:1E77D368

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 10115/2017-COFAP, exarado no Processo nº 486750/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 016, de 05 de maio de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a segurada DICIONÉLIA JOSEFA MOSCARDI GULIS, matrícula 3730, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.759,59 (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.511,78 (Dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 07 de novembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:2D676F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 PROCESSO Nº 17.308/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D76BC8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 79.788.766/0015-38

Objeto: "Aquisição de Kits escolares em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2015- Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE-MEC", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 33.491/2017, e seus anexos.
Processo Administrativo nº: 33491/2017
Valor total da contratação: R$ 826.820,50 (Oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
11.01.0012.0361.4006.2854.3339032.01104
11.03.0012.0365.4007.2829.3339032.01103

Foro: Paranaguá

Data: 07/11/2017

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun.de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:49B22740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017, que tem por objeto: "Aquisição de Kits escolares em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2015- Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE-MEC", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 33.491/2017, e seus anexos.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 79.788.766/0015-38**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Novembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun.de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E9D02BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 026/2017 - SEMAD - PROTOCOLO GERAL

EDITAL Nº 026/2017

A Secretaria Municipal de Administração, convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre o que é pedido nos referidos protocolados:

NOME	PROCESSO N°
ADILSON WILLYAN ROSA DOS SANTOS	10112/2016
AGEUS RAMOS DOS SANTOS	4552/2016
ÁGUAS DE PARANAGUÁ	8987/2016
ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	30923/2017
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	26167/2017
ALESSANDRO MORATO DOS SANTOS	30535/2017
ALINE ALVES DE MOURA	28992/2017
ALZIRA DE ASSUNÇÃO DA SILVA	13625/2017
ANDRE LUIZ DA SILVA	26164/2017
ANDREIA ALVES PEREIRA SAUHTIER	30871/2017
ANGELA MARIA MENDES NEVES	12932/2017
ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA	1686/2016
APL MOTO PEÇAS LTADA ME	25924/2017
APPA-ADMIN. DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	37536/2016
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	18506/2017
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO JOÃO	4142/2017
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DOS VALADARES	14168/2017
ASSOCIAÇÃO FENIX ESPORTES	31328/2017
AURORA COSTA ALVES	11298/2017
BERNADETE REGINA DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	26014/2017
BORBA & BORBA MANUNTENÇÃO DE ARTIGOS DE METAL LTDA	32514/2015
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	28909/2017
CIRO JORCELIM MATOSO	40547/2016
CLEONICE RODRIGUES DO CARMO	19325/2015
CLEUZA MARQUES TORRES	10958/2017
CLIAPAR-CLÍNICA AUDITIVA DE PARANAGUÁ	70086/2014
COMUNIDADE MILAGRE EUCARISTICO-CME	4524/2017
COMUNIDADE RECONCILIAÇÃO	30780/2017
DAVI DOS SANTOS	24014/2015
DEBORA BOCARDI CORDEIRO	21922/2017
DELAIR RIBEIRO DA SILVA	85530/2014
DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO	25193/2017
EDER JOSE XAVIER DE PAULA	7637/2017
EDILAMAR BANQUES SCHMIDT	10283/2017
ELCIO JOSE DOS SANTOS	25781/2017
ELIANA SCREMIN KOGA	29765/2017
ELIENAI RIBEIRO DA CRUZ	30334/2017
ELIZETE ALBINO	28156/2016
ERIEL MACHADO IZAIAS	29472/2017
EVANILSON MOREIRA DA SILVA	85286/2014
EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	30357/2017
FABIO LEANDRO VALENTIM	26345/2017
FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	31495/2017
FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PARANÁ	9040/2015
FELIS RIBEIRO	42989/2016
FERNANDA MIQUILINI PEREIRA	28826/2017
FIM DA TRILHA POUSADA E GASTRONOMIA EIRELI-ME	30814/2017
FLORINDA MARTINS GONÇALVES GARCIA	17279/2015
FRANCISCA ALVES FERREIRA	9606/2017
GEOMAR GONÇALVES PEREIRA	31343/2017
GILSON FERREIRA SILVA	14481/2016
GILSON MENDES DA COSTA	31882/2017
GIOVANA CRISTINA CAGGIANO-ME	91059/2014
GRACIELLY MASSUKI CORDEIRO TORTATO	25787/2017
HILDA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	13940/2017
IGREJA BATISTA MEMORIAL EM PARANAGUÁ	27579/2017
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	68190/2014
INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	26682/2017
IVONETE MARIA DOS SANTOS POLETI	37958/2015
JAIR SAMPAIO	25784/2017
JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	35945/2016
JOSE PEREIRA DE JESUS	25603/2017
JOSE SILVA DE GODOI & CIA LTDA ME	24237/2017
JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	26466/2017
JOSILDETE RIBEIRO	1037/2017
JUCARA DA CONCEIÇAO COELHO	25715/2017
JUCINEIDE FELIPE LEITA DA SILVA	33691/2016
JUCYLI REGINA ALVES DE SOUZA	13216/2017
JULIANE RAMOS	28832/2017
KATHYANY KERLEY SANTOS DEL REY	29109/2017
LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	17981/2017
LETICIA ALVES GONÇALVES	21241/2017
LIDIANE PIRES MACHADO	32116/2017
LILIA RITA BARBOSA	8949/2017
LINITI CARVALHO BUSQUETE	10148/2017
LITOVITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA PROMOÇÃO DA VISA S/S	68940/2014
LOURIMAR FIORAVANTE RIBEIRO	16606/2017
LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA	23838/2017
LURDES DOS SANTOS CHAVES	15212/216
LYDIO BONSENHOR FILHO E CIA LTDA ME	39643/2016
MARCIA APARECIDA DA SILVA	7204/2017
MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	31107/2017
MARCOS MUSCHALOWSKI	24402/2016
MARIA DA SILVA CABRAL	18126/2017
MARIA DE JESUS SANTIAGO CORTESE	14625/2016
MARIA DO PERPETUO GARCIA VALOMIN	25177/2017
MARIA INEZ XAVIER FARIAS	27790/2016
MARIA LUCELIA DA SILVA	31800/2017
MARIO CELSO DA SILVA	25525/2017
MARLI TEREZINHA VANZETTO MENDES	10979/2015
MAURO JORGE	15371/2017
MAURO JORGE	31015/2017
MEROPE SCARABELOT KOBILARZ	82315/2014
MILTON ANTONIO DONHA	20058/2017
MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S.A	7937/2017
NILSON ANTONIO CORDEIRO	25792/2017
NILTON LEYSER	14472/2013
NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	26683/2017
NIVALDO DO ROSARIO COSTA	29663/2017
NOVO PORTO TERMINAIS PORTUARIAS MULTICARGAS E LOGISTICA LTDA	27826/2017
OCEANO FERREIRA FERRO	35232/2015
PATRICIA GONÇALVES	29515/2017
PATRICK GAIO	20679/2017
PAULO ROBERTO SANTOS DE MATTOS	16660/2017
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	4344/2017
PEDRO SEBASTIAO FERREIRA	23315/2015
PESCH E PESCH LTDA ME	36257/2016
PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	14707/2017
RICARDO ALVES DE LIMA	6197/216
RITA DE CASSIA DA SILVA PINHEIRO	35899/2016
ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	26703/2017
ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	29051/2017
ROSE MARI AFONSA CARVALHO	10725/2017
ROSELI CUNHA DO NASCIMENTO	23934/2017

ROSILENE DOMINGUES	74832/2014
SEA COAST INSPEÇÕES LTDA	15831/2017
SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	11548/2017
SILVIA REGINA MIRANDA NAKAGIRI	8354/2017
SILVIA VIANA BELO	886/2016
SIMÃO JOSE TAGLIARI	31785/2017
SIMONE DA SILVA	13140/2017
SIMONE DE OLIVEIRA	20396/2015
SIMONE DE OLIVEIRA	20397/2015
SIMONE DOMINGUES GAVANSKI	29896/2015
SIMONE MARIA NASCIMENTO MOURA	29768/2017
TARCIANA DA SILVA	30729/2017
TARCISIO FIRMO DA SILVA	3176/2016
TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	18133/2017
TERIZUNHA DO CARMO COLAÇO TREVISAN	13839/2016
TIBAGI SERVIÇOS MARITIMOS EIRELI – ME	25618/217
TILA HONORIA DE LIMA	82836/2014
TRANSROCIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	60561/2014
VILLA VARAZZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25728/2017
VILMAR ANDRADE BARBOZA	25783/2017
VIVIANE DE SÁ PEREIRA	26384/2017
WANELY ALESSANDRA NASCIMENTO BANDEIRA SILVEIRA	30331/2017
WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	29181/2017
WILLIAM ROSA DE SOUZA	18731/2017

Paranaguá, “Palácio São José”, em 25 de outubro de 2.017.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

ROSANA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D3CC495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2017 - SEMRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 813/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 08 de novembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ANGELO BERNARDO, matrícula 4663-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 07 de novembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:875DD3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2017 - SEMRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 30.885/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidor EDEVALDO CHAVES, matrícula 10358-2, CPF 826.161.679-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, face a excepcionalidade de lapso temporal, 01 (hum) diária de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$294,85(duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Gaspar - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente. Justificativa: Participar do “in loco” das cotações de balsa, para provável aquisição para o Município.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 30 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:02063EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2017 – SEMRH

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alternadas, sem justificativas durante o período de 12 (doze) meses cometidas pelo servidor JAIME FERREIRA DOS SANTOS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de maro de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26974/2017.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo - Inquérito Administrativo – em face do servidor JAIME FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 7793-4, admitido em 04/05/2004, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de esclarecer as mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alternadas, sem justificativas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 26974/2017, ante a possível ofensa ao Artigo 151, incisos I e V e incidência na conduta do Artigo 152, incisos I e XV, da Lei Complementar n° 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Artigo 160, incisos I, II e III, Artigo 165, inciso III e Artigo 168, do mesmo diploma legal.
II - Nomear, para a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 07 de novembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:7B0295C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **13** de **novembro** de **2017**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 062/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2018.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F503E056

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO 06/2017

RESOLUÇÃO CICA Nº 006, de 31 de outubro 2017

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de inserir o Município de São Manoel do Paraná - PR como Ente Consorciado do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, e, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, realizada na data de 25 de agosto de 2017, devidamente registrado em ata,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução insere como Ente Consorciado o Município de São Manoel do Paraná-PR no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O art.1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º.....
XIV – MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paraná, nº 50, CEP: 87.215.000, inscrito no CNPJ nº 80.909.617./0001-63, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Agnaldo Trevisan, brasileiro, divorciado, empresário, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente na Avenida Indianópolis nº 1013-Q12 D10, CEP 87.216-000, no Município de São Manoel do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 4.052783-4 PR, e inscrito no CPF sob o nº 708.476.229-91.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 31 de outubro de 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA

FLÁVIO LUIZ MOREIRA ANTUNES
Secretário Executivo
CICA

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado
CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:4F8A0AE5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2017

AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, SUCOS E CAFÉ

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a formação de Registro de Preço e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de salgados, bolos, sucos e café, conforme as especificações constantes no anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de novembro de 2017, às 10:00 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até às 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2017.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR

INFORMAÇÕES: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, pelo telefone (44) 3422-5157, e-mail:
projetoscica@gmail.com ou pelo site:
http://www.consorciocica.com.br/

Paranavaí, 07 de novembro de 2017

VICTOR HUGO DE MATOS CHAB
Pregoeiro
Portaria nº 29/2017

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:98B0ADEF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 324/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA DO CARMO GOMES RODRIGUES,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal do Gabinete, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2017 até 15/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:97DB94B4

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 325/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ELIANE DA COSTA MONTEIRO,** Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/11/2017 até 14/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:CBDC2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATO Nº 041/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 041/2017, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** e a empresa **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.437/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, com sede à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 22.193.805/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Administradora, Sra. **LUCIA GESSER DINIZ**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.248.166-0 SSP-PR e do CPF nº 634.509.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II - JARDIM PANORAMA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de serviços, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 001/2017, que fazem parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem acrescer as quantidades dos serviços, objetivando readequação de meta física, no percentual aproximado de 11,84%, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de **R$ 35.594,68 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos),** conforme planilha de serviços adicionais e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Memorando n° 523/2017 e Parecer nº 863/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, passando o valor contratual para **R$ 336.223,08 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente readequação de meta física correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.01.10.301.0006.1.045.4490.51 – 44 – Obras e Instalações.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da complementação da garantia contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo de contrato, correspondente a **R$ 1.779,73 (mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, materializada na forma de Apólice de Seguro Garantia, sob nº 0141420170000107750059768, em concordância com a Cláusula 14.1 do Contrato nº 041/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 0041/2017), datado de 18 de Julho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26/10/2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIA GESSER DINIZ
Construtora Diniz EIRELI – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:07B9E55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2017

INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

"Licitação com itens exclusivos para Microempresa e Itens de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de **INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITES NATALINOS** e aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS (mangueiras iluminadas em LED, cabo de cobre, conectores, fita isolante, arame liso, abraçadeira),** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Novembro de 2017, às 09:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 07 de Novembro de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:51A5AC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015

11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ITENS DA PLANILHA DE SERVIÇOS COM SUPRESSÃO DE VALORES PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
CONTRATO Nº 074/2015

11º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 074/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e a empresa **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.437/2017.

CONTRATADA: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.705 – 1º andar, sala 101, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.736.659/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Administrador **JAMIL ABOU NOUH**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.384.458 SSP - PR e do CPF nº 307.046.189-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES: EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI - NOROESTÃO**, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 782435/2013/MINIST. DO ESPORTE/CAIXA, Processo nº 2613.1003733-33/2013, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme planilha de serviços; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 010/2015, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global de **R$ 823.049,89 (oitocentos e vinte e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, R$ 139.036,95 (cento e trinta e nove mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao 2º Termo Aditivo e R$ 143.556,39 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente ao 6º Termo Aditivo, -R$ 6.467,19 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), referente ao 7º Termo Aditivo (totalizando um valor global do contrato e seus termos aditivos de **R$ 1.099.176,04 (um milhão noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE ITENS DA PLANILHA DE SERVIÇOS COM SUPRESSÃO DE VALORES PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem suprimir os valores dos serviços, objetivando readequação de meta física, no percentual aproximado de 0,42%, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de **R$ 4.663,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos),** conforme planilha de serviços adicionais e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Memorando n° 504/2017 e Parecer nº 851/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, passando o valor contratual para **R$ 1.094.512,44 (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).**

Planilha Retificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ BDI
01.01.02	Ligação provisória de esgoto e água, inclusive kit e cavalete.	ud	1,00	364,13	364,13
01.01.03	Ligação provisória elétrica (baixa tensão) para canteiro de obra	ud	1,00	1.420,65	1.420,65
06.04	Corrimão especial para a escada da arquibancada medindo 15cm de comprimento e 92cm de	ud	16,00	167,77	2.684,31

	altura, fixados no piso em ferro (1,99m/ud)				
12.02	Placa de sinalização 442x221mm (S2 S3 S8 S9 S12)	ud	3,00	64,84	194,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 074/2015), datado de 22 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27/10/2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário de Esportes e Lazer

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JAMIL ABOU NOUH
Arenito Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:B378D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.394/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$24.498,57(Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(374)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.265	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	3.332,63
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1.420,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1493)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Anterior	
33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1494)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Anterior	
44.90.52	Material de Consumo	4.745,94
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(769)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
100939.09.06.06.1939	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	2.000,00
TOTAL		**24.498,57**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(373)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.265	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.36	Outros Serviços de terceiros - Pessoa física	500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(372)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.265	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.30	Material de Consumo	2.332,63
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(371)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.265	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(295)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.30	Material de Consumo	1.420,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(768)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
100939.09.06.06.1939	Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015	
33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (1413)	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.623	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
100939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp.de Alta Complex. - MDS 113/2015 - Ex. Ant.	
3390.30	Material de consumo	17.745,94
TOTAL		**24.498,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:22B99F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.395/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$5.705,37(cinco mil setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(1492)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.530	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	
09.01.06.3112	PDDE - PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA	
3390.30	Material de Consumo	5.705,37
TOTAL		**5.705,37**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.01.06.3112	PDDE - PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA	5.705,37
TOTAL		**5.705,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,07de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2A64209B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento 702, Bairro Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 145/2017, referente ao Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, o qual fica declarado **deserto** em decorrência da ausência de licitantes participantes na sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação.

Pato Branco, 7 de novembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:1735810E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 30/10/2017 a 06/11/2017, os Recursos Federais, abaixo descritos:

IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/10/2017	7.277,33
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/10/2017	274,37
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/10/2017	1.022.774,55
FUNDEB	30/10/2017	189.357,53
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	30/10/2017	12.760,38
ICMS – DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES	31/10/2017	25.938,38
FUNDEB	31/10/2017	113.198,07
ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	01/11/2017	30.825,60
FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACE - 5 POR CENTO	01/11/2017	1.622,40
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	01/11/2017	8.092,81
FUNDEB	01/11/2017	318.665,68
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01/11/2017	10.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	01/11/2017	3.595,62
IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA	01/11/2017	4.068,16
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	03/11/2017	72.676,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	03/11/2017	10.000,00
CONVENIO RECAPEAMENTO ASFALTICO DE TREÇOS DIVERSOS NO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO REPASSE 828460/2016	03/11/2017	1.086.500,00
PAB FIXO	06/11/2017	160.118,83
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	06/11/2017	24.388,72
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	06/11/2017	15.995,62
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	06/11/2017	3.400,00

Pato Branco, 06 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Haracinco Novach
Código Identificador:75B5C5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9133 – D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 15.000,00 - Valor Unitário: R$ 13,50 - Valor Total: R$ 202.500,00.
ITEM 02 – Qtde: 15.000,00 - Valor Unitário: R$ 15,09 - Valor Total: R$ 226.350,00
ITEM 03 – Qtde: 15.000,00 - Valor Unitário: R$ 12,55 - Valor Total: R$ 188.250,00.
TOTAL GERAL: R$ 617.100,00

_____
Paula Freitas, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:77DD15F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017

A Pregoeira Municipal, Sra. LETÍCIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 68/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
LICITAÇÃO Nº 68/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 9133 – D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 15.000,00 - Valor Unitário: R$ 13,50 - Valor Total: R$ 202.500,00.
ITEM 02 – Qtde: 15.000,00 - Valor Unitário: R$ 15,09 - Valor Total: R$ 226.350,00

ITEM 03 – Qtde: 15.000,00 - Valor Unitário: R$ 12,55 - Valor Total: R$ 188.250,00.
TOTAL GERAL: R$ 617.100,00

_____
Paula Freitas, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B3A2703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2017
CONTRATADO: D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 617.100,00 (Seiscentos e dezessete mil e cem reais).

Paula Freitas, 07 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6F8B1722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 156/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Valor.....: R$ 617.100,00 (Seiscentos e dezessete mil e cem reais).
Vigência.....: Início: 07/11/2017 - Término: 07/11/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (208)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (209)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 07 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E85C8A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.
Fornecedor:
D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04
Vigência: 07/11/2017 à 07/11/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:512EBEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação de empresa especializada em realizar capacitação de profissionais que atuam em Instituições de Acolhimento (Casas Lares e Abrigos), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
Na data de 02 de agosto de 2017, reuniram-se os representantes dos 13 (treze) municípios que compõem a 14ª Unidade Regional de Apoio Especializado (URATE) /Núcleo de Apoio Técnico Especializado/ Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEX) do Ministério Público do Paraná (MPPR), quais sejam os Municípios: Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória (comarca de União da Vitória); Antônio Olinto e São Mateus do Sul (comarca de São Mateus do Sul); Rebouças e Rio Azul (comarca de Rebouças); Mallet e Paulo Frontin (comarca de Mallet) e São João do Triunfo (comarca de São João do Triunfo) para uma reunião que teve como pauta a discussão do projeto de capacitação regionalizada dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) dos 13 Municípios.
Na reunião foi estabelecida uma parceria entre o MPPR e os 13 Municípios, ficando definida a data de 22 de novembro para a discussão de temas mais abrangentes como a Legislação Infanto-juvenil, SGD e Redes de Proteção.
Para a capacitação dos profissionais que atuam nas instituições de acolhimento (casas lares e abrigos) que será realizada nas datas 05 e 06 de dezembro de 2017, foi sugerida pelos representantes dos municípios a palestrante Tatiana Barile do Instituto Fazendo História, uma ONG de São Paulo/SP que possui um quadro de profissionais (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e advogados) com notório conhecimento sobre o assunto que há anos capacitam equipes das IAs em todo o Brasil, conseguindo assim transmitir o conhecimento de uma maneira simples e objetiva.
Serão abordados os seguintes temas: Histórico e parâmetros legais dos serviços de acolhimento; Papel dos profissionais que atuam nos serviços de acolhimento; Acolhimento Familiar e Apadrinhamento Afetivo, Acolhimento e cuidados na 1ª Infância e Trabalho de preparação de adolescentes para a vida autônoma.
Sendo assim, a empresa Instituto Fazendo História com o valor de R$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) – incluídas despesas com alimentação, ultrapassa o limite definido pela Resolução nº 0706/12 da Procuradoria Geral de Justiça, e considerando a exigibilidade legal de orçamento para custeio de capacitações aos Conselhos Tutelares e Profissionais que atuam nos Serviços de Acolhimento, conforme define o artigo 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução Conjunta nº 01/2009 do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional de Assistência Social, os 13 municípios propuseram-se a ratear este custo, ficando assim o valor de R$ 427,00 (Quatrocentos e vinte e sete reais) para cada Município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada em realizar capacitação de profissionais que atuam em Instituições de Acolhimento (Casas Lares e Abrigos), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Perante o exposto acima a contratação recaiu à empresa INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.325.044/0001-30, pois possui um quadro de profissionais (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e advogados) com notório conhecimento sobre o assunto que há anos capacitam equipes das IAs em todo o Brasil, conseguindo assim transmitir o conhecimento de uma maneira simples e objetiva.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

A empresa propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R$ 427,00 (Quatrocentos e vinte sete reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901 08.243.0011.2.032 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (228)

Paula Freitas, 07 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Decreto 1.938/2017 – 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1.938/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:541DC0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 26/2017, declarou a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em realizar capacitação de profissionais que atuam em Instituições de Acolhimento (Casas Lares e Abrigos), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO FAZENDO HISTORIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.325.044/0001-30 – VALOR GLOBAL: R$ 427,00 (Quatrocentos e vinte e sete reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 07 de novembro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1.938/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E1A6F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.953/2017 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2017. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE SO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 1000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro da fonte 1000 referente ao exercício de 2016.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A0E706F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 235/99:

FAZ SABER

Que estarão **abertas as inscrições** para os interessados em participar do **Concurso de Decoração Natalina**. As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Prefeitura Velha), de **01º à 20 de Dezembro de 2017** das 08:00 às 11:30.

Podem participar do Concurso, proprietários de Casas Comerciais e de Casas Residenciais.

Aos três primeiros colocados, individualmente para cada categoria dos participantes, será concedida isenção da Taxa do Alvará de Licença de funcionamento, se Casa Comercial, e isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, se casa residencial, referente ao exercício de 2018, na seguinte proporção de isenção:

I – 1º Colocado, 100% (cem por cento);
II – 2º Colocado, 50% (cinqüenta por cento);
III – 3º Colocado, 25% (Vinte e cinco por cento).

Maiores informações serão fornecidas no ato da inscrição.

CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:7F219716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 74/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TEM POR OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AR CONDICIONADOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, COM OS RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, (demais especificações constantes no edital e anexos).**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 70.278,00 (setenta mil duzentos e setenta e oito reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 24/11/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de novembro 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0486B6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços referente a um dia de lazer proporcionado aos alunos do município que participaram e se destacaram no projeto viajando com a leitura que contempla todas as escolas municipais a partir do segundo ano do primeiro ciclo cujo projeto visa despertar o gosto pela leitura promovido pela se**cretária municipal de educação do município DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total Estimado: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Data da abertura: 07/11/2017
Prazo de entrega: 30 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 da cada mês.
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 07 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7AFA8747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços referente a um dia de lazer proporcionado aos alunos do município que participaram e se destacaram no projeto viajando com a leitura que contempla todas as escolas municipais a partir do segundo ano do primeiro ciclo cujo projeto visa despertar o gosto pela leitura promovido pela se**cretária municipal de educação do município DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **AGUAS TERMAIS SULINA DO RIO IGUAÇU LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Localidade Agua Termais, s/n interior, do município de Sulina, estado do Paraná, CEP: 85.565-000, inscrita no CNPJ sob nº 84.990.043/0001-51, neste ato representado pelo **Sra. REGIANI MEIMBERG RIGO, brasileira, casada, maior, empresaria,** portadora do RG sob nº 5.809.990-2 SSSP/PR e CPF nº 781.446.129-49, residente e domiciliada, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 07 dias do mês de novembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:97575A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2017 - Dispensa de Licitação nº 006/2017.

Contratada: FJA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ sob o nº 21.368.024/0001-78.
Objeto: Construção de uma central de gás GLP anexa ao prédio da Câmara Municipal de Piên, no regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra e material.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.
Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) para material e R$ 1.496,00 (mil quatrocentos e noventa e seis reais) para serviços.
Vigência: 31/10/2017 a 31/12/2017.

Piên, 31 de Outubro de 2017.

GERSON ROBERTO HONÓRIO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piên
Presidente em Exercício

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B103E034

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2017
Dispensa de Licitação – Compra Direta cf. art. 24, II da Lei nº 8.666/93
Contratada: PATRÍCIA LEITE DE CARVALHO (QUALISEG TREINAMENTOS), CNPJ nº 24.089.993/0001-88.
Objeto: Prestação de serviço de treinamento de brigada de incêndio para 06 (seis) servidores da Câmara Municipal de Piên, a ser prestado na sede desta, atendendo ao Plano de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme Termo de Referência.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00 – Outros serviços e terceiros pessoa jurídica; 33.90.39.48.00 – Serviço de seleção e treinamento.
Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/10/2017 a 31/12/2017.

Piên, 31 de Outubro de 2017.

GERSON ROBERTO HONÓRIO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piên
Presidente em Exercício

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:5751F79D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2017 - Dispensa de Licitação nº 007/2017
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJnº 11.519.548/0001-69.
Objeto: Prestação de serviço de revisão de projeto de engenharia para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.
Valor total: R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 31/10/2017 a 31/12/2017.

Piên, 31 de Outubro de 2017.

GERSON ROBERTO HONÓRIO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piên
Presidente em Exercício

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:83935C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 209 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 112.000,00 (cento e doze mil reais) conforme descrito abaixo:

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.... ……R$ 60.000,00
08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 107....…… ……..….R$ 40.000,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.31.00.00 – PREM CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.E OUTRAS
Fonte: 000.... ….……..……R$ 2.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2033 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 497.... …..…..……..……R$ 10.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 112.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e as anulações parciais de dotações conforme descrito abaixo:
Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
172133300101	497	Vigilância em Saúde	10.000,00

Anulações
02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
333.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....……R$ 62.000,00
08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.EDUCAÇÃO
12.361.0012.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 107.....……R$ 40.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 112.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de Novembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F8B7DDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2017

PROCESSO N° 2225/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Governo.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**: 22 de novembro de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 22 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C3701A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 261/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.658.378/0001-99, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Manaus, nº 308, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1551, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral realizada no dia 29/11/2014, **Sr. Waldinei Gravi Gonçalves,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 3.884.150/SC, inscrito no CPF sob nº 036.460.519-73, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, nº 110, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei nº 13019/14 e suas alterações, Resolução nº 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR e Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento nº 002/2017 em razão das seguintes supressões e acréscimo realizado no mesmo:

1 - Serviços de Terceiros - Energia Elétrica (3.3.90.39.43), SUPRESSÃO no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme plano de trabalho em anexo;

2 - Serviços de Terceiros - Comunicação (3.3.90.39.58), **SUPRESSÃO** no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), passando a mesma ter o valor total de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), conforme plano de trabalho em anexo;

3 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica (3.3.90.39.17), **ACRÉSCIMO** no valor de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 07 de novembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício
Concedente

WALDINEI GRAVI GONÇALVES
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên
Convenente

Testemunhas:

Nome: **Roseli Aparecida Mielke** _____
Nome: **Ingrid Rubiane De Bassi** _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D96A6C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 04 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos**,** conforme processo da Tomada de Preços n° 02/2017
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP
VALOR CONTRATADO: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	6	01.031.0001.2.001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pinhal de São Bento, 06/11/2017.

CLOVIS VIEIRA VLEHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:284DB061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 572/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$289.808,70(duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oito reais e setenta centavos) nas dotações:

07	SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1037	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA URBANA AVENIDA MARCIANO DE SÁ TRECHO1-ENTRE RUA INDEPENDENCIA E O CORREGO FINAL DO PERIMETRO URBANO E SENDO 1.798,50M2/TECHO 2- ENTRE O CORREGO NO FINAL PERIMETRO URBANO E O ACESSO AO TERMINAL DE CALCARIO TRECHO SENDO 1.772,00 M2..			
5011	44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	000	79.808,70
5012	44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	883	200.000,00
5013	33.90.93.00.00	INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO	883	10.000,00
TOTAL				**289.808,70**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso na conta de receita 176199080000 o valor de R$210.000,00,e cancelamento parcial das contas-3290/3300/3360/3370/3380/3400 no total de R$79.808,70.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 07 de novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:092AF407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **08/07/2017**, conforme Pregão nº 31/2015 e Contrato nº 48/2015 firmado em 08/07/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 08/07/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7EE20A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ACADEMIA ARTFIT LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2018 a contar a partir de 03/11/2017, conforme Pregão nº 13/2017 e Contrato original nº 22/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9A29DD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: C. DE AZEVEDO MENIN BOCHI CLINICA ASSISTENCIAL ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.800,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2018 a contar a partir de 03/11/2017, conforme Pregão nº 13/2017 e Contrato original nº 24/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7B6B1038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MICHEILI CRISTINA FREDDI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2018 a contar a partir de 03/11/2017, conforme Pregão nº 13/2017 e Contrato original nº 26/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:45E13ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 494/2016 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 261.800,00 nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos de cancelamento total ou parcial das dotações de contas conforme anexo .
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em02/10/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24C1BD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Contratação de empresa para a Instalação e fornecimento de link dedicado para acesso à internet através de fibra óptica.
Contrato Nº: 009/2017
Detentora do Contrato: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossungue – Curitiba/PR, CEP: 81.200-240 e CNPJ: 04.368.865/000166. **Vencedora do item 1,** pelo valor de R$ 35.705,44 (Trinta e cinco mil setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 01/11/2017
Vigência: 01/11/2017 até 31/10/2018

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de novembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F553E3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 7/2017 - Processo nº. 21473/2016
Objeto: Registro de preços para a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para uso da Secretaria de Saúde de Piraquara cancelados, fracassados ou desertos nos pregões 43 e 48/2016.
ATA Nº. 198/2017 – Detentora: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 82.387.226/0001-51 vencedora dos itens 07 e 10, pelo valor global de R$ 30.895,00 (Trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **Vigência da Ata:** 24/10/2017 a 24/10/2018. **Data da Assinatura:** 24/10/2017.
ATA Nº. 200/2017 – Detentora: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 05.022.486/0001-82, vencedora dos itens 16, 17, 18, 19 e 20, pelo valor global de R$ 52.590,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa reais). **Vigência da Ata:** 24/10/2017 a 24/10/2018. **Data da Assinatura:** 24/10/2017.
ATA Nº. 201/2017 – Detentora: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 21.262.327/0001-01, vencedora dos itens 1, 2, 4, 8, 9, 21 e 23, pelo valor global de R$ 107.093,00 (Cento e sete mil e noventa e três reais). **Vigência da Ata:** 24/10/2017 a 24/10/2018. **Data da Assinatura:** 24/10/2017.
ATA Nº. 202/2017 – Detentora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 5, 6, 15, 22 e 24, pelo valor global de R$ 170.153,00 (Cento e setenta mil e cento e cinquenta e três reais). **Vigência da Ata:** 24/10/2017 a 24/10/2018. **Data da Assinatura:** 24/10/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D4AC090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 - PROCESSO Nº. 8388/2017

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e tablets) para as necessidades municipais. **Detentora:** M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 07-701.892/0001-05 vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 pelo valor global de R$ 1.076.310,00 (Um milhão setenta e seis mil trezentos e dez reais). **Vigência da Ata:** 23/10/2017 a 23/10/2018. **Data da Assinatura:** 23/10/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3DF80FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2017 DIVIDA ATIVA DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2017
DIVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis Fiscais, que se encontra em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 17h00min, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONIVEIS NO GUICHES DE ANTENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
04.04.022.0228.001	VILA VICENTE MACEDO
03.06.143.0391.001	PLANTA LARANJEIRA
01.02.083.0131.001	ARACATUBA
04.05.114.0065.001	JD ESMERALDA
03.07.003.0293.001	PLANTA AGUA CLARA
03.02.068.0148.001	JD DAS ORQUIDIAS
03.06.032.0273.001	VILA IRAI
03.01.127.0409.001	JARDIM TROPICAL
06.02.261.0031.001	JARDIM ISIS
03.02.049.0357.001	JARDIM FLORENÇA
03.03.054.0240.001	JD. TARUMA III
03.02.149.0202.001	JD. DAS ORQUIDIAS
03.02.046.0066.001	FAZ.GUARITIBA SUBLT COLON 37
03.02.153.0029.001	JD SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.05.222.0058.001	JD. DOS ESTADOS I
01.04.048.0083.001	VILA FRANCA
01.01.220.0328.001	PLANTA SANTA CLARA
05.01.043.0375.001	PLANTA SUBURBANA
01.02.118.0025.003	JARDIM BELA VISTA
01.01.025.0725.001	CENTRO
01.02.142.0090.002	JARDIM BELA VISTA
01.01.044.0039.001	VILA JULIANA
01.02.152.0034.003	JARDIM BELA VISTA
05.02.155.1125.001	GRANJAS ELDORADO
05.01.033.0093.001	DEODORO
03.03.144.0117.001	JD TARUMA IV
03.05.127.0067.001	JD GUARITIBA
04.04.025.0005.001	VILA VICENTE MACEDO
03.02.127.0076.001	JD DAS ORQUIDIAS
03.03.166.0065.001	JD TARUMA IV
03.02.121.0312.001	JD DAS ORQUIDIAS
01.01.024.0884.001	VILA JULIANA
03.03.071.0121.001	FAZ.GUARITIBA SUBLT COLONI 22

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:602AC302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SESSÃO PUBLICA – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 01/2017

Objeto: Avaliação de requerimentos de qualificação como Organização Social de Saúde no Âmbito do Município de Piraquara. **Dada da sessão: 16 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde de Piraquara, na Rua Carlos Belão, 191 – Vila Juliana – Piraquara - PR. Informações no site: www.piraquara.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3590-3702.

Piraquara, 07 de novembro de 2017.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C86CC85

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6280/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aneli Haase Reblin	16420-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/11/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EE438856

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6281/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aneli Haase Reblin	35599-1	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/11/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:595D3BFC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6282/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Noeli Simião de Araújo	17825-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/11/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DC4C0C3B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº6283/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Noeli Simião de Araújo	34363-1	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/11/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6540A36D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº6284/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josiane Choré Ferreira	63576-1	Enfermeiro	01/11/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7B4F0630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 021/2017

DATA: 07 de novembro de 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores: **RONALDO ADRIANO SILVA, LUIZ CARLOS DE PINHO e DOUGLAS FELIPE BARBOSA,** para participarem de curso com o Tema: "**Gestão Pública, Portal da Transparência e Diretrizes do Poder Legislativo",** a ser realizado nos dias, 08, 09 e 10 de novembro 2017, na cidade de Curitiba – PR, conforme programação anexa.
Art. 2º - Conceder diárias aos vereadores para participarem no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 1, do Art. 3º da Lei Municipal nº. 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, para cada vereador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 de novembro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0D7D3E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2017

DATA: 30 de outubro de 2017.

SÚMULA: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Municipal nº 003/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 215 a 219 da Lei Municipal nº 003/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 215 da Lei Municipal nº 003/2012, que "Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP";

DECRETA:–

Art. 1º – A Secretaria Municipal da Fazenda é órgão Competente para promover o lançamento e fiscalização da Contribuição Para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP e o respectivo rateio em função de usos ou atributos dos imóveis beneficiados pela iluminação pública.

Art. 2º – O montante arrecadado pela Contribuição será destinado à conta específica do Tesouro do Município, que será vinculada ao custeio dos dispêndios da Municipalidade com a iluminação pública.

Art. 3º – Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias, logradouros, praças, e demais bens públicos de uso comum, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 4º – Para os imóveis dotados com ligação regular de energia elétrica, a Concessionária de energia elétrica, mediante realização de convênio, será responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a Conta Específica do Tesouro do Município, nos termos conveniados.

§ 1º – A base de cálculo referência para o exercício de 2018 será de R$ 313,39 (trezentos e treze reais e trinta e nove centavos).

§ 2º – Para os imóveis descritos no *caput*, a COSIP será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, conforme a seguir:

Consumo KWH/Residencial		Desconto sobre base de cálculo R$ 313,39	Valor devido mensal
0	30	99,20%	R$ 2,51
31	50	98,20%	R$ 5,64
51	70	97,80%	R$ 6,89
71	90	96,80%	R$ 10,03
91	120	95,80%	R$ 13,16
121	200	94,20%	R$ 18,18
201	350	93,80%	R$ 19,43
351	600	92,80%	R$ 22,56
601	1000	91,80%	R$ 25,70
Acima de	1001	90,00%	R$ 31,34
Consumo KWH/Industrial		Desconto sobre base de cálculo R$ 313,39	Valor devido mensal
0	50	97,49%	R$ 7,87
51	1.000	94,00%	R$ 18,80
1.001	4.000	92,29%	R$ 24,16
Acima de	4.000	90,15%	R$ 30,87
Consumo KWH/Com./Serviço		Desconto sobre base de cálculo R$ 313,39	Valor devido mensal
0	50	97,49%	R$ 7,87
51	1.000	94,00%	R$ 18,80
1.001	5.000	92,29%	R$ 24,16
5.001	10.000	90,15%	R$ 30,87
Acima de	10.000	90,00%	R$ 31,34

§ 3º – As condições para o estabelecimento das obrigações estabelecidas no *caput* do presente artigo, demandarão convênio do Município com a Concessionária de Energia Elétrica, respeitadas, no que couberem, as determinações da ANEEL.

Art. 5º – O lançamento da COSIP incidente sobre imóveis sem edificação e não dotados de ligação regular de energia elétrica, para o exercício de 2018, fica estabelecido o valor de R$ 61,11 (Sessenta um reais e onze centavos) que será lançada juntamente com os demais tributos imobiliários.

Art. 6º – O pagamento da COSIP para os imóveis a que alude o *caput* do artigo anterior, será pago em cota única ou parcelado, e vencerá na mesma data dos demais tributos imobiliários.

Art. 7º – Revogados os atos contrários, especialmente o contido no Decreto n° 184, de 16 de dezembro de 2014, o presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, com eficácia para os lançamentos com vencimento no mês de fevereiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de outubro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5678C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

DATA: 06 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor municipal **Sr. Ismael Pedroso de Oliveira**, Matrícula nº 1051-0/1, portador da CI/RG nº 8.989.964 SSP/SP e do CPF nº 895.059.808-68, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em reunião na Superintendência Regional da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, agendada para o dia 06 de novembro de 2017.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de novembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:482C6F40

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			Em Reais
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/Ago/2017 (b)	Em 31/Out/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	326.642,07	284.119,39	275.217,42
DEDUÇÕES(II)	960.041,37	1.421.662,87	1.826.839,21
Disponibilidade de Caixa	960.041,37	1.421.662,87	1.826.839,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.526.999,08	1.449.150,14	1.854.326,48
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	566.957,71	27.487,27	27.487,27
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-	-	-
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 09h e 33m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:038329C0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	15.807.281,00
Previsão Atualizada da Receita	15.807.281,00
Receitas Realizadas	11.353.342,08
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	572.404,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.807.281,00
Créditos Adicionais	714.337,50
Dotação Atualizada	16.521.618,50
Despesas Empenhadas	10.672.675,75
Despesas Liquidadas	10.632.555,62
Despesas Pagas	9.712.819,93
Superávit Orçamentário	720.786,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.672.675,75
Despesas Liquidadas	10.632.555,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	14.789.797,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	814.037,23	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	512.473,85	0,00	491.116,58	21.357,27
Poder Executivo	512.473,85	0,00	491.116,58	21.357,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.600,00	0,00	14.600,00	0,00
Poder Executivo	14.600,00	0,00	14.600,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	527.073,85	0,00	505.716,58	21.357,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.884.878,56	25%	101,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.190.145,92	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.625.498,55	15%	304,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 08h e 54m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BAF770FE

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 10/2017

DATA: 25 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor Administrativo do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 349/2009.
RESOLVE:-
ART. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
010 - Departamento de Água e Esgoto	
17 - Abastecimento D água	
512 - Saneamento Básico Urbano	
0014 - Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
1017 - Obras e Equipamentos - SAAE	
(2) 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
Subtotal	R$ 500,00
TOTAL	R$ 500,00

ART. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
010 - Departamento de Água e Esgoto	
17 - Abastecimento D água	
512 - Saneamento Básico Urbano	
0014 - Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
2052 - Manutenção Do Serviços de Água e Esgoto	
(10) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
Subtotal	R$ 500,00
TOTAL	R$ 500,00

ART. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 25 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTONIO BERTI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:638F5C38

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 12/2017

DATA: 06 de novembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E EGOTO, DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: –

Art. 1º – Conceder diária(s) ao(s) servidor DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLDO,CI/RG nº 7.711.703-2/PR, CPF nº 032.834.739-60 e Matrícula nº 001/6, ocupante do cargo de DIRETOR FINANCEIRO CONTÁBIL, e ao servidor MARCOS ANTONIO BERTI, CI/RG nº 4.286.793-4, CPF nº 505.504.709-72 e Matrícula nº 001/8, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, para seus deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de representarem a Autarquia em audiências na SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA FUNASA NO PARANA (SUEST/PR) – Gabinete do Superintendente Sr. Jose Alexandre Ferreira e na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, agendada(s) para o dia 06 (seis) de novembro de 2017 as 11:00hr para tratar dos

assuntos: 1) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e Viabilidade de fornecimento de Novos Reservatórios.

Art. 2º –As diárias serão concedidas nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para o(s) servidor(es) será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), correspondente à 1 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, em 06 de novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO BERTI
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:C4E84E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 232/2016, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA.,** neste ato representada por sua administradora Srª. **MARLISE DIEFEMBACH**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 232/2016, firmado entre as partes em data de 22 de novembro de 2016 cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 8.220 M², a ser construído no trecho entre a BR 163 e a Comunidade da Linha Filipin deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma fisico-financeiro, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 232/2016, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 232/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARLISE DIEFEMBACH
Empreiteira Diefembach LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:36C1AC78

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 95/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público abaixo relacionada a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ANDRE LUIS ZOTTI	Motorista II	4451711	10°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B11727CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 61/2017
Data: 07 de novembro de 2017.

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três), diárias no valor total de R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, e Lei Municipal n° 2.250/2017, ao servidor Marcelo Zimmer, referente a pagamento de despesas, em viagem a Curitiba - PR, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2017, para o curso: Planos Municipais de Saneamento Básico e Regulação do Setor, realizado pela UVEPAR União de Vereadores do Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e
Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:99380948

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 13/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**:
MODALIDADE: CONVITE 001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
EMPRESA VENCEDORA: **ALBERTO GABRIEL BUENO SAUGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP**. Valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

Planalto – PR, 07 de novembro de 2017.

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AB745E42

CONTABILIDADE
LEI 2291

Data: 07 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil), conforme se especifica a seguir:

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.1049 – Obras de Infra Estrutura para Prática de Esportes
001481– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1015 – ME ESTADIO MUNICIPAL CR 802443/2014 ..... R$ 135.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação 2017

FONTE 1015.....R$ 135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do Mês de Novembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F3AE78D9

CONTABILIDADE
DECRETO 4694

Data: 07 de Novembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2291 de 07 de Novembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.1049 – Obras de Infra Estrutura para Prática de Esportes
001481– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1015 – ME ESTADIO MUNICIPAL CR 802443/2014 ..... R$ 135.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação 2017

FONTE 1015.....R$ 135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C2D2D73F

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 105/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 105/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 336.400,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DE3908C2

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 106/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 106/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos impresso, conforme especificações constantes neste edital e anexos, destinados ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL R$ 77.558,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
DATA DA ABERTURA: 27 de novembro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:78D627D2

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 155/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes para práticas das atividades de Capoeira, destinados à Secretaria de Educação/Assistência Social deste Município de Planalto.
EMPRESA: Edison Alves da Conceição.
VALOR: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 07 de novembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E3B987AB

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 156/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos (fogão, refrigerador, balcão, pia sob medida e poltrona), destinados a Secretaria de Industria, Comercio e Turismo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Loja de Moveis Matheus Ltda.
VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
DATA: 07 de novembro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DFC92EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 70/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Renan Santos Pontes (RG nº 20.47.021-5 SSP/MT), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 07 a 10 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 07 e retorno às 19h00min do dia 10 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL // PORTAL DA TRASPARÊNCIA // DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 07 de novembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:39BA131C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EXTRATO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5, DE 31 DE MAIO DE 2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DE PORTO AMAZONAS.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Contratação de 13 (treze) acessos móveis com direito à portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, para a Câmara Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses
OBSERVAÇÃO: Em virtude do encaminhamento do contrato em sua via física ter sido recebido em 30 de outubro de 2017, o presente extrato somente foi disponibilizado após a conferência e encaminhamentos internos, justificando-se, com isso, a veiculação do presente extrato.

Porto Amazonas (PR), 30 de outubro de 2017.

JOACIR BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2DC7EC71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 039 de 07 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 10 de novembro de 2017 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1BBE6E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 11/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do vereador Isau Maria de Souza, para ir ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 07 de novembro, na cidade de Curitiba.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 06 de novembro de 2017.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4577D508

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2017

SÚMULA: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013 - CEAS – referente ao primeiro semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de novembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao primeiro semestre de 2017;

Art. 2º Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 07 de novembro de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:7859C725

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Conselho Municipal de Saúde do Município de PRADO FERREIRA

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA, em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 011/1997, revogada pela Lei Municipal 179 de 21 de agosto de 2007;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela complementar nº 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2018.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução nº 006 de 27 de Outubro de 2017.
.
PRADO FERREIRA, 01 de Novembro de 2017.

ANGELICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA EDNA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CCECA13D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 69 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a recondução dos conselheiros representantes dos usuários no Conselho de Regulação do Município de São Jorge do Ivaí.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o término do mandato dos conselheiros representantes dos usuários no Conselho de Regulação do Município de São Jorge do Ivaí, e considerando o disposto no art. 4° da Resolução n° 35, de 23 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 15 de julho de 2017, os conselheiros representantes dos usuários no Conselho de Regulação do Município de São Jorge do Ivaí conforme nomeação da Resolução n° 23 de 27 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:6641966C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 70 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Peabiru.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do Cispar, considerando o disposto na Resolução n° 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas na Conferência Regulatória do Saneamento do Município Peabiru.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Peabiru composto pelos seguintes membros:
I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) André Luís Bovo, Presidente do Consórcio;
b) Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de Peabiru regularmente eleitos:
a) Priscila Pinheiro, profissão técnica em alimentos;
b) Paulo Cavalheri, profissão aposentado;
c) Maria Helena da S. Mantovani, profissão aposentada;
d) Divanir Sampaio, profissão autonoma;
e) Marcio Adriano Pimentel, profissão musico;

Art. 2° O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 04 de outubro de 2017.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 07 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:3907256C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) HD de 1TB 3,5'' Seagate 7200RPM e 64MB, 01 (um) anti-vírus eset 3 users, 01 (um) mouse wireless, 01 (um) nobreak 600VA, mono, 127V, 01 (um) switch 24 portas gigabite 10/100/1000 TL-SG1024D, 01 (um) powerbank 10000 CPB50 e serviço de mão de obra de formatação com backup de micro para o laboratório Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.551,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais),** em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 16.794.775/0001-16, com endereço na Rua Distrito Federal, 431, Chácara Paulista, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:7C7D36E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de mão de obra técnica para troca de 01 (um) motor de ventilação BOD de uma incubadora, troca de peças de uma bomba de vácuo, troca do motor de uma incubadora, troca de peças de uma autoclave, troca de 01 (uma) placa fria de um refrigerador, troca das placas de uma estufa, troca de elementos filtrantes sendo 02 (dois) carvões block e 02 (dois) deionizadores, confecção de alça e recuperação do corpo de válvula de uma autoclave, troca de torneiras e motor de agitação de um banho termostatizado, troca de componentes eletrônicos de um banho-maria, troca do controlador eletrônico de uma estufa, troca de laboratório e adaptações de uma estufa, troca de gás e válvulas de um refrigerador para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.469,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.490.846/0001-04, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, 191-B, zona 08, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.050-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:233DA134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que aquisição de 03 (três) caixas de seringa desc 10 ml s/ag LL com 250 unidades cada e 01 (uma) caixa de seringa desc 5 ml s/ag LL com 500 unidades cada para o laboratório do Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,**

com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais),** em favor da empresa **CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 02.486.788/0001-13, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1395, Zona 04, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:FDC2236E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 03 (três) frascos de reagente graduado com tampa azul disp. Antigota Tipo Schott capacidade de 5L para o laboratório do Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos),** em favor da empresa **PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 93.378.735/0001-34, com endereço na Rua Goncalves Chaves, 460, Centro, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.015-560, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:64CA3D07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 474 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Prado Ferreira e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 013/2017 que inclui Município de Prado Ferreira no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos.

Art. 2º O CISMEL tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança Pública e Cidadania, conforme definido no Protocolo de Intenções.

Art. 3º A participação do Município junto ao CISMEL possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

Art. 4º As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3B1B6C0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 475 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorizações das Leis Municipais nº 308/2013; 409/2015 e 450/2016, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consórcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembleia geral, consubstanciadas nas Resoluções nº 005/2014 de 02/06/2014, 007/2014 de 21/08/2014, 10/2014 de 01/12/2014, 013/2016 de 19/02/2016, 016/2016 de 28/10/2016, 018/2016 de 19/12/2016, 020/2017 de 10/02/2017, 021/2017 de 10/02/2017, 022/2017 de 17/03/2017 e 023/2017 de 17/03/2017.

Art. 5º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento anexo a esta lei produzirão efeitos *ex tunc,* ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Publico Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR desde sua constituição em 15 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FF5AA19B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 48,00, cada uma, a favor da Secretária Escolar, Veronica Dagmar Balbina Ramos, para Curso na Amepar, nos dias 08 e 09 de novembro, na cidade de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F2942531

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de 48,00, a favor da Diretora do CMEI Ciranda do Saber, Ana Paula Rodrigues, para Curso Educacional, no dia 09 de novembro, na cidade de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A6079D27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, no valor de R$ 91,30, a favor do Motorista, Reginaldo Leite Ferreira, referente ao transporte de Alunos para os Jogos da Liga Paranaense de Handebol, em Toledo, nos dias 03,04 e 05/11.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F5ADD9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5849/2017

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do Art.º 14 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1° A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – Imposto Predial Territorial Urbano, destina-se a definir a taxa de reajuste para lançamento do IPTU para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:
LADIR DE MOURA MOREIRA – Presidente
SUZANA AGUIAR M. MIRÓ MEDEIROS
PATRICIA DE FÁTIMA VIEIRA

Representante da Indústria e Comércio:
JOSÉ CARLOS GIRELLI

Representante Imobiliário:
REGINALDO DA SILVA RODRIGUES

Representantes do Legislativo Municipal:
PAULO CÉSAR DE LIMA JÚNIOR
WAGNER PERTEL DOS SANTOS

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2F063459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2017 ID 4613.

Extrato de Contrato e da Ata De Registro de Preços
Extrato do Contrato administrativo nº: 260/2017 id 4613. Referente a Ata de Registro de Preços nº205/2017. Pregão Eletronico nº 82/2017.
Objeto: objeto o Registro de preço para necessidade de aquisição de material de fisioterapia devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 82/2017 da Secretaria Municipal de

Saúde e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** CNPJ sob nº **82.478.140/0001-34.**
Valor: R$ **2.314,50 (Dois mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 30/10/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:80FA9843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2017 ID 4607

Extrato de Contrato e da Ata De Registro de Preços
Extrato do Contrato administrativo nº: 254/2017 id 4607. Referente a Ata de Registro de Preços nº199/2017. Pregão Eletronico nº 81/2017.
Objeto: objeto a Aquisição de uniformes escolares, mochilas e tênis para as escolas municipais e CMEIS, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 81/2017 da Secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado TRILHA IND. COM E SERVICOS LTDA – ME. CNPJ sob nº **13.874.521/0001-10.**
Valor: R$ 1.087.602,8052 (Um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 27/10/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:775CABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 257/2017 ID 4610

Extrato de Contrato e da Ata De Registro de Preços
Extrato do Contrato administrativo nº: 257/2017 id 4610. Referente a Ata de Registro de Preços nº202/2017. Pregão Eletronico nº 86/2017.
Objeto: objeto, Registro de preço para necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis, itens desertos e fracassados do pregão eletrônico 20/2017 devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico **nº 86/2017** da Secretária da Educação, e seus ANEXOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME. CNPJ sob nº **27.486.278/0001-77.**
Valor: R$ 154.782,90 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
Data Assinatura: 27/10/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6AD1BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:251/2017 ID 4603

Extrato de Contrato e da Ata De Registro de Preços
Extrato do Contrato administrativo nº:251/2017 id 4603. Referente a Ata de Registro de Preços nº202/2017. Pregão Eletronico nº 76/2017.
Objeto: Objeto a Aquisição de alimentos perecíveis - carne bovina, aves e embutidos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 76/2017 da Secretaria Municipal de Educação e seus ANEXOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME. CNPJ sob nº **28.200.188/0001-30.**
Valor: R$ 326.064,84 (Trezentos e vinte e seis mil, sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Data Assinatura: 23/10/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:40F12035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:257/2017 ID 4610.

Extrato de Contrato e da Ata De Registro de Preços
Extrato do Contrato administrativo nº:257/2017 id 4610. Referente a Ata de Registro de Preços nº203/2017. Pregão Eletronico nº 86/2017.
Objeto: objeto, Registro de preço para necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis, itens desertos e fracassados do pregão eletrônico 20/2017 devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico **nº 86/2017** da Secretária da Educação, e seus ANEXOS
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL -INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP. CNPJ sob nº **08.903.201/0001-00**
Valor: R$ **6.445,20 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**
Data Assinatura: 27/10/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:97E32C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 102/2017 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brindes esportivos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 08/11/2017 às 13h20 do dia 29/11/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 29/11/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 29/11/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 7 de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8BC20983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 77/2017. Data de homologação: 31/10/2017. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis - hortifrutigranjeiros, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Homoloção em favor dos seguintes fornecedores: 1) PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - MEinscrita no CNPJ Nº 21.424.240/0001-93 no valor Total do Fornecedor:R$ 956.571,90 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos). 2) RODRIGO TIAGO SALES inscrita no CNPJ Nº 22.536.686/0001-72 no valor Total do Fornecedor:R$ 103.072,00 (Cento e três mil e setenta e dois reais).

Quatro Barras,07/11/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:74AA7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de switch para redes de informática para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 08/11/2017 às 08h20 do dia 29/11/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 29/11/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/11/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 7 de novembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BB0E87E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade Concorrencia Publica nº 05/2017. Data de homologação:31/10/2017. Objeto da Homologação. **Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70 e pintura de ligação**, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. Homoloção em favor dos seguintes fornecedor: 1) **FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRE**L inscrita no CNPJ Nº14.905.688/0001-63 no valor Total do Fornecedor: R$ 2.444.000,00 **(**Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais**).**

Quatro Barras, 01/11/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A49DEB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5347/2017, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES) que ofereçam curso de graduação e pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* e de instituições que ofereçam cursos de idioma, com intuito de proporcionar descontos sobre o valor do curso, matrícula e mensalidades aos servidores públicos e seus respectivos dependentes.
MODALIDADE / TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017.
DATA DE ABERTURA: DE 11/12/2017 À 11/12/2018.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site:
www.quatrobarras.pr.gov.br ou
licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 7 de novembro de 2017.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EA8F2687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação na Modalidade: Pregão eletrônico nº 67/2017. Data de homologação:31/10/2017. Objeto da Homologação a licitação na modalidade Pregao Eletronico nº67/2017 e adjudica a

empresa: 1) VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY ME. inscrita no CNPJ Nº 03.448.836/0001-41 no valor Total do Fornecedor: R$ 37.659,10 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). O Objeto da Licitação: Registro de preço para necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, itens fracassados do pregão 9/2017, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Quatro Barras, 06/11/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:441FE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5347/2017, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de curso de Licenciatura em Pedagogia, sob a modalidade presencial ou semipresencial (EAD), aos servidores públicos efetivos e em exercício (atendentes/educadoras) da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras. O programa de aperfeiçoamento profissional objetivará o desenvolvimento da qualidade, produtividade, treinamento, modernização e racionalização do serviço público municipal, atendendo a Meta 15 do Plano de Educação Nacional de Educação de 2015 e a Lei Municipal n° 969/2015.
MODALIDADE / TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2017.
DATA DE ABERTURA: DE 11/12/2017 À 11/12/2018.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site:
www.quatrobarras.pr.gov.br ou
licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 7 de novembro de 2017.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B9E8BA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

Modalidade: Pregão eletronico nº 72/2017. Data de homologação: 29/09/2017. Objeto da Homologação**: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas, todos personalizados**, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A e 01.B) do referido Edital.. Por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê: **ZIVALPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **02.266.944/0003-00** no valor Total do Fornecedor: R$ **17.988,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais)**
Leia-se: **ZIVALPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **02.266.944/0003-00** no valor Total do Fornecedor: R$ **101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5CBB8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESCLARECIMENTO Nº 01/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2017 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário e diversos para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 5454/2017, comunica aos interessados que procedeu as seguintes alterações e esclarecimentos no edital em epígrafe:

Onde se lê:
ANEXO 03 (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO) DO REFERIDO EDITAL:
3 – Para comprovação da qualificação técnica:
"**- Apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para os itens 29, 30 e 31 do edital**, conforme Portaria INMETRO nº 105/2012 e Portaria INMETRO nº 184/2015 em nome do licitante, acompanhado do laudo técnico conclusivo em nome do conjunto escolar (mesa e cadeira) conforme descritivo, que atende às normas técnicas conforme NBR 14006 ABNT fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio e envelhecimento por exposição a nevoa salina de no mínimo 300h, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983. Acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443 e aderência da camada da tinta conforme NBR 1103 em nome do fabricante na proposta.

Lê-se:
ANEXO 03 (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO) DO REFERIDO EDITAL:
3 – Para comprovação da qualificação técnica:
"**- Apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para os itens 29, 30 e 31 do edital**, conforme Portaria INMETRO nº 105/2012 e Portaria INMETRO nº 184/2015 em nome do licitante/fabricante, acompanhado do laudo técnico conclusivo em nome do conjunto escolar (mesa e cadeira) conforme descritivo, que atende às normas técnicas conforme NBR 14006 ABNT fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio e envelhecimento por exposição a nevoa salina de no mínimo 300h, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983. Acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443 e aderência da camada da tinta conforme NBR 1103 em nome do fabricante na proposta.

DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 01/11/2017 às 08h20 do dia 21/11/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 21/11/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/11/2017.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 7 de novembro de 2017.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0DF3469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5847/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora Cristiane do Rocio Fortes do cargo em comissão que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora CRISTIANE DO ROCIO FORTES, RG nº. 3.359.230-2/PR, do cargo em comissão de "Coordenador Geral", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Este Decreto entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 01 de Novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D1551DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor GILMAR ORNAGUI, RG nº. 4.670.021-0/PR, cargo efetivo de "Motorista D", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5731678D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05848/17 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos milreais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.01.15.451.0016.1.003 (581) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1772	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1772	300.000,00
Total:	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 6 de Novembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B0A0D135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE ELEMINATÓRIA DO I CONCURSO MUSICAL DE QUATRO BARRAS - 2017

A Comissão Organizadora do I Concurso Musical de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital deste concurso e a realização da Primeira Fase – Eliminatória ocorrida no dia 05 de novembro de 2017;

TORNA PÚBLICO:

Lista dos competidores selecionados para a Segunda Fase – Classificatória, em ordem alfabética.

Adilson José dos Santos Ferreira – Nome Artístico: Amigos do Dedé
Anderson Santos de Miranda – Nome Artístico: Estillelloy
Cesar Andre de Alcantara – Nome Artístico: Famiily
David Monteiro de Lima - Nome Artístico: Jabok
Ernani Lorival Rodrigues - Nome Artístico: Ernani Rodrigues
Giuliana Zanchettin de Lima - Nome Artístico: Giulianna Zanchettin
Joelinton Dorte - Nome Artístico: Banda Tenuê
Kimberlly Sthefany Peruceli Alieve - Nome Artístico: Kimberlly e Keithelly
Pedro Borba Cordeiro - Nome Artístico: Pedro Borba
Yan Braga Garcia - Nome Artístico: Yan e Rafael

Quatro Barras, 06 de novembro de 2017.

Sala de Reuniões da Comissão Organizadora

TADEU APARECIDO MALAQUIAS
RG. 12870046-3 SSP-PR

ENÉAS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA
RG. 6.165.422-4

DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO
RG. 13.443.643-3 SSP/PR

DANIELE DE MARCH
RG. 5127739 SSP/SC

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CF596D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Assistência Social comunica aos interessados, que fará realizar ás **09h00mim do dia 22 de Novembro de 2.017,** Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Lote**, referente à Aquisição de Camisetas, Calças (CAPOEIRA) e KIMONOS para os Grupos de KARATÊ e JUI-JITSU Projetos Sociais e Campanhas realizadas pela Assistência Social, com a descrição das Cores, Modelos e Tamanhos, somente serão aceitos produtos de 1ª qualidade com as especificações das Marcas.
DATA DA ABERTURA: 22 de Novembro de 2.017 ás 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada ou e-mail licita.rancho@hotmail.com no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 07 de Novembro de 2017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1EB4AA7B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2.017

O Município de Rancho Alegre D Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás **14h00min do dia 22 de Novembro de 2.017**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço por Lote**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Serviços de Mão de Obra para Iluminação Natalina na decoração de Praças, Avenidas e Prédios, de acordo com as especificações e quantidades especificadas no Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 22 de Novembro de 2.017 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 07 de Novembro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6E8AAF41

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1319 /07/2017.

SÚMULA: A SRA, SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA O GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear o Sr. JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS, RG Nº 5.970.297-1, CPF Nº 835.603.199-00 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para ser o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rancho Alegre D´Oeste, PR , e o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA, CPF nº 793.507.049-00, RG Nº 793;507.049-00, para ser o Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rancho Alegre D´Oeste, PR. , conforme preconiza o Artigo 3º da Lei Municipal nº 661/2017 de 13/06/2017l.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Pr. 07 novembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AC60B8C6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1320/07/2017.

SÚMULA: A SRA. SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Normatiza o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rancho alegre D´Oeste – Pr., quanto a sua Estruturação, Organização e Operacionalização.

RESOLVE:
Art. 1- Conforme preconiza o Artigo 6º da Lei Municipal nº 661/2017, normatizar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto a sua Estruturação, Organização e Operacionalização;
Art. 2º - A estrutura física do FMDPI (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), será ocupada no Departamento Municipal da Assistência Social, podendo utilizar todos os equipamentos e materiais de expediente do Departamento.
Art. 3º - A organização do FMDPI ficará a cargo do Departamento de Assistência Social, através de sua equipe técnica.
Art. 4º - A Operacionalização ficará a cargo do Presidente e Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Departamento de Assistência Social, sempre com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rancho Alegre D´Oeste – Pr.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, PR.07 novembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:77160965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º ADITIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

O Município de Realeza/PR torna público aos interessados, que através do presente instrumento, promoverá alterações no edital do Chamamento Público 01/2017, a saber:

Art. 1º - Incluem-se na tabela de itens, os seguintes serviços, com seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE(HORAS ANUAIS)	PREÇO UNITÁRIO
1	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em CLÍNICA GERAL	1440	R$ 80,24 (Oitenta reais e vinte e quatro centavos)
3	Plantão Presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	540	R$ 88,12 (Oitenta e oito reais e doze centavos)
4	Plantão Presencial noturno, em dias úteis(de segunda a sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	720	R$ 69,46 (sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
5	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA.	540	R$ 92,58 (noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
6	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em ORTOPEDIA.	540	R$ 92,58 (noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
7	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	540	R$ 92,58 (noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
8	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PSIQUIATRIA	540	R$ 92,58 (noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
9	Atendimento presencial diurno em dias	540	R$ 92,58 (noventa e dois

	úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em CIRURGIA GERAL		reais e cinquenta e oito centavos).
10	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em CARDIOLOGIA	540	R$ 92,58 (noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital do Chamamento Público nº 01/2017, bem como os demais serviços e valores constantes na tabela, que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Art. 2º - O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Realeza / PR, 06 de Novembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FBF1B6BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 38/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS 3X4 NA HORA PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE A II FACIR, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7A19EF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 38/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2017

ABERTURA: DIA: 07/11/2017 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS 3X4 NA HORA PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE A II FACIR

EMPRESA VENCEDORA:

-ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA – ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.960,00** (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

REALEZA, AOS sete dias de novembro de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B8DFBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO, E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS 3X4 NA HORA PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE A II FACIR.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 38/2017
VALOR TOTAL:R$9.960,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1D9CD2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº.08.774.592/0001-00, com sede na RUA ARNALDO BUSATO, REALEZA, PR, 3260 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS 3X4 NA HORA PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE A II FACIR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 38/2017**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 07 de Novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9A6B5DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.529/17 03/11/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 54.467,11 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2068	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
214500336	Transferências de Outros Programas
Valor	44.545,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.305.1001.2068	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
214500336	Transferências de Outros Programas
Valor	5.621,31

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2068	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217500336	Transferências de Outros Programas
Valor	4.300,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 48.845,80
Excesso de arrecadação da alínea 1.3.2.5.03.03.01.99 – Rendimentos Vigia SUS -5.621,31

Valor	54.467,11

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:361478C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.530/17 03/11/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2108	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
315000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2108	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
314000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7ECFC938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.528/17 03/11/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 46.113,68 (quarenta e seis mil cento e treze reais e sessenta e oito centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1054	Equipamentos e Veículos Saúde Publica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
178500333	Transferências de Outros Programas
Valor	10.766,99
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1054	Equipamentos e Veículos Saúde Publica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
178500333	Transferências de Outros Programas
Valor	1.969,63
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1054	Equipamentos e Veículos Saúde Publica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
178600500	Transferências de Outros Programas
Valor	32.254,10
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1054	Equipamentos e Veículos Saúde Publica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
178600500	Transferências de Outros Programas
Valor	1.122,96

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado – 43.021,09
I - Excesso de arrecadação da alínea 1.3.2.5.03.03.01.08 – Rendimentos MS/Vigia SUS – 1.969,63
II - Excesso de arrecadação da alínea 1.3.2.5.03.03.01.13 – Rendimentos Vigia SUS – Capital – 1.122,96

Valor	46.113,68

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:33E45AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal

nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/10/2017	468.105,97
	20/10/2017	143.888,00
	27/10/2017	87.154,73
	30/10/2017	472.048,41
ITR	10/10/2017	18.393,90
	20/10/2017	73,67
	30/10/2017	263,15
CIDE	11/10/2017	12.952,06
	16/10/2017	1.343,47
FNAS – Bolsa Família/Cad Único	10/10/2017	1.856,55
	30/10/2017	1.911,89
Fundeb	31/10/2017	551.171,86
ICMS Lei 87/96	31/10/2017	5.924,93
FNS/ BLATB – PAB FIXO	05/10/2017	35.503,00
FNS/ BLATB – PACS	13/10/2017	22.308,00
FNS/BLAMAC/Teto MAC	13/10/2017	20.383,38
FNS/ BLAMAC – Saúde Mental CAPS I	13/10/2017	28.305,00
FNS/ BLVGS/Incentivos Pontuais	11/10/2017	2.502,44
FNS/ BLAMAC/SAMU/MAC	17/10/2017	70.140,00
FNS/ BLATB /Saúde Bucal	16/10/2017	11.920,00
FNS/ BLATB /PSF	17/10/2017	25.390,00
FNS/ BLATB – PAMAQ	17/10/2017	8.800,00
FNDE/Salário Educação	16/10/2017	47.625,66
FNDE/PNAE	05/10/2017	29.464,40
TOTAL		**2.067.430,47**

Realeza, 07 de novembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FDD7BC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
Dispensa de Licitação Nº 007/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar/cancelar o Processo Licitatório Nº 007/2017, Dispensa de Licitação Nº 007/2017, cujo objeto era pagamento da inscrição para participar do curso Pregão Presencial e Eletrônico - Curso Completo de Formação e Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizado pela MGP - Mais Gestão Pública, nos dias 29 e 30 de março de 2017 em Curitiba - PR, considerando a informação da servidora Andressa Corso Casali de que a empresa transferiu a data de realização do curso de forma a não mais atender as necessidades deste Poder Legislativo. Diante do exposto, com fundamento no artigo 49 da Lei no. 8.666/93, arquiva-se o Processo Licitatório.

Renascença, 07 de novembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:64E54357

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1827, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Fixa os valores da taxa de uso do Ginásio de Esportes Mário Nardi.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 2º parágrafo único da Lei 1509/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fixa em R$ 40,00 (quarenta reais) o valor da taxa por hora, e R$ 110,00 (cento e dez reais), por mês, de utilização do Ginásio de Esportes Prefeito Mário Nardi.

Art. 2º Os valores passam a valer a partir do dia 6 de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:428A3659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 248/2017
(VINCULADO AO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o plano diretor do município de renascença, com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. o serviço abrange as leis originais e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de novembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A4E76499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 083/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do jantar em comemoração ao Aniversário do

Município a realizar-se no dia 18 de novembro de 2017, em favor da seguinte empresa:
Marile Corso Casali, no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

Renascença, 07 de novembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5B467483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 248/2017

SÚMULA: Decreta RECESSO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso no dia 03 de novembro/2017 em razão do Feriado Nacional de Finados no dia 02 de novembro, devendo permanecer os serviços públicos essenciais

Art.2º - Os serviços públicos essenciais continuarão sendo prestados normalmente.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 30 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:42D61252

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 252/2017

SÚMULA: EXONERA Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado o Sr. EDINEI ALMEIDA TOMALAK, inscrito no RG: nº 12.517.046-3, ocupante do cargo de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:1F05DAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de promover a reorganização administrativa de forma a otimizar o atendimento da população, em específico quanto às atividades das Secretarias Municipais, excetuada a de Viação, Obras e Serviços Urbanos,
RESOLVE:
Art. 1º- O horário de trabalho dos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais do município de Rio Azul, excetuada a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, passa a ser das 07h45m às 11h45m, das 13h00m às 17h00m.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor no dia 13/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 07 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:146A11D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Dispõe do Aceite da Deliberação 031/2017 CEDCA-Pr, Aprovação do Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Crescer em Família Deliberação 031/2017 CEDCA-Pr para o município de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de outubro de 2017, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITA a deliberação CEDCA/PR nº 031/2017 e APROVA o Termo de Adesão para o Incentivo ao Programa Crescer em Família.

Art. 2º APROVA o Plano de Ação referente a Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR para o incentivo ao Programa Crescer em Família.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de outubro de 2017.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2017, Edição 1371, com o Código Identificador FD540CC9, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3E796051

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Dispõe do Aceite, Aprovação do Termo de Adesão e Aprovação dos Planos de Ação referente as Delibrações do CEDCA-Pr nº 051/2016; 054/2016; 055/2016; 062/2016 e 081/2016 para o municipio de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 14 de junho de 2017, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR o Aceite das Deliberações do CEDCA-Pr de nº nº 051/2016; 054/2016; 055/2016; 062/2016 e 081/2016, ACEITAR e APROVAR o Termo de Adesão os APROVAR os Planos de Ação para cofinanciamento Estadual das Deliberações do CEDCA-Pr de nº nº 051/2016; 054/2016; 055/2016; 062/2016 e 081/2016 para o municipio de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. O plenário do CMDCA Aceita e APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a delibração CEDCA-Pr de nº 051/2016 que dispõe sobre o Incentivo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência e ratifica as informações contidas na folha de rosto.

Art. 3º. O plenário do CMDCA Aceita e APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a delibração CEDCA-Pr de nº 054/2016 que dispões sobre o incentivo ao Programa Liberdade Cidadã e ratifica as informações contidas na Folha de Rosto.

Art. 4º. O plenário do CMDCA Aceita e APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a delibração CEDCA-Pr de nº 055/2016 que dispões sobre o Incentivo ao Programa Crescer em Família.

Art. 5º. O plenário do CMDCA Aceita e APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a delibração CEDCA-Pr de nº 062/2016 que dispõe sobre o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 6º. O plenário do CMDCA Aceita e APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a delibração CEDCA-Pr de nº 081/2016 que dispões sobre o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional e ratifica as informações contidas na Folha de Rosto.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 07 de junho de 2017.[FC1]

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2017, Edição 1278, com o Código Identificador 48A2A906, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

_____

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8A4A21FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.110/2017

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
2414-1	Iliane das Graças Teixeira	428.760.959-04	Professor Ensino Fundamental	05/09/2017
4416-1	Iliane das Graças Teixeira	428.760.959-04	Professor Ensino Fundamental	05/09/2017
2700-1	Odete Batista de Lara Freitas	021.973.359-79	Auxiliar Enfermagem	05/09/2017
3022-1	Liomar Maria Marcante Bonfim	504.238.869-91	Secretaria Escolar	05/09/2017
3820-1	Inácio Wendrechovski	160.932.169-34	Guardião	10/09/2017
336-1	Adair André Faria dos Santos	667.554.099-87	Professora Normalista	10/09/2017
1537-1	Celia Ribeiro Cavalcante	566.391.399-87	Auxiliar Enfermagem	20/09/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 20 setembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B9B964D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.147/2017

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, de que trata o art. 38, da Lei Municipal nº 1.095, de 2015, fica fixado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica convalidado o valor efetivamente pago a título de subsídio mensal aos Conselheiros Tutelares, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em ... de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5154D28E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.148/2017

Súmula: "Dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Branco do Sul."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO MANDATO

Art. 1º A Direção das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul será exercida pelo Diretor e Vice-Diretor, escolhidos entre candidatos previamente registrados, mediante eleição na forma desta Lei, com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a observância dos seguintes preceitos:
I - autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
IV - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
V - garantia da descentralização do processo educacional;
VI - valorização dos profissionais da educação;
Vil - eficiência no uso dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras das unidades escolares;
VIII - participação dos segmentos da comunidade escolar no processo de indicação do Diretor Escolar;
IX - Assistência Contábil às eventuais prestações de contas financeiras das Unidades Escolares.

§ 1° O processo de consulta à comunidade escolar para eleição de Direção ocorrerá em todas as unidades escolares, incluindo os Centros Municipais de Educação infantil.
§ 2º Nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação infantil, com menos de 100 (cem) estudantes e Escolas Rurais, não se fará eleição, devendo o titular da Secretaria Municipal de Educação, indicar como responsável pela Direção um técnico pedagógico, podendo este ter responsabilidade por diversas unidades escolares.
§ 3º Para os fins determinados pelos §§ 1º e 2º deste artigo, o número de estudantes será igual ao número de matrículas existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro das candidaturas.
§ 4º Nas unidades escolares que reúnam sob o mesmo código do INEP, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil e, que cada um destes segmentos reúna mais de 100 (cem) estudantes, existirá um Diretor para o Ensino Fundamental e outro para a Educação Infantil.

Art. 2º Os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul serão eleitos pela comunidade escolar, mediante eleição direta e uninominal, através do voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

Art. 3º Os candidatos eleitos serão designados para o exercício das funções por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Município - Atos do Município de Rio Branco do Sul, o titular da Secretaria Municipal de Educação dará posse aos eleitos.

§ 2º Constituem atribuições do Diretor Escolar:
I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II - coordenar, junto ao Coordenador Pedagógico, a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Integrado de Escola, estabelecendo as metas a serem alcançadas;
III - coordenar, e implantar o Projeto Pedagógico da Escola e assegurar a sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados a unidade escolar por ele gerida;
V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar, o Plano Integrado da Escola, o qual prevê metas a serem alcançadas;
VI - organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e indicar a Secretaria Municipal de Educação, os recursos humanos disponíveis, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como, os registros funcionais dos servidores lotados na escola;
VIl - submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer a prestação de contas quadrimestral;
VIII - dar publicidade junto à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;
IX - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico-administrativo e financeiras desenvolvidas na escola;
X - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem â melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XI - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Integrado de Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
XIII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
XIV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.
XV - estar presente, sempre que convocado, nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVI - mediar os conflitos entre alunos, professores, funcionários, pais e comunidade;
XVII - buscar parcerias e fazer ações de mobilização junto a comunidade escolar;
XVIII – divulgar documentos oficiais para o corpo docente, como o Plano Municipal de Educação, normativas, resoluções e portarias relacionadas a educação;
XXIX - criar mecanismos para mensurar e melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas, como ANA e PROVA BRASIL, entre outras;
XX - zelar pela vida legal da escola (financeiro e contábil);
XXI - realizar a transição para o próximo mandato, apresentando questões de planejamento, documentação e prestação de contas;
XXII - manter ativa a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, da escola;
XXIII - promover e acompanhar a execução da merenda e escolar; e
XXIV - monitorar e acompanhar a execução do transporte escolar.
§ 3º Constituem atribuições do Vice-Diretor Escolar:
I - prestar auxílio ao Diretor da Escola; e
II – substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor é de 3 (três) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu sua eleição.
§ 1º Será permitida apenas uma reeleição para mandato imediatamente posterior, a partir da vigência desta Lei.
§ 2º Para fins de reeleição de que trata o § 1º deste artigo, é irrelevante a função que o membro do Magistério ocupou na Direção da Escola Municipal - Diretor ou Vice-Diretor, sendo, portanto, inelegível em mandato imediatamente posterior, para qualquer um dos cargos de Direção - Diretor ou Vice-Diretor, o membro do magistério que já teve reeleição.
§ 3º Os mandatos a que se refere o § 2º quando de duração superior a 18 (dezoito) meses, a partir da data de designação, contarão como mandato integral na hipótese de reeleição.
§ 4º Na hipótese de não se concretizar a eleição no prazo previsto nesta Lei, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor e Vice-Diretor se dará por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo e observado o disposto no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 5º A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.
§ 1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa do Servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.
§ 2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em Lei que seja incompatível com as funções de Diretor e do cargo de Servidor Público Municipal.
§ 3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do Servidor da sua função de Diretor Escolar, nos casos previstos na Lei.
§ 4º No caso de vacância, havendo o Vice-Diretor este assume a função de Diretor;
§ 5º Se a vacância ocorrer com o Vice-Diretor, cabe ao Diretor a prerrogativa de indicar um novo Vice-Diretor.

Art. 6º Vagando a função de Diretor e assumindo o Vice-Diretor, este indicará novo Vice-Diretor para a complementação do mandato, que deverá atender os requisitos do art. 17 desta Lei.
Parágrafo único. A indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho Escolar.

Art. 7º Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, serão observadas as seguintes disposições:
I - se a vacância ocorrer fora do ano eleitoral, será deflagrado de imediato novo processo eleitoral para complementação de mandato, na forma desta Lei;
II - se a vacância ocorrer no ano eleitoral, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escolherá o Diretor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na Escola Municipal, desde que atendidos os requisitos do art. 17 desta Lei.
§ 1º Caberá ao Diretor indicado, a escolha do Vice-Diretor, quando for o caso, em conformidade com o disposto no art. 17 desta lei.
§ 2º A indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho Escolar.
§ 3º Na ausência de candidatos para o cumprimento das disposições deste artigo, será aplicado o disposto no § 4º do art. 18 desta Lei.

Art. 8º Serão indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e designados por ato do Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato até o último dia do calendário civil do ano que ocorrer o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino, os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor nas novas escolas municipais criadas na forma da Lei.
Parágrafo único. Para concorrer ao processo eleitoral nas novas escolas municipais, os candidatos estão dispensados do cumprimento da exigência estabelecida no inciso VII do art. 17 desta lei.

Art. 9º O titular da Secretaria Municipal de Educação deverá determinar o afastamento provisório do Diretor e/ou Vice-Diretor quando contra ele for instaurado processo administrativo disciplinar, devendo o afastamento se dar até a decisão final e o encerramento do processo, conforme dispõe a legislação específica.
§ 1º Durante a apuração do processo administrativo disciplinar, do Diretor e/ou Vice-Diretor, o titular da Secretaria Municipal de Educação indicará substituto.
§ 2º O processo administrativo disciplinar para a apuração de conduta imputada a Diretor ou a Vice-Diretor deverá tramitar em caráter preferencial a qualquer outro, só admitindo sobrestamento uma única vez, mediante ato motivado e pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 3º Durante o trâmite do processo administrativo disciplinar de que trata o ***caput*** deste artigo o(s) acusado(s) continuará(ão) recebendo a remuneração legal para a função.

Art. 10. O Diretor e o Vice-Diretor em exercício na escola deverão entregar ao final do mandato relatório sobre a situação da escola, acervo documental e inventário patrimonial e material bem como o resultado da proposta de trabalho ali implementada.
§ 1º O relatório deverá ser apresentado e entregue ao Conselho Escolar e a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, antes do término do calendário letivo.
§ 2º Em caso de reprovação do relatório, bem como de qualquer prestação de contas de recursos recebidos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente aos programas federais, será instaurado processo administrativo para apuração, assegurado o contraditório e ampla defesa.

TÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

Capítulo I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 11. A eleição referida no art. 2º desta Lei será realizada no mês de novembro e convocada mediante edital do titular da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A convocação do processo eleitoral referida no caput deste artigo dar-se-á 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição.
§ 2º Excepcionalmente na primeira eleição após a vigência desta Lei, poderá ser adotado calendário diferenciado o qual será proposto pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Para a realização de eleições, será criada Comissão Eleitoral com competência para:
I - coordenar o processo eleitoral nas Escolas Municipais de Rio Branco do Sul acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;
II - examinar, com base na legislação vigente, os pedidos de registro de candidaturas, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação encaminhada pela Mesa Eleitoral;
III - analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao titular da Secretaria Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;
IV - proclamar os eleitos;
V - decidir em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
§ 1º A Comissão Eleitoral, prevista neste artigo, será composta de 11 (onze) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;
II - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Rio Branco do Sul;
III - 2 (dois) representantes do segmento de Pais do Conselho Escolar;
IV - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul;
V - 1 (um) representante da Câmara do Município de Rio Branco do Sul;
VI - 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco do Sul.
§ 2º A Comissão Eleitoral de que trata este artigo, será presidida por um de seus membros, de livre escolha e designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício de cargo público municipal.

Capítulo II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O processo eleitoral será iniciado por Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral das escolas municipais de Rio Branco do Sul.
§ 1º O Conselho Escolar convocará a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral.
§ 2º Presidirá a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral um membro do Conselho Escolar indicado e referendado pelo mesmo, desde que não seja candidato.
§ 3º Terão que ocorrer no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, até que haja registro de candidatura, dentro do prazo legalmente estipulado.

Art. 14. O Colegiado Eleitoral terá a seguinte composição:
I - integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola;
II - servidores em efetivo exercício na respectiva escola;
III - estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola;
IV - pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.
Parágrafo único. Ao Colegiado Eleitoral compete designar a Mesa Eleitoral dentre os participantes do Colegiado, não postulantes à função de Diretor ou Vice-Diretor.

Art. 15. A Mesa Eleitoral terá a seguinte composição:
I - 2 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério de turnos distintos em efetivo exercício na escola;
II - 2 (dois) servidores em efetivo exercício na respectiva escola, preferencialmente do segmento administrativo e de serviços gerais;
III - 2 (dois) representantes dentre pais, mães, responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados na escola ou estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.
§ 1º É vedada a dupla representatividade na composição da Mesa Eleitoral, não sendo permitido ao mesmo Integrante do Quadro Próprio do Magistério indicar-se por padrão de trabalho, não sendo aceito também 2 (dois) representantes do segmento de pais vinculados ao mesmo estudante.
§ 2º Fica vedada a composição da Mesa Eleitoral com cônjuges e parentes de primeiro e segundo grau dos candidatos.
§ 3º Os componentes da Mesa Eleitoral serão organizados por turno preenchendo as seguintes funções:
I - 1 (um) Presidente;
II - 1 (um) Vice-Presidente;
III - 2 (dois) Secretários; e
IV - 2 (dois) Mesários.
§ 4º À Mesa Eleitoral compete a execução do processo eleitoral na escola, de acordo com as atribuições que seguem:
I - assumir e dar continuidade aos trabalhos da primeira Assembleia do Colegiado Eleitoral, após ser constituída como Mesa Eleitoral;
II - indicar substituto para o Diretor e Vice-Diretor, durante o processo eleitoral, quando estes forem candidatos;
III - fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;
IV - conduzir o processo eleitoral de forma ética, moral e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito a educação e no processo pedagógico, dentro do período eleitoral;
V - solicitar esclarecimentos à Comissão Eleitoral sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo de eleição no interior do ambiente escolar;
VI - informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;
VII - expedir, se necessário, edital de convocação para a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, responsabilizando-se por sua condução;
VIII - receber os pedidos de registro ou desistência de candidaturas atendendo os critérios legalmente estabelecidos;
IX - encaminhar à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Assembleia, os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do Art. 12, desta lei;
X - divulgar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas após o deferimento pela Comissão Eleitoral, relação das candidaturas registradas e afixá-la em local visível na escola;
XI - comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo para a realização das 3 (três) Assembleias previstas, a inexistência de pedido de registro de candidatura;
XII - receber impugnações, por escrito, conforme disposto nesta Lei, encaminhando-os à Comissão Eleitoral;
XIII - receber impugnação de registro de candidatura até o 15º (décimo quinto) dia anterior à votação;
XIV - encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão Eleitoral nos pedidos de impugnação e recursos;
XV - afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento - escola e comunidade, no máximo até o 15º (décimo quinto) dia anterior ao dia da votação;
XVI - receber, por escrito, o registro de até 2 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes, que atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares;
XVII - definir com os candidatos, nos casos em que essa Lei for omissa, as normas referentes à propaganda durante o processo eleitoral, devendo haver ratificação pela Comissão Eleitoral;
XVIII - substituir, se necessário e por motivo justificável, membro da Mesa Eleitoral durante o processo eleitoral;
XIX - proceder a apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento dos mesmos;
XX - lavrar e assinar no livro ata do processo eleitoral, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral; e
XXI - manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação, de forma a fazer cumprir a legislação.

Art. 16. A documentação apresentada pelos candidatos nos termos do previsto no art. 17 desta Lei deverá ser conferida e entregue à Comissão Eleitoral em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.
Parágrafo único. A Mesa Eleitoral se dissolverá automaticamente após a entrega e recebimento da documentação pela Comissão Eleitoral, prevista no art. 32 desta Lei.

Capítulo III
DOS CANDIDATOS

Art. 17. Poderá concorrer à eleição o integrante do Quadro Próprio do Magistério, em efetivo exercício na escola, desde que:
I - já tenha cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data da Assembleia em que lançar a sua candidatura;
II - sendo detentor de 2 (duas) matrículas em escolas distintas, o registro da candidatura ocorra em apenas uma delas;
III - não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
IV - apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor ou de Vice-Diretor, observando que o Diretor e o Vice-Diretor deverão ter disponibilidade para atender a escola no seu período de funcionamento, manhã, tarde e noite, respeitada a carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
V - não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro de candidatura;
VI - Comprove escolaridade mínima a ser fixada pelo Colegiado Eleitoral;
VII - seja considerado apto na avaliação dos exames periódicos realizado pela medicina do trabalho;
VIII - seja lotado na escola onde pretende concorrer ao cargo.

§ 1º Nas escolas com menos de 3 (três) anos de funcionamento, poderão ser candidatos os Profissionais do Magistério que, atendendo aos demais requisitos, sejam detentores de vaga fixa ou indicados conforme estabelecido no art. 8º desta lei.
§ 2º Não se considera em efetivo exercício na escola os Integrantes do Quadro Próprio do Magistério que:
I - ocupem vaga provisória;
II - caracterizem-se como excedentes; ou
III - estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos às Escolas Municipais.

Capítulo IV
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 18. O registro de candidatos a Diretor e Vice-Diretor será feito em única chapa.
§ 1º O pedido de registro de candidatura deverá ser feito, por escrito, pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor à Mesa Eleitoral, durante a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral convocada.
§ 2º O pedido de registro de candidatura será instruído com:
I - declaração que ateste que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos no art. 17 desta lei;
II - proposta de trabalho do candidato abordando seus projetos de gestão pedagógica, financeira, administrativa e de articulação com o colegiado e comunidade.
§ 3º Não será admitido o registro de candidatura:
I - fora do período de 15 (quinze) dias antes da eleição;
II - sem apresentação à comunidade escolar, em Assembleia especialmente convocada, da proposta de trabalho prevista no inciso II do parágrafo anterior.
§ 4º excepcionalmente não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, o titular da Secretaria Municipal de Educação poderá indicar concorrente à vaga, devendo o candidato indicado observar as demais disposições legais.
§ 5º Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor e Vice-Diretor se dará por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo e observado o disposto no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

Capítulo V
DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 19. A propaganda eleitoral somente será iniciada após a Comissão Eleitoral deferir o registro das candidaturas.
Parágrafo único. A realização de propaganda antes do deferimento do registro de candidatura, constitui motivo para cassação do registro.

Art. 20. À Mesa Eleitoral caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando o seguinte:
I - que não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola;
II - que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola;
III - que a propaganda eleitoral será encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação;
IV - que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado;
V - que é vedado o uso de imagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VI - que é vedada a distribuição de brindes, camisetas e congêneres.
VII - não será permitida publicidade cujo conteúdo represente desrespeito às chapas opositoras.
Parágrafo único. Cada chapa poderá divulgar sua candidatura afixando em locais determinados pela Mesa Eleitoral, cartazes que serão disciplinados por proposta do titular da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral.

Art. 21. O debate entre as chapas concorrentes, se houver, só deverá ocorrer nas dependências da escola fora do período letivo e/ou horário letivo.

Capítulo VI
DOS ELEITORES

Art. 22. Poderão votar:
I - os profissionais do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola, com vaga fixa, provisória ou substituta;
II - os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na escola;
III - os profissionais do Quadro Próprio do Magistério e os profissionais não docentes da Secretaria Estadual da Educação em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por força do convênio de municipalização;
IV - o responsável legal por estudante menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado;
V - os estudantes com 16 (dezesseis) anos ou mais, regularmente matriculados.
§ 1º O responsável legal por mais de um estudante terá direito a um voto.
§ 2º O profissional do Quadro Próprio do Magistério que possuir 2 (duas) matrículas na mesma escola terá direito a 2 (dois) votos.
§ 3º O servidor que também seja responsável legal de estudante regularmente matriculado, votará pelo segmento da escola podendo outro membro da família que for responsável legal pelo estudante, votar pelo segmento da comunidade.
§ 4º No caso do estudante ter um único responsável legal e este for servidor, terá que optar por um dos segmentos que represente.

Art. 23. Não poderão votar Integrantes do Quadro do Magistério ou servidores:
I - que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos à escola;
II - em Regime Integral de Trabalho - RIT;
III - profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na escola; e
IV – professores em permuta.
Parágrafo único. Nas escolas onde houver estagiários, estes não poderão votar.

TÍTULO III
DA VOTACÃO

Capítulo I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 24. Até o 15º (décimo quinto) dia antes da data marcada para a votação, cada escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.
§ 1º Caberá, conforme art. 42 desta lei, pedido de impugnação de eleitor à Mesa Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da afixação do edital previsto no ***caput*** deste artigo.
§ 2º A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
I - cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
II - carteira profissional (identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes);
III - certificado de reservista;
IV - passaporte;
V - certidão de nascimento para estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos;
VI - carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CNH);
VII - carteira de trabalho e previdência social (CTPS); e
VIII - outros documentos que podem servir como documento de identificação: identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade.

Capítulo II
DAS MESAS ELEITORAIS

Art. 25. Cada escola terá uma Mesa Eleitoral constituída na forma do art. 15 desta lei.

Art. 26. Escola e comunidade terão a mesma urna para recepção de votos com cédulas de cores diferentes indicando a representatividade de cada segmento.

Art. 27. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Eleitoral os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada chapa e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
§ 1º A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.
§ 2º Compete à Mesa Eleitoral o registro em documento padrão a ser regulamentado por Decreto, de todas as intercorrências que acontecerem durante todo o processo eleitoral.

Capítulo III
DO RECEBIMENTO DOS VOTOS
Art. 28. A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.

Art. 29. A votação ocorrerá em uma sexta-feira, iniciando-se no horário de abertura da escola e encerrando às 19 (dezenove) horas do mesmo dia, sem interrupção.

Capítulo IV
DA APURACÃO DOS VOTOS
Art. 30. A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, na sexta-feira às 19 (dezenove) horas, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral.

Art. 31. Na apuração dos votos será aplicada a seguinte fórmula:

V (X) = E (X)/E . 50 + C (X)/C . 50 E, Onde:

V (X) = total de votos alcançados pelo candidato;
E (X) = número de votos da escola para o candidato;
E = número de eleitores que votaram pela escola;
C (X) = número de votos da Comunidade para o candidato;
C = número de eleitores que votaram pela Comunidade.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:
I - mais antigo na escola;
II - mais antigo no Quadro Próprio do Magistério Municipal;
III - mais antigo no Serviço Público Municipal;
IV - mais idoso.

Capítulo V
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO
Art. 32. Encerrada a apuração a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.
§ 1º Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.
§ 2º Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade do recebimento e conferência da documentação entregue pelos membros da Mesa Eleitoral até às 23h59min do dia do pleito.
§ 3º A Comissão Eleitoral pode se negar a aceitar a documentação, caso falte algum item.
§ 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, para verificação e análise da documentação.

Capítulo VI
DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO
Art. 33. A votação será anulada nos seguintes casos:
I - quando realizada perante Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao art. 15 desta lei;
II - quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;
III - quando não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;
IV - quando o candidato eleito a Diretor ou Vice-diretor, que no decorrer do processo eleitoral esteja respondendo a processo disciplinar, nesse período vier a ser culpado.

Art. 34. É anulável a votação quando:
I - houver extravio de papeis ou documentos reputados essenciais;
II - houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o fato ser registrado em documento próprio;
III - viciada de falsidade, fraude ou coação;
IV - houver descumprimento ao disposto no art. 32 desta Lei;
V - houver o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da Comunidade Escolar - escola ou comunidade, inferior a 1/6 (um sexto).
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.

Art. 35. A comunicação de atos previstos nos arts. 33 e 34 desta Lei deverá ser feita à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu conhecimento pela Mesa Eleitoral ou por qualquer membro da comunidade escolar.

Art. 36. Sendo considerada nula a votação, será aplicado o disposto no art. 40 desta lei.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS
Art. 37. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:
I - coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II - usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII - utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VIII - praticar o membro da Mesa Eleitoral ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;
IX - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao contido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 38. Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta Lei.

Art. 39. O titular da Secretaria Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.
§ 1º A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensados do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.
§ 2º A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.
§ 3º A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao titular da Secretaria Municipal de Educação para a respectiva decisão.
§ 4º Aceitando a denúncia, o titular da Secretaria Municipal de Educação solicitará a abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão Eleitoral.

§ 5º Incorrerá nas mesmas penas dos parágrafos anteriores deste artigo, o servidor que concorreu para a prática da infração ou dele se beneficiou conscientemente.
§ 6º A infração prevista nos incisos I a IX do art. 37 desta lei importará na anulação do processo eleitoral, na forma do art. 33, e, quando for o caso, na reparação de danos ocasionados ao patrimônio público por conta exclusiva do infrator.

Art. 40. No caso de anulação do pleito eleitoral, previsto nos arts. 33 e 34 e no § 6º do art. 39 desta lei, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.
Parágrafo único. O Titular da Secretaria Municipal de Educação proporá calendário diferenciado para atendimento do disposto neste artigo.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 41. As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 42. Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa Eleitoral, vedado o anonimato.
§ 1º Nos casos em que na impugnação apresentada não seja possível a identificação de seu autor, a Mesa Eleitoral não a conhecerá e nem os analisará.
§ 2º Dissolvida a Mesa Eleitoral, as impugnações serão recebidas pela Comissão Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil subsequente às eleições.

Art. 43. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Eleitoral, consignadas em ata e encaminhadas à Comissão Eleitoral para a devida apreciação e posterior ciência aos interessados.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará requerentes dos resultados.

Art. 44. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia til subsequente àquele da ciência do interessado, que será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 45. A impugnação do registro de candidato será formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data marcada para o primeiro dia da eleição.
Parágrafo único. A impugnação referida no ***caput*** deste artigo será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

Art. 46. Resolvidos os pedidos de impugnação e recursos, a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos, por expediente próprio, ao Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 3º desta Lei, sendo dissolvida após as nomeações.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. Serão observadas todas as disposições da Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná, e que tenham influência na aplicação dos dispositivos da presente Lei.

Art. 49. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.028, de 18 de dezembro de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em ... de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:451471BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2017

OBJETO: Contratação do Grupo Novidade Velha para animar o Jantar Dançante da Colonização e do Agricultor, no dia 11 de novembro de 2017. INTERESSADO: Anselmo Konig CPF: 162.665.440-91; JUSTIFICATIVA: Agente cultural cadastrado e aprovado pelo Conselho de Políticas Culturais de Rio Negro, com notoriedade junto à população rionegrense. VALOR TOTAL: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 07 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3D01FF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.273/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
ISABEL SALVIATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, admitido (a) em **25/06/1985**, usufruirá no período de **02/10/2017 a 31/10/2017,** conforme **Requerimento Nº947/2017.**
Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9EB5E91E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.277/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
Aparecida de Fatima Galindo	16/10/2017	15/12/2017	61	Educação
Ariane Cristina Ferreira	11/10/2017	17/10/2017	07	Saúde
Elisangela da Silva	26/09/2017	25/10/2017	30	Saúde
Fabiana Fernanda Steingenberger	14/08/2017	12/10/2017	60	Educação
Josiane Rodrigues Amaral	12/09/2017	27/09/2017	16	Educação
Luiz Fernando de Souza	03/08/2017	02/10/2017	61	Saúde
Maria Graciete Vieira Benetaci	02/08/2017	30/10/2017	90	Saúde
Maria José martins	04/10/2017	18/10/2017	15	Saúde
Maria Pires Dias	06/10/2017	11/10/2017	06	Saúde
Nanci Abreu Melin	04/08/2016	06/10/2016	64	Saúde
Rafael Lira de Lima	22/09/2017	20/12/2017	90	Saúde
Sueli Dias	10/10/2017	08/12/2017	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A413A461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.278/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
Sirlei aparecida alves xavier, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período de 180 (Cento e Vinte) dias, com início em **06/10/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:65B5B66F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.279/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Vinte) dias, com início em **01/10/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BB1F5EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.280 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Vinte) dias, com início em **11/10/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:817CF93F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.282/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MARCOS CAETANO DE SOUZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **14/12/1994**, usufruirá no período de **04/09/2017 a 03/10/2017,** conforme **Requerimento N° 10.938/2015.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EDB24E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.283/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ANGELITA MARIA TEOTONIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **23/07/2007**, usufruirá no período de **06/10/2017 a 04/01/2018,** conforme **Requerimento N° 15.602/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:23C1708E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.284/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

APARECIDA MARLENE MAZZARIN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/08/1988**, usufruirá no período de **04/09/2017 a 02/11/2017,** conforme **Requerimento N° 15.882/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CC2FE398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.285/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ROSELI FIDELIS FIGUEIREDO DE SOUZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **09/02/1987**, usufruirá no período de **03/10/2017 a 31/03/2018,** conforme **Requerimento N° 7.185/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C3CD33C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.286/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

PEDRO FLORIANO VICENTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **16/07/2007**, usufruirá no período de **06/11/2017 a 04/01/2018,** conforme **Requerimento N° 008/2017 - Saúde.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3F75C0E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.287/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a**) FABIANI CRISTINA ANTONIO VETTORACI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 6871070 e série nº. 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Outubro de 2017** e término em **03 de Janeiro de 2018**, conforme Contrato de Trabalho n° **020/2017**, para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B98A6AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.288/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a**) JOSIANA XAVIER,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 45032 e série nº. 00027/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de Outubro de 2017** e término em **31 de Dezembro de 2017**, conforme Contrato de Trabalho n° **018/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:10856CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.289/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a**) VANEA ELIZABETE COSTA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 7430496 e série nº. 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de Outubro de 2017** e término em **01 de Janeiro de 2018**, conforme Contrato de Trabalho n° **019/2017**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:01CB12AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.290/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **José alves marinho**, com o cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de **09/10/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50E3EAD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.291 /2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Gerência Financeira**, a partir de 01 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79464D01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.292 /2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SHIRLEY CONCEIÇÃO REZENDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Diretoria de Urgência e Emergência**, a partir de 01 de outubro de 2017.
ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SHIRLEY CONCEIÇÃO REZENDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Gerência de Urgência e Emergência**, a partir de 01 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8E3D5AB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.293 /2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ERIKA F. BEZERRA LUDWING**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Diretoria de Urgência e Emergência**, a partir de 01 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B5D31F82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.294 /2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RUTH GOLÇALVES M. C. PORTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Gerência de Urgência e Emergência**, a partir de 01 de outubro de 2017.
ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RUTH GOLÇALVES M. C. PORTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria de Educação Permanente**, a partir de 01 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F70151B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.295/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **DANIELE CRISTINA DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **11/05/2016**, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015, ART. 13. III e na Legislação Federal, a partir de **02/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0BFC3462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.296/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VANDERLEA AUGUSTO DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **10/05/2016**, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015, ART. 13. III e na Legislação Federal, a partir de **02/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0B7FB52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.297/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA DA SILVA CARVALHO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **10/05/2016**, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015, ART. 13. III e na Legislação Federal, a partir de **02/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD734E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.298/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ROSIMEIRE BUCHMEIER SCANDOLIERI,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **20/04/2016**, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015, ART. 13. III e na Legislação Federal, a partir de **02/10/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:856822AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.856/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **DÁRIO LUIZ CAMPIOLO,** portador do RG nº **1.577.492-4 SSP/PR**, cadastrado no CPF/MF nº **360.949.949-49**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento (Interino),** no período de **03/11/2017 a 13/11/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:80C18AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.857/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **WANDERLEY MASSUCI JUNIOR,** portador do RG nº **11.172.097 SSP/PR**, cadastrado no CPF/MF nº **238.085.781.49**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Serviços Públicos (Interino),** no período de **30/10/2017 a 13/11/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5E95741

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – PMR. PROCESSO Nº 18084.196/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e de Cozinheira para o corpo de bombeiros municipal.

Tipo: Menor por Lote.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 22/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 07 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3433C611

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - PMR. PROCESSO Nº 16291.234/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos Musicais.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 22/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/NOVEMBRO/2017, às 15:30 horas.

Dotação: Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso, referentes ao convênio
813113/2014, órgão concedente Fundação Nacional das Artes, conforme dotação orçamentária:
18 – Secretaria Esp. Da Mulher e da família;
23 – Coordenadoria Geral;
041220018.2.084.3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12h00min às 18h00min, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**, ou por telefone: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 07 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6119BA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 – PMR. PROCESSO Nº 19214.235/2017

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de três refrigeradores para vacinas de 120 (cento e vinte) litros e um de 280 (duzentos e oitenta) litros.

Tipo: Menor por Lote.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 24/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 07 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B236AF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - PMR - PROCESSO Nº 15650.236/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de Colocação de Gesso Acartonado.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 24/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/NOVEMBRO/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36046A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 092 /2017 - PMR. PROCESSO Nº 221 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 092/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de 01 compressor de ar linha odontomédica isento de óleo mod. MSV 12/100L, deslocamento teórico de 340 l/min, pessão Max 120lbf/pol² com 2 motores de 1 hp 220v, com reservatório de 96 lts.

Período: Imediato.
Valor Total: R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 – Fundo Municipal de Saúde,
103020009.2.049.4490.52.00.00 –Equipamentos e Material permanente.

Favorecido: MANSANO & PRESTES LTDA – ME
CNPJ: 04.164.376/0001-92

Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2C6BAF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 094 /2017 - PMR. PROCESSO Nº 225 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 094/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de 10 kits de CTZ (Clorafenicol,Tetraciclina e Óxido de Zinco) fórmula manipulada para utilização na rede para procedimento odontológico na Atenção Básica.

Valor Total: R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: A T FUJIMURA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.019.855/0001-88

Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:05937AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº097/2017 - PMR. PROCESSO Nº 237/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº097/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Locação de palco, som e iluminação para a festa HIP HOP que será realizada no dia 12 de novembro de2017.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 19 – Fundo Muncipal de Cultura - FM, 133920014.2.073.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SERGIO PASSARIM 01124803904
CNPJ: 28.692.373/0001-90
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:90185697

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 – PMR. PROCESSO Nº 19033.238/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 27/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:098AE32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – PMR. PROCESSO Nº 18989.239/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tintas e correlatos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 28/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 07 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C927810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2015

Ref. Tomada de Preços nº 010/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.224.357/0001-53, estabelecida na Rua Paranaguá, 199 - Apto 404 - Centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-030, Fone: (43) 3344-6380, neste ato legalmente representada pelo Senhor **EDENILSON ROGÉRIO DUTRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.100.938-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº 587.638.309-06, residente e domiciliado a Rua Paranaguá, 199 - Apto 404 - Centro, na cidade de Londrina/PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas a cláusula segunda, da vigência, e a terceira, do prazo de execução, prorrogando-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em **01/11/2017** e término em **15/12/2017** para vigência, e início em **29/09/2017** e término em **12/11/2017** para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GD PROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E87713BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2016

Ref.: Dispensa de Licitação nº 082/2016

AS PARTES:

A.P.M.I – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.910.516/0001-02, com sede na Rua Willie Davids, 790, nesta cidade, neste ato devidamente representada pela sua presidente Sra. **CLEUSA SANTANA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7.166.315-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.885.769-99, com endereço de trabalho na Rua Willie Davids, 790, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**;

E de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e de vigência, com início em **07/09/2017** e término em **06/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*A.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA*
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6A472539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 PROCESSO 169/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de 01(uma) retroescavadeira e 01 (uma) colhedora de forragem conforme contrato de repasse OGU nº 847244/2017 operação nº 1042775-99 Programa PRODESA, MAPA .Critério de Julgamento: Menor Preço Por item.A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de Novembro de 2017, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de Novembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C639E5E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP
CNPJ:	82.291.311/0001-11
VALOR:	41.780,10
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D127802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ:	95.368.320/0001-05
VALOR:	20.561,70
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1F800825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP
CNPJ:	09.676.256/0001-98
VALOR:	132.240,21
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55970C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ:	85.477.586/0001-32
VALOR:	20.248,41
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:26A1B484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	11.101.480/0001-01
VALOR:	11.676,00
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:418A5645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
VALOR:	41.640,00
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CD721F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ:	11.776.334/0001-78
VALOR:	134.500,00
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E10D9DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP
CNPJ:	72.150.550/0001-06
VALOR:	27.482,60
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F054B268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
CNPJ:	08.219.262/0001-53
VALOR:	1.220,00
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC48DFF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ:	17.676.642/0001-08
VALOR:	5.923,69
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6114620A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP
CNPJ:	17.263.792/0001-90
VALOR:	14.927,40
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C81B844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde.
CONTRATADO:	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ:	20.138.626/0001-76
VALOR:	15.600,00
VIGÊNCIA:	07/11/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02CA6AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2015

OBJETO:	**Contratação de empresa para execução de ampliação de sistema de abastecimento de água e implantação de novos sistemas conforme TC/PAC 0499/2014 do Programa PAC2/FUNASA**
CONTRATADO:	ANDREI J. SENEM & CIA LTDA
CNPJ:	19.813.051/0001-60
VIGÊNCIA:	30/09/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B514BC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 PROCESSO 164/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975, em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** Para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por item**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de Novembro de 2017, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de Novembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C838A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1430/2017

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 1.073.500,00 (hum milhão, SETENTA E TRÊS mil e quinhentos Reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.073.500,00 (Hum Milhão,

Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA
1170 – FR 303 - MDS.....R$ 400.000,00
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2004 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
190 – FR 000 - LIVRE.....R$ 10.500,00
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
220 – FR 000 - LIVRE.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
230 – FR 000 – LIVRE.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
240 – FR 000 – LIVRE.....R$ 15.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
630 – FR 104 –MDE.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
650 – FR 104 –MDE.....R$ 160.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2012 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
800 – FR 101 – FUNDEB 60%.....R$ 300.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0008.6023 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1420 - FR 000 – LIVRE.....R$ 10.500,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1430 - FR 000 – LIVRE.....R$ 3.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2024 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1490 - FR 000 – LIVRE.....R$ 2.500,00
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CODENOP
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO
170 – FR 000 - LIVRE.....R$ 17.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1230 – FR 495 – ATENÇÃO BÁSICA.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e os provenientes da tendência do Excesso de Arrecadação do exercício vigente, conforme disposto no art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, a seguir:

Parágrafo Primeiro - Como recursos do Excesso de Arrecadação serão utilizados os recursos da seguinte fonte:

- Fonte 303 – MDS.....R$ 233.000,00

Parágrafo Segundo - Como recursos da anulação de dotações orçamentárias, serão anulados os recursos das seguintes dotações:
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
620 – FR 103 –MDE.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
640 – FR 103 –MDE.....R$ 160.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2012 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
810 – FR 101 – FUNDEB 60%.....R$ 300.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO DEPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1900 – FR 000 – LIVRE.....R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1840 – FR 000 – LIVRE.....R$ 40.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
18.423.0009.2027 – ICMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1800 – FR 000 – LIVRE.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA
1810 – FR 000 – LIVRE.....R$ 80.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1050 – FR 303 - MDS.....R$ 40.000,00
07 - Secretaria de Esporte Lazer e Cultura
07.001 – Cultua, Desporto e Lazer
13.392.0006.2017 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
980 – FR 000 - LIVRE.....R$ 25.500,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1350 – FR 495 – Atenção Básica.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica ainda autorizado a sua adequação e ampliação nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, Lei n. 1339/2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n. 1404/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 07 de Novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:41F33321

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1429/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3190.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$15.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei nº 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 07 de Novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CF37BAA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1428/2017

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 473.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TREZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 473.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1360 – FR 497 – VIGILÂNCIA.....R$ 243.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1370 – FR 498 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.....R$145.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – FR 498 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.....R$45.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2024 – PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 – FR 722 – BSB.....R$40.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei nº4320/64 nas seguintes fontes de Recurso:

Fonte 497	Vigilância em Saúde	R$243.000,00
Fonte 498	Assistência Farmacêutica	R$190.000,00
Fonte 722	PSB	R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica ainda autorizado a sua adequação e ampliação nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, Lei nº 1339/2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1404/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 07 de Novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0B9D74C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 901/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Aço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Urbanização / Calçadas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da

quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:152F106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 101/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** Motorista o valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais)**, para custear as despesas de alimentação do motorista e outras necessárias referentes ao deslocamento de veículo oficial fora do município, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no período 27 de outubro a 20 de novembro.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte de usuários da Unidade Mista de Saúde;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:62B05106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 102/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Almeida dos Santos,** Motorista o valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais)**, para custear as despesas de alimentação do motorista e outras necessárias referentes ao deslocamento de veículo oficial fora do município, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no período 27 de outubro a 20 de novembro.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte de usuários da Unidade Mista de Saúde;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:353CDC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 103/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr.ª **José Vanderlei de Oliveira,** Secretária de Esporte Turismo e Lazer o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Cornélio Procópio – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 07/11/2017, com previsão de saída ás 07h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Reunião de análise e discussão dos Regulamentos dos Jogos Oficiais para os anos 2018/2019.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 06 de novembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C7C0F4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 104/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Nailson Teodoro Araujo,** Motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento Cinqüenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 07/11/2017, com previsão de saída ás 00h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte de Paciente Sueli Aparecida Mussi;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 06 de novembro de 2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B445992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR REGISTRO DE PREÇOSNº. 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Instrumento de aditivo contratual, que de um lado como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro, como **CONTRATADO,** AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ 00.748.409.0001.90, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Srº. **Pedro Carlos Fernandes,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 326.424.079.34, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Este instrumento tem por objeto registrar preço de serviços de manutenção e equipamentos médicos/hospitalares com substituição de peças para futuras aquisições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	HORA TECNICS PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	100	HORA	135,00	13.500,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....					**13.500,00**

ALTERA-SE PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	HORA TECNICS PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	125	HORA	135,00	16.875,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....					**16.875,00**

As demais cláusulas do contrato original estão mantidas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO CARLOS FERNANDES
Automatic Instrumentos de Precisão LTDA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5DAD1180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 166/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) destinado a Melhoria da Frota da Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
10.301.0030.1.054	Melhoria da Frota da Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31497	Vigilancia em Saude	240.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**240.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita 2422.01.01.03.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	VALOR
2422.01.01.03.00	AQUISIÇÃO VEÍCULOS VIGIASUS	240.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**240.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:973E1834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º132/2017.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Pública n.º 003/2017 do Tipo *maior oferta no lote correspondente*, objetivando a alienação de 05 LOTES, em conformidade com Lei Municipal 125/2017: Lote 01 - **Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 09, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, pelo valor mínimo de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais);** Lote 02 - **Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 10, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, pelo valor mínimo de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);** Lote 03 - **Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 11, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, pelo valor mínimo de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);** Lote 04 - **Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 12, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, pelo valor mínimo de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);** Lote 05 - **Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 16, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados, pelo valor mínimo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** todos desta Municipalidade. A descrição detalhada de todos os lotes encontra-se nos anexos do presente Edital. O Valor Mínimo da presente licitação é de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reis) dividido em 05 lotes distintos; Protocolo dos envelopes "1" e "2": 08/12/2017 (08:15h); Abertura da Sessão: 08/12/2017 (08:30h);

Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – ou email: licitacao.scmc@gmail.com, setor de licitações - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:894C4090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 380/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 010/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 010/2017, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana de baixa tensão trifásico, conforme projeto e implantação dos postes e luminárias na sede desta Municipalidade, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor total de R$ 213.600,00 (duzentos e doze mil e seiscentos reais) à Empresa ROENG CONSTRUÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME, cadastro no CNPJ sob o n. º 08.028.641/0001-66, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2833, Jardim Ouro Branco, CEP 87.709-180, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F704FFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ROENG CONSTRUÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME**, cadastro no CNPJ sob o n. º 08.028.641/0001-66, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2833, Jardim Ouro Branco, CEP 87.709-180, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de empresa especializada em extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana de baixa tensão trifásico, conforme projeto e implantação dos postes e luminárias da sede desta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas no Edital Tomada de Preço 010/2017.
Locais: **Rua Colômbia** – extensão de rede de um vão de baixa tensão e instalação de uma luminária LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70 W;
Rua Minas Gerais – extensão de rede de um vão de baixa tensão e instalação de uma luminária LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W;
Rua Venezuela – extensão de rede de um vão de baixa tensão e instalação de uma luminária LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W;
Avenida União (Distrito de Ivaína) – Instalação de 28 luminárias rebaixadas tipo São Paulo Antigo com lâmpadas a vapor de sódio de 250W e retirada de 25 luminárias LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 250W e retirada de 25 luminárias LM1-R com lâmpada á vapor de 70W;
Avenida Rio Grande do Sul – Deslocamento de rede de baixa tensão, passando da lateral da via para o canteiro, instalação rebaixada tipo São Paulo antigo com lâmpadas a vapor de sódio de 250W e retirada de 03 luminárias LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W;
Rua Maranhão – Extensão de rede de dois vãos de baixa tensão e instalação de duas luminárias LMi-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W;
Rua Mascarenhas de Moraes – Extensão de rede de dois vãos de baixa tensão e instalação de duas luminárias LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W e instalação de um vão de estai aéreo;
Avenida Rio Grande do Norte – Instalação de 36 luminárias rebaixadas tipo São Paulo antigo com lâmpada á vapor de sódio de 250W e retirada de 14 luminárias LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W e instalação de dois vãos de rede de baixa tensão;
Avenida Paraná – Instalação de 46 luminárias rebaixadas tipo São Paulo antigo com lâmpadas a vapor de sódio de 250W e retirada de 44 luminárias LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W;
Avenida Principal (Distrito de Santa Esmeralda) – Instalação de 19 luminárias rebaixadas tipo São Paulo antigo com lâmpadas a vapor de sódio de 250W e retirada de 19 luminárias LM1-R com lâmpada á vapor de sódio de 70W;
Rua Nicaragua – Extensão de rede de um vão de baixa tensão e instalação de um luminária LM1-R com lâmpada a vapor de sódio de 70W;
Rua Chile – Extensão de rede de quatro vãos de baixa tensão e instalação de quatro luminárias LM1-R com lâmpadas a vapor de sódio de 70W;
Rua Bolívia – Extensão de rede de um vão de baixa tensão e instalação de um luminária LM1-R com lâmpada a vapor de sódio de 70W.
VALOR TOTAL: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 010/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1A9B549A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2017 DATA:06/11/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Campo Largo, para buscar a paciente **OLGA HAIDUK DO NASCIMENTO,** de alta em Campo Largo no dia 07/11/2017. Saída dia 06/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:720CDDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 066/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Comissionado deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Comissionado deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**048**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS**
CPF N.º	**524.353.779-91**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.332.807-7 / SSP / PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**
INICIO:	**08/11/2017**
FIM:	**08/11/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**283,16**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**141,58**
OBJETIVO:	**REUNIÃO DE TRABALHO, JUNTO TRIBUNAL DO JURI DO FÓRUM DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7A0E7C15

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 067/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**049**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**
CPF N.º	**737.526.499-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**
INICIO:	**08/11/2017**
FIM:	**08/11/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**283,16**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**141,58**
OBJETIVO:	**REUNIÃO DE TRABALHO, JUNTO TRIBUNAL DO JURI DO FÓRUM DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BEBAB3FC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 068/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**050**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**CASEMIRO PASA**
CPF N.º	**213.040.689-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**828.270-6 / SSP / PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**
INICIO:	**08/11/2017**
FIM:	**08/11/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**283,16**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**141,58**
OBJETIVO:	**REUNIÃO DE TRABALHO, JUNTO TRIBUNAL DO JURI DO FÓRUM DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:02CDA228

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 069/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**051**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**TANAL MASSOUD KARAN**
CPF N.º	**032.142.789-08**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.281.625-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**
INICIO:	**08/11/2017**
FIM:	**08/11/2017**
TOTAL DE DIARIA:	**0,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**283,16**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**141,58**
OBJETIVO:	**REUNIÃO DE TRABALHO, JUNTO TRIBUNAL DO JURI DO FÓRUM DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:78162006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 61/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Aquisição de Jalecos, toucas, sapatos de segurança e termômetros para atender a Secretaria Municipal de Educação, a Empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME, inscrita no CNPJ sob número 05.404.458/0001-20, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 35, centro, Cornélio Procópio, estado do Paraná, com valor de R$ 4.899,40 (Quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:AD522072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 59/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017
CONTRATO Nº 141/2017
OBJETO: Aquisição de pneus novos para reposição em veículos leves "Kombi" pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS – EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de novembro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS – EIRELI - ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9239E859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE: - SOBRE O NOVO PLANO DE AÇÃO 2017 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SCFV – DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Resolução nº. 039/2017 - CMAS

DISPÕE: - sobre o novo Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV – Deliberação nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Considerando o novo Plano de Ação 2017 da Deliberação n°. 062/2017 apresentado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia 07 **de novembro de 2017**, registrada na ata de número **193,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **novo Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV,** atendendo os critérios da **Deliberação nº. 062/2016-CEDCA/PR** o Plano foi alterado devido a mudanças na composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Essa resolução entra em entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2017.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:F81B168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE: SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO 2017 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Resolução nº. 023/2017 – CMDCA.

DISPÕE: sobre alteração no Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Deliberação nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Considerando a Lei Municipal n°. 046/2017;

Considerando as deliberações da plenária sobre as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **01 de novembro de 2017**, registrada na ata de número **240,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar novo **Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV,** atendendo os critérios da **Deliberação nº. 062/2016-CDECA/PR,** o Plano foi alterado devido a mudanças na composição de membros do CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:3BCBA3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de 03 (três) veiculos zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde e de 01 (um) veículo zero quilometro destinado a Secretaria de Assistencia Social, ambas do município de São José das Palmeiras-PR**, **",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 20/11/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 01/11/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CFC870F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 603/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 603/2017
DATA: 07 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 7.351,38(Sete mil e trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 2.738,75
3.1.71.70.00.00 - 0325 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 4.612,63

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos de provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0324 R$ 2.738,75
Provável Excesso da Fonte 0325 R$ 4.612,63

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2DC4517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 602/2017 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.3º DA LEI MUNICIPAL Nº 595/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 602/2017
DATA: 07 de novembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Art.3º da Lei Municipal nº 595/2017 de 20 de Junho de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art.3º da Lei Municipal nº 595/2017 de 20 de Junho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**.....**
***Art. 3º** - O valor global das verbas a ser recebidas e repassadas será de R$ 34.126,38 (trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).*
....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de Novembro de 2017.

GILBERTO F. SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:669D6951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de 01 veículo Automotor 0KM, destinado ao transporte dos pacientes para fora do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4D551799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de material de expediente em geral para as Farmácias básicas do Município e material de consumo para o projeto das Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8FE54C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de Medicamentos Fitoterápicos e Rasuras para o projeto de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3E56D018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de material de expediente e toner para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e de Programas e equipamentos socioassistenciais como: PROPPIJU, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:273036F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:80CB7272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para prestações de serviços de lavagem e borracharia para a Frota Municipal do Distrito de Luz Marina. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F328E1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica para o levantamento da atual situação, estudo, adequação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos e do Quadro do Magistério do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0624159B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3995C2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** visando a aquisição de cargas de gás de cozinha de 45kg e 13kg para estabelecimentos municipais de ensino

do município e para Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E3C4C428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 081/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de 05 aparelhos de ar condicionado e 01 forno elétrico para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EB92C72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 082/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de notebooks, computador, bebedouro elétrico, ar condicionado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4F36FF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de materiais de consumo e material permanente para as oficinas de circo, capoeira e dança, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados para crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social, como o CRAS e o PROPPIJU, atendendo a sede, os distritos e localidades do município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4DA064FA

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a homologação da relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer a eleição para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu em 2017, para a Gestão 2018 - 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os membros da Comissão Central das Eleições para o processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, resolve:

Art.1º Informar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer a eleição para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu em 2017, para a Gestão 2018 – 2019.

CMEI Pequeno Polegar:
Dianês Fátima Henkes;
CMEI Rafael Vicente Calixto:
Claudia Guedes de Oliveira;
CMEI Deputado Moacir Micheletto:
Janelise Kolling;
Valdiva Aparecida dos Santos;
Escola Municipal Luz Marina:
Nair Veiga Soares Dalbosco;
Escola Municipal Presidente Costa e Silva:

Amarilda Aparecida Viganó Assoni;
Rosangela Maria de Oliveira Machado;
Sandra Inês Kafer de Albuquerque.

Art.2º Na Escola Rural Municipal São Judas Tadeu, não houve candidato inscrito ao pleito eleitoral.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

ELIANE OVÍDIO SAKAI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C6B9F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confraternização de fim de ano entre os Funcionários Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 21/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site:
www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 08 de novembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B3A376CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 208/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Wagner Pinheiro Mota, RG nº 14534053/MT, CPF nº 031.583.871-07, CRM-PR nº 0036462, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Santana, sem ônus para o Município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de novembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:69941BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENGÉS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017.

O MUNICÍPIO de **SENGÉS**, torna público que às 9:00 horas do dia 22/11/2017, na Sede do Município, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	450.000,00	60
2	RETROESCAVADEIRA 4X4	01	220.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Municiípio, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3567-1400 - E-mail licitacoes.senges@hotmail.com e através do site www.licitacoes-e.com.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Travessa Senador Souza Naves,95, das 8h:30min às 17:00 horas.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

DÉLCIO BRANCO BULKA
Pregoeiro

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:85071904

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 051/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer a quantidade de 1.500 litros do item 03, combustível S10 e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato em mais R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Para tanto, modifica-se o parágrafo primeiro da Cláusula Primeira e o parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, ambas do Contrato n.º 051/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 037/2017 - Pregão Presencial nº 025/2017.
DA QUANTIDADE:- O caput da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:"Este contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 025/2017, instaurado pelo CONTRATANTE, objetivando o fornecimento de forma parcelada de aquisição de forma parcelada de Combustível(eis) do(s) tipo(s) Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, e Gasolina comum), de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. § 1º. Consideram-se como quantidades estimadas de consumo o equivalente a:

Item	Quant.	Produto	MARCA	Valor Unitario por
01	171.500 litros	Óleo Diesel comum	POTENCIAL	R$ 2,93
02	96.400 litros	Gasolina Comum	POTENCIAL	R$ 3,75
03	110.000 litros	Óleo Diesel S10	POTENCIAL	R$ 2,99

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por litro de Óleo Diesel comum; o valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por litro de Gasolina comum; e o valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por litro de Óleo Diesel S10, conforme proposta da CONTRATADA. § 1º. "Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 1.192.895,00 (hum milhão cento e noventa e dois reais e oitocentos e noventa e cinco reais)."
RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 23/10/2017.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:7407A017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADIVITO I AO CONTRATO Nº 116/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer o objeto do contrato em mais 57 (cinquenta e sete) horas de serviços e 25% (vinte e cinco por cento) ao valor financeiro a ser gasto em peças e, consequentemente alterar o valor total do contrato para mais R$ 21.723,70 (vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), sendo destes o valor de R$ 4.223,70 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos) referentes às horas de serviços e o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a ser gasto em peças.
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- O § 2º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "§2º. O prazo (horas) previsto para a execução de cada serviço será o apresentado, em orçamento, pela CONTRATADA e deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, limitado ao total máximo de 287 (duzentos e oitenta e sete) horas. O tempo máximo gasto para determinado serviço deverá estar em conformidade com aquele constante na TABELA TEMPÁRIA fornecida pelo SINDIREPA/PR (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículo)."
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 108.766,70 (cento e oito mil, setecentos

e sessenta e seis reais e setenta centavos), sendo o valor de R$ 21.266,70 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referentes à estimativa de 287 horas de serviços e estimado em até R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 40% de desconto dado na proposta ao valor unitário da peça, referenciados na relação de peças do Anexo VIII do Edital), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. §1º. O valor máximo passível de ser utilizado na aquisição de peças será R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), cujos valores por unidade deverão respeitar sempre o percentual de desconto dado pela CONTRATADA na relação de peças do Anexo VIII do Edital, a qual se vincula a este termo independente de transcrição."
FUNDAMENTAÇÃO:- Art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/10/2017.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:33C19239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - CHAMAMENTO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE 001/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e **JOSUÉ RIBEIRO DE SALES.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer em 112 (cento e doze) quilos o item 18; em 75 (setenta e cinco) quilos o item 19, e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato em mais R$ 1.150,85 (hum mil, cento e cinqüenta reais e oitenta e cinco centavos).
DA QUANTIDADE:- O §1º da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: "Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar, gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sengés, para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 04/12/2017, conforme itens descritos no anexo II (Projeto de Venda). §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
1	150	Kg	Abobrinha verde	2,23	R$ 334,50
8	80	Kg	Limão Rosa	2,32	R$ 185,60
9	350	Kg	Mandioca com casca	2,25	R$ 787,50
10	200	Kg	Pepino	2,03	R$ 406,00
18	562	Kg	Ameixa Vermelha	6,05	R$ 3.400,10
19	375	Kg	Pêssego	6,31	R$ 2.366,25

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O §1º da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento efetivado, a importância correspondente a quantidade de produtos fornecidos, de acordo com o(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) no subitem 01.1 do Edital de Chamamento Público. § 1º. Estima-se apenas para fins contratuais o valor global de R$ 7.479,95 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referentes aos itens 01, 08, 09, 10, 18 e 19 do Edital, de acordo com o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) no § 1º da Cláusula Primeira deste instrumento".
FUNDAMENTAÇÃO:- Art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 25/10/2017.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A6B0093E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PRIMEE SERVICE LTDA – ME. OBJETO:** Contratação da empresa acima qualificada para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à ampliação do CMEI Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro, através de construção de bloco de salas, e solário, localizado no Jardim dos Eucaliptos, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 223.815,22 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
002216 – 104 – 4.4.90.51.00.00 /
002255 – 107 – 4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA*:* 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:24E13B32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017 PROCESSO N.º 175/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EMERSON DE PAULA PETRINI – ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para execução de serviços consistentes na manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Pronto Socorro do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital, Anexos.e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
003570.3390.39.00.303.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:631DDD98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2017 PROCESSO N.º 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 115/2017, instaurado pelo CONTRATANTE, objetivando o fornecimento de forma parcelada de aquisição de forma parcelada de Combustível do tipo Óleo Diesel S10, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, considerando como quantidade estimada de consumo o equivalente até 32.200 litros, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 103.040,00 (cento e três mil e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
4580.000.339030 /
4680. 000. 3.3.90.30
4690. 504. 3.3.90.30 /
4700. 510. 3.3.90.30
3480 3.3.90.30.00.303 /
3700 3.3.90.30.00. 000
3960 3.3.90.30.00.510 /
1830.3.3.90.30.00.00.107
2540. 3.3.90.30.00.000 /
2560. 3.90.30.00.104
VIGÊNCIA*:* a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F27A2349

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2017 PROCESSO N.º 173/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamento (microscópio biológico) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
004010.4490.52.497.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CC71FE2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CV MEDICAL EIRELI ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de Kit Bolsa Colostomia, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote/Item nº 04, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 1.929,60 (hum mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
03510.3390.32.303 / 03520.3390.32.495
03480.3390.39.303 / 03490.3390.39.495
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017.
DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:189B68EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2017 PROCESSO N.º 172/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME.**
OBJETO: Fornecimento de Kit de Saúde Bucal Infantil, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote/Item nº 01, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
03510.3390.32.303 /
03520.3390.32.495
03480.3390.39.303 /
03490.3390.39.495
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F6AF6591

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2017 PROCESSO N.º 172/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA ME.**
OBJETO: Fornecimento de Kit Bolsa Culostomia para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote(s)/Item(s) nº(s) 02 e 03, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 14.715,54 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e cinqüenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
03510.3390.32.303 /
03520.3390.32.495
03480.3390.39.303 /
03490.3390.39.495
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CDE5B807

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2017 PROCESSO N.º 166/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, itens 01, 02, 10, 12 e 13, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 15.831,00 (quinze mil E oitocentos e trinta e um reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
3510.3.3.90.32.00.00 /
3520.3.3.90.32.00.00
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3DDD16A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2017. PROC. Nº 166/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME**
OBJETO:- Fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, itens 04 e 17, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
-3510.3.3.90.32.00.00 /
3520.3.3.90.32.00.00
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017
DATA DA ASSINATURA:- 30 de outubro de 2017
DO FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 07/11/2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:76CFC1B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2017. PROC. Nº 166/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME.**
OBJETO:- Fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, item 03, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
3510.3.3.90.32.00.00 /
3520.3.3.90.32.00.00
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017
DATA DA ASSINATURA:- 30 de outubro de 2017
DO FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 07/11/2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6AA3D82A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2017. PROC. Nº 166/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ILG COMERCIAL LTDA ME.**
OBJETO:- Fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, item 05, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
3510.3.3.90.32.00.00 /
3520.3.3.90.32.00.00- EA
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:- 30 de outubro de 2017.
DO FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07/11/2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CC97F97C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2017. PROC. Nº 166/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**
OBJETO:- Fornecimento de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, itens 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16 e 18, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:-R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
3510.3.3.90.32.00.00 /
3520.3.3.90.32.00.00- EA
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 29/12/2017
DATA DA ASSINATURA:- 30 de outubro de 2017
DO FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 07/11/2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D45FBC80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2017. PROCESSO N.º 184/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP**
OBJETO:- Fornecimento de mochilas e estojos personalizados, para compor Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital, seus Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO VALOR:- R$ 97.472,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
002071 3.3.90.32.00. 000 /
002072 3.3.90.32.00. 104
002195 3.3.90.32.00.000 /
002196 3.3.90.32.00.104
VIGÊNCIA:- a partir da assinatura do presente instrumento até 29/12/2017.

DATA DE ASSINATURA:- 31/10/2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de NOVEMBRO de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:75DF5B60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 187/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 121/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo caminhonete pequena, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR:- SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, no objeto desta licitação, com o valor de R$ 65.615,75 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e setenta e cibnco centavos).
HOMOL: 07/11/2017.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS e
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZ
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3B1B05C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1305/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora JOQUEBEDH MAHYARA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 1373-1, lotada no Departamento Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2013 a 12/12/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A9423D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1306/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONCEDE
Ao servidor FABIANO DE JESUS MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 1410-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/11/2017, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96E4711D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1631/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0017-6064 – MANUT DO FMDCA
5623.739.4.4.90.52.00.00 – Equip. material permanente.....**R$ 3.445,00(EA)**
02– GABINETE DO PREFEITO
001 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
0140.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 5.000,00**
06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010 – MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS
0930.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Juridica.....**R$ 2.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

17– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0017-6064 – MANUT DO FMDCA
5593.739.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 3.445,00(EA)**
06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010 – MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS
0960.000.3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....**R$ 7.000,00**
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 06 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A09E412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2017 – ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 203/2017 – ID N° 32910

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de materiais para reparos no telhado do Prédio da Prefeitura.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: Depósito São Marcos de Materiais de Construção – Eireli - EPP, Cnpj nº 78.035.789/0001-03, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fortaleza, nº 235 a 271, Centro, Cep: 86.020-190, neste ato representado pelo senhor **Luciney de Oliveira Souza**, com cédula de identidade nº 1.959.771-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 360.914.569-20, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Senador Souza Naves, nº 2.645, Apto. n° 1601, Jardim Londrilar, Cep. 86.020-190, doravante denominada **contratada**.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais para reparos no telhado do Prédio da Prefeitura, conforme laudo técnico do Departamento de Engenharia, datado de 01 de novembro de 2.017.

DO VALOR: R$ 4.959,30 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), referente a materiais de construção.

DO PRAZO: O presente contrato tem o prazo de duração de 02 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Sertanópolis, 07 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6CC887F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2017
b) Licitação Nrº :	5/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	07/11/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para organização e implantação do sistema municipal de ensino incluindo a organização do conselho municipal de educação e capacitação dos conselheiros e profissionais do departamento municipal de educação

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONJURIS - APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.807.246/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para organização e implantação do sistema municipal de ensino incluindo a organização do conselho municipal de educação e capacitação dos conselheiros e profissionais do departamento municipal de educação.	12,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Valor Total Homologado - R$ 36.000,00				

SERTANÓPOLIS, 07 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5078E34B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2017
b) Licitação Nrº :	5/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	07/11/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para organização e implantação do sistema municipal de ensino incluindo a organização do conselho municipal de educação e capacitação dos conselheiros e profissionais do departamento municipal de educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONJURIS - APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.807.246/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para organização e implantação do sistema municipal de ensino incluindo a organização do conselho municipal de educação e capacitação dos conselheiros e profissionais do departamento municipal de educação.	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Valor Total Adjudicado- R$ 36.000,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:97B43EC0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 240, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de novembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2017 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em construção civil para: Ampliação da pista de Skate, construção de mini quadra de Basquete, quadra de Vôlei e Campo de Futebol no lago Tabocó, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 0000005583777, memorial descritivo e projeto.

SERTANÓPOLIS, 07 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C31C27D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA 032/2017

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 29 de Janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr **EDGARD APARECIDO FERRO**, lotado no setor de Contabilidade, como Técnico em Contabilidade, no período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 06 de Novembro de 2017

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:410480BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, através da Presidente da Comissão de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** e demais membros no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Novembro de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a **reabertura da sessão** da **Tomada de Preço 04/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAAE, SALA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO EM ALVENARIA DOS POÇOS E CASA DE FORÇA DO SETOR LESTE,** para abertura do envelope de proposta de preço.

Sertanópolis, 07 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EA81BD07

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569 CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 14/2017**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:
- CONTRATO N.º 108/2017– EMPRESA **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26**, SITUADA NA RUA ARARIGBÓIA, Nº 255, 1º ANDAR, PATO BRANCO/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.116.565-4 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 360.424.399-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, RUA NATALINO FROUTI, 320, J. VALE DO RENO, CEP. 86.047-470. NO VALOR DE **R$ 31.536,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPLEMENTAR A NECESSIDADE DO SERMUSA DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AUXÍLIO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, ATRAVÉS DA INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIO, SERÃO CONTRATADOS 6 ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B2D11F58

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação necessária para complementar a necessidade do SERMUSA de funcionários para atendimento ao público e auxílio das necessidades administrativas, através da intermediação de estágio.

10.122.0004.2.253. - Manutenção dos serviços de formulação de atos oficiais e coordenação.
10.122.0012.2.254. - Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de pessoal.
10.301.0027.2.260. - Assistência Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços de agente integrador de Estágio para 06(seis) estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, com carga horária diária de 04 (quatro) horas, com Bolsa-auxílio + auxílio transporte – total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) + taxa administrativa max. 9,67% pelo período de 12 (doze) meses.	**CEINEE**	72,00	R$ 438,00	R$ 31.536,00

Valor Total Homologado - R$ 31.536,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais)

SERTANÓPOLIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7659626C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2017

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
CEP: 85.565-000

SÚMULA: Apreciação e Aprovação do DEMOSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2016

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião realizada na data de 06 de novembro de 2017,
RESOLVE

Artº 1º- Aprovar favorável, com ressalvas o DEMOSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Assistência Social, em 06 de novembro de 2017.

CLECILDE FABIANE
Presidente
CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:35B5CFC3

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PREGOEIRA PREGÃO 99/2017

Em relação às impugnações exaradas pelas empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e pela pessoa física FERNANDO BRASIL MORAES, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio **DECIDEM** por receber a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada TEMPESTIVAMENTE, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, em face da pertinência das alegações, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado.

Sulina(PR), 07 de novembro de 2017.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C0EBF79

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 99/2017

O Município de Sulina, informa aos interessados a nova data do Pregão Presencial n.º 99/2017, cujo objeto é **"*AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA*"**. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **24 de novembro de 2017 às 09:00 (nove) horas**. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 07 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B02071E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 124/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 72/2016
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 72/16 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua dos Cedros, Nº 107 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 49/2016** até o dia 05 de maio de 2018, ano do centenário.

Teixeira Soares, 06 de novembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2B0AE5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTOTERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 111/2014

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 08/2014
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM TRECHOS DAS RUAS DO PARQUE CIDADE NOVA, ÁREA 8.855,29 M², COM RECURSOS DO SICONV Nº 0314412012 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, conforme Tomada de Preço nº 08/2014 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, sediada à Av. Arlete Richa, 125, Bairro Riozinho, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 04.345.893/0001-68,
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** a **VIGENCIA** do contrato **n° 111/2014** até o dia 30 de junho de 2018.

Teixeira Soares, 29 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:99769ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 672/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 19/10/2017 a Licença Sem Vencimentos do servidor efetivo o Senhor **EDERLA ANDREI DE SOUZA,** concedida através da Portaria Nº 569/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1CFD8645

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº673/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 55 da Lei Complementar nº 001/2005 de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base em Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art.1º *CONCEDER* Readaptação de Função a partir de 1º/11/2017 devido a restrições médicas, a servidora efetiva a Senhora **RITA DE CASTRO BACARO,** ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único: a readaptação de que trata o artigo 1º deverá ser em atribuições afins ao cargo de concurso da servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6CA6BD90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 674/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/11/2017** a **20/11/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 07 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2277FB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 07/2017

Súmula: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA FINS DE REVISÃO/ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do que dispõe a Resolução nº01, de 19 de junho de 2006, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR, mediante proposição da Mesa Diretora, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Estudos, destinada a proceder a revisão da Lei Orgânica de Tijucas do Sul e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, composta pelos seguintes membros:
I – Vereador ANTÔNIO CLÁUDIO MARTINS;
II – Vereador CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA;
III – Vereador CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. A Comissão ora constituída tem por finalidade o pleno estudo e revisão da atual Lei Orgânica Municipal e do atual Regimento Interno, com o objetivo de atualizar e modernizar a organização do Município, regido pela Lei Orgânica, bem como atualizar os serviços internos e o Processo Legislativo da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, baseados no Regimento Interno, norteada por uma política que desenvolva o potencial de integração do Município, valorizando a participação do Legislativo e da sociedade civil organizada local.

Parágrafo Único – A Comissão deverá apresentar Projeto de Resolução que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Comissão Especial de Estudo para fins de revisão/elaboração da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, logo que constituída, se reunirá em sessão especial para prefixar os dias e horas que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Secretário e este pelo Relator desta Comissão.

Art. 4º. A Comissão Especial poderá reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, estando presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo Presidente, por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato.

Art. 5º. Das reuniões da Comissão lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Vereador Secretário, as quais serão assinadas pelos demais membros e, facultativamente, às pessoas presentes ao ato.

Art. 6º. Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão, este lhe designará relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar à emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias úteis.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão:

I - Convocar reunião da Comissão por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato;
II - Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator, reservando-se para relatá-las pessoalmente, quando for o caso;
IV - Fazer cumprir e observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário e, quando necessário, com as entidades da sociedade civil e com os membros da comunidade;
VI - Conceder vista de matéria ou medida, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência, assim declarado;
IX - Publicar todos os atos da Comissão no mural desta Casa Legislativa, e demais formas estabelecidas em Lei;

Parágrafo Único - Dos atos do Presidente da Comissão, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias a contar da data de sua ciência, salvo tratando-se de parecer.

SEÇÃO IV
DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 9º. O prazo para apresentação do Projeto de Resolução que verse sobre a Lei Orgânica e o Regimento Interno ficará condicionado ao término dos trabalhos da comissão que se estima em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único - Na sessão que anteceder a apresentação do Projeto de Resolução, o Presidente da Comissão comunicará o Plenário o dia em que se realizará esse ato.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 10. A Comissão tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, e será considerada concluída, mediante a aprovação do Projeto de Resolução que versa sobre a Lei Orgânica e o Regimento Interno pelo Plenário.

Art. 11. As vagas nesta Comissão, por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas da seguinte maneira:

I - Na organização da Comissão obedecer-se-á ao disposto no art. 39, do Regimento Interno, mas não poderá ser designado para integrá-la o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste;

II - O Vereador membro da Comissão que se licenciar será substituído pelo seu suplente;

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Presidente da Comissão, atendendo à natureza e especialidade do assunto, poderá solicitar assessoramento interno e externo de qualquer tipo, com a anuência do Presidente da Câmara.

Art. 13. As reuniões da Comissão serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurando o acesso do público em geral.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, o Regimento Interno Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:343D7F8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 607, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do programa "FAMÍLIA ACOLHEDORA" que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco social. Cria a Bolsa Auxílio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído o programa "Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Tijucas Sul – PR, que visa dar Acolhimento Familiar a crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, e excepcionalmente as pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, moradores do Município de Tijucas do Sul/PR, que tenham seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, envolvendo prioritariamente, violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.
Parágrafo Único: A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora, dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art.2.º,do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Art. 2º. O Programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e tem por objetivos:
I – Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II – Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III – Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 3º. São parceiros no Programa:
I – Juizado e Promotoria da Infância e Juventude do Foro Regional de São José dos Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR;
II – Conselho Tutelar;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Art. 4º. A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I – Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, através das políticas públicas existentes;
II – Acompanhamento do serviço de Proteção Especial;
III – Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV – Permanência com seus irmãos na mesma Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 5º. A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Art. 6º. Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Tijucas do Sul/PR, inseridas no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Tijucas do Sul/PR, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
§ 1º. A Bolsa Auxílio é o valor repassado à "Família Acolhedora", correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 2.º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
§ 3º. A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 4º. O valor da Bolsa Auxílio será de um Salário Mínimo Nacional, mensal, independente da condição financeira da família, devido a partir da expedição de Guia Termo de Acolhimento ou decisão Judicial.
§ 5º. A Família Acolhedora receberá uma Bolsa Auxílio no valor integral quando acolher 1 (uma) criança ou adolescente e o valor será acrescido de mais 50% (cinquenta por cento) se houver mais crianças ou adolescentes acolhidos (irmãos).
§ 6º. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:
I – usuários de substâncias psicoativas;
II – portadoras do vírus HIV;
III – diagnosticadas com neoplasia (Câncer);
IV – com deficiência, que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.
Parágrafo Único: As situações elencadas no Art. 6º, § 6º. - I, II, III, IV e V, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
Art. 7.º As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando dar atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.
Parágrafo único: No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou outro Benefício Previdenciário o valor da Bolsa Auxílio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Art. 6.º, § 4.º.
Art. 8º. A Família Acolhedora terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte ao do acolhimento, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único: A Bolsa auxílio será repassada através de transferência Bancária diretamente ao titular da Família Acolhedora.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 9º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa "Família Acolhedora" será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos seguintes:
I – Preenchimento de Formulário de Inscrição;
II – Apresentação de documentos, relacionados no Art. 11.
III – Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de "Família Acolhedora".
Parágrafo único: O processo de inscrição e seleção ocorrerá em 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias de acordo com a necessidade do Serviço.

Seção I
Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

Art. 10. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser pessoalmente na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Seção II
Da Apresentação da Documentação

Art. 11. É obrigatória a entrega dos documentos abaixo relacionados, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
I – Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
III – Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Tijucas do Sul/PR;
IV – Comprovante de Residência;
V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da Família, que sejam maiores de idade, emitidas pela justiça estadual e federal;
VI – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, ou avaliação da equipe técnica da situação socioeconômica familiar;
VII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII – Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.
IX - Número da conta bancária em nome do responsável para depósito da Bolsa Auxílio junto ao Banco.

Seção III
Da Comprovação de Compatibilidade – Família Acolhedora

Art. 12. A comprovação de compatibilidade da Família, para assumir a responsabilidade de "Família Acolhedora", será realizada através dos seguintes requisitos:
I – Os responsáveis devem ser maiores de 30 (trinta) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II – Obter a concordância de todos os membros da família;
III – Residir no mínimo há 2 (dois) anos no município de Tijucas do Sul;
IV – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
V – Avaliação Psicossocial de todos os membros da família;
VI - Ter o parecer Psicossocial favorável expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", que será elaborado a partir de instrumental técnico operativo, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", juntamente com a Equipe do Serviço e o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

Art.14. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os aspectos legais referentes à medida de proteção de acolhimento em "Família Acolhedora".
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – Capacitações, Cursos, encontros e outros.

Art. 15. Os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão contato com as Famílias Acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente.

Art. 16. O desligamento da Família Acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
§ 1º. Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço, um prazo para efetivação do desligamento;
§ 2º. Descumprimento dos requisitos, estabelecidos no art. 12 desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 17. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.
§1º. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.
§ 2º. As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o *caput* deste artigo.
§ 3º. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existentes, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias.
§ 4º. As famílias inscritas no programa "Família Acolhedora" ficarão em uma lista de cadastro reserva, onde será equiparada ao perfil do acolhido, podendo haver alterações na listagem conforme especificidade e avaliação da equipe técnica.

Art. 18. A inserção em "Família acolhedora", somente pode ser realizada com parecer prévio de indicação da equipe interdisciplinar ou por meio de decisão judicial, ouvido o Ministério Público.
§ 1º. A autoridade judiciária competente deferirá o acolhimento provisório da criança e/ou adolescente para a "Família acolhedora".
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.
§ 3º. A revogação do acolhimento será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do serviço.

Art. 19. No caso de encaminhamento das crianças ou adolescentes acolhidos para adoção é vedada a adoção deles pela família que os acolheu através do presente programa "Família Acolhedora", enquanto permanecer no Programa, salvo decisão judicial.

Art. 20. Caso a "Família Acolhedora" se recuse a receber o acolhido, sem justificativa plausível, tal conduta acarretará no seu desligamento imediato do programa "Família Acolhedora".

Art. 21. No caso da família acolhedora expor o acolhido a qualquer situação de violência, perigo ou risco, será responsabilizada na forma da lei e excluída no programa Família Acolhedora.

CAPÍTULO III
Das competências e obrigações da Família Acolhedora

Art. 22. Compete à família acolhedora:
I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;
III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.
Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base na Bolsa Auxílio oferecida pelo Programa.

Art. 23. Nos casos de inadaptação, a "Família Acolhedora" procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 24. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO IV
Da Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Art. 25. A Gestão do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 26. A Equipe do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" será composta por Coordenador, Equipe técnica de nível Superior interdisciplinar (Priorizando Psicólogo e Assistente Social) e Equipe Técnica de nível médio, (Priorizando Educador Social) os quais deverão compor o quadro de servidores efetivos do Município, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS).

Art. 27. São obrigações da Equipe do Serviço de Acolhimento:
I – Encaminhar o Termo de Adesão da "Família Acolhedora" para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II – Encaminhar o Termo de Desligamento da "Família Acolhedora" para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
III – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária onde será efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

Art. 28. São obrigações da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", aquelas previstas nesta lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e nas orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e Normativas do SUAS.

Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", será realizado pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", encaminhando a Vara da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que houver irregularidades.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D5C8FCBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, Lei 12.594/12 e art. 227, da Constituição Federal.

Art. 2º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Tijucas do Sul far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, deverão proporcionar o atendimento prioritário e preferencial à criança e ao adolescente, na forma do disposto nos art.4º, parágrafo único, "b" c/c 259 parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fiscalizar os programas e serviços a que alude o *caput* deste artigo, sempre pautado pelos princípios da Prioridade Absoluta e do Melhor Interesse.

Art. 3º Integram a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;
VI - Serviços públicos nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, lazer e Profissionalização.
VII - Serviços privados especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 4° A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetiva sensibilizar e mobilizar a opinião pública sobre a indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano Anual de Ação.

Parágrafo Único. A Conferência deve ocorrer a cada 02 (dois) anos e seguirá o Calendário Nacional e Estadual, sendo organizada e convocada pelo CMDCA com regulamento próprio ao qual se dará ampla publicidade.

Art. 5° Na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada a cada 2 (dois) anos, será realizada a eleição de organizações representativas, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes e entidades religiosas, que tenham por objetivos a defesa dos direitos da criança e do adolescente, para representar a sociedade civil junto ao CMDCA.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMDCA é órgão deliberativo, consultivo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FMDCA e controlar as ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao principio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei, assegurada a participação das entidades não governamentais da sociedade civil por meio de organizações representativas, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, entidades religiosas, que tenham por objetivos a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. O CMDCA será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão municipal pertencente ao conjunto de Políticas Públicas encarregada da articulação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente de cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento.

Seção I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 7° Compete ao CMDCA:
I - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política de promoção, proteção e de defesa dos direitos das crianças e adolescentes fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, 165 e 216, da Constituição Estadual e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar da Elaboração e acompanhar a execução do Orçamento da Criança e Adolescente - ECA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, definindo a aplicação dos recursos públicos municipais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes;
III - Aprovar a concessão de auxílios e subvenções, bem como a assinatura de Termo de Fomento ou de Colaboração com organizações da sociedade civil devidamente inscritas no CMDCA, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes, desde que comprovado o atendimento das exigências e finalidades desta lei;
IV - Articular, integrar e fiscalizar ações da administração municipal e entidades públicas ou particulares, no âmbito do Município, dirigidas à Infância e à Adolescência;
V - Efetuar o registro de entidades governamentais e não governamentais e proceder à inscrição de programas e serviços, na forma dos artigos 90 e 91, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/1990;
VI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
VII - Incentivar e apoiar a realização de campanhas promocionais e de conscientização, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da promoção, proteção e defesa da infância e juventude, promovendo o intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais;
VIII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido e as providências que julgar necessárias;
IX - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno com aprovação de seus membros;
X - Oferecer subsídio para a elaboração e/ou alteração da legislação referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI - Supervisionar, avaliar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;
XII - Realizar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar em sua integralidade, supervisionando a sua realização de acordo com os princípios constitucionais da administração pública;
XIII - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar e declarar vago o posto por destituição de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária e convocando o suplente;
XIV – Instaurar processo administrativo, por meio de resolução que será conduzido pela Comissão Disciplinar, de composição paritária, para apurar eventual infração disciplinar praticada por Conselheiro Tutelar, no exercício de suas funções, assegurado ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8°. Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, e o quórum necessário para o pleno funcionamento do conselho nos moldes do contido no art.13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, e forma de convocação (inclusive das reuniões extraordinárias) garantindo publicidade e ciência aos conselheiros, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral;
III - A forma de inclusão e publicação das matérias em pauta de discussão e deliberação;
IV - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário cujos pareceres deverão ser levados à plenária para deliberação;
V - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros em assuntos de interesse nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
VI – A forma como será efetuada a tomada de votos, com a previsão de solução da questão no caso de empate, bem como o respectivo quórum de instalação e aprovação das questões de sua competência;
VII – A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas em reuniões e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei.

Art. 9º O CMDCA será composto de no mínimo 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, II da Lei 8.069/90.

Art. 10. Os representantes governamentais, de no mínimo 06 (seis), deverão ser indicados pelos Secretários Municipais e nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais, justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;
VI- 01 (um) representante do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
Art. 11. Os representantes não governamentais, de no mínimo 06 (seis), serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre organizações não governamentais em conformidade com o previsto em Resolução específica a ser expedida pelo CMDCA e com a obediência aos seguintes requisitos:

I - Serem devida e previamente registradas no CMDCA com seus programas e projetos.
II - atuarem no atendimento a criança e ao adolescente, na defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas no Conselho.

Parágrafo Único. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representantes que sejam servidor público ou que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja: cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais efetivos ou ocupantes de cargos em comissão no município.

Art. 12. O mandato dos membros do CMDCA será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no caso dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral, serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), pelos próprios integrantes do Conselho, sendo possível à recondução, observada a alternância entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada.
§2º Fica vedada ao Secretário de Assistência Social ser eleito para os cargos de Presidente ou Vice-Presidente do CMDCA.

§ 3º A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

§ 4º O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 13. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral, justificadas as ausências a qualquer outro serviço – desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Parágrafo Único. O exercício da função de membro do CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões, atividades e eventos relativos aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
DA ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 14. A eleição dos representantes da sociedade civil e de seus suplentes junto ao CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público e ocorrerá na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os representantes das entidades não governamentais interessadas em participar do Conselho, mediante edital - publicado na imprensa, habilitar-se-ão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, perante a Secretaria Executiva do Conselho na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando documentalmente suas atividades, há pelo menos 01 (um) ano, e deverá credenciar seu representante e respectivo suplente como delegados na Conferência.
§ 2º Poderão ser credenciadas instituições com menos de 1 (um) ano, somente em caso de comprovação de vasta experiência na área da infância e Juventude e que sejam de ampla relevância para o Município.

Art. 15. O CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos na primeira Reunião Ordinária subsequente.

Seção III
DA CASSAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 16. O mandato dos membros do CMDCA será considerado vago nas seguintes condições:

I - Morte do Titular;
II - Renúncia expressa, mediante declaração por escrito a ser apresentada em seção deliberativa do Conselho;
III - Por presunção de renúncia, sendo constatadas três faltas consecutivas ou cinco alternadas, injustificadas, às sessões deliberativas do CMDCA no período de 01 (um) ano a contar de sua primeira ausência;
IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/1992;
V- Em caso de condenação por crime comum ou comprovação de violação de direitos da criança e adolescente.

§ 1º A cassação do mandato dos membros do CMDCA, nas hipóteses de prática de ato incompatível com a dignidade da função e condenação por crime comum e de responsabilidade, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho;

§ 2º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a comunicação ao Chefe do Poder Executivo e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de seu suplente, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 3º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 17. Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:
I - Deixar de comparecer, mesmo após comunicação oficial de ausência de seu representante, titular ou suplente, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas às sessões deliberativas do CMDCA no período de 01 (um) ano;
II - For aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento alguma das sanções previstas no art. 97, inciso II, alíneas "b" a "d", da Lei 8.069/90;
III - Perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Seção IV
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 18. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da posse de seus membros, o CMDCA elegerá Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, dentre seus membros, na forma do Regimento Interno.

§ 1º O Presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada à tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária, salvo as questões de caráter emergencial.

§ 2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária, onde a matéria será discutida e referendadas.

§ 3º Quando da ausência ou impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo Conselheiro mais velho dentre os presentes, observado o quórum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do CMDCA.

§ 1º Será prestado ao CMDCA, sempre que necessário apoio técnico jurídico e/ou contábil.

§ 2º Cabe à administração pública garantir o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA.

Art. 20. O CMDCA se reunirá mensalmente no mínimo 11 (onze) vezes ao ano para as reuniões ordinárias em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária.

§ 1º - Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do CMDCA.

§ 2º A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.

§ 3º A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no caput deste dispositivo.

§ 4º As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.

§ 5º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei;

§ 6º As deliberações e resoluções do CMDCA deverão ser publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade sempre que necessário.

§ 7º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 8º A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 21. Cabe ao CMDCA efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas ou que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couberem, as medidas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, em sua base territorial e que preencherem os requisitos previamente fixados em resolução específica.

§ 1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas na Lei nº Federal 8.069/1990 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do CMDCA.

§ 2º O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 3º Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no § 1º, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

§ 5º O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, seus serviços e programas reavaliando o cabimento de sua renovação.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O FMDCA será gerido pelo CMDCA, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

Parágrafo único: O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias nucleares, extensas e/ou substitutas.

Art. 23. Os recursos do FMDCA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

Art. 24. A destinação dos recursos do FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 25. As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art.26. Na gestão do FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.069/90 e nas resoluções do CONANDA aplicáveis.

Art. 27. São atribuições do CMDCA em relação ao FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FMDCA, monitorando e avaliando a aplicação dos recursos do FMDCA sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
II - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
III - Aprovar Termos de Fomento e de Colaboração, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do FMDCA;
IV - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário.

§ 1º Os recursos do FMDCA serão administrados segundo plano de aplicação elaborado pelo CMDCA, e aprovado pelo Poder Legislativo, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

§ 2º O FMDCA será constituído:
I - Da dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - Verbas repassadas pelosConselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros órgãos oficiais;

III - Doações e contribuições de dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Produto de convênios firmados por entidades financiadoras nacionais e/ou internacionais;
V - Produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em leis específicas;
VI - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
VII - Receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito do CMDCA;
VIII - Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
IX - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 28. Constituem-se ativos do FMDCA:
I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - Direitos que porventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo Único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDCA, que pertençam ao Município.

Art. 29. A definição quanto à utilização dos recursos do FMDCA deve competir única e exclusivamente ao CMDCA em prévia deliberação plenária.

Art. 30. É competência do CMDCA chancelar projetos mediante edital específico que autorize a captação e doação dirigidas.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 2º A captação de recursos ao FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

§ 4º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 5º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente, sendo oportunizado à instituição a readequação do Plano de Trabalho.

§ 6º Devem ser estabelecidos critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão comtemplados, observando a multiplicidade de linhas de atuação e intersetorialidade do sistema de garantia de direitos, não estando adstrita apenas a uma Política Pública.

Art. 31. O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 32. Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 33. Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da Proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 34. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

Seção I
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 35. A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafo Único. O CMDCA poderá contar com apoio técnico para consulta, sempre que necessário cedido pelo Executivo do município.

Seção II
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o CMDCA, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentará e aprovará o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo Único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o FMDCA os recursos a ele destinados, conforme cronograma de trabalho e plano de aplicação.

Art. 37. Nenhuma despesa será realizada sem previsão orçamentária e a necessária cobertura de recursos.

Art. 38. É vedada à utilização dos recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, que atinjam diretamente crianças e adolescentes, e desde que possam vir em proveito direto destes, dependendo em tais casos excepcionais de aprovação pelo plenário do CMDCA.

Art. 39. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMDCA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 40. O Gestor do FMDCA, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDCA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas eo pagamento das despesas do FMDCA;

III - Emitir empenhos, e ordens de pagamento das despesas do FMDCA;
IV - Obedecer às normativas da Secretaria da Receita Federal quanto à prestação de informações àquela e aos contribuintes e fornecendo os documentos necessários, de modo a conservar a regularidade fiscal;
V - Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMDCA, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Seção IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FMDCA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 42. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do FMDCA a título de subvenções, auxílio, convênios, termos de fomento ou colaboração, ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 43. A prestação de contas de que trata o Artigo anterior será feita por transferência realizada, no exercício financeiro subsequente aos recebimentos, em observância e obediência às normativas federais, estaduais, municipais e do Tribunal de Contas vigentes à época.

Art. 44. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA é obrigatória a referência ao CMDCA e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros titulares escolhidos por votação pela população local, com de prova de conhecimentos específicos, que será realizada por comissão própria do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, vedada qualquer outra forma de recondução. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, que será realizada por comissão própria do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 3º Será escolhido no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 4º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 5º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§6º O suplente que não tenha cumprido 50% (cinquenta) por cento do primeiro mandato terá o direito de concorrer a vaga no pleito para conselheiro Tutelar.

Art. 46. A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido e convocado por resolução pelo CMDCA, na forma desta lei.

§ 1º Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Seção I
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 47. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 48. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV - Ensino médio completo;
V - Não ter sofrido penalidade de destituição de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 04 (quatro) anos;
VI - Estar no gozo dos direitos políticos;
VII - Não exercer mandato político;
VIII - Não ter sido condenado pela prática de crime doloso, por decisão transitada em julgado;
IX- Não ter violado nenhum direito da criança e adolescente;
X - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental.
Parágrafo único. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória prova, de caráter não eliminatório, de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que será realizada por comissão própria do CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos do candidato.

Art. 49. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao CMDCA, acompanhado de prova, do preenchimento dos requisitos estabelecidos no *caput*, do artigo 48, desta Lei.

Art. 50. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo CMDCA, via sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único - Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o CMDCA em igual prazo.

Art. 51. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

Art. 52. Vencida a fase de impugnação, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 53. Julgados os recursos, a Comissão eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados, que serão submetidos à avaliação médica, psicológica e à prova de conhecimentos a ser elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas do conhecimento, indicados pelo CMDCA, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 54. Na elaboração, aplicação e correção da prova o CMDCA regulamentará por meio de Resolução específica observando os seguintes critérios:

I -Os examinadores atribuirão conceitos de "A" a "E" aos candidatos, avaliando conhecimentos, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas;

II - A prova será constituída de dez questões objetivas e cinco dissertativas, envolvendo casos práticos;

§ 1º O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

§ 3º O candidato que não se submeter ao teste de conhecimento e os considerados inaptos na avaliação médica e psicológica não terão homologados suas candidaturas.

Seção II
Da Realização do Pleito

Art. 55. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo Único. No caso de inexistência ou insuficiência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 56. A eleição será convocada pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º O CMDCA editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 57. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação jornal, rádio, televisão, internet ou afixação de material em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições, e mensagens e postagens em redes sociais.

§ 1º A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

§ 2º É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos, sendo somente permitida a utilização de adesivo em veículos com a medida máxima de 10 cm x 30 cm.

§ 3º O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

Art. 58. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 59. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

§ 1º As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, que após aprovação em prova de conhecimentos específicos e considerados aptos pela avaliação médica e psicológica será realizada a homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 60. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo CMDCA, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 61. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção III
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos.

Art. 62. Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 63. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) subsequentes, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido, aquele que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos;

§ 2º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato de maior idade.

Art. 64. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 65. Ocorrendo a vacância da função de qualquer de seus membros titulares, independentemente das razões, deve ser procedida à imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º Será considerada vaga a função de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

§ 2º No caso de insuficiência de suplentes, a qualquer tempo, em caráter de urgência e relevância, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Art. 66. Ocorrendo afastamento de qualquer de seus membros titulares, independentemente das razões, por mais de 15 (quinze) dias deve ser procedida a convocação do suplente.

Parágrafo Único. Na hipótese do afastamento previsto no *caput* os subsídios serão pagos ao Conselheiro Suplente que efetivamente ocupar a vaga.

Seção IV
Dos Impedimentos

Art. 67. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção V
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 68. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II - Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90.
III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII - Expedir notificações.
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotados as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o conhecimento dos sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
XIII - Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei.
XIV- O coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, no prazo de trinta dias da posse dos seus membros, em reunião presidida pelo conselheiro mais idosos, que coordenará o conselho até a escolha do Coordenador.

§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 69. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º O Conselho Tutelar poderá contar com apoio técnico interdisciplinar, sempre que for necessário tratar de casos que necessitem de orientação técnica, mediante solicitação ao Poder Executivo, nos termos do art. 67.

§ 2º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h, ininterruptamente;
b) Plantão noturno das 17h às 8h do dia seguinte;
c) Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 60% do colegiado de conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas será disciplinada pelo respectivo regimento interno;
e) Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada.

§ 3º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei.

§ 4º As informações constantes do § 2º serão mensalmente comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, bem como ao CMDCA.
§ 5º O Conselho Tutelar realizará semanalmente, em conformidade com o Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.
§ 6º As sessões serão instaladas com a presença mínima de três Conselheiros, para referendo das decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como finalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescente e famílias atendidas, facultada, nos casos de maior complexidade, a requisição de intervenção de profissionais da área de psicologia, pedagogia e assistência social, cujos serviços podem ser requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do art. 136, III, “a”, da Lei n º 8069/90;
§ 7º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao coordenador o voto cumulativo desempate.
Art. 70. A Administração Pública Municipal fornecerá recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar.
§ 1º - A lei orçamentária municipal deverá prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, faz e material de consumo;
c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) Transporte adequado e motorista, de forma permanente, para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

Seção VI
Da Remuneração e Vantagens

Art. 71. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.960,20 (mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos), desde que

comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para suportar esta despesa.

§ 1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste aplicável aos servidores públicos municipais, observado o princípio da anualidade.
§ 2º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.
§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município, são assegurados os direitos de:
I – cobertura previdenciária;
II – décimo terceiro salário; e
III – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

Art. 72. Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o FMDCA.

Art. 73. O Conselheiro Tutelar perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem justificativa, e também a remuneração de:
I - um dia do descanso semanal remunerado, para 1 (um) dia de falta, na semana;
II - dois dias do descanso semanal remunerado para 2 (dois) dias ou mais de falta, na semana.

Parágrafo Único. Se houver feriado e/ou ponto facultativo na semana, a falta injustificada do conselheiro plantonista, na hipótese do inciso II, implicará, também, em perda da remuneração de tais dias.

Seção VII
Das Licenças e férias

Art. 74. Conceder-se-á ao Conselheiro tutelar licença:
I - Para tratamento de saúde;
II - Por acidente em serviço e acidente em trajeto;
III - Gestante, maternidade, adotante e paternidade;

Art. 75. Será concedida ao Conselheiro Tutelar licença para tratamento de saúde, a pedido ou *ex offício*, com base em inspeção ou perícia médica, sem prejuízo da remuneração.

Art. 76. A licença para tratamento de saúde será concedida após a realização de inspeção ou perícia médica do INSS, na qual se constatar a necessidade de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados, quando se tratar de afastamento pela mesma doença, em período inferior ou igual a 60 (sessenta) dias.

§ 1º As faltas de 03 (três) dias ou mais, consecutivas ou interpoladas ao mês e justificadas, por meio de atestado de profissional de saúde, deverão ser homologadas pela inspeção médica oficial do Município.

§ 2º Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do Conselheiro ou no estabelecimento onde se encontrar internado.

§ 3º Na impossibilidade do deslocamento da inspeção médica até onde se encontre o Conselheiro, será aceito atestado passado por médico assistente, o qual deverá ser homologado pelo médico do Município.

§ 4º Será suspensa a remuneração do Conselheiro que não comparecer e ou se recusar à inspeção médica, ou a se submeter a tratamento de saúde.

§ 5º A suspensão cessa desde que seja efetuada a inspeção médica, ou, ainda, se iniciado o tratamento.

§ 6º Os Conselheiros deverão observar a normatização expedida pelo Poder Executivo Municipal para regulamentar os procedimentos de apresentação de atestado médico e odontológico.

Art. 77. Será considerado como acidente em serviço:
I - O acidente sofrido pelo Conselheiro no local e no horário do trabalho;
II - O acidente sofrido em deslocamento no uso de suas atribuições;
III - O acidente sofrido no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

Parágrafo Único. O Conselheiro acidentado em serviço será licenciado, com direito ao percebimento da remuneração integral e deverá ser avaliado periodicamente.
Art. 78. O Conselheiro Tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por:
I - até 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;
II - até 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento;
III - por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
IV - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.
V – por 2 (dois) dias, para trabalho realizado nas eleições;
VI - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.
Art. 79. Será concedida a Conselheira Tutelar licença maternidade e adotante por 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a qual terá início a partir do parto ou da 36ª (trigésima sexta) semana de gestação, mediante a apresentação de atestado médico.

§ 1º - A licença maternidade poderá ser antecipada por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro a licença maternidade terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de aborto, atestado por médico, a Conselheira Tutelar terá um repouso remunerado de 2 (duas) semanas, a partir da data do fato.

§ 4º - A adoção ou guarda judicial conjunta para fins de adoção ensejará a concessão de licença, pelo mesmo prazo consta no *caput*.

Art. 80. Pelo nascimento de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, a partir do parto.

Art. 81. Após 12 (doze) meses de efetivo exercício o Conselheiro Tutelar fará jus à fruição das férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, no caso de não ter faltado mais de 05 (cinco) vezes injustificadamente durante o período aquisitivo;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, no caso de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
III - 18 (dezoito) dias corridos, no caso de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
IV - 12 (doze) dias corridos, no caso de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
V - acima de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas o Conselheiro Tutelar perderá o direito à fruição e ao adicional de férias naquele período.

§ 1º Não terá direito a férias o Conselheiro Tutelar que no curso do período aquisitivo, permanecer em licença para tratamento de saúde recebendo remuneração por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo primeiro deste artigo o Conselheiro Tutelar iniciará novo período aquisitivo a partir da data de retorno ao serviço.

Art. 82. É proibida a acumulação das férias por mais de dois períodos concessivos.

Art. 83. As férias desde que previamente agendadas por órgão competente e na medida do possível deverão ser fruídas na seguinte forma com efetivo período aquisitivo.
I – 30 (trinta) dias corridos;

II – 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 dias.

§ 1º As férias deverão ser fruídas no período compreendido entre o mês de Janeiro a julho de cada ano.

§ 2º O valor do abono pecuniário será pago quando da fruição das férias.

Art. 84. O período aquisitivo de férias será de 12 (doze) meses.

§ 1º Ao final do mandato, será devido ao conselheiro não reconduzido no cargo o recebimento de indenização, correspondente ao período de férias, em decorrência da impossibilidade de fruição.

§ 2º Caso o conselheiro não tenha completado o período aquisitivo da licença remunerada, a indenização de que trata o § 1º será proporcional aos meses de exercício do mandato.

§ 3º As férias não serão concedidas a mais de 1 (um) conselheiro no mesmo período, devendo ser fruída por todos os membros que cumpriram o interstício de 1 ano, de forma que o suplente convocado substitua a todos os membros no período de licença, dando continuidade ao desenvolvimento do trabalho.

Art.85. A escala de férias dos Conselheiros ocorrerá por edital ou portal eletrônico.

Art. 86. É vedada a filiação do Conselheiro Tutelar a Partido Político.

Seção VIII
Das Diárias

Art. 87. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora da Região Metropolitana de Curitiba, para participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, mediante aprovação da Secretária de Assistência Social e Cidadania.
Parágrafo Único. O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário, sendo que, no caso de o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança e/ou adolescente, as despesas com a criança devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX
Do Regime Disciplinar

Art. 88. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com zelo e dedicação;
II - Agir com honestidade, decoro, lealdade e dignidade;
III - Observar as normas legais e regulamentares;
IV - Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
V - Ser assíduo e pontual ao serviço, nos termos do regimento interno;
VI - Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VII - Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
VIII - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
IX - Expedir os documentos requeridos e que forem de sua competência, para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse do requerente;
X - Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
XI - Tratar as pessoas com humanidade;
XII - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento, em razão da função;
XIII - Frequentar, salvo motivos relevantes que o impeçam, cursos de aperfeiçoamento, para o qual seja expressamente designado ou convocado;
XIV - Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional.

Art. 89. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - Ausentar-se, injustificadamente, no horário de trabalho;
III - Ser omisso ou recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento;
IV - Recusar fé a documento público;
V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - Exercer qualquer outra atividade pública ou privada, inclusive durante o período de afastamento;
XII - Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XIII - Fazer propaganda político-partidária por meio do exercício de suas funções;
XIV – Utilizar as atividades e atribuições do Conselheiro para promoção de sua imagem pessoal, ou de outrem, inclusive por meio de redes sociais;
XV – Utilizar as atividades e atribuições do Conselheiro para promoção político-partidária, inclusive por meio de redes sociais;
XVI - Faltar injustificadamente.

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 90. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º - O relatório com as conclusões do processo administrativo disciplinar deve ser remetido pela Comissão Disciplinar ao CMDCA, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou destituição de mandato.

§ 2º - Aplicada a penalidade de destituição de mandato pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, situação em que será convocado o primeiro suplente imediatamente.

§ 3º - Aplicada a penalidade de suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias será convocado o primeiro suplente imediatamente.

§ 4º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 91. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Destituição do mandato.

Art. 92. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 93. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 85, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 94. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, e em outra falta cometida após ter recebido advertência dentro do prazo que não exceda a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 95. A Destituição do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I - Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II - Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III - Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV - Inassiduidade habitual injustificada;
V - Improbidade administrativa;
VI - Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII - Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII - Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX - Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X - Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – Exercer cargo eletivo;
XII - Receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII - Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI - Mudança de município de residência;
XVII - Exercício de atividades político-partidárias.

Art. 96. Fica criada a Comissão Disciplinar, de forma paritária, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 02 (dois) conselheiros municipais dos direitos, dentre representantes governamentais;
II – 02 (dois) conselheiros municipais dos direitos, dentre representantes das organizações não-governamentais;
III – Presidente do CMDCA.
IV – 01 Conselheiro Tutelar.
§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 97. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do CMDCA;

§ 2º As representações serão recebidas e distribuídas pelo presidente aos membros da Comissão Disciplinar para as providências administrativas;

§ 3º Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação;

§ 4º Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo;

§ 5º A Comissão decidirá por abertura de Processo Administrativo nos termos desta lei.

Art. 98. Caberá a Comissão Disciplinar criar Protocolo de orientação sobre os procedimentos adotados em caso de Processo Administrativo para apuração de infração de Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único - Os ritos dos procedimentos administrativos para apuração de infração devem ser previstos em Resolução pelo CMDCA.

Art. 99. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que acordarão, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º O relatório com as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O CMDCA, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Seção X
DA PRESCRIÇÃO

Art. 100. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 02 (dois) anos, quanto à advertência;
II - em 03 (três) anos quanto à suspensão.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr a partir da data em que o fato tornou-se conhecido.

§ 2º Quando a infração administrativa for prevista como crime que tenha prazo prescricional superior a 05 (cinco anos), o ilícito administrativo prescreverá juntamente com a pretensão punitiva criminal.

§ 3º A abertura do processo disciplinar suspende a prescrição, até a decisão final.

Seção XI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 101. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de Conselheiro Tutelar, por infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionado com as atribuições da função.

Art. 102. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por decisão da Comissão Disciplinar, sempre que existir materialidade e indícios de autoria.

Art. 103. São fases do Processo Administrativo Disciplinar:
I - Instauração;
II – Citação;
III – Defesa prévia;
IV - Instrução;
V – Indiciamento;
VI – Defesa;
VII - Relatório conclusivo;
VIII - Decisão.

Art. 104. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato que determinou a sua abertura, e pode ser prorrogado por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério do CMDCA.

Parágrafo Único – A não observância do prazo não acarretará nulidade do processo e poderá implicar em responsabilidade administrativa dos membros da comissão, em caso de dolo ou culpa comprovada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção XII
DA CITAÇÃO

Art. 105. Após a lavratura do termo da instalação será feita a citação do acusado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1° Na citação, deverá constar a descrição detalhada dos fatos imputados ao Conselheiro Tutelar, com todas as suas particularidades, eventuais indícios ou provas, o dispositivo legal, em tese, infringido e as possíveis penalidades.

§ 2º No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação, este será considerado citado com a juntada aos autos de termo próprio, lavrado pelo servidor que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 106. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 107. Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município.

Parágrafo Único. A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:
I - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
II - das cópias dos 02 (dois) editais publicados no órgão oficial do Município de Tijucas do Sul, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, no caso de citação por edital.

Seção XIII
DA DEFESA PRÉVIA E DA REVELIA

Art. 108. O acusado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da citação, na qual poderá indicar todas as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas.

Art. 109. Considerar-se-á revel, o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

Parágrafo Único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 110. O processo administrativo disciplinar terá seguimento, sem a presença do acusado, com a designação de defensor dativo, ao qual será devolvido o prazo para a defesa prévia.

§ 1º A partir do seu comparecimento perante a Comissão Processante, pessoalmente ou por meio de procurador, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta, quando o acusado comparecer sem procurador.

Seção XIV
DA INSTRUÇÃO

Art. 111. Na fase de instrução, a Comissão promoverá a oitiva de testemunhas, a tomada de depoimentos, as acareações e as demais diligências cabíveis, objetivando a produção de provas para a completa elucidação dos fatos, podendo recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos.

Art. 112. É assegurado ao Conselheiro o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo arrolar testemunhas, fazer reperguntas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 3° Os custos de perícias serão de responsabilidade de quem a requerer.

Art. 113. As testemunhas serão intimadas a depor, mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, cuja segunda via, com o ciente da testemunha, será anexada aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada à chefia imediata, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 114. O depoimento deverá ser prestado oralmente e será reduzido a termo, sendo vedado à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º Antes de iniciado o depoimento, o acusado poderá contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé, devendo a Comissão registrar em ata a contradita e decidir pela oitiva da testemunha e pelo deferimento ou indeferimento do compromisso.

§ 2°. As testemunhas serão inquiridas separadamente, sendo ouvidas, pela Comissão, as de acusação e, na sequência, as de defesa.

§ 3º Na hipótese de depoimentos contraditórios, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 4º. O acusado, pessoalmente ou por meio de seu procurador, poderá participar do interrogatório e da inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas.

§ 5º. Após o encerramento da inquirição das testemunhas pela Comissão, é facultado ao acusado, pessoalmente ou por meio de seu procurador, reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão.

Art. 115. O acusado será intimado, pessoalmente ou por seu procurador, assim como o defensor dativo, em caso de revelia, de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de:
I – 48 (quarenta e oito) horas, para as diligências em geral;
II - 05 (cinco) dias, no caso de prova pericial, para a formulação de quesitos.

Art. 116. O não comparecimento ao ato, sem justificativa, acarretará na preclusão das provas que seriam produzidas, pelo acusado, assegurada a juntada de documentos na defesa.

§ 1º Os atos realizados sem a presença do acusado ou de seu procurador ou defensor dativo poderão ser anulados quando aceita, pela Comissão, justificativa fundada em evento fortuito, ocorrido na data designada para sua realização, devidamente comprovado, e que tenha impossibilitado o seu comparecimento tempestivo.

§ 2º Anulados os atos, nos termos do §1º deste artigo, estes serão repetidos.

Seção XV
DO DEPOIMENTO DO CONSELHEIRO ACUSADO

Art. 117. Após a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.

Parágrafo Único. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e se houver divergência em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

Art. 118. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, sendo vedado ao acusado trazê-lo por escrito.

Art. 119. No interrogatório do acusado a Comissão, será vedada a presença de terceiros, exceto seu procurador ou defensor dativo.

Art. 120. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão, pelo acusado, seu procurador ou defensor dativo.

Seção XVI

DO INDICIAMENTO E DA DEFESA

Art. 121. Ultimada a instrução, que será certificada nos autos, a Comissão lavrará, em 5 (cinco) dias, o Termo de Indiciamento, em que será tipificada a infração disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados, as respectivas provas e as penalidades cabíveis.

Art. 122. O indiciado será intimado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurada vista e cópia do processo na Secretaria Executiva do CMDCA.

Parágrafo Único. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo para a defesa será comum, de 20 (vinte dias).

Seção XVII
DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Art. 123. A Comissão remeterá o processo ao CMDCA, devidamente acompanhado de Relatório Conclusivo.

Art. 124. O Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar deverá ser minucioso e dele deverá constar o resumo das peças principais dos autos, bem como a menção às provas em que a Comissão baseou-se para formar a sua convicção.
§ 1º O Relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do Conselheiro.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do Conselheiro, a Comissão indicará o dispositivo legal transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 125. Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição do CMDCA para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Seção XVIII
DO JULGAMENTO

Art. 126. Recebido o processo, o CMDCA proferirá o seu julgamento no prazo de duas sessões ordinárias ou 60 dias, no máximo.

Art. 127. O CMDCA, se considerar que os fatos não foram apurados devidamente, designará, motivadamente, nova comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Seção XIX
DO RECURSO

Art. 128. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberá recurso de revista, o qual será processado e julgado pelo CMDCA, devendo ser direcionado ao Coordenador do colegiado.

Parágrafo Único. O presidente do CMDCA poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, desde que seus fundamentos forem relevantes e se a execução imediata da sanção for manifestamente suscetível de causar ao Conselheiro grave dano de difícil ou incerta reparação.

Art. 129. As decisões em grau de recurso não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Parágrafo Único. O recurso de revista poderá ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-á aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 130. O prazo para interposição do recurso de revista é de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato impugnado.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o CMDCA e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão rever e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei.

Art. 132. Fica regulamentada a utilização, pelo Conselho Tutelar, do Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, para registro de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do CMDCA, o qual possui três objetivos primordiais:
a) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) Subsidiar o CMDCA bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

Art. 133. O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

Art. 134. O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), às Secretarias Municipais pertinentes bem como ao CMDCA, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

Art. 135. Fica Instituída a Semana da Criança e do Adolescente a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de Outubro.

Art. 136. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 76/2006, nº 397/2013 e o Decreto nº 2565/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4F55CB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2961, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **DALVANA APARECIDA MARINHO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.342.493-3/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3, nomeada por meio do Decreto nº 2193, de 07 de maio de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CB77D1BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2962, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ICLÉA ELISA DE MELO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.954.808-8/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada por meio do Decreto nº 2467, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C7349201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho à servidora **MARCIELE ADRIÂNGELA CHICÓVIS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.145.145-3/SSP/PR, titular do cargo de Professor, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de agosto de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:887EA4F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 19, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara ponto facultativo

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Feriado de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas do Sul, em 14 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declaradoponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no dia 13 de novembro de 2017 (segunda-feira), durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 07 de novembro de 2017.

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:41C9410A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 143/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 07 de Novembro de 2017, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **LEONTINO MATEUS DA SILVA**, portador(a) do RG nº 5.328.226-1 PR, CPF: 562.646.239-20 e da CTPS nº 42919 série 00014 PR, do cargo de "PROFESSOR".

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de Novembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D88593B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 144/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **SILVANA INOCENCIO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 9.673.232-5 PR e do CPF nº 048.233.669-21, do Cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, nomeado(a) através da Portaria nº 115/2017, em 03 de julho de 2017.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de Novembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EBCA0464

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **ACIR BORGES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 473.818.27 PR e do CPF nº 660.052.999-72, do Cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, nomeado(a) através da Portaria nº 101/2017, em 17 de abril de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:268F8EC4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 146/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **CRISTIANO RICARDO DO PRADO**, portador(a) do RG nº 6.136.536-2 PR e do CPF nº 016.776.879-40, do Cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, nomeado(a) através da Portaria nº 112/2017, em 13 de julho de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8556AB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 147/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **CRISTIANO JOSE DA SILVA**, portador(a) do RG nº 9.529.349-2 PR e do CPF nº 010.236.309-90, do Cargo de **"OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"**, nomeado(a) através da Portaria nº 093/2017, em 14 de março de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EB5002E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 148/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **RENATO DO COUTO RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 8.704.378-9 PR e do CPF nº 054.043.929-08, do Cargo de **"OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"**, nomeado(a) através da Portaria nº 056/2017, em 20 de fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E4406DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO**:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de procedimentos de fisioterapia, divididas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde de Tomazina.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/10/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 61/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante a empresa, S R FISIOTERAPIA LTDA ME CNPJ Nº 11.989.926/0001-78 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 06 de novembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 160/2017
Contratado: S R FISIOTERAPIA LTDA ME CNPJ Nº 11.989.926/0001-78
Pregão Presencial Nº: 62/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de procedimentos de fisioterapia, divididas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde de Tomazina.
Valor : R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 06/11/2018

Tomazina, 06 de novembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:4549AEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Objeto: Aquisição de Combustível para Frota de Veículos do Município de Tomazina para o ano de 2018.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 66/2017.
Abertura da Licitação: 09h00 do dia 27/11/2017
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 07 de novembro de 2017.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F032F75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no objeto, conforme segue:

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.687.245/0001-52

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 Meses	Valor Mensal	Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), nos departamentos da Administração Pública Municipal.	1.475,78	17.709,36

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de novembro de 2017.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9074BFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 8 (OITO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE COLÔNIA MARQUÊS DE ABRANTES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.**

Emissão: 06 de novembro de 2017.

Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min horas do dia 29 de novembro de 2017, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2017, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

O edital estará disponível a partir do dia 06 de novembro de 2017, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR, e somente poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da Empresa. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1463.

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:85B5F6C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º79/2017

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Presencial. º79/2017, que passa a ser: Dia **22 de novembro ás 13h30 para Protocolo das propostas e ás 14h00 para o inicio da sessão pública.**

As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2017.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5BA30499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º78/2017

O **Município de Tunas do Paraná**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico n.º78/2017, que tem como objeto a Aquisição de Móveis, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, conforme detalhamento constante no Anexo I, ***marcado para o dia 09 de novembro de 2017*** .

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12260316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.436/0001-79, com endereço situado na Rua Av. Anita Garibaldi, 850, Escritório 513 andar 04, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP: 80.540-400, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. Roberto Floriani Carvalho, portador da cédula de identidade nº. 4.593.961-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.656.558-72.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 14/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de médicos clínicos gerais e ortopedista.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 451.134,48 (quatrocentos e cinquenta e um mil centos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 06/11/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0E48D0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE TURVO PR (ACT).

Convido as pessoas interessadas para a **Assembléia de Fundação da Associação das Costureiras de Turvo Pr**, a comparecerem no **dia 22 de novembro de 2017**, às 19:00 horas, no Centro de Capacitação Profissional de Turvo sito à Rua Paraná, 757 – centro, Turvo Pr, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador.
- Ordem do dia: eleição da diretoria provisória, discutir e votar o projeto de estatuto social e assuntos diversos pertinentes a associação.

Turvo, 07 de novembro de 2017.

Membros da Comissão de Fundação:

TEREZINHA INÁCIO LOPES DO PRADO

MERI TEREZINHA CARRIEL CONRADO

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B3A6D3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: C. MOTEKA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.227/0001-85, com sede localizada na Estrada principal, s/n, localidade rural, Banhado Vermelho, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 neste ato representada por Cristofor Moteka, portador da cédula de identidade Nº 7.041.073-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.626.979-45
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 155/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção na rede de distribuição de água na localidade de "Banhado Vermelho"
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 06/11/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CD5C4E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de playgrounds e bancos em madeira plástica.
Data de abertura: 21/11/2017
Horário:10h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:37C26F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de bancos e lixeiras de material misto.
Data de abertura: 21/11/2017
Horário:13h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8A2B5756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 09 de novembro de 2017, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniforme e tênis escolares.
Data de abertura: 22 de novembro de 2017, às 13h30min
Motivo: Adequações necessárias no Edital, alteração das descrições do Anexo I e melhor atendimento ao interesse público

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C59C48A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 90/2017 (3955) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº 45/2017

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS: Fábio L. Szychta Eireli – ME.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor dos Itens nº 35, nº 36, nº 37, nº 39 e nº 42 ficam reajustados em 4%, passando aos valores de R$ 1.180,40, R$ 1.445,60, R$ 405,60, R$ 721,24 e R$ 1.206,40 a unidade, respectivamente; Item nº 40 fica reajustado em 2% passando ao valor de R$ 802,23; Item nº 46 fica reajustado em 2,95% passando ao valor de 254,28; Itens nº 44, nº 47, nº 52, nº 55 e nº 60 ficam reajustados em 3%, passando aos valores de R$ 233,29, R$ 344,02, R$ 316,21, R$ 320,33 e R$ 643,75 a unidade, respectivamente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65°, Inciso II alínea "d", da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B6144B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO DE ADITAMENTO DE 2017 (4340) DO CONTRATO Nº 014/2015 (2611) - CONCORRÊNCIA N° 03/2014 - PROCESSO DE COMPRA Nº 307/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do acréscimo do quantitativo (Mais 5 usuários ao Sistema Tributos).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública, totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme características descritas no referido Edital e seus Anexos.

DO QUANTITATIVO/VALOR: Fica aditado ao contrato supracitado o percentual de 1,1506778%, correspondente a importância total de R$ 24.220,24 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), para o acréscimo de mais 05 (cinco) usuários para o Sistema Tributos pelo período restante do Contrato nº 014/2015 (2611) = R$ 1.424,72 (mais 05 usuários) x 17 (dezessete) meses = R$ 24.220,24.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:34EEFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 521/2017

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Conforme Mandado de Segurança – Autos nº 0010049-86.2016.8.16.0174 da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012**, para o **CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, REFERENTE A 32ª CHAMADA, PORTARIA Nº 531/2016, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** conforme **DECRETO Nº 126/2012,** a pessoa abaixo identificadda conforme a repectiva data:

Clas.	Nome do Concursado	Início
244º	ELIZANE ENI LEMES DE OLVEIRA	9/11/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0C773F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 371/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos seguintes Servidores Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLAUDIA LUCIANA TREUKE SNHESZAK	2011/2016	PROFESSORA	24/07/2017 A 24/10/2017
DIRCEU FERMINO	2007/2012	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/11/2017 A 01/02/2018
JOÃO ZAWASKI	2006/2011	LAVADOR E LUBRIFICADOR	01/11/2017 A 31/01/2018
JOSÉ AURINO FERREIRA DE QUEIROZ	2011/2016	VIGIA	31/10/2017 A 31/01/2018
JOSNEI SCHMIDT	2006/2011	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2017 A 02/01/2018
LUIZ CORREA	012/2017	AGENTE DE SERVIOS GERAIS	01/11/2017 A 01/02/2018
MARA INÊS STELMACHUK	1992/1997	PROFESSORA	28/08/2017 A 28/11/2017
NIVEAN APARECIDA DRANKA	2006/2011	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/08/2017 A 10/11/2017
ODAIR ANTONIO GONÇALVES	2001/2006	ZELADOR	01/11/2017 A 01/02/2018
VALDOMIRO DA SILVA	2011/2016	LETRISTA	01/11/2017 A 01/02/2018

Art. 2º Ficam revogadas as PORTARIAS Nº 270, 284 e 338/2017.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:582BA56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 370/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras **ANA MARIA KOCHAN, VIVIANE DE ALMEIDA E REGEANE A. S. POFAHL,** sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 59686/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3EE8C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITAMENTO DE 2017 (4343) DO CONTRATO 356/2015 (3117) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 06/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 101/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

CONTRATADA: Casa da Comunicação SS Ltda. (6803).

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção".

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Comunicação e com base no Parecer Jurídico, o Prazo de Vigência/Execução do Termo de Contrato n.° 0356/2015 (3117) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em **05/11/2017 e a terminar em 04/11/2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações e Artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:697140BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO DE ADITIVO – ID 4342 DO CONTRATO Nº 0009/2016 (3233) - CONCORRÊNCIA Nº 09/2015 - PROCESSO DE COMPRA Nº 186/2015

OBJETO DO CONTRATO: Construção de 01 (uma) unidade de Educação Infantil - CEMEI BAIRRO BOM JESUS - localizada na Estrada Braulina Pigatto - Escola Proinfância Tipo 1 - Metodologia Convencional, de acordo com a Primeira Reformulação do Termo de Compromisso n.º PAC 2 - 6494/2013 - Do FNDE (Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação) e conforme Planilha e Memorial descritivo anexo ao presente processo.

CONTRATADO: BASE SUL ENGENHARIA LTDA - EPP.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 0009/2016 (3233) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 10/11/2017 e a terminar em 08/05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0079997B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 522/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **WAGNER LUIZ BLEY BONATO**, CPF 082.059.919-01 e RG 5189180-SESP/SC, do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31de outubro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 504/2017.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:022DBD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA 3º TERMO DE ADITAMENTO DE 2017 (4343) DO CONTRATO 356/2015 (3117) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 03/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 62/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
CONTRATADO: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – ME.
OBJETO DO CONTRATO: *Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.*

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder o aditamento parcial e por tempo determinado do Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, firmado em 05 de dezembro de 2016, oriundo do processo licitatório nº 062/2016 – Concorrência pública nº 03/2016.
DA ALTERAÇÃO: Pelo presente TERMO ADITIVO, fica mantido o tempo de Tolerância de estacionamento equivalente ao período de 10 (dez) minutos, por veículo, somente uma vez ao dia independentemente, verificado pela Concessionária quando do monitoramento em campo da placa do veículo estacionado no sistema rotativo de estacionamento.
DA JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se, face ao interesse público, pelo anseio popular pela medida, somado ao objetivo de melhorar a aceitação do sistema de estacionamento rotativo pela população do Município.
DO PRAZO CONTRATUAL - O presente termo vigorará até o final do Contrato Nº 356/2016 (3117), ou seja, até 05/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 9° da Lei Ordinária 4553/2015 de 06/10/2015; Art. 65°,Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações e Decreto Municipal 226/2017.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2017.

União da Vitória, 26 de outubro de 2017

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:06925D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 29/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2017

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 19.008.104/0001-70**, com sede a Av. Curitiba, 333, Loja 002 - CEP: 83260-000 - Bairro: Sertãozinho, Matinhos – PR, neste ato representada por **AGLAE DOS SANTOS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 740.224.409-10; IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 13.704.494/0001-37**, com sede a Rua Guilherme Langner, 430 - CEP: 81880-220 - Bairro: Pinheirinho, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARCOS CEZAR FELIPPE**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 549.511.949-53; LUCIANO BESCIAK SPAKI**., **inscrita no CNPJ sob Nº 25.380.693/0001-16**, com sede a Avenida Brasil, 201 Sala 2 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **LUCIANO BESCIAK SPAKI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 074.605.829-21** e **SPIN EMBALAGENS E EDITORA LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.089.708/0001-87**, com sede a Rua Rio Purús, 1177 - CEP: 83322-250 - Bairro: Weissópolis, Pinhais – PR, neste ato representada por **FLAVIO ALVES DE ALMEIDA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 830.311.979-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 29/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Confecção e fornecimento de material gráfico"**, abaixo especificados:
DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	5	3326	**Baner** - Tamanho 1,80 x 1,20 m, impressã0 4x0 cores colorida, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	DRR	UN	7	83,00

IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	21	2778	**Ficha de referência** - Bloco com 100 folhas, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Impressoart	BLC	100	2,40
1	22	1515	**Ficha geral de atendimento** - Em papel branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Impressoart	BLC	100	3,90
1	40	3911	**Revista de combate à dengue, zica ou chicungunya** - Formato fechado, 15x21 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, 32 páginas, grampo+refile.	Impressoart	UN	1.500	1,45

LUCIANO BESCIAK SPAKI.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	3520	**Adesivo em vinil automotivo** - Tamanho de até 30x40 cm, impressão colorida, adesivo auto brilhante, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Relux	UN	10	9,90
1	38	5124	**Placa em lona** - Com estrutura metálica dos 4 lados para dar sustentação a lona e que permita a fixação na parede, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar. Dimensões: até 1,5m x 2,5m. Fornecimento e instalação.	Relux	UN	2	570,00

SPIN EMBALAGENS E EDITORA LTDA ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3520	**Adesivo** - Tamanho 15x10,5cm, impressão 4x0 colorido, adesivo, auto brilhante, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Spin embalagens	UN	5.000	0,17
1	2	3520	**Adesivo** - Tamanho 8x8 cm, impressão 4x0 colorido, adesivo, auto brilhante, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Spin embalagens	UN	2.500	0,22
1	4	3520	**Adesivo** - Tamanho 15x30 cm, impressão 4x0 colorido, adesivo, auto brilhante, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Spin embalagens	UN	500	0,30
1	6	2609	**Bloco atestado médico** - Com 50 folhas, em papel branco, 75 gramas, tamanho 210mm x 150mm, numerado, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Spin embalagens	BLC	1.000	1,19
1	7	5121	**Bloco de atestado odontológico** - Com 50 folhas, em papel branco, 75 gramas, tamanho 210mm x 150mm, numerado, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	Spin embalagens	BLC	50	1,89
1	8	5119	**Bloco de encaminhamento - Com 50 folhas, 50x1 via, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	BLC	300	2,06
1	9	5117	**Bloco de requisição de produtos/serviços - Em papel branco, com 50 folhas, permitindo que uma via seja entregue ao fornecedor e outra via fique com a Secretaria, tamanho 210mm x 150mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	BLC	150	2,20
1	10	2610	**Bloco receituário - Com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	BLC	1.500	0,98
1	11	2610	**Bloco receituário - Para psicotrópicos, em papel off-set, cor azul com 20x1 folhas, tamanho 200mm x 107mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	BLC	800	0,90
1	12	2612	**Bloco requisição de exames - 50x2 vias copiativo 21x15, 4x0 cores.**	Spin embalagens	UN	1.000	3,58
1	13	2611	**Blocos declaração comparecimento - Em papel branco, bloco com 50 folhas, tamanho 210mm x 150mm, numerado, 75 gramas, modelo que a secretaria municipal de saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	BLC	1.000	1,09
1	14	3344	**Cartaz tamanho A3 - Impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	1.500	0,60
1	15	2228	**Carteirinha de controle farmacológico - Dimensões 12cm x 20cm, papel off-set 240 gramas, branco, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,10
1	16	2228	**Carteirinha de vacinação - Dimensões 12cm x 25cm, papel off-set branco 240g, uma dobra, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	1.000	0,17
1	17	2228	**Carteirinha do programa municipal de controle da dengue - Dimensões 15cm x 21cm, papel off-set branco 240g, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	5.000	0,09
1	18	2228	**Carteirinha do programa hiperdia - Dimensões 13cm x 30cm, papel off-set branco 240g, três dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,10
1	19	3910	**Envelopamento de veículo - Adesivo de até 4m de boa qualidade, impressão colorida conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, aplicação até 8 metros quadrados em cada veículo.**	Spin embalagens	UN	2	1.070,00
1	20	5123	**Ficha de anamnese - Em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,09
1	23	5122	**Ficha odontológica - Papel sulfite 180 gramas, 150mm x 115mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	1.500	0,11
1	24	3512	**Flayer - Tamanho, impressão 4x4 cores colorida, papel couche 90 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	5.000	0,12
1	25	3343	**Folder - Tamanho A4, papel couche 150 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 2 dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	8.000	0,20
1	26	5118	**Folha ficha cadastral E-SUS - Ficha de procedimento, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08
1	27	5118	**Folha ficha cadastral E-SUS - Ficha de visita domiciliar, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08
1	28	5118	**Folha ficha cadastral E-SUS - Ficha de atividade coletiva, em papel branco, tamanho a4, 210mm x 297mm, 75 gramas, impressão frente e verso, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08
1	29	5118	**Folha ficha cadastral E-SUS - Ficha de atendimento odontológico individual, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08
1	30	5118	**Folha ficha cadastral E-SUS - Ficha de atendimento individual, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08
1	31	5118	**Folha ficha cadastral E-SUS - Para cadastro domiciliar, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08

			por ano.				
1	32	5118	**Folha ficha cadastral E-SUS - Para cadastro individual, em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, impressão frente e verso, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08
1	33	3909	**Folha SISVAN dados cadastrais - Em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	2.000	0,08
1	34	3909	**Folha SISVAN mapa de acompanhamento - Em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	800	0,09
1	35	3908	**Licença sanitária - Em papel branco, tamanho A4, 210x 297mm, 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	1.000	0,35
1	36	5102	**Licença sanitária provisória - Em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	1.000	0,35
1	37	2296	**Papel timbrado 4x0 cores off-set 90g.**	Spin embalagens	UN	5.000	0,15
1	39	3516	**Relatório de atividades odontológicas - em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, impressão frente e verso, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	1.300	0,14
1	41	5120	**Tabela PSE em papel branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, impressão frente e verso, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.**	Spin embalagens	UN	1.300	0,12

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 29/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na presente Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão
involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 29/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 29/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratada:
Daniel Rogério da Rocha - ME
AGLAE DOS SANTOS

Contratada:

Impressoart Edit. Gráfica LTDA

MARCOS CEZAR FELIPPE

Contratada:
Luciano Besciak Spaki
LUCIANO BESCIAK SPAKI

Contratada:
Spin Embalagens e Edit. LTDA - ME
FLAVIO ALVES DE ALMEIDA

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF6BF7AD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7117/2016

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819- 91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 81.706.251/0001-98**, com sede a Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80220-410 - Bairro: Parolin, Curitiba-PR, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 457.063.879-15, DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40**, com sede a Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por **GLEISON SACHET**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 650.526.920-72, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 03.652.030/0001-70**, com sede a Rodovia Br 480, 795 Saída para Erechim - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 670.481.290-34, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02**, com sede a Rua Boa Esperança, 2.320 Prédio - CEP: 89160-000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul–SC, neste ato representada por **MAICON CORDOVA PEREIRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 014.886.939-70**, **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 94.894.169/0001-86**, com sede a Rua Samuel Kruschim, 200 - CEP: 97020-670 - Bairro: Patronato, Santa Maria-RS, neste ato representada por **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 374.624.900-72, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.127.606/0001-31, com sede a Av. Irmãos Pereira, 391 - CEP: 87300-010 - Bairro: Centro, Campo Mourão – Pr., neste ato representada por **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 130.857.519-04, **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.590.555/0001-48, com sede a Av. Pref. Guiomar De Jesus Lopes, 418 – CEP:85602-510, Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado por **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 050.166.999-09 e **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.219.262/0001-53, com sede a Av. Paraná, 8.081, Qd 02 - Lt 01 - CEP: 87502-000, Bairro: Zona III, Umuarama – PR, neste atoa representado por **PAULO ROBSON MORETTO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 051.529.499-38, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 7117/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal"** abaixo segue:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4967	Acetato de Retinol 50.000ui/Ml + Colecalciferol 10.000ui/Ml Solução Oral Frasco com	Natulab	Fr	400,00	4,29

			10ml.				
1	7	2406	Albendazol Suspensão 40mg/Ml	Prati	Fr	800,00	0,99
1	14	4370	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	Teuto	Com	60.000,00	0,036
1	15	2792	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato 62,50mg/5ml Suspensão Oral Frasco com 75ml.	Sandoz	Fr	350,00	8,00
1	17	3795	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg Comprimido Revestido.	Sandoz	Com	10.000,00	0,719
1	21	4374	Azitromicina Di-Hidratada 500mg Comprimido Revestido.	Medquimica	Com	3.500,00	0,45
1	33	4006	Carbamazepina 20 Mg/Ml Suspensão Oral com 100 Ml - Frasco	União Quimica	Cx	100,00	5,76
1	41	4385	Cefalexina 500mg	Teuto	Com	25.000,00	0,37
1	55	821	Dexametasona 1mg/G Creme Dermatológico 10g	Sanval	Tub	1.200,00	0,64
1	59	4396	Diclofenaco de Potássio 50mg Comprimido Revestido	Hypermarcas Brainfarma	Com	25.000,00	0,05
1	61	3082	Dipirona Sódica 500mg	Greenpharma	Com	30.000,00	0,065
1	62	4401	Dipirona Sódica Solução Oral 500mg/Ml Frasco com 10ml	Farmace	Fr	1.000,00	0,55
1	63	4402	Enalapril (Maleato) 10mg	Medquimica	Com	90.000,00	0,031
1	64	3083	Enalapril (Maleato) 20mg	Medquimica	Com	120.000,00	0,038
1	78	4414	Glibenclamida 5mg	Medquimica	Com	50.000,00	0,02
1	81	4120	Hidroclorotiazida 25mg	Medquimica	Com	140.000,00	0,014
1	84	4119	Ibuprofeno 50mg/Ml Suspensão Oral Frasco com 30ml	Natulab	Fr	1.800,00	0,99
1	85	4418	Ibuprofeno 600mg Comprimido Revistido.	Teuto	Com	50.000,00	0,07
1	94	4028	Levotiroxina (Sódica) 25 Mcg	Merck	Com	25.000,00	0,095
1	95	1707	Levotiroxina Sódica 100 Mcg	Merck	Com	25.000,00	0,088
1	96	1706	Levotiroxina Sódica 50 Mcg	Merck	Com	25.000,00	0,089
1	100	2606	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml Frasco com 100ml.	Natulab	Fr	1.100,00	0,975
1	112	4443	Miconazol (Nitrato) 20mg/G Creme Vaginal com Aplicadores com 80g	Prati	Tub	300,00	4,90
1	114	4445	Nifedipino 20mg	Hypermarcas Brainfarma	Com	25.000,00	0,031
1	115	4123	Nimesulida 100mg	Cimed	Com	60.000,00	0,06
1	117	4035	Nistatina 100000 Ui/Ml Suspensão Oral Frasco com 50 Ml	Prati	Fr	300,00	2,56
1	123	850	Omeprazol 20mg	Hipolabor	Cap	160.000,00	0,038
1	124	4125	Paracetamol 200mg/Ml Solução Oral Frasco com 10ml	Natulab	Fr	1.800,00	0,53
1	125	4458	Paracetamol 500mg	Hipolabor	Com	40.000,00	0,04
1	126	1718	Paracetamol 750 Mg	Prati	Com	120.000,00	0,072
1	131	1719	Ranitidina (Cloridrato) 150mg Comprimido Revestido	Medquimica	Com	30.000,00	0,06
1	136	1721	Sinvastatina 20mg	Sandoz	Com	140.000,00	0,054
1	140	4047	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg	Prati	Com	10.000,00	0,095
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	5	4367	Ácido Valpróico 250mg	Biolab	Cap	18.000,00	0,245
1	13	4969	Amiodarona 200mg	Geolab	Com	3.000,00	0,299
1	18	4371	Amoxicilina Suspensão 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral Frasco com 150ml.	Prati	Fr	900,00	4,95
1	32	4382	Captopril 25mg	Sanval	Com	50.000,00	0,015
1	40	1672	Cefalexina 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Teuto	Fr	500,00	5,39
1	46	4011	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 Mg Comprimido Revestido	Prati	Com	15.000,00	0,189
1	49	4389	Clonazepam 2,5mg/Ml Solução Oral Gotas Frasco Com 20ml	Hipolabor	Fr	150,00	1,59
1	53	4392	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg Comprimido Revestido	U.Quimica	Com	4.000,00	0,19
1	54	4391	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg Comprimido Revestido	Cristalia	Com	3.000,00	0,22
1	76	4410	Furosemida 40mg	Hipolabor	Com	30.000,00	0,028
1	80	4416	Haloperidol 5mg	U.Quimica	Com	8.000,00	0,10
1	93	2805	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Mabra	Dra	25.000,00	0,029
1	99	4122	Losartana Potássica 50mg Uso Oral Comprimido Revestido	Prati	Com	150.000,00	0,032
1	105	4436	Metformina (Cloridrato) 850mg	Prati	Com	120.000,00	0,057
1	128	854	Prednisona 20mg	Hypermarcas	Com	20.000,00	0,185
1	130	855	Propranolol (Cloridrato) 40mg	Osorio	Com	20.000,00	0,017
1	134	857	Salbutamol (Sulfato) Spray 100mcg/Jato-Dose com Espaçador (200 Doses).	Glenmark	Fr	700,00	6,99
1	143	4469	Sulfato Ferroso Xarope 12,5mg/2,5ml Frasco com 60ml	Prati	Fr	250,00	1,39
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	20	4110	Atenolol 50 Mg	Prati D.	Com	90.000,00	0,035
1	25	4377	Benzoato de Benzila 25% Emulsão Tópica com 60ml	Ifal	Fr	100,00	1,81
1	26	4378	Biperideno (Cloridrato) 2mg	Uniao Quimica	Com	5.000,00	0,175
1	34	4383	Carbamazepina 200mg	Cristalia	Com	50.000,00	0,064
1	65	4403	Enantato De Noretisterona 50mg/Ml + Valerato de Estradiol 5mg/Ml Solução Injetável Ampola com 1ml.	Mabra	Amp	600,00	6,50
1	72	1697	Fenobarbital 40mg/Ml, Solução Oral com 20ml	Uniao Quimica	Fr	50,00	2,78
1	74	4972	Fluconazol 150mg	Med Quimica	Cap	1.500,00	0,224
1	75	4412	Fluoxetina (Cloridrato) 20mg	Teuto	Com	70.000,00	0,038
1	82	4417	Hidróxido de Aluminio Suspensão Oral 6% Frasco com 100ml	Ifal	Fr	350,00	1,95
1	86	4421	Imipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido Revestido.	Cristalia	Com	4.000,00	0,269
1	87	4420	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/Ml Solução Inalante Frasco com 20ml	Prati D.	Fr	800,00	0,64
1	90	4426	Levomepromazina (Maleato) 100mg	Cristalia	Com	8.000,00	0,759
1	91	4425	Levomepromazina (Maleato) 25mg	Cristalia	Com	8.000,00	0,347
1	92	4429	Levomepromazina (Maleato) Solução Oral 40mg/Ml Frasco com 20ml	Cristalia	Fr	50,00	7,29
1	97	2422	Loratadina 10mg	Geolab	Com	25.000,00	0,05
1	101	1708	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Geolab	Com	30.000,00	0,063
1	103	1711	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/Ml Frasco com 30ml	Sobral	Fr	80,00	1,10
1	119	4124	Noretisterona 0,35mg Cartela com 35 Drágeas	Biolab	Car	130,00	7,49
1	133	2429	Salbutamol (Sulfato) Xarope 0,4mg/Ml Frasco com 100ml	Sobral	Fr	100,00	1,05
1	137	2425	Succinato de Metoprolol Comprimido de Liberação Controlada 25mg	Brainfarma	Com	5.000,00	0,43
1	138	4465	Succinato de Metoprolol Comprimido de Liberação Controlada 50mg	Brainfarma	Com	15.000,00	0,879
1	141	4046	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40g + 8 Mg/Ml Suspensão Oral com 100 Ml	Teuto	Fr	150,00	1,45
1	145	3088	Varfarina 5mg	Teuto	Com	4.000,00	0,115
1	146	3798	Vitaminas do Complexo B (Vitamina B3 16mg; B5 5mg; B6 1,3mg; B2 1,3mg; B1 1,2mg E B12 2,4mg).	Vitamed	Com	30.000,00	0,038
1	147	3798	Vitaminas do Complexo B (Vitamina B1 3,0mg; B2 3,0mg; B3 10mg; B5 3,0mg E B6 3,0mg) Solução Gotas Frasco com 30ml.	Belfar	Fr	100,00	2,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	3	4365	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Imec	Com	110.000,00	0,016
1	8	2407	Alendronato de Sódio 70mg	Elofar	Com	600,00	0,25
1	19	4373	Anlodipino (Besilato) 5mg	Teuto	Com	60.000,00	0,017

1	23	4376	Beclometasona (Dipropionato) Spray Nasal Aquoso 50mcg/Dose (200 Doses).	Gsk	Fr	180,00	22,90
1	31	4380	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/Ml + Dipirona 333,4mg/Ml Solução Oral 10ml.	Farmace	Fr	530,00	4,70
1	35	3252	Carbonato de Cálcio 1500mg+Vitamina D 400ui (Equivalente A 600mg de Ca++) Caixa com 30 Comprimidos.	Imec	Com	10.000,00	0,147
1	37	4116	Carvedilol 12,5 Mg	Torrent	Com	13.000,00	0,125
1	38	2413	Carvedilol 3,125mg	Torrent	Com	10.000,00	0,10
1	39	3079	Carvedilol 6,25mg	Torrent	Com	16.000,00	0,123
1	66	2799	Espirolactona 25mg	Aspen	Com	15.000,00	0,139
1	73	4409	Fenoterol (Bromidrato) Solução Inalante 5mg/Ml Frasco Com 20ml	Prati Donaduzzi	Fr	1.200,00	2,40
1	88	4422	Ivermectina 6mg	Vitapan Vitamedic	Com	300,00	0,213
1	89	4423	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	Teuto	Com	2.500,00	0,35
1	98	4431	Loratadina Xarope 1mg/Ml Frasco com 100ml	Mariol	Fr	1.200,00	1,79
MAURO MARCIANO COM DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	4	4366	Ácido Fólico 5mg	Nunes Farma	Com	12.000,00	0,04
1	16	4372	Amoxicilina 500mg	Aurobindo	Cap	35.000,00	0,14
1	44	4970	Cinarizina 25mg	Brainfarma	Com	7.000,00	0,09
1	47	4971	Citrato De Orfenadrina 35mg + Dipirona Sódica Mono-Hidratada 300mg + Cafeína Anidra 50mg.	Brainfarma	Com	30.000,00	0,12
1	50	1677	Clonazepam 2mg	Sun Pharma	Com	18.000,00	0,04
1	71	4408	Fenobarbital 100mg	Teuto	Com	9.000,00	0,088
1	79	1699	Haloperidol 1 Mg	Cristalia	Com	4.000,00	0,10
1	106	4437	Metildopa 250mg Comprimido Revestido.	Sun Pharma	Com	12.000,00	0,16
1	118	4974	Nistatina 25000ui/G Creme Vaginal com Aplicadores com 60g	Greepharma	Tub	450,00	2,85
1	139	4045	Sulfadiazina de Prata 10 Mg/G Creme Dermatológico com 30g	Nativita	Tub	300,00	3,15
1	142	2807	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II Comprimido Revestido.	Nunesfarma	Com	30.000,00	0,028
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	2	4364	Aciclovir 200mg	Pharlab	Com	1.600,00	0,28
1	6	4968	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Greenpharm	Com	1.000,00	0,32
1	9	4369	Alopurinol 300mg	Pratti	Com	7.050,00	0,129
1	10	1449	Ambroxol (Cloridrato) Adulto 6mg/Ml Frasco Com 100ml.	Natulab	Fr	1.500,00	1,35
1	11	2814	Ambroxol (Cloridrato) Infantil 3mg/Ml Frasco com 100ml.	Natulab	Fr	1.500,00	1,33
1	12	4109	Aminofilina 100 Mg	Vitapan	Com	8.000,00	0,05
1	22	4375	Azitromicina Di-Hidratada 40mg/Ml Suspensão Oral com Diluente e Seringa Dosadora Frasco com 15ml.	Pratti	Fr	800,00	2,94
1	27	1667	Bromoprida 10mg	Pratti	Com	24.000,00	0,135
1	28	4381	Bromoprida 4mg/Ml Solução Oral Frasco com 20ml	Mariol	Fr	700,00	0,90
1	29	4379	Budesonida Suspensão Aquosa Nasal 32mcg (120 Doses).	Biosinteti	Fr	650,00	15,89
1	30	809	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Uniao Quimica	Com	40.000,00	0,31
1	45	1675	Cinarizina 75 Mg	Brainfarma	Com	7.000,00	0,132
1	48	817	Clomipramina 25mg Comprimido Revestido.	Ems/Sigma	Com	3.000,00	0,69
1	51	4390	Cloranfenicol Solução Oftálmica Estéril 4mg/Ml Frasco com 10ml	Hypermarca	Fr	50,00	6,56
1	52	3254	Cloreto de Sódio 9mg/Ml Solução Fisiológica Nasal (Spray) sem Conservante Frasco com 50ml.	Natulab	Fr	1.000,00	2,75
1	56	4393	Dexametasona Elixir 0,1mg/Ml Frasco com 120ml	Pratti	Fr	700,00	1,27
1	60	4400	Digoxina 0,25mg	Pharlab	Com	8.000,00	0,04
1	67	3796	Estolato de Eritromicina 500mg	Pratti	Com	1.000,00	0,70
1	68	4406	Estolato de Eritromicina 50mg/Ml Suspensão Oral Frasco com 60ml	Pratti	Fr	50,00	4,34
1	69	4021	Estrogênios Conjugados 0,3 Mg	Wyeth	Dra	616,00	0,73
1	77	4413	Gentamicina (Sulfato) Solução Oftálmica 5mg/Ml Frasco com 5ml	Allergan	Fr	80,00	8,27
1	83	869	Ibuprofeno 200mg Comprimido Revestido.	Pratti	Com	15.000,00	0,08
1	107	4973	Metoclopramida (Cloridrato) Solução Oral 4mg/Ml Frasco com 10ml	Mariol	Fr	400,00	0,50
1	108	4032	Metoclopramida Cloridrato 10 Mg	Hipolabor	Com	12.000,00	0,058
1	109	4441	Metronidazol (Benzoil) Suspensão Oral 40mg/Ml Frasco com 100ml	Pratti	Fr	80,00	1,96
1	110	1713	Metronidazol 100mg/G Gel Vaginal com Aplicadores com 50 Gramas.	Sanval	Tub	250,00	3,98
1	111	4034	Metronidazol 250 Mg Comprimido Revestido	Pratti	Com	8.000,00	0,08
1	113	4444	Neomicina (Sulfato) 5mg/G + Bacitracina Zíncica 250ui/G Pomada Dermatológica com 10 Gramas.	Sobral	Tub	1.000,00	0,99
1	116	4454	Nistatina 100.000ui/G + Óxido De Zinco 200mg/G Creme Dermatológico com 60 Gramas.	Pharlab	Tub	400,00	5,70
1	121	849	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg	Teuto Brasil	Com	1.800,00	0,23
1	122	4456	Óleo Mineral Frasco com 100ml	Mariol	Fr	350,00	1,79
1	127	852	Prednisolona (Fosfato Sódico) Solução Oral 3mg/Ml Frasco com 60ml	Pratti	Fr	600,00	2,64
1	129	853	Prednisona 5mg	Pratti	Com	8.000,00	0,08
1	132	4975	Sais Para Reidratação Oral Pó para Solução Oral Cloreto De Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Diidratado 2,9g + Glicose 20g.	Pratti	Env	1.600,00	0,41
1	135	4463	Simeticona Solução Oral 75mg/Ml Frasco com 10ml	Hipolabor	Fr	1.200,00	0,84
1	144	1725	Valproato de Sódio Xarope 250mg/5ml Frasco com 100ml	Hipolabor	Fr	300,00	2,00
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	24	3251	Beclometasona (Dipropionato) Spray Oral 250mcg/Dose com Espaçador (200 Doses).	Chiesi	Fr	350,00	50,00
1	36	4384	Carbonato de Litio 300mg	Hipolabor	Com	7.000,00	0,182
1	43	814	Cetoconazol Creme Dermatológico 20mg/G 30 Gramas.	Sobral	Tub	500,00	1,45
1	57	4395	Diazepam 10mg	Santisa	Com	15.000,00	0,036
1	58	4394	Diazepam 5mg	Santisa	Com	15.000,00	0,036
1	70	4407	Fenitoína 100mg	Teuto	Com	8.000,00	0,21
ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	42	4386	Cetoconazol 200mg	Prati	Com	2.500,00	0,139
1	102	1710	Mebendazol 100 Mg	Sobral	Com	800,00	0,046
1	104	4434	Medroxiprogesterona (Acetato) Suspensão Injetável 150mg/Ml Ampola Com 1ml.	União Quimica	Amp	400,00	10,39

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na **Cláusula Primeira**,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Termo de Referência**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR,
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO.

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE
a) Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**, em atendimento à Portaria GM/MS Nº 2.814/98;
b) Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

c) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
d) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
e) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
f) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 001/2017;
g) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
h) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, e demais penalidades conforme edital do Pregão Presencial Nº 001/2017.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Primeira**, da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora **para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata. O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 001/2017 e as propostas das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado de acordo com os itens.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA.
CNPJ sob Nº 81.706.251/0001-98

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA.
CNPJ sob Nº 03.652.030/0001-70

MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAM. LTDA.
CNPJ sob Nº 94.894.169/0001-86

ÁGIL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ sob Nº 20.590.555/0001-48

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretaria Munic. de Saúde

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40

ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02

DISTRIB. DE MEDICAM. SÃO MARCOS LTDA.
CNPJ sob Nº 07.127.606/0001-31

ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP
CNPJ sob Nº 08.219.262/0001-53

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D92D5CC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.028.945/0001-00, com sede a Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83.604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo - PR, neste ato representada por **ELCIO HATOS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 544.048.519-87 e no RG sob Nº 3.320.274-1, residente e domiciliado a Rua Euzébio Pereira Dos Anjos, 101 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova - PR doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 051/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3722	Serviços de transporte rodoviário de passageiros: para 01 van, para serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários de São Luiz Do Purunã, à instituição de ensino superior de Campo Largo, incluindo motorista e combustível por conta da contratada, sendo van com capacidade de, no mínimo, 12 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, DER e ANTT, devidamente regularizada. O veículo deverá ser equipado com rastreador com as seguintes funcionalidades: I - localização em tempo real do veículo; II - histórico de posições; III - tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - distância total percorrida; V - velocidade média máxima; VI - estatísticas transporte em gráficos de barras; VII - controle de motoristas; VIII - controle de alertas por e-mail ou sms; IX - controle do km rodado e horas de direção; X - cobertura em todo território nacional. Idade média máxima 5 (cinco) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "d", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. Com rota a ser definida pela secretaria.	KM	30.000,00	3,80	114.000,00
1	2	3722	Serviços de transporte rodoviário de passageiros: para até 2 ônibus, serviço de transporte rodoviário de idosos para eventos realizados pelo grupo eterno aprendiz, crianças das casas da criança dona cotinha e estação do futuro para passeios, excursões diversas, incluindo motoristas e combustível por conta da contratada, sendo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER ANTT, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - localização em tempo real do veículo; II - histórico de posições; III - tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - distância total percorrida; V - velocidade média máxima;	KM	15.000,00	6,73	100.950,00

			VI - estatísticas em gráficos de barras; VII - controle de motoristas; VIII - controle de alertas por e-mail ou sms; IX - controle do km rodado e horas de direção; X - cobertura em todo território nacional. idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "d", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela secretaria.				
1	3	3722	Serviços de transporte rodoviário - de passageiros: para até 2 ônibus, serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários às instituições de ensino superior de Campo Largo e Curitiba, incluindo motoristas e combustível por conta da contratada, sendo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER ANTT, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - localização em tempo real do veículo; II - histórico de posições; III - tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - distância total percorrida; V - velocidade média máxima; VI - estatísticas em gráficos de barras; VII - controle de motoristas; VIII - controle de alertas por e-mail ou sms; IX - controle do km rodado e horas de direção; X - cobertura em todo território nacional. idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "d", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela secretaria.	KM	80.000,00	6,73	538.400,00
TOTAL						753.350,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 051/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 051/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 051/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 051/2017 e a proposta da **CONTRATADA, RELIANCE TRANSPORTES LTDA. classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B037F4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, REFERENTE AO QUARTO BIMESTRE JULHO E AGOSTO DE 2017.

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque

ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 004/2017.

Responsável: Gilnei Luis Kunast – CPF 739.451.379-34

1. INTRODUÇÃO
Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, e a Lei Municipal nº 793/2014, apresentamos o relatório sobre as atividades da Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, desenvolvidas no bimestre JULHO/AGOSTO DE 2017.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, os atos referente a administração Legislativa, os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados, bem como os registros e as demonstrações contábeis.

Então, em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. As atividades do Setor Administrativo da Câmara Municipal;
2. A legalidade dos repasses da receita e realização da despesa;
3. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
4. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, a Controladoria interna da Câmara atuou de forma preventiva, através de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO e PPA
GESTÃO DE PESSOAL
GESTÃO DE PATRIMÔNIO
GESTÃO DE REPASSES DO PODER EXECUTIVO
GESTÃO DE COMPRAS
GESTÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
DIVERSOS

A Lei Orçamentária Municipal nº 932/2016 de 26 de dezembro de 2016 contém os programas e ações que estão previstos na LDO e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.
A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar;
O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, artigo 29/A;
Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação do Razão.
Mediante o controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos as demonstrações contábeis por intermédio de pesquisa com acesso diretamente no sistema de contabilidade publica.
Foram observados os aspectos mais relevantes da gestão contábil e orçamentária, bem como o cumprimento de dispositivos constitucionais, mas principalmente com relação ao cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

2.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS- EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que uma situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que a sua arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

A Constituição Federal, em seu artigo 29-A, com redação dada pela emenda constitucional nº 058 de 23.09.2009, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar, em municípios com população até cem mil habitantes, ao percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

2.2 FIXAÇAO DA DESPESA
Conforme dados extraídos da contabilidade, a despesa da Câmara vem se mantendo dentro do patamar exigido pela legislação vigente. Identificamos com base nos demonstrativos contábeis, as seguintes informações:

O Orçamento fiscal do município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2017, foi aprovado pela Lei Municipal nº 932/2016 de 26 de dezembro de 2016, que fixou as despesas do Poder Legislativo para o mesmo período em R$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

2.2.1 – DESPESA EMPENHADA
As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício correspondente.
A despesa total empenhada apresenta-se conforme assim demonstrado:

Período	Exercício 2016/2017	Valor R$
6º Bimestre 2016	Saldo a Pagar do Exercício Anterior	52.617,52

Período	Exercício 2017	Valor R$
1º Bimestre 2017	Janeiro e Fevereiro	190.967,47
2º Bimestre 2017	Março e Abril	179.613,16
3º Bimestre 2017	Maio e Junho	190.296,74
4º Bimestre 2017	Julho e Agosto	198.609,43
Até o Bimestre		**759.486,80**

I - Exercício anterior com dotação e existência de recurso assegurado para cobertura das referidas despesas: R$ 52.617,52 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), Referente as seguintes despesas: a) R$ 47.612,52 (cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) empenhado para a empresa Ianusz & Stoski Ltda-ME, referente obras de construção de muro e reforma do estacionamento; b) R$ 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), empenhado para a empresa S. do Lago Silva Equipamentos para escritório, referente a aquisição de um retro projetor; R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), empenhado para a empresa F. Ferretti Consultoria e Serviços de engenharia, referente ao saldo de restos a pagar (quando da conclusão dos serviços) da elaboração do projeto, acompanhamento e emissão de laudos da obra de construção de muro e reforma do estacionamento.

I – 1º Bimestre janeiro/fevereiro/2017: R$ 190.967,47 (Cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

II – 2º Bimestre março/abril/2017: R$ 179.613,16 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos).

III – 3º Bimestre maio/junho/2017: R$ 190.296,74 (Cento e noventa mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

IV – 4º Bimestre julho/agosto/2017: R$ 198.609,43 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos)

V - Até o 4º bimestre/2017: R$ 759.486,80 (Setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2.2 – DESPESA LIQUIDADA/PAGA
A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado.
A despesa liquidada e paga apresenta-se assim demonstrado:

Período	Descrição do Exercício	Valor R$
1º Bimestre 2017	Do exercício anterior	26.984,20
2º Bimestre 2017	Do exercício anterior	25.633,32
Até o Bimestre	Do Exercício Anterior	**52.617,52**

Período	Descrição do Exercício	Valor R$
1º Bimestre 2017	De Janeiro e Fevereiro	190.967,47
2º Bimestre 2017	De Março a Abril	179.613,16
3º Bimestre 2017	De Maio a Junho	190.296,74
4º Bimestre 2017	De Julho a Agosto	198.609,43
Até o Bimestre	Total	**759.486,80**

DO EXERCÍCIO ANTERIOR
I – No 2º Bimestre: Despesas pagas no exercício, com existência de recursos do exercício anterior mas liquidadas e pagas no presente exercício R$ 25.633,32 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo: R$ 23.383,32 (vinte três mil, trezentos e oitenta e três e trinta e dois centavos) à empresa Ianusz & Stoski Ltda-ME, referente a primeira medição da obras de construção de muro e reforma do estacionamento da câmara municipal; e R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa F. Peretti Consultoria e Serviços de engenharia, referente a conclusão dos serviços de elaboração do projeto, acompanhamento e emissão de laudos da obra de construção de muro e reforma do estacionamento.

II – Até o Bimestre: Sendo: R$ 47.612,52 (vinte quatro mil, duzentos e vinte nove reais e vinte centavos) à empresa Ianusz & Stoski Ltda-ME, referente o total da obras de construção de muro e reforma do estacionamento da Câmara Municipal; R$ 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), a empresa S. do Lago Silva Equipamentos para escritório, referente a aquisição de um retro projetor; e R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa F. Peretti Consultoria e Serviços de engenharia, referente a conclusão dos serviços de elaboração do projeto, acompanhamento e emissão de laudos da obra de construção de muro e reforma do estacionamento da câmara municipal, totalizando R$ 52.617,52 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

DO EXERCÍCIO ATUAL
I – Do 1º Bimestre Janeiro/Fevereiro/2017: 190.967,47 (Cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos);
II – Do 2º Bimestre março/abril/2017: R$ 179.613,16 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);
III – Do 3º Bimestre maio/junho/2017: R$ 190.296,74 (cento e noventa mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
IV – 4º Bimestre julho/agosto/2017: R$ 198.609,43 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos)
V - Até o 4º bimestre/2017: R$ 759.486,80 (Setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA
3.1 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras recebidas são os recursos que são fixados no orçamento fiscal do município, e que o Poder Executivo repassa à Câmara Municipal, na proporção de 1/12 avos, estes, destinados a manutenção das atividades legislativas.

Os recursos repassados pelo Poder Executivo no bimestre em referência foram de R$ 208.332,00 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais), portanto até esse bimestre, o repasse foi de R$ 624.996,00 (seiscentos e vinte quatro mil novecentos e noventa e seis reais), o equivalente a 49,99% de um total estimado de R$ 1.250.000,00. Vejamos o quadro abaixo:

Bimestre	Valor Fixado p/ 2017 R$	Saldo Exercício anterior	Valor Previsto Bimestre	Valor Recebido Bimestre	Valor Acumulado Bimestre	Diferença R$
1º 2017	1.250.000,00	52.617,52	208.323,33	208.322,00	208.322,00	1,33
2º 2017	----------	----------	208.323,33	208.322,00	416.664,00	1,33
3º 2017	----------	----------	208.323,33	208.322,00	624.966,00	1,33
4º 2017	----------	----------	208.323,33	208.322,00	833.288,00	1,33

3.2 – Desembolso – Despesas pagas pela Câmara
Despesa paga é a fase onde são efetuados os pagamentos das despesas até então empenhadas e liquidadas. A execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e mostram o equilíbrio na execução orçamentária e financeira.

A -Bimestre	B -Valor Recebido no Exercício R$	C - Saldo Exercício anterior (Comprometido)	D - Total exercício atual e anterior	E - Valor Pago do Bimestre	F - Valor Pago do Bimestre mais do exercício anterior	G - Valor Acumulado do Exercício	H - Saldo Financeiro do exercício R$ H=B-G
1º 2017	208.322,00	52.617,52	260.939,52	190.967,47	217.951,67	190.967,47	17.354,53
2º 2017	416.644,00	----------	469.261,52	179.613,16	423.198,15	370.580,63	46.063,37
3º 2017	624.966,00	----------	677.583,52	190.296,74	613.494,89	560.877,37	64.088,63
4º 2017	833.288,00		885.905,52	198.609,43	812.104,32	759.486,80	73.801,20

Confrontando a Execução Orçamentária/Financeira entre os suprimentos recebidos até este bimestre, a despesa paga até este mês, e a despesa empenhada e liquidada até o último dia do mês, a Câmara possui superávit financeiro para o mês de setembro de 2017 no valor de R$ 73.801,20.
A despesa orçamentária da Câmara no mês em referência conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a sua execução, excedeu o limite autorizado.

As Despesas guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal 4320/64 e Portarias Ministeriais.
Ficou caracterizada a observância às fases da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64.
As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.
Os bens móveis adquiridos no decorrer deste mês foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
Até o final do presente bimestre não foi aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de Vereadores, vigente para 2017, cfe. abaixo nominado:

DATA	HISTÓRICO	SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO	DOTAÇÃO
Jan./Fev.	Nada a Registrar		
Março/Abril	Nada a Registrar		
Maio/Junho	Nada a Registrar		
Julho/agosto	Nada a Registrar		

3.3 – Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
Conforme verificam-se nos dados contábeis fornecidos à esta Controladoria interna, a Receita tributária e as transferências correntes do Município de Boa Ventura de São Roque, no exercício financeiro de 2016, importaram em R$ 19.569.890,66.
Na forma do disposto no artigo 29-A, o orçamento da Câmara, no ano de 2017 poderia alcançar o montante de R$ 1.369.892,35.
Aprovado o orçamento da Câmara em R$ 1.250.000,00, pode-se afirmar que está dentro do limitado definido pelo dispositivo inserido no artigo 29-A da Constituição Federal, com nova redação data pela emenda constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Receita Municipal conforme art. 29- A I CF	Limite de Gastos 7% (conforme Art. 29-A – Inciso I da CF
R$ 19.569.890,66	R$ 1.369.892,35

4. GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO
4.1 - Despesas com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29 –A § 1º da Constituição Federal.
A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, excluindo as despesas com obrigações patronais de previdência social (INSS e FMP), considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente bimestre está em 60,93%.

4.2 LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
ATÉ ABRIL de 2017.

Descrição	Valor R$	Percentual
Base de cálculo para limite de gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal	1.369.892,35	100 %
Total recebido pela câmara no até o 4º Bimestre	833.288,00	60,82 %
Limite máximo a ser gasto com folha de pagamento em 2017	958.924,64	70 %
Valor da Folha de pagamento do exercício – 4/6 Bimestre	556.531,38	60,93 %

O Demonstrativo acima comprova que a câmara municipal, obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, previsto pelo parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

5. DESPESAS COM PESSOAL – art. 20 III "a" da LC 101/2000.

5.1 A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.
A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim o percentual que determinado órgão está gastando nessa modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento, ou não, do limite legal.

DESCRIÇÃO	VALOR	Percentual
Receita Corrente Líquida	22.878.377,29	100%
Gasto com Pessoal	964.728,53	4,21

6. GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR
6.1 A Remuneração Mensal do Vereador em relação à remuneração de Deputado Estadual, conforme dispõe o art. 29,VI "a" da Constituição Federal.

A remuneração mensal e individual de cada vereador em abril de 2017 foi de R$. 3.905,54 (três mil novecentos e cinco e cinquenta e quatro centavos), o equivalente a 15,42% da remuneração mensal paga ao Deputado Estadual, que é de R$ 25.322,25, portanto abaixo do limite pelo artigo 29 VI "a" da Constituição Federal, que é de 25%.

Número de Vereadores: 09 (nove).

Boa Ventura de São Roque, em 16 de outubro de 2017.

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:B1874813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CHAMAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2017
Registro de Preços 25/2017

Tendo em vista o **CANCELAMENTO** do item 41 – Esparadrapo Impermeável, da ata de registro de preços 138/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, e a empresa **POSSATO E POSSATO LTDA** com CNPJ 72.150.550/0001-06 e a não aceitação da 2ª (segunda) convocada para venda do item, convoca-se a empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP com CNPJ 95.368.320/0001-05 3ª (terceira) colocada da etapa de lances do certame da referida licitação, conforme valore e produto abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
41	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	10 cm de largura x 4,5 m de comprimento, com embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ADPELE	300	5,25	1.575,00

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Novembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:6B97402D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 710/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 510/2012E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná aprovou**,** e Eu**, Odair Guerreiro Oliveira**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a tabela VI do Anexo I da Lei Municipal n. 510/2012, envolvendo hipóteses de cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, que passa a vigorar com os itens e percentuais descritos conforme Tabela VI descrita no ANEXO I desta Lei, de acordo com a tabela da Lei Complementar Federal n. 116/2003, com as mudanças empreendidas pela LC n. 157/2016.

Art. 2º. Acrescenta-se o seguinte inciso ao Artigo 46 da Lei Municipal n. 510/2012:

"IV – domicílio do tomador de serviço;"

Art. 3º. Ficam modificados o *caput* e os seguintes incisos do artigo 48 da Lei Municipal n. 510/2012, acrescendo-se também à tal dispositivo os incisos XXIII, XXIV e XXV, além de § 5º, a seguir descritos, nos termos da Lei Complementar n. 157/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*
...

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
...
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
...
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
...
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

...
*§ 5o Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1o, ambos do art. 64-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.*

§ 6o Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município."

Art. 4º. Fica acrescentado o seguinte dispositivo à Lei Municipal n. 510/2012:

"Art. 49-A. Será considerado responsável pelo pagamento do crédito tributário a título de ISSQN, terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, devida pelo contribuinte originário, do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
*§ 2o Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1o deste artigo, são responsáveis:*
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa física ou jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III – a pessoa física ou jurídica, tomadora dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09.
IV - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 5o do art. 48o da Lei Municipal n. 157/2016.
§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§5º. Aplica-se, no que couber, no âmbito do município, o disposto no art. 6º, da Lei Complementar Federal nº 116/2003."
Art. 5º. Ficam incluídos os seguintes dispositivos à Lei Municipal n. 510/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 64-A.** A alíquota mínima do Imposto sobre serviço de qualquer natureza é de 2%(dois por cento), ficando-se em 5% a alíquota máxima sobre demais serviços não descritos na Tabela e listagem anexa à presente Lei.*

***§ 1o** O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em cargo tributário menor que o decorrente de aplicação de alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da relação constante desta Lei.*

***§ 2o** É nulo a Lei ou ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador de serviço.*

§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor após transcorridos 90 dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

TABELA VI
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Itens	Lista de Serviços	Alíquota s/ serviço
1	Serviços de Informática e Congêneres	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3,00%
1.02	Programação	3,00%
1.03	Processamento de Dados e Congêneres, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3,00%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres	3,00%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3,00%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3,00%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,00%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,00%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,00%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3,00%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direitos de uso e congêneres.	
3.01	(Vetado)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3,00%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem, ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3,00%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,00%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina	3,00%

4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,00%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3,00%
4.04	Instrumentação cirúrgica	3,00%
4.05	Acupuntura	3,00%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,00%
4.07	Serviços farmacêuticos	3,00%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,00%
4.09	Terapias de qualquer espécie, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,00%
4.10	Nutrição	3,00%
4.11	Obstetrícia	3,00%
4.12	Odontologia	4,00%
4.13	Ortóptica	3,00%
4.14	Próteses sob encomenda	3,00%
4.15	Psicanálise	3,00%
4.16	Psicologia	3,00%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,00%
4.18	Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres.	3,00%
4.19	Bancos de sangue, leite, óvulos, sêmen e congêneres.	3,00%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,00%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,00%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, contratados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário.	3,00%
5	Serviços de medicina, assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3,00%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária	3,00%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3,00%
5.04	Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres	3,00%
5.05	Bancos de sangue, de órgãos e congêneres	3,00%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,00%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3,00%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3,00%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3,00%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3,00%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3,00%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3,00%
6.05	Centros e emagrecimento, Spas e congêneres	5,00%
6.06	Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.	5,00%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio-ambiente, saneamento e congêneres	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	3,00%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	3,00%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,00%
7.04	Demolição	3,00%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços FORA do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	3,00%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,00%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	3,00%
7.08	Calafetação	3,00%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	3,00%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	3,00%
7.11	Decorações e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3,00%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	3,00%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, desratização, pulverização e congêneres	3,00%
7.14	(vetado)	
7.15	(vetado)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	4,00%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3,00%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	3,00%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5,00%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5,00%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5,00%
7.22	Nucleação e bombeamento de nuvens e serviços congêneres	3,00%
8	Serviços de educação, ensino orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	3,00%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3,00%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3,00%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza, em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)	5,00%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00%
9.03	Guias de turismo	3,00%
10	Serviços de intermediação e congêneres	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3,00%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia e de faturização (factoring).	5,00%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%
10.06	Agenciamento marítimo	3,00%
10.07	Agenciamento de notícias	5,00%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por qualquer meio.	5,00%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive a comercial.	3,00%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5,00%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,00%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3,00%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,00%
11.04	Armazenamento, depósito, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,00%
12	Serviços de diversões, lazer entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais	5,00%
12.02	Exibições cinematográficas	5,00%
12.03	Espetáculos circenses	5,00%
12.04	Programas de auditório	5,00%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	5,00%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5,00%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5,00%
12.09	Bilhares, boliches e diversões, eletrônicas ou não	5,00%
12.10	Corridas e competições de animais	5,00%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5,00%
12.12	Execução de música	5,00%
12.13	**Produção** mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5,00%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5,00%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5,00%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5,00%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5,00%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	
13.01	(vetado)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3,00%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3,00%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3,00%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,00%
14	Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores, ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3,00%
14.02	Assistência técnica	3,00%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3,00%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus (para usuário final, ou não)	3,00%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,00%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3,00%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3,00%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3,00%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3,00%
14.10	Tinturaria e lavanderia	3,00%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3,00%
14.12	Funilaria e lanternagem (chapeação)	3,00%
14.13	Carpintaria e serralheria	3,00%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3,00%
15	Serviços relacionados ao setor bancário, ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União, ou por quem de direito	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5,00%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos, aplicações ou cadernetas de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas, ativas e inativas.	5,00%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.	5,00%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência, ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos à abertura de crédito para quaisquer fins.	5,00%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contratos e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas, carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.	5,00%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a cartas de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, de débito, cartão-salário e congêneres.	5,00%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos, inclusive depósito identificado, a saques de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferências de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.	5,00%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	
16.1	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,00%
16.2	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,00%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,00%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congênere.	3,00%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,00%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3,00%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	3,00%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,00%
17.07	(vetado)	

17.08	Franquia (franchising)	5,00%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,00%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00%
17.11	Organização de festas e recepções, buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,00%
17.13	Leilões e congêneres	3,00%
17.14	Advocacia	3,00%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,00%
17.16	Auditoria	3,00%
17.17	Análise de Organização e Métodos	3,00%
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	3,00%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,00%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3,00%
17.21	Estatística	3,00%
17.22	Cobranças em geral	5,00%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,00%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3,00%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.	
19	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de portos, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congênere.	3,00%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroportos, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congênere.	3,00%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.	3,00%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%
22	Serviços de exploração de rodovia	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência ao usuário e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão, ou em normas oficiais.	5,00%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.	3,00%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00%
25	Serviços funerários	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,00%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,00%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,00%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.	3,00%
27	Serviços de assistência social	
27.01	Serviços de assistência social	5,00%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3,00%
29	Serviços de biblioteconomia	
29.01	Serviços de biblioteconomia	3,00%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,00%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3,00%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,00%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,00%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,00%
36	Serviços de meteorologia	
36.01	Serviços de meteorologia	3,00%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,00%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3,00%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3,00%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3,00%

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:A43B3D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PREDIAL E PESSOAL, E UTENCÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 62/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

VALDECIR J.ANTONIETTI CIA LTDA					00.389.774/0001-56	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Lençol para berço, com elástico, 100% algodão.	UN	20	SEVEN	15,00	300,00
2	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal.	UN	40	SEVEN	23,90	956,00
6	TOALHA DE MESA 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO, TAMANHO 1,60X2,20M	UN	10	BEIRA RIO	24,00	240,00
12	Cadeado com chave latão simples clássico dourado tamanho 50mm	UN	10	STAN	28,50	285,00
15	Colher de sobremesa em inox	UN	200	HILUX	3,40	680,00
16	Concha grande em inox com cabo de polipropileno 42 cm	UN	15	BELMAR	18,50	277,50
18	Copo Descartável - 180ML c/ 100Un	PCT	450	COPO SUL	3,30	1.485,00
19	Copo Descartável 300ml	FD	450	COPO SUL	4,70	2.115,00
31	FOSFORO COM 10 CX E 40 PALITO	UN	45	PARANÁ	3,65	164,25
32	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	UN	100	PARANÁ	2,20	220,00
34	GARRAFA TERMICA 1.8 LT	UN	15	INVICTA	57,50	862,50
35	Garrafa térmica capacidade 2L	UN	10	INVICTA	57,50	575,00
39	Leiteira em inox 3L	UN	20	BELMAR	34,00	680,00
40	Liquidificador, capacidade mínima 2L, Potência 600W, 4 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	UN	6	BRITANEA	59,00	354,00
41	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240ml.	UN	350	MAMITA	9,95	3.482,50
42	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	UN	4	BELMAR	440,00	1.760,00
46	Pilha alcalina, pequena AA, embalagem com 4 unidades	UN	40	RAIOWAC	11,60	464,00
47	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	UN	50	IMPLAST	4,05	202,50
49	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 23CM DE DIÂMETRO.	UN	250	IMPLAST	2,00	500,00
51	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 1 LITRO.	UN	20	IMPLAST	6,50	130,00
54	Recipiente plástico redondo com tampa, alto, para acondicionar alimentos, capacidade 4 L	UN	20	IMPLAST	11,00	220,00
59	SACO PLÁSTICO MULTIUSO, TRANSPARENTE, PARA FREEZER E MICROONDAS, 34X49CM, COM 100 UN, CAPACIDADE 7KG.	UN	50	GIOPAK	3,40	170,00
67	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, embalagem 1L	UN	350	MURANO	4,85	1.697,50
68	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, embalagem 480ml	FR	200	MURANO	6,35	1.270,00
72	Cera em pasta vermelha 375g	Lt	50	CANARIO	8,80	440,00
73	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	350	BRIL	6,30	2.205,00
75	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	500	BRIL	6,30	3.150,00
78	Desinfetante com tecnologia antiodorneofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	UN	300	KALIPTO	6,35	1.905,00
80	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	UN	250	ULTRA FLEX	8,90	2.225,00
83	Escova p/ roupa em madeira e cerdas de plástico	UN	80	BETA	2,20	176,00
90	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	UN	100	ASSOLAN	3,30	330,00
95	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	CX	50	BELLACOTON	2,10	105,00
99	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UN	300	CIF	4,79	1.437,00
101	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	UN	150	CONEX	1,30	195,00
103	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	CX	8	IDEATEX	4,00	32,00
104	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M. Embalagem com 100 unidades	CX	8	IDEATEX	4,00	32,00
106	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	UN	150	DESAFIO	7,00	1.050,00
111	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FD	100	FOLHA LEV	70,00	7.000,00
121	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	UN	40	DESAFIO	10,00	400,00
124	Sabão em barra 400g	UN	250	VEN	3,25	812,50
127	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	UN	400	BABY	2,00	800,00
131	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BOB	250	BOKROOL	10,80	2.700,00
138	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	4	OTHIMO	133,50	534,00
141	Shampoo 500ml, para todos os tipos de cabelos.	UN	100	MONANGE	7,40	740,00
148	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10L.	UN	30	IMPLAST	6,60	198,00
151	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	25	IMPLAST	32,00	800,00
153	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	UN	25	IMPLAST	11,90	297,50
TOTAL						**46.654,75**

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					85.477.586/0001-32	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
14	Chaleira em inox 3 L	UN	8	WISTLE	46,40	371,20
17	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 250ML	UN	200	NADIR	5,07	1.014,00
22	Espumadeira em inox com cabo em polipropileno comprimento 34 cm	UN	15	FRATELLI	20,30	304,50
29	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 35C25CM	UN	15	INGÁ	20,50	307,50
44	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	UN	8	INGÁ	134,50	1.076,00
45	Papel alumínio 7,5x45cm	RL	100	DIVINA MESA	4,85	485,00
48	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	UN	400	VS	5,04	2.016,00

55	Recipiente em plástico com tampa para acondicionamento de alimentos 5L	UN	30	RISCHIOTTO	12,99	389,70
63	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	PCT	20	TALGE	9,93	198,60
64	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	UN	24	CLIN OFF	2,65	63,60
69	Algodão hidrófilo com 50 gramas	PCT	50	CLIN OFF	3,44	172,00
76	Creme Dental 180g	FR	350	FREEDENT	4,28	1.498,00
84	Escova dental adulta, macia, tamanho média	UN	200	MEDFIO	3,70	740,00
85	Escova dental infantil, macia.	UN	300	MEDFIO	3,70	1.110,00
91	Fio dental com 100 metros	UN	40	HILLO	4,05	162,00
92	Fraldas descartaveis com barreiras antivazamento com 40 unidades cada tamanho G	PCT	50	DESCARPACK	36,50	1.825,00
93	Fraldas descartaveis com barreiras antivazamento com 40 unidades cada tamanho M	PCT	100	DESCARPACK	32,00	3.200,00
96	Lenços umedecidos 17 cmx12 cm, balde com 450 unidades cada	UN	45	TURMA ANJINHOS	18,50	832,50
116	Prendedor de roupas em madeira embalagens com 12 unidades	DZ	200	CRISTALVEL	1,07	214,00
117	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	UN	150	LUVEX	24,60	3.690,00
119	Repelente Spray, frasco de 100 ml	UN	100	REPMAX	10,35	1.035,00
142	Vassoura de nylon com cabo de madeira e cerdas macias.	UN	200	GUIRADO	9,00	1.800,00
150	Corda de nylon, nº3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	UN	35	LIMPS	1,87	65,45
154	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	UN	10	TRITEC	137,00	1.370,00
155	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	UN	20	GIPLAST	16,90	338,00
TOTAL						**24.278,05**

VALDELI JOSÉ VIDAL					**06.132.298/0001-70**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Lençol de solteiro, com elástico, 100% algodão.	UN	30	CREDIMARY	18,99	569,70
4	Toalha para banho em algodão 65X130cm	UN	200	VIAPANO	15,00	3.000,00
10	Bomba para chimarrão	UN	10	GAUCHA	9,99	99,90
11	Bule em inox 03L	UN	6	LUMILUZ	71,99	431,94
21	CUIA DE CHIMARRÃO, 350 ml	UN	10	GAUCHA	16,89	168,90
23	Faca de mesa com cabo em polipropileno, lâmina de aço inox 4" com fio serrilhado.	UN	40	TRAMONTINA	2,74	109,60
25	Faca de pão, lamina em aço inox 8" com fio serrilhado.	UN	15	TRAMONTINA	8,39	125,85
37	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2L.	UN	20	ZANELA	7,35	147,00
60	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	PR	40	SOFT WORKS	85,00	3.400,00
102	Luva de plástico descartável, tamanho M, embalagem com 100 unidades	CX	8	NOBRE	6,19	49,52
110	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 50X70CM.	UN	100	VIAPANO	11,69	1.169,00
115	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	UN	80	DAMA	1,15	92,00
125	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	UN	200	ALPES	5,40	1.080,00
135	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	8	MEGA	34,50	276,00
136	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	5	MEGA	64,00	320,00
137	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	4	MEGA	98,90	395,60
143	Vassoura de palha com cabo em madeira	UN	150	COLONIAL	11,99	1.798,50
144	Saco de ráfia para coleta de entulho, tamanho 80x100cm, com cordão resistente para amarrar, pacote com 10 unidades, na cor azul.	PCT	150	BIOFLOR	44,50	6.675,00
157	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	PCT	200	BIOSUMMER	15,00	3.000,00
TOTAL						**22.908,51**

J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA - ME					**01.912.465/0001-81**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	Toalha para rosto em algodão 43X80cm	UN	300	FLABOM	6,35	1.905,00
13	Caixa plástica agricola, capacidade 46 litros, medindo 55x36x31cm	UN	25	PLAST SANTANA	40,90	1.022,50
20	Copo Descartável 50ML c/ 100 Un	PCT	450	COPOSUL	2,15	967,50
24	Faca de mesa com cabo e lamina em inox 4", fio serrilhado, com ponta.	UN	300	SIMONAGGIO	3,67	1.101,00
26	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e ribites de alumínio Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da Lâmina: 2 milímetros.	UN	30	SIMONAGGIO	13,98	419,40
28	Filtro p/ Café nº 103 c/ 30 Un	UN	250	BRIGITTA	3,48	870,00
33	Garfo de mesa inteiro de aço inox	UN	300	SIMONAGGIO	3,28	984,00
36	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	UN	40	BIC	4,20	168,00
38	Jarra de vidro, capacidade de 1,5L, boa qualidade	UN	15	CIV	14,95	224,25
50	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM, COM 10 UNIDADES	PCT	250	COPOSUL	0,99	247,50
52	Recipiente plástico, com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade 10L.	UN	25	PLAST PLASVALE	19,98	499,50
53	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 LITROS.	UN	20	PLAST PLASVALE	9,95	199,00
58	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE, PARA FREEZER E MICROONDAS, 30X40CM, COM 100 UN, CAPACIDADE 5KG.	UN	80	MEGA MIL	3,58	286,40
81	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	UN	150	ALPES	4,18	627,00
82	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	UN	1.200	LILY	1,37	1.644,00
94	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	PCT	400	SANTEPEL	1,65	660,00
105	Naftalina bolas 24 g	PCT	300	GALITOS	1,52	456,00
107	Pano de chão , limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	UN	250	FLABOM	5,23	1.307,50
109	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	UN	100	FLABOM	2,79	279,00

112	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	PCT	350	KARINO	7,65	2.677,50
126	Sabão em pó especial com perfume suave e amaciante, branqueador óptico. Acondicionado em recepiente de papelão com 1 kg. 1ª linha.	KG	400	KLIP	6,45	2.580,00
149	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	UN	30	ARQPLAST	11,40	342,00
TOTAL						**19.467,05**

LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP					**01.846.273/0001-14**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	Toalha de louça em algodão 46X66cm	UN	300	FLABOM	5,05	1.515,00
8	AVental em plástico tamanho G	UN	30	FLABOM	13,19	395,70
9	Avental em plástico tamanho M	UN	50	FLABOM	9,45	472,50
27	Filme de PVC, transparente, tamanho 0,28X15M	UN	50	DIVINA MESA	3,15	157,50
30	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 40X27CM	UN	15	VISSOTEX	29,90	448,50
56	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE PARA 2KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	UN	50	DIVINA MESA	2,98	149,00
57	SACO PLÁSTICO MULTIUSO, TRANSPARENTE, PARA FREEZER E MICROONDAS, ROLO COM 100UN, CAPACIDADE 3KG.	RL	50	DIVINA MESA	3,28	164,00
61	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 12x5cm, 100% reciclável.	PCT	12	BACARIN	3,70	44,40
62	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	PCT	20	BACARIN	2,80	56,00
77	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1 kg.	UN	40	ORIGEM	15,60	624,00
79	Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	UN	20	VIDALIA	6,99	139,80
86	ESCOVA PARA HIGINIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO, COM SUPORTE	UN	50	GUIRADO	7,40	370,00
87	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	UN	150	BETA BANHO	3,20	480,00
88	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	PCT	300	ASSOLAN	1,44	432,00
89	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, multiuso 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades	PCT	250	BRITISH	3,79	947,50
97	Lenços umedecidos, tamanho 20x15cm, embalagem com 50 unidades.	CX	100	TURMA DOS ANJINHOS	3,70	370,00
108	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	UN	150	FLABOM	8,78	1.317,00
113	PAPEL TOALHA, TAMANHO 22X20CM, FOLHA BRANCA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA, COM 60 TOALHAS CADA ROLO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS.	UN	200	SNOB	4,19	838,00
114	Pedra Sanitária 40g, com suporte, fragrâncias variadas.	UN	400	SANY	1,30	520,00
120	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	UN	40	CASIMIRO	14,60	584,00
122	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	UN	60	CASIMIRO	8,89	533,40
123	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60cm, com cabo.	UN	10	CASIMIRO	42,00	420,00
128	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G.	UN	200	BABY 123	1,67	334,00
130	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	UN	150	BELL PLUS	18,40	2.760,00
132	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,28	2.784,00
133	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,30	2.790,00
134	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,80	2.940,00
139	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	UN	350	SANY	3,50	1.225,00
140	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	UN	200	SANY	2,00	400,00
145	BACIA PLÁSTICAS 15LT	UN	15	ARQPLAST	18,80	282,00
146	Bacia Plástica 3,3 L	UN	20	ARQPLAST	7,60	152,00
147	Bacia Plástica 10L	UN	20	ARQPLAST	12,70	254,00
152	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	20	JSN	72,00	1.440,00
TOTAL						**26.339,30**

JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME					**19.389.126/0001-28**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
65	Acido para limpeza geral (limpeza pesada), frasco de 01L	L	250	LIMPO MAIS	6,49	1.622,50
66	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem de 2 litros	UN	400	LIMPO MAIS	3,80	1.520,00
70	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	UN	250	LIMPO MAIS	4,50	1.125,00
71	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, embalagem plástico contendo 2L.	UN	350	LIMPO MAIS	4,44	1.554,00
74	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	UN	350	LIMPO MAIS	5,80	2.030,00
98	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UN	150	LIMPO MAIS	4,70	705,00
100	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	300	LIMPO MAIS	2,80	840,00
118	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA PARA PISOS, AZULEJOS, CERAMICAS, ARDOSIA, GRANITO, REJUNTES E CALÇADAS EM GERAL 02L.	UN	150	LIMPO MAIS	8,00	1.200,00
129	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem 1L	UN	100	LIMPO MAIS	10,00	1.000,00
156	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	PCT	200	PAPER MAIS	13,50	2.700,00
TOTAL						**14.296,50**

Catanduvas, 07 de novembro de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:AE638EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2017

Modalidade: Leilão Público
Síntese do objeto: Venda, em hasta pública de bens considerados inservíveis ao Município, no estado em que se encontram, conforme relação abaixo:
LOTE Nº 01 SUCATAS – VALOR AVALIADO R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Item	Bens	Mod	Quant.
1	MONITOR DE TUBO	AOC PREVIEW RF777NS	1
2	MONITOR DE TUBO	LG 710E	2
3	MONITOR DE TUBO	SAMSUNG 793V	3
4	MONITOR DE TUBO	POSITIVO	1
5	MONITOR DE TUBO	SAMSUNG SYNC MASTER 551V	2
6	MONITOR DE TUBO	LG FLATRON EZT730SH	1
7	MONITOR DE TUBO	SAMSUNG 450B	1
8	MONITOR DE TUBO	AOC 7FSLK	1
9	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG SCX 4521F	1
10	GABINETE 4 BAIAS	GENNIUS	2
11	GABINETE 4 BAIAS	SATELITE	7
12	PLACA MÃE	102	1
13	PLACA MÃE	L7VMM2	1
14	PLACA MÃE	K75741MG	1
15	PLACA MÃE	M825G	1
16	FILTRO DE LINHA	MICROSOL	1
17	FILTRO DE LINHA	NKS	1
18	TECLADO	VARIOS	4
19	FONTE	ATX 200W	1
20	CD DISC	LG GCE	1
21	VENTILADOR	TRON	1
22	VENTILADOR	MONDIAL	1
23	IMPRESSORA	HP 3320	1
24	IMPRESSORA	HP CB537A	1
25	IMPRESSORA	EPSON LQ1070	1
26	IMPRESSORA	XEROX PHASE 3125	1
27	DVD	BRITÂNIA D3000	1
28	DUPLICADOR	DM96	1
29	TV ANTIGA	PHILIPS	1
30	TV 21' ANTIGA	CINEMASTER	1
31	ENCERADEIRA	ARNO	2
32	BEBEDOURO	2402	2
33	MICROONDAS	BMS 25 ABHNA	1
34	VIDEO CASSETE 4 HEAD	CINERAL	1
35	VIDEO CASSATE 5 HEAD	NVSJ 415	1
36	TECLADOS	BLIBLIOTECA	07
37	MOUSE	BLIBLIOTECA	02

LOTE Nº 02 ELETRÔNICOS DIVERSOS
VALOR AVALIADO R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Item	Bens	Mod	Quant.
1	TV 20'"	LG Nº 726	1
2	MONITOR BRANCO	SAMSUNG (ALMOXARIFADO)	1
3	TECLADOS	ALMOXARIFADO	2
4	IMPRESSORA BRANCA	HP (ALMOXARIFADO)	1
5	FREEZER	CONSUL (C. CONVIVÊNCIA)	1

LOTE Nº 03 MOBILIÁRIO - VALOR AVALIADO R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Item	Bens	Mod	Quant.
1	ARMÁRIO EM AÇO	PATROMÔNIO 0632	1
2	ARMÁRIO EM AÇO	PATROMÔNIO 0392	2
3	ARMÁRIO EM AÇO	PATROMÔNIO 0394	3
4	CADEIRAS ESCOLARES	BIBLIOTECA	12
5	MESA PARA TV	FERRO – COR PRETA	1
6	ESTRELA EM AÇO	ENFEITE DE NATAL	1
7	ESTANTE COM 2 PRETELEIRAS	COMPENSADO	1
8	CADEIRA FIXA	Nº 1199	1
9	CADEIRA FIXA	Nº 282	1
10	CADEIRA FIXA	Nº 293	1
11	CADEIRA FIXA	Nº 1183	1
12	CADEIRA FIXA	ESTOFADA	2
13	CADEIRA FIXA	-	2
14	CADEIRA DE RODAS	-	3
15	CADEIRA GIRATÓRIA	Nº 1125	1
16	CADEIRA	4 PERNAS	1
17	ARMÁRIO DE AÇO	2 PORTAS Nº 284	1
18	FOGÃO A GÁS	4 BOCAS Nº 389	1
19	RACK	-	1
20	ARMÁRIO	Nº 1119	1
21	MESA DE MADEIRA	ALMOXARIFADO	2

LOTE Nº 04 EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA
VALOR AVALIADO R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Item	Bens	Mod	Quant.	Item
01	LG NOTEBOOK – LGR41		1	
02	ROTEADOR/TRANSMISSÃO DE DADOS DA INTERNET PARA COMPUTADORES SWITCH 24 PORTAS – DNSF1024		1	
03	ROTEADOR SWITCH 16 PORTAS – SPEED		1	
04	PLACAS DE VIDEO :		1	
05	PLACA DE VIDEO APCB M 394V-0		1	
06	PLACA DE VIDEO 4R4GD122		1	
07	HD SAMSUNG HD 502HJ		1	
08	HD MAXTOR 20GB		1	
09	HD MAXTOR 20 GB		1	
10	HD SAMSUNG HD 161HJ		1	
11	HDSEAGATE 500GB		1	
12	HDSAMSUNG HD 322		1	
13	HDWESTERN 500GB		1	
14	HDSAMSUNG HD 161		1	
15	HDTOSHIBA 1,0TB		1	
16	HDMAXTOR 10 GB		1	
17	HDBARRACUDA 40GB		1	
18	HDSAMSUNG 80 GB		1	
19	HDSEAGATE ST3200		1	
20	HDSAMSUNG 502HJ		1	
21	HDWESTERN WD BLUE 1 TB		1	
22	HDHITACHI 80 GB		1	
23	HD BARRACUDA 500GB		1	
24	TECLADOS ABNT2 / DIVERSAS MARCAS		1	

LOTE Nº 05 ITENS INFORMÁTICA
VALOR AVALIADO R$ R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Item	Bens	Mod	Quant.
01	GABINETES/CASE PARA COMPONENTES:		1
02	GABINETE PRETO 4 BAIAS		1
03	GABINETE SATELLITE PRETO/CINZA – 4 BAIAS		1
04	GABINETE VAIP – PRETO – 4 BAIAS		1
05	GABINETE PRETO 4 BAIAS		1
06	GABINETE PRETO 4 BAIAS		1
07	GABINETE LEADERSHIP 4 BAIAS		1
08	GABINETE DR HANK 4 BAIAS		1
09	GABINETE PRETO 4 BAIAS		1
10	GABINETE PRETO 4 BAIAS		1
11	GABINETE PRETO – VAIP – 4 BAIAS		1
12	GABINETE PRETO / CINZA- 4 BAIAS		1
13	GABINETE PRETO – 2 BAIAS		1
14	GABINETE PRETO 4 BAIAS		1
15	GABINETE DR HANK – BRANCO / CINZA- 4 BAIAS		1
16	GABINETE SATTELITE 4 BAIAS		1
17	GABINETE TOR 4 BAIAS – BRANCO		1
18	GABINETE SATELLITE 4 BAIAS – CINZA		1
19	GABINETE BRANCO – MULTIMEDIA COMPUTER SYSTEM		2
20	GABINETE LEADERSHIP 4 BAIAS PRETO		1
21	GABINETE PRETO / CINZA 4 BAIAS		1
22	GABINETE 3 BAIAS SATELLITE INT – BRANCO		4

LOTE Nº 06 IMPRESSORAS
VALOR AVALIADO R$ R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Item	Bens	Mod	Quant.
01	IMPRESSORA HP 1005 – PARCIAL		1
02	HP 3535		1
03	HP 1315		1
04	HP 1510		1
05	EPSON ECOTANK L555		1

LOTE Nº 07 MONITORES
VALOR AVALIADO R$ R$40,00 (QUARENTA REAIS)

Item	Bens	Mod	Quant.
01	MONITOR CRT SAMSUNG SYNCMASTER 551V		1
02	MONITOR CRT SAMSUNG SYNCMASTER 793V		1

LOTE Nº 08 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
VALOR AVALIADO POR ITEM

Item	Bens	Mod	Quant.	Valor Avaliado
1	BATEDEIRA DE GRÃOS	VENDEDORA VICO	1	R$ 500,00
2	PULVERIZADOR	METAFLOR	1	R$ 2.000,00
3	GRADE HIDRAULICA	CONVENCIONAL	1	R$ 300,00

LOTE Nº09 VEÍCULOS DIVERSOS

Item	Veículo	Placa / Renavan	Qtd	Valor Avaliado	Observações em cada veículo
1	GOL G4 BRANCO ANO 2011	PLACA AUX2015 RENAVAN 41.664357-4	1	R$ 10.000,00	VEICULOCOM PEQUENAS AVARIAS
2	GOL G5 PRETO ANO 2011	PLACA AQH1320 RENAVAN 974137928	1	R$ 5.000,00	SINALEIRO TRASEIRO DIREITO QUEBRADO, PARABRISAS QUEBRADO, PLOBLEMAS ELETRICO, ESTOFAMENTO DANIFICADO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, LATARIA POUCO DANIFICADA, SUPORTE DO RADIADOR QUEBRADO, MOTOR FERVIDO E COM PROBLEMA NO CABEÇOTE, SEM (ESTEPE)
3	KOMBI ANO 2006	PLACA AOQ2801 RENAVAN 91.514230-9	1	R$ 5.000,00	CAIXA DE MARCHAS QUEBRADA, MOTOR FUMACEANDO, LATARIA COM AVARIAS, ESTOFAMENTO DANIFICADO, PARA-BRISAS QUEBRADO, SEM (MACACO E CHAVE DE RODA)
4	KOMBI ANO 2012	PLACA AVB1167 RENAVAN 45.188972-0	1	R$ 9.000,00	MOTOR COM PROBLEMAS NO CABEÇOTE, LATARIA COM AVARIAS, ESTOFAMENTO DANIFICADO, PARA-BRISA QUEBRADO, SEM (MACACO E CHAVE DE RODA)
5	ÔNIBUS ANO 1993	PLACA BXC6681 RENAVAN 61.436711-5	1	R$ 5.000,00	LATARIAS COM AVARIAS, EMBREAGEM COM AVARIA, RETROVISOR DIREITO QUEBRADO, VIDROS LATERAIS FALTANDO, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA)
6	ÔNIBUS ANO 2009	PLACA ARP9218 RENAVAN 158717678	1	R$ 25.000,00	MOTOR NÃO FUNCIONA SEM COMPRESSÃO, AVARIAS NA LATARIA, PROBLEMA ELETRICO, SEM (ESTEPE, BATERIA, MACACO E CHAVE DE RODA), PROBLEMA NA SUSPENSÃO DIANTEIRA.
7	ÔNIBUS ANO 1997	PLACA AQB0003 RENAVAN 69.284920-3	1	R$8.000,00	LATARIA COM AVARIAS,DAIS VIDROS LÇATERAIS QUEBRADOS, SEM (ESTEPE, MACACO, BATERIA E CHAVE DE RODA)
8	ÔNIBUS ANO 1993	PLACA BXC6748 RENAVAN 61.436744-1	1	R$9.000,00	LATARIA COM AVARIA, UM VIDRO LATERAL QUEBRADO, RETROVISOR DIREITO QUEBRADO, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA), PROBLEMAS ELETRICOS.
9	ASTRA GL – ANO 99	PLACA CRG4803 RENAVAN 720225728	1	R$ 2.500,00	MOTOR ESTOURADO, PROBLEMAS ELETRICOS, PARA-CHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, SEM (ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, CONSOLE PAINEL, TAMPA COMBUSTIVEL, PROTETOR INTERNO DA PORTA), PARA-BRISA TRINCADO.
10	CELTA 2 P LIFE – ANO 2009	PLACA AQJ7043 RENAVAN 97.785025-0	1	R$ 4.000,00	PARA-CHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, PROBLEMA NO ESTRAMBULADOR DE MARCHAS, LATARIA COM AVARIAS, RETROVISOR LADO DIREITO QUEBRADO, ESTOFAMENTO DANIFICADO, PROBLEMAS ELETRICOS, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA)
11	AMBULÂNCIA FIORINO – ANO 2003	PLACA ALN7066 RENAVAN 82.135585-6	1	R$ 1.000,00	NÃO FUNCIONA, LATARIA COM AVARIAS, SEM VIDRO TRASEIRO, ESTOFAMENTO DANIFICADO, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA)
12	TEMPRA IE – ANO 94	PLACA BZH3715 RENAVAN 62.657375-0	1	R$ 500,00	FRENTE BATIDA, MOTOR COM DEFEITO NÃO FUNCIONA, PROBLEMAS ELETRICOS, LATARIA COM AVARIAS, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA)
13	PNEUS	VARIOS	130	R$500,00	GASTOS E ALGUNS SEM CONDIÇÕES DE USO
14	FIAT UNO MILLE ECONOMY – ANO 2013	PLACA AXB3965 RENAVAN 545936799	1	R$ 6.000,00	PARA-BRISA QUEBRADO, LATARIA COM AVARIAS,, ESTOFAMENTO DANIFICADO, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA).
15	FIAT UNO MILLE ECONOMY – ANO 2009/2010	PLACA ARQ4426 RENAVAN 160628962	1	R$ 4.000,00	PARA-BRISA QUEBRADO, LATARIA COM AVARIA, ESTOFAMENTO DANIFICADO, PROBLEMAS ELETRICOS, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA), BOMBA DE COMBUSTIVEL QUEIMADA.
16	GOL 1.0 GIV – ANO 2011/2012	PLACA AUX7703 RENAVAN 41664710-3	1	R$ 5.000,00	PARA-BRISA QUEBRADO, LATARIA COM AVARIA, SEM CAPO DIANTEIRO, SEM (ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA), BOMBA DE COMBUSTIVEL QUEIMADA.
17	FIAT UNO MILLE WAY ECON. – ANO 2013	PLACA AXB3967 RENAVAN 545929792	1	R$10.000,00	AR CONDICIONADO NÃO FUNCIONA, ALGUMAS AVARIAS NA LATARIA.
18	IVECO FIAT / D4012 – MAXIVAN1 – ANO 2004/2005	PLACA ANR0520 RENAVAN 880683260	1	R$ 20.000,00	VAZAMENTO DE OLEO MOTOR, CANO TURBINA QUEBRADO, CAPO COM DOBRADIÇA QUEBRADA, SEM ESTEPE.
19	CAMINHÃO F 14.000 ANO 1998	PLACA AQB 2003 RENAVAN 71.379009-1	1	R$ 15.000,00	MOTOR BATIDO, PONTEIRA PARA-CHOQUE QUEBRADA, ELETRICA COM PROBLEMA, LATARIA COM AVARIA, SEM ESTEPE, SEM BATERIA.
20	RANGER CABINE SIMPLES ANO 2011	PLACA AUO0744 RENAVAN 36.186589-9	1	R$ 25.000,00	LATARIA COM AVARIA, ESTOPFAMENTO DANIFICADO, SUPORTE DA CABINE QUEBRADO, ALGUNS REPAROS NO MOTOR MAS ESTA FUNCIONANDO, PROBLEMAS ELETRICOS.
21	GOL G4 - 2008	AQH 2044 97.391287-1	1	R$ 4.000,00	LATARIA COM AVARIA, ESTOFAMENTO DANIFICADO, MOTOR FUMACIANDO.
22	SUCATA DE FERRO VELHO	PEÇAS, MOTORES, ETC	-	R$ 0,15 kg	
23	FIAT PALIO FIRE- ANO 2014/2015	PLACA AYP0413 RENAVAN 1105116880	1	R$14.000,00	PEQUENAS AVARIAS NA LATARIA.
24	FIAT PALIO FIRE- 2014/2015	PLACA AYP0417 RENAVAN 1105120365	1	R$14.000,00	VEICULO COM PEQUENAS AVARIAS

Local do Leilão: Departamento Rodoviário Municipal de Fernandes Pinheira, à rua Jorge Caier, s/nº - Centro

Tipo de Licitação: Maior oferta.

Data: Dia 30 de Novembro de 2017, com início às 13:30 horas.

Local para obtenção do edital e informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Local para visitação dos Itens: Departamento Rodoviário Municipal de Fernandes Pinheiro, à rua Jorge Kaier, s/nº - Centro - Fernandes Pinheiro.
Teremos a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
www.fernandespinheiro.pr.gov.br
Normas gerais: Lei 8.666/93 e demais alterações.

Fernandes Pinheiro, 06 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:23E02284

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

Início: 06/11/2017 **Validade/Término**: 06/11/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Ação Social.

Razão Social: Sol Equipamentos de Escritório LTDA.
CNPJ: 75.997.858/0001-71
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha nº309, Bonsucesso, CEP: 85.045-000, Guarapuava-PR
Telefone:42-3624-1313
E-mail:
solequipamentos21@gmail.com
Representante Legal: Celso Stacheira
R.G. 657.216 SSP/PR
CPF 149.877.169-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Edital nº 129/2017, referente ao fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	04	COMPUTADOR PORTÁTIL –NOTBOOK PROCESSADOR INTER CORE I5 6ª GERAÇÃO, 2.30GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST. | TELA DE LED 15,6 POLEGADAS | MEMÓRIA RAN DDR4 DE 4GB | HD 1TB – 5400 RPM | SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO 64 BITS | LEITOR DE CARTÃO | WEBCAM | REDE10/100/1000 | REDE WIRELES, COM CONECÇÕES HDMI, VGA E USB. (GARANTIA DE 12 MESES)	ACER	UN	01	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00
TOTAL ITENS							R$ 2.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Sol Equipamentos de Escritório LTDA.
CELSO STACHEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:266E0194

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

Início: 06/11/2017 **Validade/Término**: 06/11/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Ação Social.

Razão Social: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, Nº 964 - CEP:84.550-000, CENTRO, REBOUÇAS - PR
Telefone: 42-3457-2525
E-mail:
szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Edital nº 129/2017, referente ao fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	02	Tela para projeção – tripé, retrátil 1,80 x 180	NARDELI	UN	01	R$ 445,00	R$ 445,00
TOTAL ITENS							R$ 445,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

SZ Byte Informática LTDA - ME
JONATAS SZRAJIA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:E66A3BDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

Início: 06/11/2017 **Validade/Término**: 06/11/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMÁTICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, nº 473, CEP: 84.500-000, CENTRO, IRATI-PR
Telefone: 42 3423-1296
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G.: 10.723.174-9
CPF: 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Edital nº 129/2017, referente ao fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	PROJETOR MULTIMIDIA PROJETOR MULTIMIDIA CARACTERÍSTICAS: - SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD 3X MAIS BRILHANTE | - LUMINOSIDADE: 3000 LÚMENS | - CONEXÃO: WIRELESS | - LAMPADA: 6000 HORAS (MODO ECONÔMICO) | - RESOLUÇÃO: 800 X 600 PIXELS | - CONTRASTE: 10.000:1 | - AJUSTE DE KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL (SEM AFETAR A IMAGEM) | - VOLTAGEM: 100/240V 50/60HZ | DIMENSÕES: - ALTURA: 77 MM , - LARGURA: 297 MM , - PROFUNDIDADE: 234 MM.	EPSON	UN	01	R$ 1.899,00	R$ 1.899,00
01	03	CAMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL 16.0 MEGAPIXES | CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB | SENSOR CMOS 16MP DE ½ 3" BSI | LCD 3" MOVEL COM 921K DE PIXEL | WI-FI E NFC INTEGRADO | ISSO 6400 E 7,4 FPS DE DISPARO CONTÍNUO | 18 MODOS DE CENA, MODO AUTOMÁTICO SIMPLIFICADO | CONTROLE REMOTO VIA SMARTPHONE | ZOOM ÓTICO DE 40X | WI-FI, NFC E BLUETOOTH | VIDEOS FULLHD 1080P A 30 FPS	NIKON	UN	01	R$ 1.148,00	R$ 1.148,00
TOTAL ITENS							R$ 3.047,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Vinicius Guilherme dos Santos-Informática
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C724F43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO PR.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2017 – Pregão nº 30/2017
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.
ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 10080/2017, será necessário aumento de META FISÍCA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários, para atender as necessidades da municipalidade.
Será acrescida ao contrato original a quantidade abaixo especificada:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	53709	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, para partidas na área urbana de Francisco Beltrão, com 01(um) árbitros e 2 (dois) árbitros assistentes .	SERVIÇO	32,00	375,00	12.000,00
9	53710	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, para partidas realizadas no interior de Francisco Beltrão, com 01(um) árbitros e 2 (dois) árbitros assistentes .	SERVIÇO	32,00	395,00	12.640,00
TOTAL DOS SERVIÇOS						**24.640,00**

Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 2.358,72 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), pelos serviços que serão prestados.
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:63EDB460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 379/2017 – Pregão nº 84/2017
OBJETO: Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 10077/2017, será necessário aumento de META FISÍCA de 25% na quantidade dos itens, mantendo os valores unitários, para atender as necessidades da municipalidade.
Será acrescida ao contrato original a quantidade abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
8	54941	Formula infantil normocalórico, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, suplemento oral, dieta domiciliar, falta de apetite, nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Nutren Junior pó - 400g (solicitação médica).	NUTREN JUNIOR	UN	54,00	43,68	2.358,72

Fica acrescida do contrato original, a quantidade de mais 54 (cinquenta e quatro) unidades, que correspondem a importância de R$ 2.358,72 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:13E32174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2017 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de Outubro de 2017.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	156,00	0,00	156,00
16104664785	ADRIANA MOREIRA	163,00	0,00	163,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	117,00	0,00	117,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	280,00	0,00	280,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	78,00	0,00	78,00
20008601008	ALAN GUSTAVO DA SILVA DE SOUZA	209,00	48,00	257,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	78,00	0,00	78,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16001710490	ALESSANDRA LOPES SOUTA	46,00	0,00	46,00
16001706981	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
20665935441	ALICE SANTOS SORNAS	78,00	0,00	78,00
16087112090	ALISSON FARIAS DA SILVA	85,00	0,00	85,00
20373317330	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	78,00	0,00	78,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	202,00	140,00	342,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	209,00	32,00	241,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12137924384	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
23634328904	APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	85,00	2,00	87,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	216,00	0,00	216,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	39,00	0,00	39,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
16120019597	BRUNA MAYARA GOMES	78,00	0,00	78,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES	78,00	0,00	78,00
13021593126	CARLA APARECIDA MARCAL	85,00	86,00	171,00
12584717524	CELIA APARECIDA PESSOA	39,00	0,00	39,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	78,00	0,00	78,00
23786475217	CICERO LUCIO DE SOUZA	85,00	2,00	87,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	163,00	0,00	163,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	117,00	0,00	117,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	78,00	0,00	78,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	170,00	0,00	170,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	163,00	0,00	163,00
16389771364	CLEBER MIRANDA	248,00	94,00	342,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	156,00	0,00	156,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	85,00	0,00	85,00
12309523749	CLEUZA AVELINO GONCALVES	85,00	2,00	87,00
12808554984	CLEUZA DOS SANTOS CONCEICAO	78,00	0,00	78,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO	117,00	0,00	117,00
13009315502	CRISTIANE APARECIDA DAS CHAGAS FREITAS	124,00	0,00	124,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	202,00	0,00	202,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	280,00	0,00	280,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	163,00	94,00	257,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	248,00	0,00	248,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	124,00	0,00	124,00
12975136538	CRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES	163,00	178,00	341,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16111813677	DAIANE DE LIRA DESPOSTI	39,00	0,00	39,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	163,00	94,00	257,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	163,00	94,00	257,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	124,00	0,00	124,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	202,00	140,00	342,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	202,00	54,00	256,00
21253535312	DELCILIA MENDES	156,00	0,00	156,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
13046417526	DENICE GONCALVES DE OLIVEIRA	170,00	0,00	170,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	78,00	0,00	78,00
21203197561	DIELI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	85,00	0,00	85,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	124,00	0,00	124,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	39,00	0,00	39,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	124,00	132,00	256,00
16122727238	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	85,00	0,00	85,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	163,00	0,00	163,00
12503181955	EDNA CAITANO	39,00	0,00	39,00
16164800057	EDNA DE SOUZA DOS SANTOS	202,00	140,00	342,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	202,00	0,00	202,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	78,00	0,00	78,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	117,00	0,00	117,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	39,00	0,00	39,00
20969814601	ELAINE VALERIA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	124,00	0,00	124,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	124,00	48,00	172,00

16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	163,00	0,00	163,00
12491469776	ELZA ANDRADE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
21204203972	ERICA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	209,00	0,00	209,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	78,00	0,00	78,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	124,00	0,00	124,00
22003733964	FERNANDA GOMES	326,00	270,00	596,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	117,00	0,00	117,00
16242015677	FRANCIELE APARECIDA CAMARGO	124,00	132,00	256,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	202,00	224,00	426,00
16215793966	FRANCIELE DE SOUZA FERNANDES	39,00	0,00	39,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	163,00	94,00	257,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	124,00	48,00	172,00
16282746664	GENESIS NASCIMENTO DE CASTRO	156,00	0,00	156,00
12766945530	GENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	46,00	0,00	46,00
10833123758	GERCINO GELONI	85,00	2,00	87,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	163,00	10,00	173,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	85,00	2,00	87,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	78,00	0,00	78,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16218733735	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL	280,00	136,00	416,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	163,00	94,00	257,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	124,00	48,00	172,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	85,00	0,00	85,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16598860432	HUGO ANTONIO DE AMARAL RODRIGUES	202,00	0,00	202,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16176791473	IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
22005502536	IZABELA MARTINS PEREIRA	85,00	2,00	87,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	163,00	94,00	257,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	248,00	94,00	342,00
23750898800	JANAINA COLACO	241,00	10,00	251,00
16192592188	JANESSA PERREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	124,00	132,00	256,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	85,00	0,00	85,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16215884503	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	2,00	87,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	241,00	100,00	341,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	39,00	0,00	39,00
16177050175	JESSICA UVEDA PIMENTEL	124,00	48,00	172,00
16314629811	JOANA PAULA ESTEVAO	170,00	0,00	170,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	117,00	0,00	117,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	39,00	0,00	39,00
23710809327	JOSEFA DAS CHAGAS	85,00	2,00	87,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	202,00	0,00	202,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	241,00	0,00	241,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	241,00	0,00	241,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	170,00	0,00	170,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	78,00	0,00	78,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	280,00	0,00	280,00
16294285349	JULIANE BEATRIZ PENHA DE ALMEIDA	163,00	178,00	341,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	124,00	48,00	172,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	78,00	0,00	78,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	39,00	0,00	39,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	78,00	0,00	78,00
20700730332	LARISSA ELOI GONCALVES	124,00	0,00	124,00
12541515210	LARISSA NATALLE GONCALVES	124,00	0,00	124,00
16448633635	LEANDRO FISS	78,00	0,00	78,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	85,00	0,00	85,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	163,00	94,00	257,00
16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	248,00	0,00	248,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	163,00	0,00	163,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	280,00	0,00	280,00
16456445575	LILIAN DENISE DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
10644910116	LOURDES XAVIER DA GAMA	85,00	172,00	257,00
16355166247	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	163,00	0,00	163,00
20617455133	LUANA SANTIAGO MENDES	39,00	0,00	39,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	124,00	48,00	172,00
12877149384	LUCIA ORUE CALDEIRA	163,00	0,00	163,00
16415675037	LUCIA PEREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16072587284	LUCIANA APARECIDA CAETANO FERREIRA	124,00	48,00	172,00
16509307597	LUCIANA CANDIDA DE ALMEIDA	163,00	94,00	257,00
13363020405	LUCIANA DA SILVA	124,00	0,00	124,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	280,00	0,00	280,00

12901581503	LUCIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
16354283215	LUCIMAR RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	39,00	0,00	39,00
16072580220	LUIS CARLOS DA SILVA DE ANDRADE	124,00	0,00	124,00
12894025515	LUZINEIDE SANTOS MARTINS	209,00	0,00	209,00
16458260483	LUZINETE GONCALVES DOS SANTOS	170,00	0,00	170,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	85,00	0,00	85,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	170,00	0,00	170,00
12651918816	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16461493485	MARCIA DE SOUZA	117,00	0,00	117,00
15562489167	MARCIA FRANCO DA SILVEIRA	78,00	0,00	78,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	117,00	0,00	117,00
12952500500	MARCIA ROSANE AMBROSIO	124,00	48,00	172,00
16072599851	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	124,00	0,00	124,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	248,00	0,00	248,00
12957899509	MARIA APARECIDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12601468248	MARIA APARECIDA DE SOUZA	85,00	2,00	87,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	280,00	0,00	280,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	85,00	86,00	171,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	124,00	0,00	124,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER	117,00	0,00	117,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	78,00	0,00	78,00
16422107758	MARIA DO CARMO PEIXE BORGES	85,00	86,00	171,00
12042266428	MARIA ELENA MILANI	85,00	86,00	171,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	124,00	0,00	124,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	85,00	2,00	87,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	163,00	0,00	163,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	85,00	2,00	87,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	78,00	0,00	78,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	163,00	0,00	163,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	131,00	40,00	171,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	156,00	0,00	156,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	156,00	0,00	156,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	39,00	0,00	39,00
16389916729	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	78,00	0,00	78,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	195,00	0,00	195,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
13210220491	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	131,00	126,00	257,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	85,00	2,00	87,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	170,00	86,00	256,00
13002572518	MERIDIANA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	124,00	0,00	124,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	241,00	72,00	313,00
16352398589	MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
20714378067	MONICA FRANCA PICOLI DOMICIANO	163,00	178,00	341,00
20490691050	NAIARA CAROLINE SALES	78,00	0,00	78,00
20467346873	NATALIA RAMOS MARINHO NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	124,00	0,00	124,00
16673395061	NEUSA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	46,00	0,00	46,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	46,00	0,00	46,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	78,00	0,00	78,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	131,00	0,00	131,00
16589857157	PATRICIA MARTINS PEREIRA	85,00	0,00	85,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	163,00	0,00	163,00
16072680764	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	163,00	94,00	257,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	163,00	0,00	163,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	85,00	0,00	85,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	85,00	0,00	85,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	163,00	94,00	257,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	241,00	0,00	241,00
16526830669	RENATO SANTOS DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	124,00	0,00	124,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	39,00	0,00	39,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	124,00	48,00	172,00
12922136533	ROSANGELA MARIA FERREIRA	85,00	0,00	85,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	39,00	0,00	39,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	85,00	0,00	85,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	209,00	132,00	341,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	124,00	0,00	124,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	294,00	106,00	400,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	280,00	0,00	280,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	78,00	0,00	78,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	85,00	86,00	171,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	163,00	94,00	257,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	117,00	0,00	117,00

16686818497	ROSINEIDE APARECIDA GUILHERME	78,00	0,00	78,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	85,00	0,00	85,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	195,00	0,00	195,00
16527045760	SEFORA CRISTINA LEITE	39,00	0,00	39,00
16583973708	SHIRLENE DOS SANTOS VIEIRA	78,00	0,00	78,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	202,00	224,00	426,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	163,00	94,00	257,00
16527128763	SILVIA PEREIRA DE SOUZA	39,00	0,00	39,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	92,00	0,00	92,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	202,00	0,00	202,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16609134880	SOLANGE DA SILVA MIRANDA	78,00	0,00	78,00
16565584169	SOLANGE GONCALVES PEREIRA	202,00	0,00	202,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	85,00	0,00	85,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	124,00	48,00	172,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	202,00	0,00	202,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	0,00	85,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	78,00	0,00	78,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	163,00	178,00	341,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	163,00	0,00	163,00
21064872745	THAIS RODRIGUES FERNANDES	163,00	0,00	163,00
20630236997	VALDECIRA RIBEIRO MORAIS VALDIVINO	85,00	0,00	85,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	131,00	0,00	131,00
16537400911	VALDIRENE SILVA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
12725007161	VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO	78,00	0,00	78,00
16539321571	VANEZA PIRES MENDES	202,00	0,00	202,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	156,00	0,00	156,00
12470116025	VERA LUCIA VIANA DE FREITAS	85,00	0,00	85,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	46,00	0,00	46,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16549127972	WELINGTON CASSEMIRO HERCULANO	85,00	0,00	85,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	39,00	0,00	39,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	124,00	48,00	172,00
16584883540	ZENAIDE MARIA TAVARES	78,00	0,00	78,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	85,00	2,00	87,00

Iporã – PR.,06 de novembro de 2017.

ELIE ALVES DEZIDÉRIO
Gestor Municipal
Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:15A6802C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2017 - REMUME

Relação Municipal de Medicamentos 2017

Prefeito Municipal
Exmº. Sr. Roberto da Silva

Secretário Municipal da Saúde
Ilmª. Sra. Elie Alves Deziderio

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Luciane Rech Moreira
Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde

Bárbara Priscila Ducatti Silva
Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde

Patricia Ezequiel
Enfermeira - Divisão de Enfermagem

Marcelo Roberto Serrão de Oliveira Reis
Médico

Ligiana Vicenzi
Cirurgiã-Dentista

SUMÁRIO

Apresentação..... 4
Orientações para Leitura..... 5
Classificação Anatômica Terapêutica e Química (ATC) 6

Anexo I (Relação Municipal de Medicamentos disponíveis para dispensação por ordem Alfabética 21
Anexo II (Relação de Medicamentos disponíveis na unidade hospitalar – uso interno)..... 23

Apresentação

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) contempla todos os medicamentos padronizados pelo município. A REMUME foi referenciada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

A RENAME é um meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos.

A seleção de medicamentos segundo Marin et al. (2003) possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.Dessa forma, uma lista padronizada de medicamentos é um instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêuticas.

O princípio de classificação dos medicamentos na REMUME é o mesmo adotado por diversos órgãos nacionais e internacionais, incluindo-se o MS e a OMS, como exemplo, agrupando-os segundo sua indicação por grupos anatômicos, terapêuticos e químicos — sistema de classificação anatômico terapêutico químico, ou ATC (sigla em inglês de anatomical therapeutic chemical).

A REMUME elenca 83 medicamentos para dispensação aos pacientes e 180 medicamentos de uso intra-hospitalar disponíveis no âmbito municipal.

Orientações para Leitura

ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS

SIGLAS	ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS
AP/AMP	ampola
BNG	bisnaga
CAP	cápsula
CAR	carpule
CÓD ATC	código segundo sistema de classificação ATC
CP	comprimido
DR	drágea
ENV	envelope
EV	endovenoso
F/A	frasco/ampola
FR	frasco
IM	intramuscular
SC	subcutânea
SL	sublingual
SMS	secretaria municipal da saúde
Sol.	solução
Susp.	suspensão
TB	tubo

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA						
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DE 2017						
A - TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO						
A01 - PREPARADOS ESTOMATOLÓGICAS						
A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A02BC01	Omeprazol	20 mg CAP.	Sim	C	Não seguro	Não consta
A02BA02	Ranitidina	150 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta
A02AB01	Hidróxido de Alumínio	60mg/mL Sus.Oral	Sim	Não Classificado	Não Classificado	Não consta
A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg COMP.	Sim	B	Não seguro	Não Consta
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml Sol.Oral	Sim	B	Não seguro	Não Consta
A04 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES						
A05 - BILE E TRATAMENTO DO FÍGADO						
A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE						
A07 - ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A07CA	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, cloreto de potassio, citrato de sodio, glicose)	2,6g + 1,5g + 2,9g + 13,5g Pó solução oral	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
A08 - PREPARATIVOS ANTIOBESIDADE, EXCL. PRODUTOS DIETÉTICOS						
A09 - DIGESTIVOS, INCL. ENZIMAS						
A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A10BB01	Glibenclamida	5 mg COMP. SUS.	Sim	C	Seguro	Não Consta
A10AB01	Insulina humana NPH	100 UI/mL INJ. SUS.	Sim	B	Seguro	Não Consta
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/mL INJ.	Sim	B	Seguro	Não Consta
A10BA02	Metformina	850 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não Consta
A11 – VITAMINAS						
A12 – SUPLEMENTOS MINERAIS						
A13 – TÔNICOS						
A14 - ANABOLIZANTES PARA USO SISTÊMICO						
A15 - ESTIMULANTES DE APETITE						
A16 - TRATO ALIMENTAR E DO METABOLISMO - OUTROS						
B - SANGUE E ÓRGAOS HEMATOPOIÉTICOS						
B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº

						344/1998
B01AC06	Ácido Acetilsalicílico	100mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
B02 - ANTI- HEMORRÁGICOS						
B03 - PREPARADOS ANTIANÉMICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
B03BB01	Ácido Fólico	5 mg COMP.	SIM	A	Seguro	Não Consta
B03AA07	Sulfato ferroso	25mg/ml Sol.Oral	Sim	C	Não consta	Não Consta
B03AA07	Sulfato ferroso	40mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta
B05 - SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO						
B06 - OUTROS AGENTES HEMATOLÓGICOS						
C01 - TERAPÊUTICA CARDÍACA						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C01AA05	Digoxina	0,25mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C02AB01	Metildopa	250mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta
C03 – DIURÉTICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C03CA01	Furosemida	40mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta
C03AA03	Hidroclorotiazida	25mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não Consta
C04 - VASODILATADORES PERIFÉRICO						
C05 - VASOPROTETORES						
C07- AGENTES BETABLOQUEADORES						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C07AG02	Carvedilol	3,125mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta
C07AA05	Cloridrato de Propranolol	40mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta
C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
AC0081C	Besilato de Anlodipino	5 mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta
C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C09AA01	Captopril	25mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não Consta
C10 - LIPIDO AGENTES MODIFICADORES						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C10AA01	Sinvastatina	20 mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não Consta
D - DERMATOLÓGICOS						
D01 - ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
D01AC02	Nitrato de Miconazol Crem.	20mg/g (2%)	Sim	C	Seguro	Não Consta
D02 - EMOLIENTES E PROTETORES						
D03 - PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS						
D04 - ANTIPRURIGINOSOS, INCL. ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC.						
D05 - ANTIPSORIÁTICOS						
D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
D06BA01	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%) Crem./POTE	Sim	B	Não Seguro	Não Consta
D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
D07AB19	Dexametasona Crem.	Acetato de 1 mg/g (1%)	Sim	C	Seguro	Não consta
D08 - ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES						
D09 - CURATIVOS MEDICADO						
D10 - PREPARADOS ANTI-ACNE						
D11 - OUTRAS PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS FITOTERÁPICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	
Não consta	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	CAP., solução oral, tintura e/ou Xp.	Sim	Não consta	Não consta	
Não consta	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.)	CAP. / COMP.	Sim	Não consta	Não consta	
G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS						
G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
G01AF04	Nitrato de Miconazol	20 mg/g (2%) Crem. Vaginal	Sim	C	Seguro	Não Consta
G02 - OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS						
G03 - HORMONAS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL						
G04 - UROLÓGICOS						
H - MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXETO HORMONIOS SEXUAIS E INSULINAS						
H01 - HORMÔNIOS E ANÁLOGOS HIPÓFISE E HIPOTÁLAMO						
H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
H02AB07	Prednisona	5mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
H02AB07	Prednisona	20mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
H02AB06	Fosfato Sódico de Prednisolona	4,02mg/mL Soluçao oral	Sim	C	Seguro	Não consta
H03 - TIREÓIDE TERAPIA						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
0AH1A03	Levotiroxina sódica	100 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não consta
0AH10A3	Levotiroxina sódica	50 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não consta
HA010A3	Levotiroxina sódica	25 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não consta
H04 - HORMÔNIOS PÂNCREAS						
H05 - CÁLCIO HOMEOSTASE						

J - ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÉMICO						
J01 - ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÉMICO						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
J01XD01	Metronidazol	250 mg COMP.	Sim	B	Não seguro	Não consta
J01XD 01	Metronidazol	40mg/ml Susp. Oral	Sim	B	Não seguro	Não consta
J01XD 01	Metronidazol	500mg/5gr Geléia Vaginal	Sim	B	Não seguro	Não consta
JC20R10	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	500mg /125mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta
C2J0R10	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	50mg/mL /12,5mg/mL SUS. Oral	Sim	B	Seguro	Não consta
J01CA04	Amoxicilina	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta
J01CA04	Amoxicilina	250mg/5ml Susp. Oral	Sim	B	Seguro	Não consta
J01FA10	Azitromicina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta
J01FA10	Azitromicina	40mg/ml Susp. Oral	Sim	B	Seguro	Não consta
J01DB01	Cefalexina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta
J01DB01	Cefalexina	250mg/5ml Susp. Oral	Sim	B	Seguro	Não consta
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg COMP.	Sim	C	Não seguro	Não consta
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 Ul Pó SUS INJ	Sim	B	Não seguro	Não consta
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	200+40mg/5mL SUS. Oral	Sim	C	Não Seguro	Não consta
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg +80 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta
J02 - ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÉMICO						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
J02AC01	Fluconazol	150 mg CAP.	Sim	C	Seguro	Não consta
J04 - ANTIMICOBACTERIANOS						
J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÉMICO						
J06 - SOROS IMUNES E IMUNOGLOBULINAS						
J07 – VACINAS						
L - ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES						
L01 - ANTINEOPLÁSICOS						
L02 - HORMONIOTERAPIA						
L03 - IMUNOESTIMULANTES						
L04 - IMUNOSSUPRESSORES						
M - APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO						
M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
M01AE01	Ibuprofeno	600 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta
M01AE01	Ibuprofeno	50 mg/mL Solução Oral	Sim	C	Seguro	Não Consta
M02 - PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES						
M03 - RELAXANTES MUSCULARES						
M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
AM0014A	Alopurinol	300mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
M05 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
M0405BA	Alendronato de Sódio	70 mg	Sim	C	Seguro	Não consta
M09 - OUTROS MED. PARA DISTÚRBIOS DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICAS						
N - SISTEMA NERVOSO						
N01 - ANESTÉSICOS						
N02 - ANALGÉSICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg/mL Solução Oral	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta
N02BE01	Paracetamol	500mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta
N02BE01	Paracetamol	200mg/mL Solução Oral	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta
N03 - ANTIEPILÉTICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
N03AF01	Carbamazepina	200mg COMP.	Sim	D	Seguro	Lista C1
N03AG01	Ácido Valpróico	288mg (equivalente 250 mg) CAP.	Sim	D	Não Seguro	Lista C1
N03AE01	Clonazepam	2,5mg/Ml Solução Oral	Sim	D	Não Seguro	Lista B1
N03AB02	Fenitoína	100mg COMP.	Sim	D	Seguro	Lista C1
N03AA02	Fenobarbital	100mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Lista B1
N03AA02	Fenobarbital	4%40 mg/mL Solução Oral	Sim	D	Não Seguro	Lista B1
N03AG01	Valproato de sódio	250mg/5mL Xarope	Sim	D	Não Seguro	Lista C1
N04 - ANTI-DROGAS DE PARKINSON						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200/50mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1
N04BA02	Levodopa + Carbidopa	250/25mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1
N04AA02	Cloridrato de Biperideno	2 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1
N05 - PSICOLÉPTICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
N05AD01	Haloperidol	5 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Lista C1
N05AD01	Haloperidol	1 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Lista C1
N05BA01	Diazepam	5mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista B1
N05AN01	Carbonato de Litio	300mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Lista C1
N05AA01	Clorpromazina	100mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1
N05AA01	Clorpromazina	25mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1
N06 - PSICOANALÉPTICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	25mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1
N06AB03	Fluoxetina	20mg CAP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1
N07 - OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO						
P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTES						
P01 - ANTIPROTOZOÁRIOS						
P02 - ANTI-HELMÍNTICOS						

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
P02CA03	Albendazol	400mg COMP. Mastigavel	Sim	C	Seguro	Não consta
P02CA03	Albendazol	40 mg/mL SUS. Oral	Sim	C	Seguro	Não consta
P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENTES						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
P03AC04	Permetrina	1% (10mg/g) Loção	Sim	B	Não consta	Não consta
R - SISTEMA RESPIRATÓRIO						
R01 - PREPARAÇÕES NASAIS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
R01AX10	Cloreto de sodio	0,9% (9 mg/mL) Sol. Nasal	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
R02 - PREPARATIVOS GARGANTA						
R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS						
R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS						
R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
R06AX13	Loratadina	10 mg COMP. Sim		B	Seguro	Não consta
R06AX13	Loratadina	1 mg/mLXp.	Sim	B	Seguro	Não consta
R07 - OUTROS PRODUTOS SISTEMA RESPIRATÓRIO						
S - ÓRGÃOS SENSORIAIS						
S01 - OFTALMOLÓGICOS						
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
S01AA11	Solução Gentamicina	Sulfato de 5 mg/mL Oftalmica	Sim	C	Não Seguro	Não consta Consta na RDC
S02 - OTOLÓGICOS						
S03 - PREPARADOS OFTALMOLÓGICOS E OTOLÓGICOS						
V - VÁRIOS						
V01 - ALÉRGENOS						
V03 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS						
V04 - AGENTES DE DIAGNÓSTICO						
V06 - NUTRIENTES GERAIS						
V07 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS						
V08 - MEIOS DE CONTRASTE						
V09 - RADIOFÁRMACOS DIAGNÓSTICO						
V10 - RADIOFÁRMACOS PARA TERAPIA						

ANEXO I
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS PARA DISPENSAÇÃO

Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
01	ACETATO DE DEXAMETSAONA	1MG/G CREME DERMATOLOGICO	TB
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG	CP
03	ACIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5MG	CP
04	ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	CP
05	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400MG	CP
06	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FR
07	ALENDRONATO SÓDICO	COMPRIMIDO 70 MG	CP
08	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 300 MG	CP
09	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500MG + 125MG	CP
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL 50+12,5MG/ML FRASCO 75ML	FR
11	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL 2520MG/5ML FRASCO 150ML	FR
12	AMOXICILINA	CÁPSULA 500MG	CAP
13	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML = 40MG/ML) FRASCO15ML	FR
14	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML = 40MG/ML) FRASCO15ML	FR
15	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A
16	BESILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	CP
17	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	CP
18	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200MG	CP
19	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO 300MG	CP
20	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	CP
21	CEFALEXINA	CÁPSULA 500MG	CAP
22	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML	FR
23	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR
24	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL 9MG/ML FRASCO 30ML	FR
25	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO+ CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO+GLICOSE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5G+1,5G+2,9G+20G ENVELOPE COM 27,9G	ENV
26	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25MG	CP
27	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	CP
28	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500MG	CP
29	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO 25MG	CP
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO 100MG	CP
31	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULA 20MG	CAP
32	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO 850MG	CP
33	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10MG	CP
34	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FR
35	CLORIDRATO DE PROPANOLOL	COMPRIMIDO 40MG	CP
36	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	CP
37	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25MG	CP
38	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML	FR
39	FENITOÍNA SÓDICA	COMPRIMIDO 100MG	CP
40	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100MG	CP
41	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR
Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
42	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150MG	CAP
43	FOSFATO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	FR
44	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40MG	CP

45	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5MG	CP
46	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 1MG	CP
47	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 5MG	CP
48	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25MG	CP
49	IBUPROFENO	SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	FR
50	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG	CP
51	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	F/A
52	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	F/A
53	ISOFLAVONA DE SOJA	CÁPSULA 150MG	CAP
54	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO 150ML	FR
55	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO 200MG+50MG	CP
56	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO 250MG+25MG	CP
57	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 25MCG	CP
58	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 50MCG	CP
59	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO 100MCG	CP
60	LORATADINA	COMPRIMIDO 10MG	CP
61	LORATADINA	XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	FR
62	METILDOPA	COMPRIMIDO 250MG	
63	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	CP
64	METRONIDAZOL, BENZOIL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML	FR
65	METRONIDAZOL	GELÉIA VAGINAL 500MG/5GR	TB
66	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL	XAROPE 35MG/ML FRASCO 100ML	FR
67	NITRATO DE MICONAZOL	CREME DERMATOLOGICO 20MG/G	TB
68	NITRATO DE MICONAZOL	CREME VAGINAL 20MG/G	TB
69	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20MG	CAP
70	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG	CP
71	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 15ML	FR
72	PERMETRINA	LOÇÃO 1% FRASCO 60ML	FR
73	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG	CP
74	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20MG	CP
75	RANITIDINA	COMPRIMIDO 150MG	CP
76	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG	CP
77	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME DERMATOLOGICO 10MG/G	TB
78	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80MG	CP
79	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML+ 8MG/ML FRASCO 100ML	FR
80	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML	FR
81	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO)	CP
82	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FR
83	VALPROATO DE SÓDIO	XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO)	FR

ANEXO II
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA UNIDADE HOSPITALAR (USO INTERNO)

Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
01	ACEBROFILINA	XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ml	FR
02	ACEBROFILINA	XAROPE 10MG/ML FRASCO 120ML	FR
03	ACETILCISTEÍNA	XAROPE 20MG/ML FRASCO 120ML	FR
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG	CP
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO	COMPRIMIDO 250MG	CP
06	ÁCIDO TRANEXÂMICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP
07	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 5ML	AMP
08	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	AMP
09	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML	FR
10	AMBROXOL, CLORIDRATO	XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML	FR
11	AMINOFILINA	COMPRIMIDO 100MG	CP
12	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP
13	AMIODARONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 200MG	CP
14	AMIODARONA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMP
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CP
16	AMOXICILINA	CÁPSULA 500MG	CAP
17	AMOXICILINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60 ML	FR
18	AMPICILINA SÓDICA	PÓ PARA INJEÇÃO 500MG	F/A
19	ANLODIPINO, BESILATO	COMPRIMIDO 5MG	CP
20	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50MG	CP
21	ATRACÚRIO, BESILATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMP
22	ATROPINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
23	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500MG	CP
24	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML = 40MG/ML) FRASCO15ML	FR
25	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	F/A
26	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	F/A
27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000UI + 100.000UI	F/A
28	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	SUSPENSÃO INJETÁVEL 5MG/ML+ 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
29	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% AMPOLA 10ML	AMP
30	BIPERIDENO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 2MG	CP
31	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10MG	CP
32	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
33	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	FR
34	BUPIVACAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML + 8% AMPOLA 4ML	AMP
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 6,67MG/ML + 333,4MG/ML FRASCO 20ML	FR
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/5ML + 2,5G/5ML AMPOLA 5ML	AMP
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
38	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	CP
39	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200MG	CP
Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
40	CARVÃO VEGETAL	DRÁGEA 250MG	DR
41	CEFALEXINA	CÁPSULA 500MG	CAP
42	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FR
43	CEFALOTINA SÓDICA	PÓ PARA INJEÇÃO 1G IM/IV	F/A

44	CEFTRIAXONA	PÓ PARA INJEÇÃO 1G IM/IV	F/A
45	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
46	CINARIZINA	COMPRIMIDO 75MG	CP
47	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 500MG	CP
48	CLINDAMICINA, FOSFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP
49	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	COMPRIMIDO 75MG	CP
50	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% IV AMPOLA 10ML	AMP
51	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO ORAL 60MG/ML FRASCO 100ML	FR
52	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	AMP
53	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	FR
54	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FR
55	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FR
56	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FR
57	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100MG	CP
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMP
59	COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP
60	DESLANOSÍDEO	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
61	DEXAMETASONA, ACETATO	CREME 1MG/G BISNAGA 10G	TB
62	DEXAMETASONA	ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML	FR
63	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMP
64	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	CP
65	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
66	DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML IM AMPOLA 3ML	AMP
67	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25MG	CP
68	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 25MG/ML + 5MG/ML FRASCO 30 ML	FR
69	DIPIRONA MONOIDRATADA	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 500MG/ML FRASCO 10ML	FR
70	DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
71	EPINEFRINA (ADRENALINA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
72	ETILEFRINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
73	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO	DRÁGEA 100MG	DR
74	FENITOÍNA SÓDICA	COMPRIMIDO 100MG	CP
75	FENITOÍNA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP
76	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100MG	CP
77	FENOBARBITAL SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
78	FENOTEROL, BROMIDRATO	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML	FR
79	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	COMPRIMIDO 500.000UI	CP
80	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	SOLUÇÃO ORAL 400.000UI/5ML FRASCO 60ML	FR
81	FENTANILA, CITRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	F/A
82	FENTANILA, CITRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MCG/ML AMPOLA 2ML	AMP
83	FERRO, SACARATO DE HIDRÓXIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML IV AMPOLA 5ML	AMP
84	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP
Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
85	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO	COMPRIMIDO 10MG	CP
86	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML FRASCO 130ML	FR
87	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40MG	CP
88	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
89	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
90	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
91	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5MG	CP
92	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML	AMP
93	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA 25% AMPOLA 10ML	AMP
94	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FR
95	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FR
96	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% + 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FR
97	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% + 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FR
98	GUACO (MIKANIA GLOMERATA)	XAROPE 35MG/ML FRASCO 150ML	FR
99	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 5MG	CP
100	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
101	HALOTANO	LÍQUIDO ANESTÉSICO INALANTE FRASCO 100ML	FR
102	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI/0,25ML SC AMPOLA	AMP
103	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI/ML IV FRASCO/AMPOLA 5ML	F/A
104	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25MG	CP
105	HIDROCORTISONA	PÓ PARA INJEÇÃO 100MG	F/A
106	HIDROCORTISONA	PÓ PARA INJEÇÃO 500MG	F/A
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO ORAL 6% FRASCO 100ML	FR
108	IBUPROFENO	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50MG/ML FRASCO 30ML	FR
109	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG	CP
110	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	F/A
111	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	F/A
112	IPRATRÓPIO, BROMETO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FR
113	ISOFLURANO	LÍQUIDO ANESTÉSICO INALANTE FRASCO 100ML	FR
114	ISOSSORBIDA, DINITRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CP
115	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 500MG	CP
116	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML	FR
117	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	GELÉIA 20MG/G BISNAGA 30G	TB
118	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FRASCO-AMPOLA 20ML	F/A
119	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML CARPULE 1,8ML	CAR
120	LOPERAMIDA	COMPRIMIDO 2MG	CP
121	LORATADINA	COMPRIMIDO 10MG	CP
122	LORATADINA	XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	FR
123	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO 50MG	CP
124	MANITOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FR
125	METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 850MG	CP
126	METILDOPA	COMPRIMIDO 250MG	CP
127	METILERGOMETRINA, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
128	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10MG	CP
Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
129	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	AMP
130	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	CP

131	METRONIDAZOL, BENZOIL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML	FR
132	METRONIDAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML	FR
133	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP
134	MORFINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
135	MORFINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
136	NALOXONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
137	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA	POMADA 5MG/G + 250UI BISNAGA 10G	TB
138	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
139	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO 20MG	CP
140	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO 30ML	FR
141	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	POMADA DERMATOLÓGICA 100.000UI/G + 200MG/G TUBO COM 60G	TB
142	NORFLOXACINO	COMPRIMIDO 400MG	CP
143	OCITOCINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMP
144	ÓLEO MINERAL	LÍQUIDO PURO FRASCO 100ML	FR
145	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20MG	CAP
146	OSELTAMIVIR, FOSFATO	CÁPSULA 30 MG	CAP
147	OSELTAMIVIR, FOSFATO	CÁPSULA 45MG	CAP
148	OSELTAMIVIR, FOSFATO	CÁPSULA 75MG	CAP
149	OXACILINA SÓDICA	PÓ PARA INJEÇÃO 500MG	F/A
150	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG	CP
151	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML FRASCO 15ML	FR
152	PENTOXIFILINA	COMPRIMIDO 400MG	CP
153	PENTOXIFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP
154	PETIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
155	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	SOLUÇÃO ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) FRASCO 60ML	FR
156	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG	CP
157	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20MG	CP
158	PROMETAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	CP
159	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP
160	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO 10MG	CP
161	PROPOFOL	EMULSÃO INJETÁVEL 1% IV AMPOLA 20ML	AMP
162	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 40MG	CP
163	RANITIDINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 150MG	CP
164	RANITIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	AMP
165	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	FR
166	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,5G	ENV
167	SALBUTAMOL, SULFATO	XAROPE 0,48MG/ML FRASCO 100ML OU120ML	FR
168	SIMETICONA	SUSPENSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO10ML	FR
169	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG	CP
170	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	ENEMA 714MG/G + 7,70MG/G BISNAGA 6,5G	BNG
171	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G BISNAGA 30G	TB
172	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80MG	CP
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML+ 8MG/ML FRASCO 100ML	FR
Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
174	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML	AMP
175	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO)	CP
176	TERBUTALINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA1ML	AMP
177	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	COLÍRIO 10MG/ML+ 1MG/ML FRASCO 10ML	FR
178	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA2ML	AMP
179	VITAMINA K (FITOMENADIONA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP
180	VITELINATO DE PRATA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 100MG/ML FRASCO 5ML	FR

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AC91BEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 057/2017

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	*MOTORISTA*	*MARINGA*	*30/10/2017*	*TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS*	*R$ 100,00*
RAUL MARCOS TEODORO	*MOTORISTA*	*BANDEIRANTES*	*16, 20, 23, 27/10/2017*	*TRANSPORTE DE ESTUDANTES*	*R$ 120,00*
SALVADOR PAULO DIAS	*MOTORISTA*	*BANDEIRANTES*	*16, 24, 25, 26/10/2017*	*TRANSPORTE DE ESTUDANTES*	*R$ 120,00*
WILLIAM GABRIEL DIAS	*MOTORISTA*	*BANDEIRANTES*	*23, 25, 27/10/2017*	*TRANSPORTE DE ESTUDANTES*	*R$ 90,00*
CELIA M. SANTINI DE ANDRADE	*SEC. SAÚDE*	*CORNÉLIO PROCÓPIO*	*10/11/2017*	*REUNIÃO CISNOP*	*R$ 70,00*
ARNALDO C. DE MORAES	*MOTORISTA*	*LONDRINA, ARAPONGAS, CORNÉLIO PROCÓPIO*	*01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 480,00*
ALVARO SANCHES JORGE	*MOTORISTA*	*CORNÉLIO PROCÓPIO*	*16 A 21/10/2017 23 A 27/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTE DA SAÚDE*	*R$ 330,00*
LUIZ ANTONIO DO VALLE	*MOTORISTA*	*CORNÉLIO PROCÓPIO*	*16 A 20/10/2017 23 A 27/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 300,00*
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	*MOTORISTA*	*LONDRINA, C. PROCÓPIO*	*16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 270,00*
CELSO NILLO	*MOTORISTA*	*LONDRINA, ASSÍS, C. PROCÓPIO*	*25, 27, 28, 29/09/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 120,00*
CELSO NILLO	*MOTORISTA*	*LONDRINA, C. PROCÓPIO*	*09, 11, 13, 23, 25, 26/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 180,00*
FRANCISCO SANCHES FILHO	*MOTORISTA*	*LONDRINA*	*16 A 20/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 150,00*
FRANCISCO SANCHES FILHO	*MOTORISTA*	*LONDRINA*	*25, 26, 27/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 90,00*
RAUL MARCOS TEODORO	*MOTORISTA*	*LONDRINA*	*24, 25, 26/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 90,00*

SALVADOR PAULO DIAS	*MOTORISTA*	*LONDRINA*	*17 A 20/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 120,00*
SALVADOR PAULO DIAS	*MOTORISTA*	*LONDRINA*	*23, 27/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 60,00*
AUGUSTO CESAR CARRARA	*AGENTE FISCAL SAÚDE*	*CORNÉLIO PROCÓPIO*	*07/11/2017*	*REUNIÃO VIGIASUS*	*R$ 30,00*
ANTONIO CESAR MENEGASSO	*MOTORISTA*	*LONDRINA, ARAPONGAS, CORNÉLIO PROCÓPIO*	*02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31/10/2017*	*TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE*	*R$ 660,00*

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERRATA:
NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 052/2017 PUBLICADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2017, ANO VI - EDIÇÃO 1357, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	BANDEIRANTES	18 a 22/09/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	BANDEIRANTES	18 e 22/09/2017	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 60,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:144279D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558/2017 DE 06/11/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.805.814,73 (Um milhão e oitocentos e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 540/2016.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.805.814,73 (Um milhão e oitocentos e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

		2	GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00
	2.002		PROCURADORIA GERAL	
04.092.0003.2005			MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
45		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
73		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
76		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
79		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
83		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
	4.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0003.2011			MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	22.000,00
	5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
575		512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	46.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
136		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	14.000,00

	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
137		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
187		102	Fundeb 40%	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
583		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
584		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
306		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	113.229,35
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
201		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440		113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	55.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
392		107	Salário-Educação	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	127.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
519		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	27.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
520		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	36.500,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
316		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	30.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
285		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	196.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
286		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	500,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
379		325	Transferências de Outros Programas	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	23.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
315		495	Atenção Básica	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
244		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
245		0	Recursos Ordinários (Livres)	

		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
248		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
250		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
256		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	520,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032			MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
581		939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.133,35
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032			MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
578		939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
266		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	30.000,00
	9.001		DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.0006.2020			MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
167		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	50.000,00
	5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
161		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	10.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
523		507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	31.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
577		510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	31.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
576		511	Taxas - Prestação de Serviços	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.079,03
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580		764	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	30.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
322		507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
201		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21.500,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
351		124	Transferências de Outros Programas	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	110.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	21.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
283		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	10.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	

316		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	199.500,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
435		500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
		9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	533,46
	9.001		DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.0006.2020			MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
579		771	CONTRATO DE REPASSE 823252/2015 - PATRULHA AGRICOLA	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	27.853,64
	5.001		GABINETE DO SECRETARIO	
15.451.0004.1001			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
568		772	CONVENIO 803785/2014 - PAV. RUA D. JOÃO VI	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	12.465,90
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
506		500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
582		940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
TOTAL				1.805.814,73

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 52.319,54, o excesso de arrecadação no valor de R$ 575.612,49 e o cancelamento parcial no valor de R$ 1.177.882,70 das dotações orçamentárias abaixo es-pecificadas:

		2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
	2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
	2.002		PROCURADORIA GERAL	
04.092.0003.2005			MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
55		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
	2.002		PROCURADORIA GERAL	
04.092.0003.2005			MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
50		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
75		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
81		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
80		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
	4.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0003.2011			MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
103		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		4	SECRETARIA DE FINANÇAS	8.000,00
	4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
111		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	22.000,00
	5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
424		512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
138		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2017			MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
146		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

15.452.0004.2017			MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
147		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	28.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
124		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
151		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	13.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
152		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
153		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
155		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.001		GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.0010.2029			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
232		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
	6.001		GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.0010.2029			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
236		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.000,00
	6.001		GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.0010.2029			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
237		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.229,35
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
583		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
193		102	Fundeb 40%	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
195		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
196		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
197		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
199		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
203		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
395		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	55.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
336		107	Salário-Educação	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00

	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
202		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
412		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
212		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
307		113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	45.000,00
	7.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.122.0012.2035			MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
298		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	20.000,00
	7.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.122.0012.2035			MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
299		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	144.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	500,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
282		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	500,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
418		325	Transferências de Outros Programas	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	5.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
459		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	154.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
287		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	50.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
394		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	15.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
289		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	4.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0012.2033			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
407		495	Atenção Básica	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.122.0011.2030			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
240		0	Recursos Ordinários (Livres)	

		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.122.0011.2030			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
241		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.122.0011.2030			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
242		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
246		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
247		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.653,35
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
456		939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
251		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
415		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032			MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
257		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032			MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
258		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032			MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
259		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032			MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
260		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
267		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
268		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
	8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
270		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	40.000,00
	9.001		DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.0006.2020			MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
168		0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL				1.177.882,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de novembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BE62E955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL Nº 11.01/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor PAULO CÉSAR FIATES FURIATI – Prefeito do Município de Lapa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto nº 22.752/2017 de 05 de Julho de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A divulgação das notas da experiência profissional dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Lapa-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2017.

AUXILIAR DE FARMÁCIA									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
647415	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	07/08/1995	18,00	12,00	16,00	26,00	72,00	0,00	**72,00**
645347	KARINA KUDLA	09/01/1984	8,00	18,00	18,00	24,00	68,00	0,00	**68,00**
646595	JESSICA BRANDENBURG SODRE	30/06/1989	12,00	16,00	20,00	20,00	68,00	0,00	**68,00**
643954	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	20/11/1995	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
641437	CLARA APARECIDA SANTOS MAURER	08/12/1986	6,00	18,00	20,00	20,00	64,00	0,00	**64,00**
644573	ANALY ARCILIO RIBEIRO	27/06/1999	6,00	14,00	18,00	24,00	62,00	0,00	**62,00**
642344	CRISTIANE ALVES VIANA	27/06/1980	12,00	12,00	20,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
645547	ANTONIA ARILDA COELHO	28/03/1970	6,00	18,00	20,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
645033	CARINA SAMPAIO DOS SANTOS	09/03/1995	14,00	16,00	18,00	14,00	62,00	0,00	**62,00**
645431	PATRICIA CARDOSO PINTO	09/05/1995	6,00	18,00	12,00	24,00	60,00	0,00	**60,00**
646341	JUSSARA FIGURA SILVA	23/03/1987	8,00	10,00	20,00	22,00	60,00	0,00	**60,00**
644524	GABRIEL REISE LOURENCO	17/12/1997	10,00	12,00	16,00	22,00	60,00	0,00	**60,00**
645917	FABIANA SCHMIDT	19/01/1994	6,00	12,00	16,00	22,00	56,00	4,00	**60,00**
642199	RAFAELA DOS SANTOS PEREIRA	20/05/1999	16,00	8,00	14,00	22,00	60,00	0,00	**60,00**
646430	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998	8,00	16,00	16,00	20,00	60,00	0,00	**60,00**
647628	DAGMA APARECIDA PICULSKI	25/02/1975	6,00	12,00	22,00	16,00	56,00	4,00	**60,00**
646206	BEATRIZ PORTELLA DEDA	06/04/1998	12,00	18,00	20,00	10,00	60,00	0,00	**60,00**
642834	CINIRA RODRIGUES QUEIROZ	03/10/1971	10,00	8,00	20,00	20,00	58,00	0,00	**58,00**
646662	VALERIA MOREIRA BORGES	20/06/1988	10,00	14,00	18,00	16,00	58,00	0,00	**58,00**
646363	JESSICA PINTO SANTOS	21/07/1991	14,00	8,00	16,00	16,00	54,00	4,00	**58,00**
646087	KELLY MICUSKA LUCAS	02/11/1993	4,00	10,00	18,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**
646824	ROMANO SOARES DOS SANTOS	03/06/1997	4,00	14,00	18,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**
644143	VANESSA HAMM RABELO	07/12/1984	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**
645021	JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	23/04/1989	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	4,00	**56,00**
644813	CAROLINA PAVANI HORNING	28/07/1994	2,00	18,00	16,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**
646236	THALIA VIDAL	29/06/1997	10,00	12,00	16,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
645321	LETICIA MARTINS DEINA	16/11/1999	6,00	16,00	18,00	16,00	56,00	0,00	**56,00**
642560	LARISSA BATISTA KUDLA	29/01/1996	8,00	16,00	16,00	16,00	56,00	0,00	**56,00**
647624	JOSENILTON BARBOSA DOS SANTOS	24/04/1994	10,00	16,00	14,00	16,00	56,00	0,00	**56,00**
645328	PATRICIA DE LIMA BARBOSA	22/11/1977	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	4,00	**56,00**
646150	FRANCIELE HANC FIGURA	26/04/1992	8,00	18,00	16,00	14,00	56,00	0,00	**56,00**
645074	EDIANE REGINA TELEGINSKI	23/04/1991	14,00	16,00	12,00	14,00	56,00	0,00	**56,00**
642801	ANA PAULA RODRIGUES GANZERT	08/09/1994	10,00	20,00	16,00	10,00	56,00	0,00	**56,00**
641936	CAMILA HORNUNG SODRE	26/03/1991	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	4,00	**54,00**
642873	ALIANE SEIDL	01/12/1979	8,00	10,00	16,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**
646829	CRISTIANE KASEKER	17/11/1991	2,00	12,00	16,00	20,00	50,00	4,00	**54,00**
641862	DANIELE GUTERVILLE	03/08/1995	6,00	14,00	14,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**
643550	SIMONY LOURENCO DE LIMA	06/07/1995	10,00	12,00	12,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**
641363	JUCIMARA DE CASTRO	06/07/1980	8,00	14,00	14,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
645703	AYSLAN WILLIAN CAMARGO GOSLAR	06/04/1994	8,00	16,00	12,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
645285	LEILA PAISANI RIBAS	22/09/1982	8,00	8,00	22,00	16,00	54,00	0,00	**54,00**
641512	JOSE PEDRO KAIS	13/09/1995	2,00	20,00	16,00	16,00	54,00	0,00	**54,00**
647082	TIAGO HOBMEIR DE OLIVEIRA	27/08/1997	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**
645988	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/1998	6,00	12,00	14,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**
642941	STEFANY GIOVANA DOS SANTOS	17/04/2000	4,00	14,00	16,00	18,00	52,00	0,00	**52,00**
647405	ANDRESSA KMIECIK	19/06/1990	8,00	10,00	18,00	16,00	52,00	0,00	**52,00**
644906	TEREZA PADILHA DEDA	20/11/1978	4,00	16,00	16,00	16,00	52,00	0,00	**52,00**
643291	DANILO CORREA MENDES	23/02/1998	10,00	14,00	14,00	14,00	52,00	0,00	**52,00**
647629	BRUNA LOUZADA	14/10/1996	10,00	10,00	20,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
644910	WILMARA DE JESUS FERREIRA VEIGA	22/08/1989	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	0,00	**50,00**
643418	PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	30/03/1992	10,00	8,00	14,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**
646839	JOSILENE VILALVA DO AMARAL	23/07/1992	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	0,00	**50,00**
644340	FABIANA GOLL KRAISKI BILL	15/07/1980	8,00	8,00	20,00	14,00	50,00	0,00	**50,00**
642641	GRACIELE SANTANA SANTOS	22/04/1994	8,00	12,00	16,00	14,00	50,00	0,00	**50,00**
646651	NATALY HAMMERSCHMIDT PARIZE	02/11/1999	8,00	14,00	14,00	14,00	50,00	0,00	**50,00**
646860	LUCIANE DINIS OLIVEIRA	05/06/1997	10,00	14,00	12,00	14,00	50,00	0,00	**50,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ÁGUA AZUL									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
643930	CLEONICE SOVIENSKI KNAUTH	18/10/1983	12,00	20,00	30,00	18,00	80,00	0,00	**80,00**
643258	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	24/09/1986	20,00	16,00	24,00	6,00	66,00	3,00	**69,00**
641226	IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI	17/10/1996	16,00	12,00	12,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ALVES CARDOSOS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
644441	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	14/08/1996	20,00	16,00	18,00	18,00	72,00	0,00	**72,00**
645773	VANDRESSA DA LUZ DA SILVEIRA TEIXEIRA	17/06/1994	12,00	16,00	30,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
642670	ALMIR JOSE COLACO PIMENTEL	10/03/1980	8,00	12,00	30,00	18,00	68,00	0,00	**68,00**
644691	MARCIA APARECIDA DA SILVEIRA	13/07/1977	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**
645912	JULIANA MARTINS DA SILVA	30/10/1991	16,00	20,00	18,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
642881	SOILI KNOPIK	07/06/1978	12,00	16,00	12,00	18,00	58,00	4,00	**62,00**
645274	SANDRA DRUCZ CORREA	07/09/1988	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	0,00	**60,00**
647212	ROBERT ANTUNES CARVALHO	03/08/1991	8,00	16,00	24,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
643337	CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	08/03/1991	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	1,00	**59,00**
644976	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	17/05/1992	8,00	20,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
642688	CINTIA DO ROSARIO RODRIGUES DAS NEVES	07/10/1992	12,00	16,00	24,00	6,00	58,00	0,00	**58,00**
645072	EDINA CRISTINA WALTER	10/08/1981	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	3,00	**53,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – CANOEIRO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
643808	SUELEN DE LIMA RAMOS	23/02/1998	16,00	20,00	24,00	12,00	72,00	0,00	**72,00**
644462	SILVANE APARECIDA DA SILVEIRA	03/03/1987	8,00	20,00	18,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
645641	SABRINA BUENO DE CHAVES	02/01/1999	16,00	12,00	24,00	12,00	64,00	0,00	**64,00**
641843	MARLI HOPATA MEIRA	01/11/1971	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
645403	VANDERLEIA APARECIDA CHAVES VIEIRA	08/10/1977	12,00	16,00	18,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
644172	ALICE DOS SANTOS PRINCE	26/07/2000	20,00	8,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
644085	IVONEI MILCHARSKI	08/12/1995	16,00	12,00	18,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
644562	JANETE GUIMARAES PEDRO	29/03/1980	20,00	20,00	30,00	24,00	94,00	0,00	**94,00**
645604	MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	22/09/1979	12,00	20,00	30,00	18,00	80,00	0,00	**80,00**
646703	DIEGO BUENO PEDRO	05/01/1991	12,00	20,00	30,00	18,00	80,00	0,00	**80,00**
644203	FERNANDA DO ROCIO IAVORSKI LEMOS	23/08/1997	16,00	20,00	24,00	18,00	78,00	0,00	**78,00**
645425	SONIA APARECIDA GAZOLA NEUMANN	26/12/1974	20,00	8,00	24,00	18,00	70,00	4,00	**74,00**
643450	CARLA DE FATIMA PAULA DE ASSIS	19/01/1987	16,00	16,00	24,00	18,00	74,00	0,00	**74,00**
642201	SANDRA MARIA CARNEIRO SCHUSTER	27/05/1984	16,00	20,00	24,00	12,00	72,00	0,00	**72,00**
644062	ANA AUGUSTA CARDOSO	13/07/1988	16,00	16,00	18,00	18,00	68,00	0,00	**68,00**
645986	MARINA DE MELLO LEINEKER	08/09/1995	8,00	16,00	18,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**
643423	RAFAELA SCHMIDT PAES	21/08/1989	20,00	16,00	12,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
646419	JULIANA APARECIDA KUDLA BATISTA	30/10/1983	4,00	20,00	30,00	6,00	60,00	0,00	**60,00**
642993	DHEILIN JULIANE GUTERVILLE	20/10/1999	8,00	8,00	24,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
641278	MARCIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	06/08/1986	12,00	16,00	12,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
646418	ELIANE MARIA CARDOSO	10/07/1984	8,00	20,00	24,00	6,00	58,00	0,00	**58,00**
647683	MARIA MARGARETH LEINECKER	29/01/1979	12,00	16,00	18,00	6,00	52,00	4,00	**56,00**
642214	JOYCE DE PAULA CORTES	08/03/1997	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
642131	SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	03/10/1983	8,00	8,00	24,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CON.- FAZ. SANTA AMELIA									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
645852	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	25/06/1985	16,00	8,00	30,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
646780	LUIZ ROBERTO LOURENCO	02/05/1983	12,00	20,00	12,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
646779	ERIKA PATRICIA SILVA SANTOS	22/06/1995	16,00	8,00	24,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
643989	LIZETE PADILHA STEKLAIN	26/07/1985	4,00	12,00	24,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
641294	CRISLAINE CORREIA GOSLAR	01/04/1993	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
644304	TATIANE DO ROCIO GONCALVES MACHADO	12/09/1985	12,00	8,00	24,00	6,00	50,00	1,00	**51,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - FAXINAL DOS CASTILHOS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
644004	ADRIELLY KASEKER MARTINS	10/09/1990	20,00	20,00	24,00	6,00	70,00	0,00	**70,00**
644162	EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK	07/11/1990	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
646441	PAMELA ROBERTA RODRIGUES	16/01/1992	8,00	16,00	24,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
644606	VALDENISE FIOR	26/12/1985	12,00	16,00	18,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
641346	REGILIANE APARECIDA BUDEK SANTOS	14/01/1988	20,00	12,00	12,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
642912	KAREN DIAS MAYER	18/07/1988	16,00	16,00	18,00	12,00	62,00	0,00	**62,00**
642366	VANUSSA FERREIRA MAYER	08/01/1989	12,00	16,00	18,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - FAXINAL DOS CORREAS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
643014	SIMONE DE FATIMA CARNEIRO RYCHETZKY	09/09/1985	12,00	16,00	12,00	30,00	70,00	0,00	**70,00**
642223	CARLOS ANTONIO BATISTA HOFFMANN	01/05/1986	8,00	16,00	24,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
643309	SALETE APARECIDA DE PAULA SCHMIDT	20/09/1971	12,00	4,00	24,00	18,00	58,00	1,00	**59,00**
645556	CLENICE RAMOS DE LIMA	19/05/1993	8,00	8,00	24,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
645598	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	24/05/1977	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
645831	ANDRESSA DA SILVA PAES	23/08/1991	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
643575	CIRLENE OLBRE SALAK	17/02/1975	20,00	12,00	12,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**
643618	MARIANA DE JESUS LARA DA CUNHA	06/08/1994	16,00	16,00	12,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
644491	MAURA HORNUNG AGUIAR	24/01/1969	8,00	20,00	30,00	18,00	76,00	0,00	**76,00**
645748	ALEXANDRE LORENZONI	24/01/1980	8,00	20,00	30,00	18,00	76,00	0,00	**76,00**
644258	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	17/05/1986	12,00	20,00	24,00	18,00	74,00	0,00	**74,00**

644995	EVELISE MARIA KOHLER	10/05/1979	8,00	20,00	30,00	12,00	70,00	4,00	**74,00**
641801	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	06/07/1993	12,00	16,00	24,00	18,00	70,00	3,00	**73,00**
642052	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	01/07/1999	20,00	20,00	18,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
641431	ROSECLEIA VAZ HORNING	31/12/1985	8,00	16,00	18,00	24,00	66,00	3,00	**69,00**
644274	ADINEA DOS ANJOS LEITE	07/11/1985	20,00	12,00	18,00	18,00	68,00	1,00	**69,00**
645446	MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA	28/11/1991	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
644307	DORACY HORNUNG	11/01/1971	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
645454	CLAUDIA CARMEM NAVA	16/07/1978	16,00	20,00	18,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
644197	DIRCELIA APARECIDA R. CARVALHO TRUBER	05/06/1967	8,00	20,00	18,00	18,00	64,00	1,00	**65,00**
642137	ADRIANE SANTOS VIEIRA	12/12/1984	20,00	12,00	12,00	18,00	62,00	1,00	**63,00**
645523	MARINEI SAMPAIO ROSA	24/05/1972	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	0,00	**60,00**
644494	ADRIANA HORNUNG FERREIRA SANTOS	18/01/1974	8,00	16,00	30,00	6,00	60,00	0,00	**60,00**
646027	JULIANA PIRES HORNUNG	04/07/1989	8,00	8,00	24,00	12,00	52,00	2,00	**54,00**
644066	MARIA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	31/01/1965	8,00	16,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
643339	MARYLIN DE CRISTO DOS SANTOS	03/01/1986	16,00	4,00	18,00	12,00	50,00	1,00	**51,00**
642113	SIRLEI PAVAN DE OLIVEIRA	22/10/1985	8,00	12,00	12,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**
644260	MARIA ARIETE PAVAO BATISTA	01/10/1978	16,00	4,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**
644703	LEONILDA DA SILVEIRA KUCZERA	08/09/1976	8,00	12,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - MATO PRETO POVINHO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
646620	EDIMARA SUELLEN A. DOS SANTOS	09/06/1992	20,00	20,00	30,00	18,00	88,00	3,00	**91,00**
643927	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	12/02/1989	20,00	16,00	24,00	18,00	78,00	4,00	**82,00**
644763	MARCILENE DO ROCIO A. DA SILVEIRA	31/07/1978	12,00	20,00	24,00	18,00	74,00	0,00	**74,00**
643186	ROSENI APARECIDA WIELESKI SANTOS	07/07/1974	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
642943	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	10/08/1982	16,00	20,00	12,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
643221	ANDERLI DE FATIMA PIMENTEL DALKE	15/11/1984	16,00	12,00	24,00	12,00	64,00	0,00	**64,00**
644929	LUCIMERE DE FREITAS EVANGELISTA	19/11/1996	16,00	12,00	30,00	6,00	64,00	0,00	**64,00**
642581	WALKYRIA REIZEL	30/09/1989	8,00	4,00	18,00	30,00	60,00	0,00	**60,00**
642934	LUCIMARA APARECIDA SANTOS SOUZA	01/07/1987	4,00	8,00	30,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
641789	FABIANA LARIS GOMES	21/10/1988	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
642679	JULIANE APARECIDA FONSECA SANTOS	14/10/1997	12,00	16,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
642981	CREDIOVANIA DOS SANTOS	23/06/1994	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - PALMITAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
646253	BIANCA MARIA RUDOLF	29/05/2000	16,00	16,00	18,00	12,00	62,00	0,00	**62,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - PASSA DOIS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
642877	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	09/05/1992	16,00	20,00	30,00	24,00	90,00	0,00	**90,00**
645771	JOSIANE ZELLA DO NASCIMENTO	13/02/1991	20,00	20,00	24,00	18,00	82,00	3,00	**85,00**
642856	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	12/05/1982	20,00	20,00	18,00	18,00	76,00	0,00	**76,00**
642570	JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	13/05/1991	4,00	20,00	24,00	24,00	72,00	0,00	**72,00**
642957	ELAN SUELLEN MAIER	16/04/1992	16,00	20,00	6,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**
647341	LEA DE MELLO MAURER	14/05/1994	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	0,00	**60,00**
645384	JOSIANE CRUKOSKI	28/07/1982	20,00	16,00	18,00	6,00	60,00	0,00	**60,00**
641902	ANE LISE GUERBER RIBAS	16/04/1993	8,00	20,00	18,00	6,00	52,00	1,00	**53,00**
646661	ANGELA ADRIANA VENANCIO	26/07/1980	8,00	8,00	18,00	18,00	52,00	0,00	**52,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BENTO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
645759	ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA	20/03/1981	16,00	20,00	24,00	18,00	78,00	0,00	**78,00**
643695	NILCELI BONASSOLI MAYER	23/06/1983	16,00	20,00	18,00	18,00	72,00	2,00	**74,00**
642830	CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	24/09/1975	8,00	16,00	30,00	12,00	66,00	1,00	**67,00**
647118	JOSEANE CARVALHO SODRE	10/09/1976	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	4,00	**64,00**
644741	ANGELICA MASCARELLO RAMOS	07/01/1990	12,00	8,00	18,00	24,00	62,00	0,00	**62,00**
645039	CAMILA APARECIDA VENANCIO MERCHIORI	17/05/1994	12,00	16,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
642890	MARILENE DE MELLO DOS SANTOS	07/01/1983	12,00	8,00	18,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
645217	VERLI DO ROCIO TEIXEIRA	23/08/1984	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
646401	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	26/02/1971	20,00	20,00	30,00	24,00	94,00	0,00	**94,00**
643838	MARCIO DOS SANTOS LOURENCO **	07/01/1989	16,00	20,00	30,00	24,00	90,00	1,00	**91,00**
642730	GLAUCIA FABIANA DE LIMA	21/09/1971	16,00	16,00	30,00	24,00	86,00	4,00	**90,00**
646420	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	25/10/1978	20,00	20,00	30,00	18,00	88,00	1,00	**89,00**
647517	ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	09/03/1976	20,00	16,00	30,00	18,00	84,00	4,00	**88,00**
641932	LEA DA LUZ FERRARI COLACO	08/09/1984	20,00	20,00	30,00	18,00	88,00	0,00	**88,00**
644292	ELI TEREZINHA KUDLA MACHADO	10/09/1980	8,00	20,00	30,00	24,00	82,00	4,00	**86,00**
645334	JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA	25/06/1970	16,00	20,00	30,00	18,00	84,00	0,00	**84,00**
645475	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	09/07/1992	16,00	12,00	30,00	24,00	82,00	0,00	**82,00**
646435	SANDRA MARA MENDES	01/05/1969	12,00	16,00	30,00	24,00	82,00	0,00	**82,00**
643843	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	10/07/1981	12,00	20,00	30,00	18,00	80,00	2,00	**82,00**
646335	ORLEI DE JESUS BARBOSA DUARTE	24/01/1972	16,00	20,00	24,00	18,00	78,00	4,00	**82,00**
643139	PAULO SANTOS LIMA	16/09/1981	16,00	20,00	24,00	18,00	78,00	4,00	**82,00**
645654	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	04/12/1979	16,00	20,00	24,00	18,00	78,00	3,00	**81,00**
644622	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	08/04/1986	16,00	16,00	24,00	24,00	80,00	0,00	**80,00**
646874	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	18/05/1985	12,00	20,00	24,00	24,00	80,00	0,00	**80,00**
644317	ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	27/03/1979	8,00	16,00	30,00	24,00	78,00	0,00	**78,00**
644752	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	23/03/1974	12,00	16,00	30,00	18,00	76,00	1,00	**77,00**
647674	DANIELI FERREIRA DA SILVA	21/08/1984	12,00	16,00	24,00	24,00	76,00	0,00	**76,00**
642454	DONIZETE CARDOSO FERREIRA	07/11/1990	12,00	16,00	24,00	24,00	76,00	0,00	**76,00**
641304	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	22/02/1985	8,00	16,00	24,00	24,00	72,00	4,00	**76,00**
646499	ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	05/08/1980	20,00	16,00	12,00	24,00	72,00	4,00	**76,00**
646667	LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO	29/03/1987	20,00	20,00	18,00	18,00	76,00	0,00	**76,00**
646965	SALETE PADILHA CHEGALSKI	03/01/1966	16,00	16,00	30,00	12,00	74,00	2,00	**76,00**

647460	ANTONIO MARCOS PINTO DOMINGUES	11/08/1987	8,00	12,00	24,00	30,00	74,00	1,00	**75,00**
645909	PENHA ROSARIA SILVA	02/01/1959	12,00	8,00	30,00	24,00	74,00	0,00	**74,00**
642963	JAQUELINE CAMPESTRINI GUIMARAES	15/01/1993	20,00	12,00	18,00	24,00	74,00	0,00	**74,00**
647161	JULIANO APARECIDO S. COLACO DE OLIVEIRA	10/03/1991	16,00	16,00	18,00	24,00	74,00	0,00	**74,00**
646697	PAULO SERGIO MULLER GONCALVES	30/06/1974	16,00	16,00	30,00	12,00	74,00	0,00	**74,00**
646747	ADRIANA KASBURG	11/07/1974	12,00	16,00	30,00	12,00	70,00	4,00	**74,00**
645264	LAIS JOSINO	09/03/1987	12,00	16,00	30,00	12,00	70,00	4,00	**74,00**
643956	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	10/05/1980	20,00	20,00	24,00	6,00	70,00	4,00	**74,00**
645462	SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK	25/11/1979	16,00	20,00	24,00	12,00	72,00	1,00	**73,00**
644090	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONSALVES	07/06/1983	20,00	4,00	24,00	24,00	72,00	0,00	**72,00**
641348	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	26/09/1988	16,00	8,00	24,00	24,00	72,00	0,00	**72,00**
646849	DORILENE MAYER	22/12/1984	20,00	16,00	12,00	24,00	72,00	0,00	**72,00**
645263	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	04/04/1981	12,00	8,00	30,00	18,00	68,00	4,00	**72,00**
643710	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	24/03/1998	8,00	16,00	30,00	18,00	72,00	0,00	**72,00**
643624	CLAUDIA FANTIN ZELA	08/07/1978	16,00	16,00	18,00	18,00	68,00	4,00	**72,00**
644291	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	01/06/1981	16,00	16,00	18,00	18,00	68,00	4,00	**72,00**
645056	ADRIANO DE FREITAS HOFFMANN	06/06/1983	16,00	20,00	18,00	18,00	72,00	0,00	**72,00**
643091	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	10/09/1978	12,00	20,00	18,00	18,00	68,00	4,00	**72,00**
642358	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	18/06/1979	12,00	20,00	18,00	18,00	68,00	4,00	**72,00**
645057	WALDIR RENESTO DE FREITAS	14/10/1983	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	4,00	**72,00**
641800	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	29/11/1992	12,00	20,00	18,00	18,00	68,00	3,00	**71,00**
643783	ADRIANA MILDEMBERG DEDA	24/04/1974	12,00	16,00	30,00	12,00	70,00	1,00	**71,00**
644520	ELAINE FANTIN MILDEMBERG	27/06/1985	16,00	12,00	18,00	24,00	70,00	0,00	**70,00**
646740	MARIA TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/1962	8,00	16,00	18,00	24,00	66,00	4,00	**70,00**
645818	MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA	14/08/1964	12,00	16,00	24,00	18,00	70,00	0,00	**70,00**
644718	JOAO CARLOS HOFFMAM	30/01/1980	12,00	16,00	24,00	18,00	70,00	0,00	**70,00**
645914	IVONE ROSANA DRUZIK	29/10/1980	8,00	20,00	24,00	18,00	70,00	0,00	**70,00**
645936	FRANCIELI GONCALVES	17/06/1991	8,00	16,00	24,00	18,00	66,00	4,00	**70,00**
646477	CLAUDINEI DE JESUS DE LIMA GRIBNER	14/08/1988	16,00	12,00	30,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
644972	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	10/10/1989	16,00	12,00	30,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
647523	MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO	15/06/1994	16,00	12,00	30,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
642559	SILMARA DOS ANJOS TABORDA	29/05/1985	20,00	16,00	18,00	12,00	66,00	4,00	**70,00**
645468	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	26/07/1987	20,00	20,00	18,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
641269	FABIANA APARECIDA MARTINS SOARES	06/07/1997	20,00	20,00	18,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
645599	SIMONE OLIVEIRA RAMIRES	22/02/1987	16,00	16,00	18,00	18,00	68,00	0,00	**68,00**
645918	JOAIRTON FREITAS DE LIMA JUNIOR	26/07/1997	16,00	16,00	18,00	18,00	68,00	0,00	**68,00**
642897	GISLAINE GOSLAR DE OLIVEIRA	24/01/1999	16,00	16,00	18,00	18,00	68,00	0,00	**68,00**
643663	DALMA PFAFFENZELLER	15/11/1979	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
647563	ADILSON SILVA	23/01/1982	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
644363	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/1996	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
646317	NATALIE MACHADO FIGURA	27/04/1996	16,00	16,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
645884	BRUNA PIKULSKI SCHUSTER	22/11/1984	12,00	20,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
642285	ARIEL APARECIDO FERNANDES	07/06/1985	12,00	20,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
646186	GILNEY DIAS POLATO	24/04/1987	12,00	16,00	24,00	12,00	64,00	4,00	**68,00**
646841	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	19/04/1996	12,00	20,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
644723	FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	16/01/1999	20,00	12,00	30,00	6,00	68,00	0,00	**68,00**
644705	EVA APARECIDA CARDOSO	10/03/1981	8,00	20,00	12,00	24,00	64,00	3,00	**67,00**
645937	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	20/11/1978	16,00	20,00	24,00	6,00	66,00	1,00	**67,00**
641530	MARCIELE BROGIAN	04/01/1983	16,00	8,00	24,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
642598	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	25/07/1979	12,00	8,00	24,00	18,00	62,00	4,00	**66,00**
641284	JOELCIO ANTONIO ALMEIDA DE LIMA	13/11/1993	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
644712	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	15/12/1993	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
643948	JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA	22/07/1982	8,00	12,00	24,00	18,00	62,00	4,00	**66,00**
645472	ANDRE LUIZ MILDEMBERG DEDA	01/12/1993	12,00	16,00	18,00	18,00	64,00	2,00	**66,00**
641507	JOESSELI RIBEIRO COELHO	21/04/1955	12,00	12,00	30,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
641967	RODINEY SCHNEIDER	12/06/1985	16,00	16,00	18,00	12,00	62,00	4,00	**66,00**
642120	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	19/07/1988	16,00	20,00	18,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
644968	GESSICA LECH	24/03/1998	16,00	20,00	24,00	6,00	66,00	0,00	**66,00**
641494	KELLY CARVALHO SODRE	17/10/1990	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	4,00	**64,00**
643949	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	16/03/1998	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**
642481	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	08/11/1987	12,00	4,00	30,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
645927	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	16/04/1968	8,00	8,00	30,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
646686	LEONEL MIRANDA	13/02/1962	0,00	16,00	30,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
643759	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/1969	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	4,00	**64,00**
645023	JANE DA CONCEICAO KRICHESKI	03/12/1978	8,00	16,00	18,00	18,00	60,00	4,00	**64,00**
642805	SOLANGE PIMENTEL BALBINO	14/12/1972	16,00	12,00	24,00	12,00	64,00	0,00	**64,00**
642081	JULIANA DA LUZ MACHADO	20/02/1977	16,00	8,00	24,00	12,00	60,00	4,00	**64,00**
645275	JOSECLEIA DE OLIVEIRA BRITO	18/12/1992	16,00	12,00	24,00	12,00	64,00	0,00	**64,00**
643195	MIRTES ROSELIA PADILHA	13/02/1977	12,00	12,00	24,00	12,00	60,00	4,00	**64,00**
646006	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	19/12/1978	12,00	12,00	24,00	12,00	60,00	4,00	**64,00**
646225	JOSIANE MARIA CHICORA	16/02/1993	20,00	20,00	12,00	12,00	64,00	0,00	**64,00**
643593	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	06/11/1986	16,00	20,00	12,00	12,00	60,00	4,00	**64,00**
642659	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO	18/10/1974	8,00	16,00	30,00	6,00	60,00	4,00	**64,00**
645683	MARLENE DA SILVA COELHO	25/12/1979	16,00	16,00	12,00	18,00	62,00	1,00	**63,00**
641251	SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	20/09/1984	12,00	4,00	18,00	24,00	58,00	4,00	**62,00**
643177	BERNADETE KULKA THURMANN	06/02/1984	8,00	12,00	18,00	24,00	62,00	0,00	**62,00**
642692	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15/06/1972	4,00	12,00	18,00	24,00	58,00	4,00	**62,00**
647298	JOCIELE POLATO ZAVORNE	01/06/1991	16,00	16,00	6,00	24,00	62,00	0,00	**62,00**
643097	ANA CAROLINE MATOS	19/10/1993	12,00	8,00	24,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
646733	DIESSICA DE PAULA KUDLA	29/11/1994	8,00	12,00	24,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
642085	VERA LUCIA ALBERTI	07/02/1966	12,00	4,00	30,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
641975	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO	08/12/1983	12,00	4,00	30,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
644224	JUREMA GISLAINE PINTO DA SILVA	24/04/1985	12,00	8,00	30,00	12,00	62,00	0,00	**62,00**
644710	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	13/04/1963	8,00	8,00	30,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
645086	LAURA PACHECO DOS SANTOS	01/06/1977	16,00	8,00	24,00	12,00	60,00	2,00	**62,00**
646671	MARINA DA SILVA RAMOS	05/07/1988	20,00	12,00	18,00	12,00	62,00	0,00	**62,00**
644960	LUCIANE FAUSTO	22/02/1976	16,00	16,00	18,00	12,00	62,00	0,00	**62,00**
642595	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	12/07/1977	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
642972	LUANA CARDOSO DE LIMA	29/08/1995	16,00	16,00	18,00	12,00	62,00	0,00	**62,00**

642478	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	16/02/2000	16,00	16,00	18,00	12,00	62,00	0,00	**62,00**
645576	SUELLEN SABRINA MANOEL DA SILVA MATIELO	09/08/1996	12,00	20,00	24,00	6,00	62,00	0,00	**62,00**
646047	MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO	28/03/1979	8,00	8,00	30,00	12,00	58,00	3,00	**61,00**
647417	BERENICE APARECIDA GONCALVES WOJCIK	10/08/1990	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	0,00	**60,00**
644008	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES **	20/04/1998	16,00	8,00	18,00	18,00	60,00	0,00	**60,00**
644251	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	03/04/1980	8,00	16,00	18,00	18,00	60,00	0,00	**60,00**
644257	SELMO FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	07/09/1989	4,00	20,00	18,00	18,00	60,00	0,00	**60,00**
642149	DANIELE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	10/05/1983	20,00	4,00	24,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
646726	SIRLENE MEIRA RAMOS	11/06/1979	16,00	8,00	24,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
641854	KASSIANE LOURES GONCALVES	20/01/1996	16,00	8,00	24,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
643795	ROSELI APARECIDA DA SILVA	11/05/1976	8,00	16,00	24,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
643837	ALOIR WOJCIK	27/03/1983	4,00	16,00	24,00	12,00	56,00	4,00	**60,00**
644055	CELIA DE FATIMA MELO	02/01/1972	20,00	12,00	12,00	12,00	56,00	4,00	**60,00**
643028	REGIANE ALBERTI FIGURA	20/05/1981	16,00	16,00	12,00	12,00	56,00	4,00	**60,00**
644658	ANDREA DAS NEVES	17/11/1980	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	1,00	**59,00**
642738	SIRLEI DOS SANTOS CORTES	10/04/1981	8,00	20,00	18,00	12,00	58,00	1,00	**59,00**
644648	RAQUEL SKOPEC BATISTA	18/02/1986	20,00	8,00	6,00	24,00	58,00	0,00	**58,00**
646518	GILMARA TINFEL GAWLIK	14/06/1985	12,00	4,00	24,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
647349	SAMUEL CARDOSO DE ALMEIDA	25/08/1983	4,00	12,00	24,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
647276	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	28/05/1984	4,00	8,00	24,00	18,00	54,00	4,00	**58,00**
642327	CARMEN LUCIA KOSTECZKA GOLL	02/11/1974	0,00	12,00	24,00	18,00	54,00	4,00	**58,00**
647324	JOELMA SOARES	30/01/1985	8,00	12,00	18,00	18,00	56,00	2,00	**58,00**
642349	MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	13/02/1963	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	4,00	**58,00**
646858	ANDRE LUIS PADILHA	04/02/1993	12,00	16,00	12,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
647509	JEAN CARLO BASNIAK	25/08/1998	8,00	20,00	12,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
647576	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	20/01/1969	8,00	8,00	30,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
643488	OSNI JOSE DE LIMA OLIVEIRA	21/03/1969	8,00	8,00	30,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
647115	JULIANE RIBEIRO	22/06/1987	8,00	8,00	30,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
642049	NEUSA DE OLIVEIRA	09/09/1965	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	4,00	**58,00**
646178	ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	03/06/1990	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
643833	SILMARA MILDEMBERG MORDASKI	28/08/1975	12,00	16,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
646909	THALITA CRISTINA WALTER	09/12/1994	12,00	16,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
645591	JOSUE SAMPAIO ROSA	14/01/1999	12,00	16,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
646709	ROSANE ROSEMERI JANETZKY GROSS	05/11/1973	8,00	20,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
643020	SAMUEL SILVA PEDROSO	24/09/1979	8,00	20,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
643292	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SCOPEC	23/08/1975	16,00	8,00	24,00	6,00	54,00	4,00	**58,00**
642129	LARISSA CAROLINE GARRETT	26/05/1997	16,00	12,00	24,00	6,00	58,00	0,00	**58,00**
646541	ELIZABETH APARECIDA VICENTE	07/12/1984	12,00	16,00	24,00	6,00	58,00	0,00	**58,00**
642668	LINDAMIR TEREZINHA FRONCHEK BUDEK	03/02/1985	8,00	16,00	24,00	6,00	54,00	4,00	**58,00**
642751	ADRIANE MEDEIROS GRAMINHO	22/01/1976	8,00	16,00	12,00	18,00	54,00	3,00	**57,00**
647461	ANGELA MARCIA MANOEL DA SILVA	15/08/1977	16,00	4,00	24,00	12,00	56,00	1,00	**57,00**
644680	DEBORA MEDEIROS SANTOS	14/02/1983	16,00	16,00	12,00	12,00	56,00	1,00	**57,00**
642672	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	12/05/1977	12,00	8,00	30,00	6,00	56,00	1,00	**57,00**
646237	MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO	28/04/1979	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	4,00	**56,00**
646442	ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU	08/04/1978	4,00	16,00	18,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
645182	MARISTELA DELPONTE CAOS	03/03/1968	12,00	8,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
647381	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	13/05/1977	12,00	8,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
647419	JANE TEREZINHA BAIDA	26/07/1988	12,00	8,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
643359	RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	19/03/1996	12,00	8,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
645973	JAQUELINE FATIMA DE PAULA MACHADO	24/07/1996	12,00	8,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
644040	RAFAEL CADENA GOSLAR	01/06/1998	12,00	8,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
644783	HERYKA CASTILHO DOS SANTOS	05/03/1999	12,00	8,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
645667	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	02/07/1971	8,00	12,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
642714	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	28/06/1976	4,00	16,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
644593	SONIA MARI SILVA	27/02/1982	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	2,00	**56,00**
643444	DIVANIR LOURENCO PINTO	04/09/1965	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	4,00	**56,00**
641752	INDAMARA CARNEIRO DA SILVA	09/01/1976	8,00	8,00	30,00	6,00	52,00	4,00	**56,00**
644087	WANDERLEI ANTONIO DE LARA	04/02/1968	0,00	16,00	30,00	6,00	52,00	4,00	**56,00**
643179	SUELLEM DE FATIMA DE SOUZA ASSUMPCAO	24/06/1988	16,00	12,00	18,00	6,00	52,00	4,00	**56,00**
646069	ADRIANA GANZERT	24/01/1977	12,00	20,00	18,00	6,00	56,00	0,00	**56,00**
643331	SILVANA RINCON	31/12/1977	8,00	8,00	24,00	12,00	52,00	3,00	**55,00**
646546	JHENIFFER DOS SANTOS DA SILVA	11/02/1994	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	1,00	**55,00**
645833	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	19/08/1989	20,00	4,00	24,00	6,00	54,00	1,00	**55,00**
646406	EDGARD DOBKOWSKI	07/06/1983	8,00	12,00	6,00	24,00	50,00	4,00	**54,00**
644180	BENEDITO NEY DE BRITTO FERREIRA	10/03/1968	8,00	4,00	24,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
646732	MAURICIO RODRIGUES DE LIMA	29/08/1987	4,00	12,00	18,00	18,00	52,00	2,00	**54,00**
647159	MARIA LEUNICE DA LUZ	13/07/1968	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	4,00	**54,00**
642701	ROSILDA DO ROCIO BATISTA BUENO	22/09/1983	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	4,00	**54,00**
646691	EVERTON FERNANDO RIBAS BUENO	27/04/1980	8,00	16,00	12,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
641457	JANI MARIA KRUK	01/05/1979	12,00	4,00	24,00	12,00	52,00	2,00	**54,00**
647652	MARIA KOLACHNIK CARDOSO	01/05/1969	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
645907	EDUARDO MENDES GOMES	28/04/1973	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
644119	ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	05/04/1988	16,00	8,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
643280	EVA DENISE BAPTISTA	20/02/1980	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
641904	MARCIA APARECIDA RAMOS	26/04/1988	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
645150	ROMARIO SOUZA DOS SANTOS	12/04/1996	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
647180	ARILDA CARNEIRO MATEUS	18/04/1956	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	4,00	**54,00**
646251	MARIZA RODRIGUES DOS SANTOS	24/07/1968	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	4,00	**54,00**
646413	DORILEA BAIERES DE LIMA	15/01/1975	8,00	16,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
642019	CINTHYA CARDOSO COLACO	03/11/1980	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	4,00	**54,00**
642397	JOSIANE DE FATIMA FERREIRA GOLL	10/03/1989	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	4,00	**54,00**
646484	WILSON DANIEL CORREA DA SILVA	22/01/1963	4,00	20,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
644534	CLAUDIANE FERREIRA DE CHAVES	18/12/1993	12,00	12,00	24,00	6,00	54,00	0,00	**54,00**
645034	LUIZ CEZAR RAMOS	05/11/1964	8,00	12,00	24,00	6,00	50,00	4,00	**54,00**
645377	EDELNICE LUZIA DO ROSARIO	16/05/1976	4,00	16,00	24,00	6,00	50,00	4,00	**54,00**
644276	ALINE SCHUSTER PAES	07/07/1998	20,00	16,00	12,00	6,00	54,00	0,00	**54,00**
647111	MAURI CARVALHO SODRE	25/03/1974	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	3,00	**53,00**
647573	DIOVANA DO ROCIO GANZERT	26/07/1983	12,00	16,00	18,00	6,00	52,00	1,00	**53,00**
647564	EMANUELI DE LIMA KMIECIK	19/06/1997	16,00	12,00	0,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**

645250	MARIA DA LUZ DOS SANTOS	03/12/1973	4,00	12,00	18,00	18,00	52,00	0,00	**52,00**
644262	CLEITON CAMARGO CORTES	23/04/1998	16,00	12,00	6,00	18,00	52,00	0,00	**52,00**
642643	MARIVETE MARLENE DA SILVA	17/02/1976	4,00	4,00	30,00	12,00	50,00	2,00	**52,00**
644198	LUIZ HENRIQUE DE JESUS VALENTE	24/07/1959	4,00	12,00	24,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
645405	JANETE BARON HUKAN	09/08/1975	4,00	12,00	24,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
644897	ROSANGELA APARECIDA MATOS DOS SANTOS	31/07/1999	4,00	12,00	24,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
643929	FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	14/02/1984	20,00	8,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
643345	JOACIR DE JESUS RODRIGUES	10/12/1971	12,00	16,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
645212	NEUZELI APARECIDA SODRE DO NASCIMENTO	04/10/1978	12,00	16,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
643707	GUILHERME VINICIUS GARRETT	24/05/1991	12,00	16,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
646757	SOLANGE TEIXEIRA LEINEKER	12/03/1983	12,00	8,00	24,00	6,00	50,00	2,00	**52,00**
644707	GISLEIDE LEOPOLDINO	02/02/1992	12,00	16,00	18,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**
646904	ALEX MANHAES DIOGO	20/09/1993	12,00	16,00	18,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**
644642	ELAINE DA LUZ FONTANA DE CAMPOS	02/07/1997	12,00	16,00	18,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**
643414	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	13/03/1998	8,00	20,00	18,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**
647166	JULIO CESAR BONFIM	21/08/1994	4,00	16,00	6,00	24,00	50,00	0,00	**50,00**
642914	SIMONE DE FATIMA MARTINS	28/01/1992	8,00	12,00	12,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**
642685	EDENILSON LIMA DE PAULA	19/02/1979	8,00	0,00	30,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**
644689	OZIEL RODRIGUES **	09/08/1976	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**
647113	JANETE DOS SANTOS	06/09/1984	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**
642077	ROSANE DE FATIMA DIAS	02/07/1974	4,00	16,00	18,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**
645097	LUZIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/06/1984	12,00	20,00	6,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**
645606	ANDRESSA CORREA DOMINGUES	30/05/1990	12,00	8,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**
645658	FABIANO FLAUSINO FERREIRA	08/01/1998	12,00	8,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**
644226	JEFERSON DE JESUS PINTO DA SILVA	16/12/1980	8,00	12,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**
642028	ADEMIR GUIMARAES	29/06/1983	8,00	12,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**
644688	RAFAELA DE FATIMA POLATO DOS SANTOS	10/09/1990	8,00	12,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**
647493	ALESSANDRA DA CRUZ SILVA FAGUNDES	22/10/1980	12,00	20,00	12,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**

AUXILIAR OPERACIONAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
646695	FELIPE CAMARGO	30/01/1984	16,00	20,00	30,00	24,00	90,00	4,00	**94,00**
646718	LUCAS AUGUSTO DA SILVA	01/11/1977	20,00	16,00	30,00	18,00	84,00	0,00	**84,00**
646188	JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	03/08/1961	16,00	16,00	30,00	18,00	80,00	4,00	**84,00**
641930	GERSON MAGALHAES DIAS	27/11/1991	20,00	20,00	24,00	18,00	82,00	1,00	**83,00**
646301	ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA	13/08/1987	20,00	16,00	24,00	18,00	78,00	4,00	**82,00**
641954	SAMUEL BILL FERREIRA	09/01/1988	8,00	16,00	30,00	24,00	78,00	3,00	**81,00**
644075	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	22/11/1977	16,00	16,00	24,00	18,00	74,00	4,00	**78,00**
646588	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	02/07/1988	16,00	20,00	24,00	18,00	78,00	0,00	**78,00**
642718	EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO	12/05/1987	16,00	16,00	30,00	12,00	74,00	4,00	**78,00**
642489	GILBERTO PIERIN	27/02/1972	8,00	20,00	24,00	24,00	76,00	0,00	**76,00**
645123	MAURO PADILHA AUGUSTINHAKI	02/07/1980	12,00	12,00	30,00	18,00	72,00	4,00	**76,00**
647703	CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	12/05/1979	16,00	16,00	18,00	24,00	74,00	0,00	**74,00**
641295	LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES	16/06/1979	16,00	16,00	24,00	18,00	74,00	0,00	**74,00**
646579	WILSON BARBOSA DA SILVA	20/06/1977	16,00	20,00	24,00	12,00	72,00	0,00	**72,00**
646108	BRUNA MILDEMBERG GOOD	26/10/1989	16,00	20,00	24,00	12,00	72,00	0,00	**72,00**
642932	EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS	03/04/1999	12,00	16,00	24,00	18,00	70,00	0,00	**70,00**
642874	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	10/04/1978	12,00	20,00	18,00	18,00	68,00	2,00	**70,00**
646029	JAIR RICETO DE ALMEIDA	01/01/1957	8,00	16,00	30,00	12,00	66,00	4,00	**70,00**
642375	ODAIR JOSE SANTOS	04/02/1979	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	3,00	**69,00**
647717	LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT	20/09/1959	8,00	12,00	24,00	24,00	68,00	0,00	**68,00**
641515	PAULO SERGIO GONCALVES	25/03/1971	12,00	4,00	30,00	18,00	64,00	4,00	**68,00**
642350	MARCIO SANTOS VARCHAKI	01/03/1980	12,00	8,00	30,00	18,00	68,00	0,00	**68,00**
642650	BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO	27/01/1992	12,00	20,00	24,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
646397	WELINGTON TENORIO VIEIRA	10/03/1990	16,00	20,00	24,00	6,00	66,00	2,00	**68,00**
641579	BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO	20/07/1978	16,00	8,00	30,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
641925	DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	23/05/1996	12,00	16,00	18,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
641989	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	05/02/1983	8,00	20,00	18,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
642803	ROBERTO SANT'ANNA	29/04/1970	8,00	12,00	30,00	12,00	62,00	1,00	**63,00**
644670	RUDI DE MELO RAMOS	26/01/1989	8,00	12,00	24,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
642857	NILSON DO ROCIO MARTINS MANHAES	05/12/1964	4,00	12,00	24,00	18,00	58,00	4,00	**62,00**
645398	LEONARDO BARON HUKAN	16/07/2000	4,00	16,00	24,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
645191	WILLIAN ROBERTO FLAUSINO ALBERTI	20/09/1993	12,00	20,00	24,00	6,00	62,00	0,00	**62,00**
641901	LUIZ CARLOS BORGES	10/03/1968	8,00	12,00	18,00	18,00	56,00	4,00	**60,00**
642300	ERONDI ARAUJO	01/09/1956	8,00	12,00	24,00	12,00	56,00	4,00	**60,00**
643484	ISIEL VIEIRA SAMPAIO	22/07/1964	8,00	12,00	24,00	12,00	56,00	4,00	**60,00**
643767	LUCIANO MEIRA DOS SANTOS	04/05/1978	8,00	8,00	30,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
643629	DOUGLAS ANTUNES DE ABREU	20/10/1993	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
646912	GABRIEL CORTES SANTOS	17/01/2000	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
645611	RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA	07/12/1991	12,00	16,00	24,00	6,00	58,00	0,00	**58,00**
641552	ROGELSON DA ANUNCIACAO	31/08/1980	8,00	8,00	18,00	18,00	52,00	4,00	**56,00**
646082	JHONATAN GONZAGA MATTGE	16/04/1996	4,00	16,00	24,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
646770	NELSON GERALDINO DE FIGUEIREDO	28/09/1964	12,00	16,00	12,00	12,00	52,00	4,00	**56,00**
646848	PEDRO MARTINHO LEAL PADILHA	07/09/1963	4,00	16,00	30,00	6,00	56,00	0,00	**56,00**
643157	EDENILSON RIBEIRO DE ANDRADE	26/10/1969	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	1,00	**55,00**
647323	RODRIGO VIEIRA FERREIRA	30/01/1981	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
643437	WANDERLEY SILVEIRA PINTO	12/05/1974	12,00	8,00	24,00	6,00	50,00	4,00	**54,00**
646647	CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA	01/07/1982	8,00	16,00	24,00	6,00	54,00	0,00	**54,00**
646925	RUHAM PABLO CAETANO	19/09/1997	12,00	4,00	18,00	18,00	52,00	0,00	**52,00**
643241	EVERTON CARNEIRO MACHADO	23/04/1990	8,00	8,00	24,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
643799	FELIPE MURBACH COELHO	09/07/1981	4,00	12,00	24,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**
645325	JULIANO LEINEKER SATLER	17/02/1979	8,00	12,00	24,00	6,00	50,00	2,00	**52,00**
646699	DENISE CARDOSO DE LIMA	12/04/1990	16,00	12,00	18,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**
644253	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA ZELLA	19/06/1997	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**
643166	DILMARA MACHADO DOS SANTOS	16/10/1989	12,00	8,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**

COZINHEIRA(O) - ÁGUA AZUL									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
645815	VANIZA HANC MACHADO	13/03/1993	16,00	20,00	18,00	30,00	84,00	0,00	**84,00**
644397	SONELI PRZYVITOSKI	26/06/1994	20,00	20,00	18,00	24,00	82,00	0,00	**82,00**
645216	MARIZETE APARECIDA SCHULTZ SOARES	21/11/1984	12,00	12,00	24,00	24,00	72,00	0,00	**72,00**
644984	ANGELA APARECIDA TALACHINSKI KNAUT	16/03/1977	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	4,00	**70,00**
645839	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	07/09/1983	16,00	16,00	18,00	18,00	68,00	0,00	**68,00**
643849	IVONICE DO ROCIO KUKA POGRZEBA	23/07/1990	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**
643561	SHISUE NOTOMI ZIETEK	28/08/1962	4,00	16,00	18,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
642072	CELIA APARECIDA MARTINS DEINA	28/06/1978	4,00	8,00	18,00	24,00	54,00	0,00	**54,00**
642825	ODINEIA FERREIRA DA SILVA	06/02/1981	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**

COZINHEIRA(O) - ALVES CARDOSOS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
643474	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	02/07/1985	20,00	20,00	30,00	24,00	94,00	2,00	**96,00**
646696	JEFERSON EMANUEL SILVA FERREIRA	13/06/1986	20,00	16,00	30,00	24,00	90,00	0,00	**90,00**
643790	ILMA FIGURA	30/12/1985	12,00	20,00	18,00	30,00	80,00	0,00	**80,00**
644065	ROSANA DA LUZ DOS SANTOS	10/07/1989	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	3,00	**63,00**

COZINHEIRA(O) - CANOEIRO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
642677	JOELMA SEGAN PORTES	05/11/1998	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**
642305	JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS	25/03/1978	16,00	12,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
645112	ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMOCENO	01/11/1977	4,00	4,00	18,00	24,00	50,00	0,00	**50,00**

COZINHEIRA(O) - COLONIA JOHANNESDORF									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
644725	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	03/08/1964	12,00	12,00	30,00	30,00	84,00	4,00	**88,00**
647611	MARINA GONCALVES RANKEL	09/02/1984	16,00	4,00	30,00	30,00	80,00	1,00	**81,00**
645224	SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO	12/06/1977	12,00	20,00	12,00	24,00	68,00	4,00	**72,00**
645093	MARINA DELPONTE FERREIRA ALEGRIA	17/10/1985	20,00	16,00	18,00	12,00	66,00	4,00	**70,00**
643823	ROSILDA PAES STEKLAIN	05/08/1977	8,00	12,00	18,00	24,00	62,00	4,00	**66,00**
647619	VANESSA SEIXAS DOS SANTO FANTIN	16/04/1984	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**
642482	DEUZELIRDA FITZ PIERIN	01/11/1977	8,00	20,00	12,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**

COZINHEIRA(O) - CONTESTADO - FAZ. STA AMELIA									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
644000	VANESSA PADILHA STEKLAIN	07/02/2000	8,00	16,00	18,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**
643921	SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA	23/03/1983	16,00	8,00	24,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
641996	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	11/10/1979	4,00	0,00	18,00	30,00	52,00	0,00	**52,00**

COZINHEIRA(O) - FAXINAL DOS CASTILHOS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
643140	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	27/05/1984	20,00	20,00	24,00	18,00	82,00	4,00	**86,00**
644109	WILLYANN KELLNER	11/11/1999	16,00	20,00	24,00	18,00	78,00	0,00	**78,00**
645756	LOCIANI APARECIDA BUDEK ALBINO	21/05/1986	12,00	20,00	12,00	24,00	68,00	0,00	**68,00**
641338	WALDIRENE FERREIRA MAYER	03/08/1976	4,00	8,00	18,00	30,00	60,00	0,00	**60,00**

COZINHEIRA(O) - FAXINAL DOS CORREAS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
641885	GESSICA CORDEIRO LOPES	02/08/1998	12,00	20,00	30,00	12,00	74,00	0,00	**74,00**
642308	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	10/03/1982	20,00	8,00	24,00	18,00	70,00	0,00	**70,00**
642160	FERNANDA FAGUNDES DA SILVA	25/09/1987	16,00	4,00	12,00	24,00	56,00	4,00	**60,00**
644242	ANA JESSICA DOS SANTOS	04/07/1981	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**

COZINHEIRA(O) - MARIENTAL/FEIXO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
642704	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	19/07/1988	12,00	16,00	30,00	24,00	82,00	2,00	**84,00**
645486	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	02/04/1987	12,00	20,00	24,00	24,00	80,00	0,00	**80,00**
647272	REALDO ROMAO DE LIMA	10/01/1973	12,00	16,00	18,00	30,00	76,00	0,00	**76,00**
643621	PEDRO CORREIA CAMARGO	04/09/1993	8,00	16,00	18,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**
646302	VALERIA BARBOSA DOS SANTOS	14/01/1988	20,00	8,00	18,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
644844	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	13/11/1981	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	4,00	**58,00**
646095	MARINEZ PZEBETHENIAKI	08/10/1972	4,00	4,00	18,00	30,00	56,00	0,00	**56,00**
645183	NOELI MARIA DRANKA	05/05/1962	4,00	4,00	24,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**

COZINHEIRA(O) - MATO PRETO POVINHO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
643198	CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS	06/02/1981	16,00	16,00	24,00	24,00	80,00	0,00	**80,00**
642376	MARIA ELIZETE FONSECA PIMENTEL	13/01/1968	8,00	12,00	30,00	24,00	74,00	4,00	**78,00**
644771	VIVIANE DO ROCIO CAMPOS DO AMARAL	11/10/1989	20,00	4,00	30,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
645738	SIRLENE DO PERPETUO SOARES DOS SANTOS	28/07/1981	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**
645510	CASSIELE FONSECA DOS SANTOS	09/11/1994	8,00	16,00	18,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**
646617	EVERLIN SPECH MIRANDA	20/03/1975	4,00	0,00	24,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**

COZINHEIRA(O) - PALMITAL									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
644279	ROSENILDA TRATHZ FAGUNDES	17/11/1977	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	1,00	**67,00**
642733	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	11/02/1974	12,00	20,00	12,00	18,00	62,00	2,00	**64,00**

COZINHEIRA(O) - PASSA DOIS									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**EP**	**NF**
645386	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	20/02/1989	12,00	16,00	24,00	18,00	70,00	0,00	**70,00**
645647	TELMA OPOLZ DA SILVEIRA	27/12/1985	4,00	12,00	30,00	18,00	64,00	4,00	**68,00**
644759	EDINARA DE FATIMA ROSA CARVALHO	22/08/1985	8,00	12,00	18,00	24,00	62,00	4,00	**66,00**

647319	LUCIANE DANIEL VIEIRA	11/07/1983	4,00	16,00	18,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
641751	SILMARA CAMPANHOLO	16/08/1973	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
647106	JOSELEI AP. DA TRINDADE MACHADO	07/02/1970	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**

COZINHEIRA(O) - SÃO BENTO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
644082	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	06/10/1988	16,00	20,00	30,00	12,00	78,00	0,00	**78,00**
647255	SIMONE RAMOS TEIXEIRA	31/05/1977	8,00	12,00	30,00	18,00	68,00	1,00	**69,00**
646166	SOLANGE DOS SANTOS OPOLIS	04/08/1971	12,00	8,00	24,00	18,00	62,00	4,00	**66,00**
646570	ELISANDRA MARA ASCHEMBRENER	23/11/1983	4,00	12,00	24,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**
642847	JOELMA DE JESUS MAYER DE OLIVEIRA	17/06/1987	20,00	20,00	6,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
644530	JOANITA FERREIRA DE ANDRADE	21/06/1976	4,00	16,00	18,00	18,00	56,00	4,00	**60,00**
644234	JUREMA SANTOS LIMA PAZ	22/12/1970	8,00	4,00	18,00	24,00	54,00	4,00	**58,00**
647750	MARCOS ROBERTO FAVARO DE LIMA	22/06/1984	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**
644175	MARIA ALICE BONASSOLI MAYER	22/08/1980	4,00	8,00	18,00	24,00	54,00	0,00	**54,00**
643422	SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA	20/10/1967	8,00	8,00	18,00	18,00	52,00	0,00	**52,00**
645257	JOCEMARA DE JESUS HAMMERSCHMIDT FAVARO	25/12/1972	4,00	4,00	12,00	30,00	50,00	0,00	**50,00**

COZINHEIRA(O)

INSC.	NOME	CPF	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	EP	NF
643523	IVANA CABREIRA DOS SANTOS	05938999979	07/01/1989	20,00	16,00	30,00	30,00	96,00	0,00	**96,00**
643284	LINCOLN TRZASKOS	01673600948	11/11/1977	12,00	20,00	30,00	30,00	92,00	0,00	**92,00**
644726	GILCIANE LIMA BATISTA	03013526904	12/04/1981	16,00	20,00	18,00	30,00	84,00	4,00	**88,00**
641279	EDINA SLUSARZ	06789004939	18/05/1986	20,00	12,00	30,00	24,00	86,00	2,00	**88,00**
641564	FRANCIELI DE LIMA COLACO	06001293902	21/03/1986	20,00	16,00	24,00	24,00	84,00	4,00	**88,00**
645615	SERGICLEY SIMAO FERREIRA DOMINGUESS	01943105901	12/03/1975	16,00	20,00	24,00	24,00	84,00	4,00	**88,00**
647201	ANA LUISA RIBAS PINTO	08569486910	21/01/1997	20,00	20,00	30,00	18,00	88,00	0,00	**88,00**
645360	ELISANGELA WALESKI	02229357905	17/03/1976	12,00	16,00	24,00	30,00	82,00	4,00	**86,00**
646464	MARILENE GERBER LACORTT	61100366920	18/04/1969	12,00	20,00	30,00	24,00	86,00	0,00	**86,00**
642589	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	04976929965	23/06/1983	12,00	20,00	30,00	24,00	86,00	0,00	**86,00**
645447	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	06343263926	28/07/1987	16,00	12,00	24,00	30,00	82,00	3,00	**85,00**
646487	TUANE DA SILVEIRA COLACO	09768004975	15/12/1991	16,00	20,00	18,00	30,00	84,00	0,00	**84,00**
645239	FABIANA MACIEL	10027217922	05/02/1995	20,00	16,00	24,00	24,00	84,00	0,00	**84,00**
645232	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	05859372906	20/04/1987	16,00	16,00	24,00	24,00	80,00	3,00	**83,00**
647203	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	04997427969	24/09/1973	12,00	16,00	30,00	24,00	82,00	0,00	**82,00**
645106	CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS	03464143937	07/04/1975	12,00	20,00	24,00	24,00	80,00	2,00	**82,00**
642003	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	04669646923	01/05/1984	12,00	20,00	24,00	24,00	80,00	2,00	**82,00**
646289	JULIANE FAGUNDES	06967090909	22/03/1989	20,00	20,00	18,00	24,00	82,00	0,00	**82,00**
647258	BRUNA MURBACK BORA	06814820951	06/02/1991	20,00	20,00	24,00	18,00	82,00	0,00	**82,00**
641841	EDICLEA ALVES DA SILVA	05901379993	25/12/1982	16,00	16,00	24,00	24,00	80,00	1,00	**81,00**
643172	SOLANGE APARECIDA MARCHI	07614630971	17/06/1990	16,00	16,00	24,00	24,00	80,00	0,00	**80,00**
643982	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	86830740134	07/06/1956	12,00	16,00	24,00	24,00	76,00	3,00	**79,00**
642502	MARCIA APARECIDA POLATO SACHINSKI	94244030972	08/01/1974	16,00	16,00	24,00	18,00	74,00	4,00	**78,00**
642819	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	74288059968	12/06/1968	12,00	20,00	30,00	12,00	74,00	4,00	**78,00**
645349	VALDINE APARECIDA QUINTINO	05368145977	25/05/1978	16,00	12,00	18,00	30,00	76,00	0,00	**76,00**
647459	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	92438890959	22/05/1971	12,00	16,00	24,00	24,00	76,00	0,00	**76,00**
645684	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	02290730939	07/12/1971	12,00	16,00	24,00	24,00	76,00	0,00	**76,00**
645366	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA	02814594958	26/04/1978	12,00	12,00	24,00	24,00	72,00	4,00	**76,00**
645127	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	04707292950	23/09/1983	12,00	12,00	24,00	24,00	72,00	4,00	**76,00**
642204	LUCIANE RODRIGUES LEINEKER	06167181950	21/01/1988	12,00	12,00	24,00	24,00	72,00	4,00	**76,00**
646762	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	03156025976	29/08/1971	8,00	16,00	30,00	18,00	72,00	3,00	**75,00**
644282	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	04300152918	19/09/1980	12,00	8,00	30,00	24,00	74,00	0,00	**74,00**
642312	MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA	97399906904	30/12/1973	12,00	12,00	24,00	24,00	72,00	2,00	**74,00**
645821	GIZIELE CRISTINA RIBAS	03620087954	04/10/1981	8,00	16,00	24,00	24,00	72,00	2,00	**74,00**
644450	KARINA LEINEKER	07140012954	22/10/1992	4,00	20,00	24,00	24,00	72,00	2,00	**74,00**
646077	ROSIMERI STABACH SOCZEKI	05467311980	23/08/1983	12,00	20,00	18,00	24,00	74,00	0,00	**74,00**
644190	CENIRA DE SOUZA ALVES	05225712983	14/05/1984	12,00	16,00	18,00	24,00	70,00	4,00	**74,00**
642939	MARIA STELA BAIO CAMPESTRINI	02415120936	23/03/1973	12,00	12,00	30,00	18,00	72,00	2,00	**74,00**
642293	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	03052012983	21/03/1980	16,00	12,00	24,00	18,00	70,00	4,00	**74,00**
644989	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	87140489904	01/12/1967	16,00	20,00	18,00	18,00	72,00	2,00	**74,00**
643518	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	02155246919	04/08/1975	12,00	8,00	24,00	24,00	68,00	4,00	**72,00**
642238	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER **	03420482957	25/12/1980	12,00	8,00	24,00	24,00	68,00	4,00	**72,00**
642840	DEBORA KOGA HUBER	09173090905	20/03/1996	16,00	20,00	18,00	18,00	72,00	0,00	**72,00**
642116	SANDRA MARA DA SILVA	85983357972	01/07/1971	12,00	20,00	18,00	18,00	68,00	4,00	**72,00**
644610	IVANETE DE FATIMA RIBEIRO GODINHO COLLACO	83120025968	07/07/1973	4,00	12,00	24,00	30,00	70,00	1,00	**71,00**
642790	GISELE DE FATIMA RIBAS PEREIRA	07463581993	30/01/1990	16,00	12,00	12,00	30,00	70,00	0,00	**70,00**
643076	BERNADETE GOLL VALDEIRA	04269782935	25/08/1979	12,00	12,00	12,00	30,00	66,00	4,00	**70,00**
643216	EVA BRUNQUEL CAMARGO	51907712968	05/07/1960	8,00	12,00	24,00	24,00	68,00	2,00	**70,00**
646689	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	04496676931	05/04/1982	16,00	8,00	18,00	24,00	66,00	4,00	**70,00**
643646	ELIZETE DA SILVA	02554367930	23/11/1975	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	4,00	**70,00**
646243	CRISTIANE FIRSTR	02403387908	26/02/1979	16,00	20,00	12,00	18,00	66,00	4,00	**70,00**
645342	MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	06949744986	22/12/1980	16,00	4,00	18,00	30,00	68,00	1,00	**69,00**
645118	LUCIA ZELLA MORDASKI	01845574966	22/04/1970	16,00	8,00	24,00	18,00	66,00	3,00	**69,00**
645736	ANDREA NEU DE FRANCA	03008227902	03/02/1978	8,00	8,00	18,00	30,00	64,00	4,00	**68,00**
642682	NEREIDE DE FATIMA VENANCIO DE OLIVEIRA	02981741977	30/05/1977	8,00	12,00	24,00	24,00	68,00	0,00	**68,00**
647120	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	85299375972	25/10/1968	4,00	12,00	24,00	24,00	64,00	4,00	**68,00**
646700	ELIANA APARECIDA SCHISSLER DE PAULA	04272772996	28/03/1983	4,00	16,00	24,00	24,00	68,00	0,00	**68,00**
644818	DANIELE DA SILVA WILL	04561323929	04/03/1978	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	2,00	**68,00**
647452	SOLANGE HUKAN SAMPAIO	06891704910	15/12/1981	16,00	16,00	12,00	24,00	68,00	0,00	**68,00**
643035	NOILI KUDLA	05980849912	17/08/1978	16,00	12,00	18,00	18,00	64,00	4,00	**68,00**
643321	RAFAELA RIBAS RASMUSEN	06438243914	22/04/1989	20,00	16,00	12,00	18,00	66,00	1,00	**67,00**
646613	BEATRIZ THURMANN DA SILVA	02191625908	17/08/1971	8,00	16,00	12,00	30,00	66,00	0,00	**66,00**
646516	JOSI APARECIDA RIBAS	71505792991	01/08/1965	8,00	12,00	18,00	24,00	62,00	4,00	**66,00**
645016	DIOGENES SALETE SIRENA	50995952949	18/05/1961	4,00	16,00	18,00	24,00	62,00	4,00	**66,00**
641271	LOURDES MARIA KAZEKER KARAS	03799529985	22/09/1966	12,00	8,00	24,00	18,00	62,00	4,00	**66,00**
647334	VANESSA HIRT DE CAMARGO	06204900986	13/09/1986	12,00	8,00	24,00	18,00	62,00	4,00	**66,00**
645195	YESSA JAQUELINE LUKASAK ESPINDOLA	10108737926	17/10/1996	8,00	16,00	30,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**
646395	TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA	63793482987	03/07/1967	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	4,00	**64,00**

642333	FRANCIELE APARECIDA PINTO LOURES	05794407964	13/11/1987	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**
641880	DANIELI GRANDE DOS SANTOS	06566479902	14/06/1989	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**
643485	ARILDA DE FATIMA CORREA SANTOS	98239830978	15/05/1962	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	4,00	**64,00**
643680	EDICLEIA APARECIDA STIER NUNES	02011366941	22/08/1971	8,00	20,00	18,00	18,00	64,00	0,00	**64,00**
646173	ANA PAULA SARNICK ALBERTI	05023094901	08/05/1979	12,00	8,00	18,00	24,00	62,00	1,00	**63,00**
642893	MARCIANA MAURER AGUIAR	09784064944	10/05/1995	4,00	16,00	18,00	24,00	62,00	1,00	**63,00**
643120	VIVIANE APARECIDA KEDZIERSKI	01891232908	28/07/1977	16,00	8,00	18,00	18,00	60,00	3,00	**63,00**
646520	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	01716928966	28/04/1974	8,00	8,00	12,00	30,00	58,00	4,00	**62,00**
643426	CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA	02839316986	27/05/1975	8,00	8,00	18,00	24,00	58,00	4,00	**62,00**
645315	JUCIANE DA CONCEICAO OLIVEIRA	08178366916	08/10/1983	8,00	8,00	18,00	24,00	58,00	4,00	**62,00**
643644	EVA CARDOSO FERREIRA	05221639980	06/01/1960	8,00	12,00	24,00	18,00	62,00	0,00	**62,00**
644837	TATIANE DE FATIMA SAMPAIO DE CAMPOS	10438618904	18/06/1996	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	2,00	**62,00**
644978	SILVANA DE LIMA DOS SANTOS	02167286902	10/08/1978	12,00	16,00	18,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
647653	JOSE ROBERTO MAIDL GOLL	75572796972	27/03/1957	8,00	20,00	18,00	12,00	58,00	4,00	**62,00**
646626	JANETE SANTOS GONCALVES	60811277968	26/02/1967	4,00	4,00	18,00	30,00	56,00	4,00	**60,00**
641319	ROZANGELA DE FATIMA FERREIRA GUIMARAES	04175402993	27/02/1983	4,00	8,00	18,00	30,00	60,00	0,00	**60,00**
646565	MARTA DE FATIMA RIBAS PEREIRA	03184389928	21/03/1977	8,00	4,00	24,00	24,00	60,00	0,00	**60,00**
643210	DEISY MERI BARBOSA FERREIRA	10066339952	19/08/1995	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	0,00	**60,00**
647149	MARIA ONEIDA APARECIDA PORTES	58526960997	26/08/1962	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	4,00	**60,00**
645958	ADRIANE POLATO MOREIRA	07617927916	26/10/1990	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	4,00	**60,00**
645101	JESSICA SLUSARZ KLEINSCHMIDT	05982115940	18/11/1991	12,00	12,00	18,00	18,00	60,00	0,00	**60,00**
642600	ELZI TEREZINHA FONTOURA DO NASCIMENTO	90402731972	10/05/1970	16,00	16,00	12,00	12,00	56,00	4,00	**60,00**
643828	CLAUDIANE FRUTUOSO CADENA	07613905969	10/02/1990	4,00	12,00	18,00	24,00	58,00	1,00	**59,00**
645497	VERA LUCIA DE LIMA SLUSARZ	05982092983	28/01/1968	8,00	8,00	18,00	24,00	58,00	0,00	**58,00**
647685	NOILI DE FATIMA SOARES FRANCO RODRIGUES	04665859930	20/11/1973	8,00	4,00	18,00	24,00	54,00	4,00	**58,00**
644047	HILDA APARECIDA AMARANTE PINTO	03210159912	19/04/1972	0,00	16,00	18,00	24,00	58,00	0,00	**58,00**
647376	SILVANA CADENA DOS SANTOS	08379642961	16/07/1985	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	2,00	**58,00**
642927	EDSON RENATO SILVA OLINISKI	01650643900	05/10/1974	12,00	4,00	24,00	18,00	58,00	0,00	**58,00**
644327	NEUZA ZANDROVSKI DE LARA	51909030953	22/06/1958	8,00	12,00	18,00	18,00	56,00	2,00	**58,00**
641971	MARIA ADEMIRDE CORREIA DE FREITAS	96765445900	20/03/1961	0,00	20,00	18,00	18,00	56,00	2,00	**58,00**
646736	PATRICIA VAIS DA SILVA	07708543975	12/02/1991	12,00	16,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
645603	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	11198459980	26/12/1997	8,00	20,00	18,00	12,00	58,00	0,00	**58,00**
643408	LAUDELINA BILL FERREIRA	03372465997	18/03/1978	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	3,00	**57,00**
641580	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	02/05/1985	4,00	4,00	24,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**
644365	HELENA GONCALVES DOS SANTOS	03235434992	29/11/1977	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**
642880	JUCELIA FONSECA	03116044988	18/07/1973	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	4,00	**56,00**
647433	LETICIA PINTO DA SILVEIRA	04471341910	16/06/1985	4,00	8,00	24,00	18,00	54,00	2,00	**56,00**
646149	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	91457971968	16/01/1972	16,00	4,00	18,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
642382	MARLY VIANA DIAS	87176327904	09/12/1969	12,00	8,00	18,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
646682	MARIA MADELENA RIBEIRO DO NASCIMENTO	00771502958	22/11/1979	4,00	16,00	18,00	18,00	56,00	0,00	**56,00**
641957	ANDREIA APARECIDA VENANCIO	83572635934	15/01/1972	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	2,00	**56,00**
643817	JURACI ROSA GOSLAR SANTOS	87176475920	27/09/1972	12,00	0,00	18,00	24,00	54,00	0,00	**54,00**
641988	KARINE OLINDA DE OLIVEIRA	05501353911	05/04/1986	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	2,00	**54,00**
646203	ROSANGELA APRECIDA RUTHES DIAS	87176432953	19/05/1964	4,00	4,00	24,00	18,00	50,00	4,00	**54,00**
643614	GIOVANA FERNANDES	06224195951	31/01/1978	4,00	8,00	24,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
646680	MEIBEL TENORIO	07827476988	16/03/1991	16,00	8,00	12,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
645735	ALICE CECILIA SOARES DE OLIVEIRA	03615558901	02/11/1982	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	0,00	**54,00**
646983	ISABEL DE AZEVEDO	05950288963	29/03/1982	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	1,00	**53,00**
646604	JOICENARA APARECIDA DA LUZ RAMOS	05980701923	29/09/1986	4,00	4,00	18,00	24,00	50,00	2,00	**52,00**
643771	ZILDETE NEUMANN VENANCIO	04976256952	08/02/1984	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**
647515	ADELAIDE RICETTO KAZEKER	04797308907	03/07/1981	4,00	12,00	12,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**
644954	MICHAELLY APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	10403902932	09/12/1992	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	2,00	**52,00**
642379	ELISANGELA TEREZINHA F. RIBAS DE OLIVEIRA	02631667913	20/05/1979	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	1,00	**51,00**
643260	ELIZETE VENANCIO VIDAL	08073778998	24/05/1990	8,00	12,00	6,00	24,00	50,00	1,00	**51,00**
641291	CIBELE APARECIDA DE ALMEIDA CIBA	06820154909	28/08/1993	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	1,00	**51,00**
645868	JUREMA APARECIDA DA SILVEIRA CANS	05992268979	24/11/1979	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	1,00	**51,00**
644974	JESSICA MONIQUE DRANKA FABRASIL	08611132920	18/05/1993	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	1,00	**51,00**
646503	LILIANE HELENA KAZEKER KARAS	05376487989	16/02/1984	4,00	4,00	24,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**
645346	BIANCA APARECIDA QUINTINO	07351478929	22/04/1996	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**
647277	IVONETE MARIA KOMINKIEWICZ	03968566912	18/11/1971	8,00	12,00	12,00	18,00	50,00	0,00	**50,00**
645149	VINICIUS DE LIMA SLUSARZ	10524957967	05/09/1997	8,00	12,00	18,00	12,00	50,00	0,00	**50,00**
643855	HELLEN CRISTIE SANTOS	06464987976	20/07/1998	8,00	12,00	24,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**

** candidato portador de necessidades especiais.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
EP – Nota na Experiência Profissional
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7236D1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para funcionários (calças, camisetas e bonés), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR AZUL MARINHO, TAMANHO G	AGAPE	UN	105	32,00	3.360,00
2	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR AZUL MARINHO, TAMANHO M	AGAPE	UN	95	32,05	3.044,75
3	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO GG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	AGAPE	UN	50	17,95	897,50
4	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO G (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	AGAPE	UN	90	17,95	1.615,50
5	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO M (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	AGAPE	UN	60	17,95	1.077,00
6	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO GG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	AGAPE	UN	50	20,95	1.047,50
7	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO G (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	AGAPE	UN	90	20,95	1.885,50
8	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO M (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	AGAPE	UN	60	20,95	1.257,00
9	BONÉ EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO, COM FECHO EM FIVELA DE METAL E PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN. (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE)	AGAPE	UN	200	13,90	2.780,0

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida São Paulo s/n, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO MARCELO MANSO
Fernando Marcelo Manso & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7768EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECÂNICA CARROCINI LTDA ME

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de Ambulâncias e Vans/Microônibus integrantes do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração (Corpo de Bombeiros) e Educação e Cultura, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para as peças e de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os serviços.

LOTE UNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS/MICROÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS A SEGUIR	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 75,94
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS – SOLERA COMPANY).	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	33%
VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRICAÇÃO**	**PLACA**
Ambulância	Iveco/3510V1 Rontan Ambulância	200/2005	AMV-6873
Ambulância	Fiat/Ducato idTD 2.8 Maxicargo	2005/2005	AMP-4841
Ambulância	Fiat/Ducato JTD 2.8 Maxicargo	2007/2008	AAA-5147
Ambulância	Fiat/Ducato JTD 2.8 Multi Intercooler	2008/2009	AAA-5178
Ambulância	Renault/T35 Master L2H2 2.8 TDI	2004/2004	ALT-5795
Ambulância	Renault/Master L2H1 2.5 DCI 16 V	2012/2013	AWD-4638
Ambulância	Fiat/Ducato Maxicargo Multijet Economy 2.3 litros	2010/2011	AUJ-0855
Ambulância	Fiat/Ducato Maxicargo Multijet Economy 2.3 litros	2014/2015	AZA-4697
Ambulância	Volkswagen/Saveiro CS Pickupcia Flex 1.6 litros	2014/2015	AZK-2671
Ambulância	Volkswagen/Saveiro CS Pickupcia Flex 1.6 litros	2014/2015	AZK-2672
Ambulância	Renault/Master Altechamb 2.3 litros	2016/2017	BAL-2596
Van/Microônibus	Renault/Master L2h2 Vitré 2.3 litros	2014/2015	AYP-6075
Van/Microônibus	Citroën/Jumper Jaedi 2.3 litros	2014/2015	AZN-1898
Van/Microônibus	Fiat/Ducato Multi Intercooler JTD 2.8 litros	2009/2009	AAA-5361

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do orçamento pelo responsável do Departamento de Patromônio, com prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega do veículo nos casos de defeitos mecânicos, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias nos casos de retífica de motor.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de fevereiro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SALVADOR AUGUSTO CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8906674B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 036/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AGENDA DIARIA MENSAL ANUALTAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS	TILIBRA	UN	70	14,25	997,50
2	AGENDA COMERCIAL 216 PÁGINAS, FITILHO AZUL MARINHO	TILIBRA	UN	10	27,55	275,50
3	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM	TILIBRA	UN	15	19,00	285,00
4	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR	LEONORA	UN	100	3,70	370,00
7	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ	SOUZA	UN	50	5,65	282,50
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UN	70	13,15	920,50
11	BEXIGA BALÕES CORES VARIADAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7	RIBERBALL	PCT	500	5,65	2.825,00
12	BEXIGA LINGUIÇA CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNIDADE TAMANHO 7	RIBERBALL	PCT	500	7,60	3.800,00
15	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG	NOSSA SENHORA DO LÍBANO	RL	30	71,25	2.137,50
17	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FAX SÍMILE MEDINDO 216X30M	TILIBRA	UN	40	11,40	456,00
19	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	EPS	UN	1000	0,86	860,00
20	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	EPS	UN	1000	0,29	290,00
23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	TILIBRA	UN	600	6,38	3.828,00
27	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHA CX C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	CX	50	275,00	13.750,00
29	CALCULADORA: 12 DÍGITOS: IMPRESSÃO EM DUAS CORE; IMPRIME 2.7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA EPSON; VISOR GRANDE VDF P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO: CÁLCULO DE CUSTO/ VENDA/ MARGEM: VOLTA PARA APAGAR/ CORRIGIR OS ULTIMOS DIGITADOS: CALCULO DE TAXAS.	ELGIN	UN	3	304,00	912,00
32	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA EPSON; VISOR GRANDE (CRISTAL LÍQUIDO); CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÕES DE SINAIS, DIMENSÕES:LXPXA = 20,0 X 26,5 X 6,5 CM.	ELGIN	UN	5	304,00	1.520,00
33	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 4,1 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA EPSON; VISOR GRANDE VDF PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS.	ELGIN	UN	3	304,00	912,00
37	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM	ACRILEX	UN	500	7,45	3.725,00
43	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS	RADEX	CX	20	65,55	1.311,00
44	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS	GB	CX	40	71,00	2.840,00
46	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	MAXPRINT	UN	300	2,20	660,00
53	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TOXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	60	159,20	9.552,00
57	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	50	22,75	1.137,50
64	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG	MAMUTH	PCT	30	20,68	620,40
72	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 350 UNIDADES	IMPRIMASTER	CX	10	11,40	114,00
75	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES	CAVIA	CX	8	21,85	174,80
77	FICHÁRIO 3 X 5 TAMPA EM ACRÍLICO FUMÊ, BASE METÁLICA, COM ÍNDICE ALFABÉTICO	ACRIMET	UN	10	38,00	380,00
78	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, SEM ÍNDICE, DIMENSÃO 25 X 30 X 18 CM	ACRIMET	UN	10	52,20	522,00
79	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	300	19,85	5.955,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA 80 COLUNAS 240 X 280MM MICROSERRILHA BRANCO ALCALINO GRAMATURA 60 G M2 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 3000 FOLHAS	ALOFORM	CX	80	142,00	11.360,00
89	GRAMPEADOR ADECK GP 104 PARA 100 FOLHAS	LYKE	UN	30	75,85	2.275,50
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES	LEONORA	CX	150	4,50	675,00
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BRW	CX	50	15,20	760,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CX	50	14,20	710,00
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHHI	CX	30	15,15	454,50
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CX	30	13,80	414,00
96	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS	BACCHI	CX	100	12,30	1.230,00
99	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES	LABRA	CX	300	50,15	15.045,00
103	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES	GL	PCT	300	1,90	570,00
104	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS	VMP	RL	80	66,50	5.320,00
105	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS	IMPRITACT	RL	50	68,00	3.400,00
110	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	170	19,00	3.230,00
111	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES	VMP	PCT	500	9,30	4.650,00
112	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CX	50	28,00	1.400,00
113	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CX	50	28,00	1.400,00
114	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60	VMP	UN	1000	0,27	270,00
116	PAPEL HECTOGRÁFICO A ÁLCOOL FORMATO 22X33CM COM MATRIZ ROXO CX C/ 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	30	57,00	1.710,00
117	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60	VMP	UN	300	0,95	285,00
118	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP	UN	300	1,88	564,00
119	PAPEL PANAMA TAMANHO PADRÃO PARANÁ	VMP	UN	50	3,39	169,50
120	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMA	REPORT	CX	10	200,00	2.000,00
121	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	PCT	500	5,65	2.825,00
123	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA)	CREDEAL	UN	30	47,50	1.425,00
124	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCOM ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS	REPORT	CX	50	223,25	11.162,50
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM	DAC	UN	320	2,85	912,00
130	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES	POLYCART	PCT	300	28,25	8.475,00
132	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELASTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES	DAC	PCT	280	46,35	12.978,00
136	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	LEONORA	CX	80	2,85	228,00
138	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	LEONORA	UN	40	33,25	1.330,00
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER	PILOT	CX	150	84,80	12.720,00
144	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	BOTO	UN	2500	1,80	4.500,00
145	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO)	WALEU	UN	20	6,65	133,00
146	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ	ACRIMET	UN	20	8,41	168,20
147	PORTA DUREX GRANDE	CAVIA	UN	20	18,00	360,00
148	PRANCHETA DURATEX EUCATEX	SOUZA	UN	80	4,20	336,00
149	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO 9	WALEU	UN	50	11,40	570,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM	CIS	UN	90	1,79	161,10

151	PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS PEQUENO	GRAFSET	UN	50	9,40	470,00
152	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM	SOUZA	UNI	50	6,65	332,50
153	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES	WALEU	CX	70	15,00	1.050,00
158	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL	MUNDIAL	UN	20	57,00	1.140,00
160	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM CABO DE PROPILENO PRETO	LEONORA	UN	50	17,00	850,00
163	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	200	2,34	468,00
164	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS	USA	CX	10	65,55	655,50
165	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS	RADEX	UN	30	2,47	74,10
166	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	VMP	UN	200	1,19	238,00
VALOR TOTAL .....R$ 182.867,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4DEE4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 037/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES	FRAMA	CX	50	103,50	5.175,00
22	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CX	100	255,90	25.590,00
24	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	FORONI	UN	100	3,74	374,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	100	37,60	3.760,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	80	37,60	3.008,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	80	37,60	3.008,00
56	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	600	9,98	5.988,00
58	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES	ACRILEX	CX	40	23,40	936,00
59	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA	RENDICOLA	UN	450	0,44	198,00
60	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE	RENDICOLA	UN	450	0,94	423,00
65	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES	FORONI	CX	30	68,25	2.047,50
68	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES	FORONI	CX	80	59,90	4.792,00
98	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MULTICOLOR	CX	2000	6,55	13.100,00
VALOR TOTAL .....R$ 68.399,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO IASUKI PEREIRA
Moura & Leal LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC251B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CX	50	301,00	15.050,00
39	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	20	61,35	1.227,00
40	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	20	61,35	1.227,00
54	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	CX	100	12,45	1.245,00
69	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CX	20	18,95	379,00
87	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CX	100	108,00	10.800,00
88	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CX	100	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 43.928,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
Comercial MS Licita LTDA - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3BE0D818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 040/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES	LEOLEO	CX	70	48,15	3.370,50
26	CADERNO DE PAUTA BROCHURA 40 FLS CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CX	50	255,45	12.772,50
30	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS	CLASSE	UN	20	10,20	204,00

47	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50
48	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50
49	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50
50	CLIPS PARA PAPEL Nº 3 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50
51	CLIPS PARA PAPEL Nº 6 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	30	9,15	274,50
61	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	RADEX	CX	30	17,00	510,00
86	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS	DELTA	CX	1000	46,85	46.850,00
VALOR TOTAL .....R$ 65.811,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0044EBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 039/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	MASTERPRINT	UN	30	14,50	435,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	MASTERPRINT	UN	30	14,50	435,00
13	BLOCO DE GPS	SÃO DOMINGOS	UN	20	2,33	46,60
14	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES	MOORE	CX	10	44,50	445,00
16	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG	VMP	RL	30	71,00	2.130,00
18	BOBINA P MAQUINA DE CALCULADORA 57MM X 60M CX C/ 30 UNIDADES	HUMAITA	CX	10	42,70	427,00
21	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES	RED BOR	CX	500	17,70	8.850,00
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA EXPIRAL COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	100	6,35	635,00
31	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA	HOOPSON	UN	50	17,90	895,00
38	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	100	19,50	1.950,00
41	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	ABC	PCT	50	27,00	1.350,00
42	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ABC	PCT	50	27,00	1.350,00
45	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	CIS	UN	500	1,42	710,00
52	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	FRAMA	CX	100	16,95	1.695,00
55	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	900	5,50	4.950,00
62	DVD GRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	CIS	UN	200	1,50	300,00
63	DVD REGRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	CIS	UN	200	4,08	816,00
66	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO	DAC	UN	900	0,23	207,00
67	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES	SCRITY	CX	80	51,40	4.112,00
70	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS	INFORMS	CX	10	124,40	1.244,00
71	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15,3 X 26,72 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS	INFORMS	CX	20	102,00	2.040,00
73	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES	INFORMS	CX	50	31,00	1.550,00
76	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES	SÃO DOMINGOS	PCT	40	4,18	167,20
80	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES	FIT PEL	PCT	300	16,55	4.965,00
81	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES	FIT PEL	PCT	100	9,40	940,00
83	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA OLIVETTI	MASTERPRINT	UN	10	4,75	47,50
84	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	ALOFORM	UN	100	0,14	14,00
90	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTÂNEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	JOCAR	UN	60	18,00	1.080,00
97	LÁPIS BORRACHA	FABER CASTEL	UN	50	3,50	175,00

100	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM	SÃO DOMINGOS	UN	100	11,35	1.135,00
101	LIVRO PONTO (TAM. GRANDE) CAPA DURA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UN	200	15,00	3.000,00
102	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	ACRILEX	UN	1000	3,70	3.700,00
106	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS	INFORMS	CX	130	4,60	598,00
107	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS	INFORMS	PCT	170	3,65	620,50
108	PAPEL CAMURSA TAMANHO PADRÃO 40X60	VMP	UN	500	0,93	465,00
109	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	200	22,65	4.530,00
122	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	JANDAIA	CX	10	213,65	2.136,50
125	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CX	100	14,20	1.420,00
127	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO COM VISOR	ACP	UN	80	13,20	1.056,00
128	PASTA DE "A" "Z" ESTEIRA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	11,30	2.260,00
129	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	11,30	2.260,00
131	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES	COLORPRESS	CX	300	29,90	8.970,00
133	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBO LARGO C VISOR CX C/ 04 UNIDADES	FRAMA	CX	30	45,00	1.350,00
134	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFICIO COM GRAMPO TRILHO	ALAPLASTICO	UN	200	1,68	336,00
135	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES	FRAMA	CX	30	109,00	3.270,00
137	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	JOCAR	UN	40	18,00	720,00
139	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	20	34,00	680,00
140	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	20	34,00	680,00
141	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	20	34,00	680,00
143	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UN	30	17,00	510,00
159	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MASTERPRINT	CX	100	37,70	3.770,00
161	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	1500	3,00	4.500,00
162	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES	MENNO	CX	7	66,30	464,10
VALOR TOTAL .....R$ 93.072,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
RP Móveis e Papelaria LTDA - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:398A3EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP101/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 100ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA	EQUIPLEX	UN	7000	2,60	18.200,00
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO	EUROFARMA	UN	8500	3,73	31.705,00

	DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 500ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA.					
7	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 1000ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA	SANOBIOL	UN	2500	6,46	16.150,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. .	SANOBIOL	UN	2000	3,02	6.040,00
10	SORO GLICOSADO 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS.	SANOBIOL	UN	1500	5,63	8.445,00
12	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRES DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 250ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA	JP	UN	500	5,14	2.570,00
VALOR TOTAL.....R$ 83.110,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HEDINEY JOSÉ PRANDO
HS Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:577C66AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR	HALEX ISTAR	UN	7500	2,83	21.225,00

	TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 250ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA					
4	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 1000ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA.	HALEX ISTAR	UN	2500	5,22	13.050,00
6	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 5000ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA	HALEX ISTAR	UN	6000	4,98	29.880,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS.	HALEX ISTAR	UN	4000	3,67	14.680,00
11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LÁTEX, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES, E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCO CONTENDO 500ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA	HALEX ISTAR	UN	2000	3,50	7.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 85.835,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:995748B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 80-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE:1	2	1440	GASOLINA COMUM	MAZP/RODOIL	L	4,19	**4,35**

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/11/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FD9D2367

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 004/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital n.º 004/2017
O Prefeito de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital º 01/2017, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Concurso Público nº 001/2017**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Motorista de Veículos Leves, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator Agrícola, Procurador Jurídico, Professor de Educação Física e Psicólogo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2017 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
PERÍODO DA MANHÃ
COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
Rua Encantilado, S/N, em frente à Prefeitura, Centro, Manfrinópolis – PR

CARGO
ENGENHEIRO AMBIENTAL
FONOAUDIÓLOGO
MÉDICO
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ODONTÓLOGO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICÓLOGO

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
São Sebastião da Bela Vista, S/N, Zona Rural, Manfrinópolis, PR

CARGO
ENFERMEIRO
FISIOTERAPEUTA
PROCURADOR JURÍDICO

4º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor de Educação Física, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2017, das 11 às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.
5º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Engenheiro Civil, Fiscal Tributário, Pedreiro e Professor, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2017 – DOMINGO**, no **período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
PERÍODO DA TARDE
COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
Rua Encantilado, S/N, em frente à Prefeitura, Centro, Manfrinópolis – PR

CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AUXILIAR DE FARMÁCIA
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL TRIBUTÁRIO
PEDREIRO

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
São Sebastião da Bela Vista, S/N, Zona Rural, Manfrinópolis, PR

CARGO
AGENTE DE ENDEMIAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
PROFESSOR

7º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Professor**, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2017, das 16h30min às 17h30min, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.
8º – A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola**, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2017, devendo o candidato comparecer em frente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, PR, às 13 horas, para o deslocamento ao local da prova prática, portando documento oficial com fotografia e CNH.

8.1 - Para o cargo de **Motorista de Veículos Leves**, os candidatos deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, CNH categoria B ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.2 - Para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola**, os candidatos deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, a CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
9º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11105	ANITA RODRIGUES ZANATTO	05/08/1976
11730	LAURA GOMES DA SILVA	18/06/1997
11408	MARICI PILGER	07/02/1976
11429	MARINEIS DO COUTO MARTINS	07/04/1995
11689	MARINES DA ROSA BASOTTI	15/06/1993
10936	NEUSA GUEDES	15/01/1994
11493	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	01/07/1994
10762	SCHEILA PATRICIA TELLES RODRIGUES	02/12/1986

AGENTE DE ENDEMIAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11502	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	14/06/1994
11701	ANA CARLA CAMPOS	12/01/1989
10572	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	08/02/1977
10717	CLAUDINÉIA DUTRA DA SILVA	20/01/1991
10999	DAIMON ABATTI	28/10/1992
11491	DANIEL PADILHA PEREIRA	07/07/1982
11387	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995
11483	DIEGO CALLEGARO	07/10/1995
10935	FERNANDO ZANARDI	26/02/1992
10985	GABRIELA PELISSARI MACHADO	05/11/1990
11659	KATIELI MINUSCULI	01/08/1992
10874	LIDIANE APARECIDA ANDRÉ	12/10/1994
11600	LUANA PAVANELO VALENDORFF	13/09/1997
11246	MARISA LAZARETTI	18/06/1978
11145	MAURO JOSÉ KOCH	23/11/1997
10829	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	20/07/1988
10997	ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA	08/04/1974

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11407	ALEXANDRA ALVES	15/10/1995
11449	ANA LIA RETKA	10/11/1991
11240	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	20/06/2000
10912	CLEUNICE FATIMA SOSTER	23/04/1978
11187	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS	18/06/1999
11495	EDUARDO PANSERA	02/05/1994
10628	FABIANA CAMARGOS PEGO	05/06/1995
11616	FRANCIELI ROBETTI	20/04/1989
11236	JANAINA HILLESHEIM	27/01/2001
11517	JOICE PIRES FOGAÇA DA SILVA	23/12/1995
10764	JOZEMAR BIEGELMEIER KREZLER	23/02/2000
10558	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO	15/01/1998
11519	KAWANNY CAROLINE VIEIRA CORDEIRO	07/04/1994
11129	LETICIA KLOC DE CAMARGO	25/04/1995
11598	LUAN ALVES SCARIOT	28/02/1993
10987	LUCAS GROTH MACENI	04/12/1994
11394	MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI	10/08/1993
11627	NATAN PEREIRA	07/05/1999
11473	NAYARA KRZESINSKI	18/01/1988
11633	REGIS JOATAN PINHEIRO CABRAL	19/01/1995
10598	RICARDO PILGER	22/11/1992
11721	TATIANE BASSO	12/02/1990
11018	TAYNÁ MELQUIADES WILLER DA ROSA	13/06/1997
11507	VILMA APARECIDA PADILHA	28/06/1978

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11399	ANA CAROLINE PILGER	15/08/1999
11684	BARBARA REGINA PANSERA	17/08/1991
10810	BRUNA DOS SANTOS DALLACORTE	26/05/1999

11323	BRUNA NEVES PEGORARO	31/05/2000
11593	CIDICLEIA THAIS PEREIRA	08/09/1998
10543	CRISTIANE DE SIQUEIRA	22/12/1985
11337	GABRIELI SOSTER	31/01/1999
11062	GEISIANE GARCEZ NESI	14/12/1993
11614	LOURDES MARIA TEDESCO	09/01/1965
10577	LUCIMARA DA SILVEIRA HUDSON	15/02/1997
11140	MATHEUS UILIAN ANTUNES	23/11/1999
11454	SILVANA DE FREITAS VIEIRA	22/01/1976
11349	TAINARA HILLMANN DE RAMOS	14/07/1999

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11568	ANDRESA KLEIN DE LARA	19/10/1999
11596	ANDRIELE PADILHA DE MOURA	11/07/1998
10597	CHEILA FRANCIELI DE OLIVEIRA ZAMBAN	15/12/1987
11512	CHRISTIANE JUNGES	20/05/1999
11341	CRISTIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCEZ CARBONERA	17/06/1992
10660	DANIELI LANGNER	20/08/1991
10906	ELIZETE BISPO CARDOSO	27/07/1972
11370	GEANE PAULI	09/07/1997
11490	GENECI CASTILHO DOS SANTOS	28/10/1978
11112	HINGRIDI CAMILA TURSKI	05/07/1990
11312	JANETE ALVES DE OLIVEIRA	28/08/1994
10801	JOGIAN DA ROCHA	27/02/1991
11151	JOZEANE DAMBROSIO	23/09/1994
11372	KELIN ALTHAUS	02/02/1995
11403	LUCIMARA CARBONERA	24/05/1983
11501	MARISETE ALVES RIBEIRO	09/12/1980
10560	NAIR DE FATIMA SIQUEIRA DOS SANTOS	20/10/1977
11401	RAQUEL VOGT	10/11/1994
10574	SANDRA REGINA THOMAS NUNES	25/03/1972
11658	SELMA DA SILVA DUQUESNE	18/03/1982
11350	SIMONEBASOTTI	02/07/1989
11497	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES	11/09/1983
10865	VIVIANE DE MACEDO VARELA	26/08/1989

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
10581	CARLOS SEVERO NUNES	06/06/1988
11152	EDIMAR DOS SANTOS	19/09/1995
11123	IDAIR JOSE DOS SANTOS WRZSCIZ	13/01/1983
10918	JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO	23/05/1997
11392	JOSE ADÃO DA FONSECA	20/03/1964
11570	LAURECIR RODRIGUES	25/03/1985
11195	RENATO BASOTTI	30/06/1996
11695	RONALDO BASOTTI	24/07/1991

ENFERMEIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
10617	ALINE BAMPI	08/05/1988
10561	ALINE FILAKOWSKI CARDOSO	30/09/1991
11193	ALISON FABIO DE ALMEIDA	04/05/1984
10795	ANA PAULA DE SOUZA	11/08/1995
10799	ANA PAULA MELQUIADES	15/03/1980
11610	ANDRESSA CAROLINE LUFT PILATI	25/09/1991
11238	ANDRESSA DE SOUZA FERREIRA	25/03/1993
11435	ANDRIELI FATIMA FORLIN	11/09/1993
11702	CAROLINE CAMARGO GRAÇA	03/05/1988
11737	CLEONEI DE OLIVEIRA	14/09/1990
10840	CRISTINES RAFAEL DA SILVA	09/09/1994
11024	EDILAURA GASPAR DA SILVA	22/07/1994
11787	ELAINE LUCIA HERKERT	16/11/1986
11421	ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	26/10/1995
11744	ELOIZA ROCHA DE SIQUEIRA	28/01/1973
11378	FERNANDO DOS SANTOS	04/07/1989
10953	FERNANDO KAMI DELL ARINGA	18/04/1982
11257	FRANCIELI REBONATTO MACHADO	01/09/1986
11446	GISLAINE RAFAELA DAVIDONIS	25/11/1989
11413	GRASIANE CAMILA GRIGOLO	01/10/1991
11223	JANETE MOSCON	20/04/1972
11745	JÉSSICA LUANA MARIANO MEURER	20/11/1991
10812	JOCELINE NUNES PRESTES	11/10/1993
10860	JOSIELI ALEXANDRA BAGIO	19/09/1990
10946	JULCIMARA ALICE RIBEIRO	22/02/1995
11239	KETLEN DALALBA NUNES	20/04/1978
11635	LIDINÉIA MATANAVIC CARDOSO FERREIRA	21/09/1982
11573	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	02/02/1987
11012	MAIRA CRISTINA VIEIRA	27/05/1994
11411	MAYARA REGINA HANN	28/03/1995
10839	MICHELI BRUM ALVES	04/11/1996
11603	PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT	05/04/1996
10726	PATRÍCIA KORB	04/04/1991
11154	PAULA CRISTINA DALLE LASTE	27/09/1997
10599	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994
11368	RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	21/09/1990
11752	SCALETI VANESSA BRISCH	14/03/1992

11137	TAILINE CRISTINA DE LUCCA	24/01/1993
10739	TANIA REGINA HOLEK	25/09/1987

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
10870	ALINE PAIM	20/11/1987
11227	ARIANY TAMARA SIRTOLI	05/08/1991
11069	CARLA REGINA RODRIGUES	19/01/1987
10838	CAROLINE LUDWIG	14/07/1994
11023	EDINEI DE FREITAS VIEIRA	27/05/1992
10638	EDUARDO LUCIO NETZ	15/02/1991
11167	ELISANDRO ALEXANDRE	20/12/1991
10866	FRANKLIN WILLIAN BARBOSA	27/08/1993
11316	JOICE GNOATTO CASANOVA	12/01/1997
10917	JÚLIA RAFANHIN BILIBIU	09/07/1994
10842	KAREN MEREDIANA RODRIGUES DE CONTO ANDRETTA	20/06/1991
11048	KLEITSON TELMO GRISA	07/06/1986
11457	LILIA ANDREIA CARDOSO BOHN	30/07/1988
11415	MAICO CHIARELOTTO	19/07/1993
11690	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	04/05/1991
10887	MARCOS CARVALHO	05/11/1984
11624	MARCOS GHISI	22/06/1989
11235	MAYARA LUZITANI FAUSTO	21/05/1995
11022	MAYSA DE CASTRO SOUSA	02/02/1995
10773	MIRIAN NAVA	01/02/1989
11300	NATHALIA MARCON TOLLER	15/02/1993
11204	RENATO GRASSI	31/01/1991
10730	TAMIRES GUIMARÃES DA SILVA	26/05/1994
10725	TATIANE GIRARDI	28/04/1995
10562	THIAGO DELLA GIUSTINA	19/01/1994
11645	WILLIAN RETKA	23/12/1995

ENGENHEIRO CIVIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11470	ALEXANDRE MARTINS	04/08/1992
11670	ALINE DEZORDI CASARIN	17/05/1990
11504	ALINE MARIA BEULKE	30/11/1993
11233	ANA LUIZA TREMEA	23/12/1995
10903	ANA PAULA MATTEI GHEDIN	16/12/1994
10722	ANA PAULA MAZOTTI	20/05/1994
11412	ANA PAULA PENSO ARENDT	01/10/1991
11510	ANA PAULA SAVARIS	08/02/1997
11074	ANDERSON ROBERTO BURILLE	30/12/1981
11735	ANDRESA WALERIUS	10/04/1995
11581	ANDRESSA CECCATTO	02/08/1995
11486	ANDRESSA THAÍS NESI	10/08/1995
11462	ANDREZA FRARE	26/07/1994
10847	ANGELO HENRIQUE GABRIEL NEZZI	17/02/1994
11369	ANTONIO CARLOS DE MORAIS JUNIOR	08/02/1995
10761	ARTHUR BAZZO FAGGION	26/04/1991
11805	BERNARDO LOPES PONCETTI	20/01/1990
11467	BRUNO SUTILLI	21/12/1995
10620	BRUNO ZOLET	22/09/1993
11622	CAMILA NAVARINI	07/05/1991
10646	CARLO GIUSEPPE LUCIETTO	14/12/1991
11120	CICERO FIRPO DOS SANTOS JUNIOR	18/03/1994
10844	DANIEL LUZ DOS REIS	30/01/1996
11182	DANIELI DANIEZE MUNIZ	14/12/1994
10611	DANIELLY LOUREIRO ALMEIDA	11/10/1994
11778	DEBORA APOLINARIO	01/11/1993
11617	DENILSON KROETZ	17/12/1994
11379	DHANTTON GILMAR FERREIRA	25/02/1993
11108	DIEGO ALAN MADRUGA	08/10/1994
10607	DIRCEU XAVIER ROSA JUNIOR	15/02/1986
11216	DOUGLAS FELIPE RECK	22/02/1995
11331	DOUGLAS GEOVANI KNEBEL	09/10/1992
11563	EDUARDO BERNARDI ALVES	01/11/1995
11089	EDUARDO COMIRAN	19/08/1994
11313	EDUARDO FELIPE DA COSTA	10/09/1986
10798	EMANOELLI PESSOA	24/08/1994
11754	ÉRICO LUIZ DE OLIVEIRA CALDEIRA	07/10/1991
11190	ESTÉFAN EDEVALDO BERANGER	11/11/1992
11534	ESTEFANI PAGLIARI BEVILAQUA	12/02/1993
10687	EVANDRO CORDEIRO PINTO	06/12/1981
10778	FELIPE CARBONARI PEREIRA	27/10/1991
10559	FELIPE VALERO	10/09/1991
10994	FERNANDO BERTOL	05/11/1984
11649	FERNANDO LEONARDI	15/11/1957
11748	FERNANDO LUDWIG	03/04/1985
11528	FILIPE LITWINCZUK ALVES	23/11/1987
11694	GABRIEL DAL MASO DECESARO	07/09/1990
11461	GABRIEL DALLA VECHIA	28/10/1993
10868	GABRIEL TURMINA	06/09/1993
11521	GABRIELA MARCIA AGLIARDI	15/06/1994
11319	GIOVANA MELRIAN GROHE	14/02/1994
11232	GRAZIELA YUMI SUETAKE	26/09/1980
11566	GUILHERME DE BRITO FERREIRA	05/09/1992
11526	GUSTAVO ADRIANO BOHN	25/07/1983

11587	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDROSO	13/04/1992
11494	HARLEY FERNANDES PERINI	05/07/1995
11314	HELIO MATEUCCI JUNIOR	17/09/1991
11696	HELOÍSA FERNANDA HITZ	20/06/1993
11655	IGOR FELIPE ALVES	23/11/1995
11496	IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER	23/05/1990
11079	ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN	01/11/1994
11362	ISABELA FERREIRA DA COSTA VARELA	10/05/1990
10589	JEAN FELIPE MIECOANSKI	15/06/1991
11400	JEFERSON CANTELLE TREVISAN	20/05/1994
11618	JEFFERSON CAMPESTRINI	28/03/1988
10608	JOÃO EVERTON RUBY	17/06/1989
11734	JOÃO GUILHERME FACCIO	20/01/1992
10817	JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ	25/12/1992
11455	JOÃO PAULO BASNIAK BOESE	26/05/1988
11021	JOÃO PAULO LAZZARI	12/01/1994
11680	JOSÉ ALFREDO VANALI DOS SANTOS	13/10/1991
11291	JUAN VARASCHIM LINK	18/11/1992
11416	JULIO HIDEKI WATANABE	13/10/1990
10888	JULIO LUIS VANSETTO	02/09/1978
10927	KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO	02/07/1991
11161	KAUANA DE AZEREDO	16/11/1994
11007	KEMILLY LIERRE RAITZ	19/12/1995
11329	LAUDERI MARONEZI JUNIOR	19/12/1992
11360	LAURA SABRINA BRUM	11/09/1991
11713	LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS	04/04/1992
11268	LEDIEL JUNIOR BAZOTTI	21/09/1993
10954	LEDIOMAR GHISI	25/06/1993
11118	LETÍCIA MARTINI GAMBA	05/07/1995
11458	LUCAS TARTARI	27/09/1993
11088	LUCIANO VIEIRA CASSIANO	09/11/1979
11082	LUIS PAULO BETTIN BALDISSERA	15/11/1994
10899	LUIZ EDUARDO PEREIRA	29/06/1993
11141	MAIKE VENSOLOSKI ZAIAS	11/07/1993
11629	MAISA PHILIPPSEN	17/10/1992
10814	MARCELA FERNANDA DE MATTOS RIBEIRO	10/05/1992
10648	MARCELO FASOLO	30/07/1986
10884	MARCELO JOSE RIGHES	06/04/1996
10992	MÁRCIO FÁBIO VIANA SOBRINHO	16/01/1992
11218	MARCOS AURELIO CRUZ DE CASTRO	18/08/1994
11357	MARCOS GUIDINI BERNART	28/06/1995
11729	MARCOS RECH	26/08/1996
11334	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	27/04/1995
10976	MARCOS VIEIRA PRESTES	13/10/1976
11176	MARIA CAROLINE DALLABRIDA BRUSTOLIN	16/10/1994
11294	MARIA EDUARDA CERUTTI BONATTO	15/04/1991
11580	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	20/05/1991
11243	MARIANA BERMEJO AUGUSCO	26/08/1995
10575	MARINA SPRICIGO FRANCESCON	12/01/1994
10592	MATHEUS LUIZ DA SILVA	05/12/1985
10546	MICHELLE FERNANDA MARTINS DE MORAES	06/10/1995
11559	MURILO RICARDO LOPES	29/07/1986
10856	NICOLE LUBACHEVSKI FESTUGATO	15/09/1994
11144	NILSON THADEU NOVELLO	20/06/1964
11426	OSVALDO TAZINASSO JUNIOR	28/09/1994
11705	PAULO CESAR RAFAGNIN	26/09/1985
11792	PEDRO HENRIQUE BRUZAMARELLO	20/01/1994
11017	RAFAEL CASARIL	02/03/1987
11755	RAFAEL PIETROBOM	22/12/1984
11272	RAFAEL SZPAK	11/01/1989
11405	RENAN FERRI	19/07/1991
11014	ROBSON SUSIN	11/10/1990
11480	RODRIGO DALMAGRO	04/08/1993
11119	ROGERIO EVANDRO MORTARI	03/10/1980
10713	SHAYANE BETIATTO DOS SANTOS	29/01/1992
11104	SIDIMAR DE LARA PAZ	25/11/1988
11757	SILMARA BORGES DOS SANTOS	03/01/1985
11469	THAIS SANTOS POERSCHKE	21/09/1993
11307	THAISA SCHMOLLER	15/03/1995
11666	THALITA DE ANDRADE SILVEIRA	10/08/1994
11575	THAYWAN DOS PASSOS	27/04/1992
10651	THIAGO AURELIO LORENZETTI	05/03/1983
11691	TIAGO JOÃO GIRARDI	25/02/1992
10603	UILIAN AURELIANO SALOMÃO	26/03/1994
11750	VAGNER RODRIGO LAZAROTTO	10/07/1982
11271	VALDIR BRAMBILLA JUNIOR	16/11/1988
11361	VALTEMIR CASSOL BAGESTON	30/04/1992
11489	VALTER CAPPELLI WACHTEL	11/11/1990
11602	VICTOR URDIALI SOUZA	25/08/1996
10818	VITOR BECKER	05/11/1994
11237	WANDREY ANGELO ZATTA	10/04/1981
11555	WILSON FERREIRA CHAVES FILHO	30/04/1992

FISCAL TRIBUTÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
10727	ADRIELI LANGNER	17/12/1993
11126	EMILLY KARYNE TELLES RODRIGUES	29/04/2000
10924	EVERLI RODRIGUES DO PRADO	05/01/1999

11591	IGOR CARLOS MARODIN	30/06/1998
10925	JHON LENON RODRIGUES DO PRADO	18/09/1995
10757	JUSSARA DE MOURA	16/12/1979
11131	KÁTIA CASTRO	23/10/1993
11180	KERLI DALL'ORSOLETTA RAMOS	16/03/1988
10609	LOURDES GEREMIAS	07/10/1996
11605	LUCIMARA VARGAS	20/05/1995
10972	LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	21/09/1996
10858	MARCIANA FERNANDES	16/03/1991

FISIOTERAPEUTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11100	ALESANDRA KLEIN	20/01/1992
11558	ALINE PASOLINI	06/12/1985
11665	ANDREZA LUISA MERCHEL	09/07/1994
11249	BRUNA AZZOLINI	22/05/1987
11348	CARLA PAVLAK	13/03/1986
10712	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	05/02/1989
10587	DANIELY FERNANDA CECHINI	31/07/1994
11679	FABIANI KOBIELSKI	11/09/1993
10916	**GESSICA ANDRETTA**	**30/07/1993**
11460	KAMILLA LEITE SILVA	07/03/1996
10919	MÉLUDI VEZARO RODRIGUES	30/12/1991
10886	PRISCILA KRUHS WEINFORTNER	14/01/1987
10882	RONISE DE ARAUJO	18/05/1983
10894	RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA	31/03/1983

FONOAUDIÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11431	**ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA**	**13/05/1978**
11445	SIMONE APARECIDA DUARTE PAGNONCELLI	08/07/1975
11478	TAINÁ ELOISE WEBER	23/08/1995
10979	VANESSA RIBEIRO	06/08/1990

MÉDICO II		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11646	**MÁRCIO L. FERRARI FILHO**	**06/11/1986**
11391	MARLON JUNIOR SAVARIS	25/09/1981

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11385	ALAIR BORGUES DA ROSA	02/12/1988
11525	ALAIR TEIXEIRA	29/04/1984
11163	ALAN PATRICK GONÇALVES PARTICELLI	05/02/1989
10867	ALCIONE PICKLER	06/12/1978
10564	ANDERSON PEREIRA	13/12/1991
11388	ANDRE ASSIS PEREIRA	21/06/1979
11224	ANDREI CESAR DE LIMA	25/11/1981
11380	ANTONIO DA COSTA	13/05/1983
11660	BENHUR FONTOURA CORREA	07/09/1991
11035	BRUNA ZANONI	17/05/1995
10815	CLAUDIOMIRO DE LIMA GONÇALVES	02/10/1967
11464	CLEVERSON GONÇALVES	10/04/1991
10915	CRISTIAN DERLEY PILGER	05/07/1995
11409	DIEGO TRENTINI	27/10/1998
11134	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	27/07/1990
11687	ERICO STACHAK	27/11/1987
11440	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	17/02/1978
11671	FACIANO TOLEDO	11/01/1985
11716	GIAN CARLOS RECH	04/08/1994
11425	JEAN CARLOS GNOATTO DOS SANTOS	23/02/1997
11055	JEAN CARLOS ZALESKI	17/07/1993
11382	JOAREZ DE OLIVEIRA	01/02/1970
11434	JOELSO BOELTER	21/12/1970
11175	JUARES PETRI	15/08/1968
11638	LEOMAR DE LARA	20/07/1995
11550	LEONIR OLIVEIRA DA SILVA	17/07/1982
11451	LUCAS TELLES RODRIGUES	20/06/1997
11456	LUIZ CARLOS DA CRUZ	26/09/1979
11533	LUIZA FURLAN	13/10/1967
10980	MARCELO BORGES MARTINAZZO	05/05/1996
11138	MARCELO DENOVAIS	04/01/1988
11252	MARCIA DE OLIVEIRA	20/07/1982
11761	MARLENE DE FATIMA TREMBA	23/10/1964
10765	MIGUEL TELLES RODRIGUES	29/09/1982
11777	PEDRO CESAR ALVES	03/04/1972
11344	PEDRO FRANCISCONI	10/01/1969
11352	RANGEL DIAS FACHINELLO	28/10/1992
10852	RENI FERREIRA	14/11/1967
11717	ROBERSON DA SILVEIRA RIBEIRO	16/09/1989
11799	ROBSON PELLEGRINI TONEL	30/06/1994
11212	RONALDO MINUSCULI	28/04/1997
10796	RUDIMAR MONTAGNA	05/01/1989
11477	SADRAQUE ELIAS MACHADO DA SILVA	23/07/1991
10864	SENI SANTOS DE OLIVEIRA	26/03/1972
11097	SILVIO CARBONERA	13/06/1983
11346	VALMIR JUNG DE SOUZA	12/03/1973

11479	VANDERLEI FERNANDES	01/12/1981

ODONTÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
10779	ANDRESSA REGINA TREVISAN	10/05/1989
10700	BRUNA ROMANO DOS SANTOS	07/11/1996
10675	CAMILA PICINI	10/11/1991
11363	CAROLYNE CAPOANI RIBAS BERNARTT	22/03/1991
11428	DANI MARIA GOTTERT	11/02/1994
11080	DIANDRA DAL PAI	21/02/1996
11476	DIOMAR LUIS BEZ JÚNIOR	21/05/1992
11139	DJENIFER REGINA BIRCK	26/08/1993
11087	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994
11642	FABÍOLA TEIXEIRA SURDI	30/08/1994
11220	FLAVIA GNOATTO	18/03/1995
10784	GABRIEL BERTONCELO SANTANA	29/01/1996
11475	GABRIELA MODANES PRIOR	06/08/1994
10879	GLORIALINE GOMES GRIEBELER	08/04/1994
10759	JOANA SALVI	10/12/1993
10686	JOÃO GUSTAVO CORTUNG	25/06/1993
10767	JOYCE LARISSA SZCZEPANIAK MULLER	07/02/1996
11343	KARINE ANDRESSA DELLANI	13/07/1991
11571	LARISSA REGINA GOMES ACCO	14/07/1996
10709	LEANDRA MARIA MICHELON	19/04/1995
11503	LEONARDO MANTELLI REIS	29/07/1994
11798	LETICIA MENECHINE	14/07/1990
10674	LETÍCIA SARTOR	29/05/1995
10878	LUANA MOSCHEN	08/09/1996
11714	LUANA VANESSA MENEGASSI LOURENÇO	25/02/1991
10683	LUIZ GUSTAVO MANDEI	05/06/1990
11468	MAISA SCHMOLLER BEAL	10/08/1995
11474	MARCOS ADRIANO FURLAN	17/05/1991
10823	MARIA PAULA SANTINI LOPES	11/12/1996
10626	MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	31/10/1974
10845	TAYNA LAIS MARCON	11/12/1995
11095	THAYS BRUNA WALKER BELLO	25/04/1995
11492	TUANE MERTZ	01/06/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11389	ADILSON BERTÃO	26/08/1981
11444	ANDERSON KLEIN DE LARA	02/04/1996
11682	CRISTIANO LOPES	25/11/1993
11282	DAVISON FRACARO	29/03/1989
11032	EDINEI DA SILVA PINTO	16/02/1996
10809	EMERSON PEGORRO	01/03/1980
10588	FABIO HANNIG PEREIRA	28/08/1985
10836	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	31/08/1991
11509	IVONALDO FRANCISCO ZANATTO	31/10/1969
11484	JOCEMAR MORAES	30/09/1985
10614	LEOMAR LOPES DA SILVA	17/08/1990
11320	LUCIANO FELEZ	05/01/1996
11420	MÁRCIO VON DENTZ	06/02/1985
11077	MARCOS RAFAEL HANN	02/02/1986
11650	NADIR ANTUNES	13/02/1962
11500	NELCINHO BRUSTOLIN	15/05/1984
11576	ODILEI JUNIOR LOPES	06/12/1980
11641	ROBSON DA ROCHA	06/10/1990
11513	TIAGO ORTIGARA	21/07/1992
11450	VALMIR BENTO DA ROSA	12/06/1970
10655	VANDERSON ANTUNES DA SILVA	17/06/1988

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11162	ADAIR ALVES DE CAMARGO	17/02/1971
11244	EDINHO MARQUES RECH	30/07/1994
10833	EDIVANDO JAIR KUNZLER	31/07/1980
11419	ELVIS FERNANDO BACH	01/08/1993
11471	GILMAR NEVES	19/08/1979
11663	JUNIOR JOSÉ KLEIN	09/06/1993
10565	MAICON NUNES	09/05/1995

PEDREIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11211	BALDUINO TONEL	03/04/1970
11516	EZEQUIEL DA SILVEIRA	06/01/1988
11783	GUELSON DA SILVA	31/01/1977
11328	ISALINO DE LIMA	08/12/1972

PROCURADOR JURÍDICO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11751	ADALBERTO LUIZ KLAUCK	24/01/1988
11197	ADEMIR DE SOUZA	06/11/1968
11488	ADRIANE BALDUS DALLA VALLE	26/01/1985
11280	ADRIANE QUELL FRAPORTTI	07/01/1989
11463	ALINE TAIANE KIRCH	09/11/1990
11297	AMILTON DE ALMEIDA	15/02/1961

10822	ANA FLAVIA PENSO ARENDT	25/09/1992
11200	ANDREIA BELTRAME FOLLE	07/05/1994
11356	ANGELINA MORASKI CABRAL	30/05/1990
10747	BRUNO RAFAEL LAGO	15/03/1994
11111	BRUNO RICARDO PRADO PROCHE	17/05/1989
10728	CAMILA DE MORAES CARNEIRO	11/10/1989
11317	CLECIO LUIZ MENEGOTTO	23/01/1970
11377	CLEOMAR MACAGNAN DALL AGNOL	28/12/1969
10680	DALILA SANTANA SANCHES	07/06/1991
10996	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969
11273	DIEGO JASKULSKI	11/11/1987
11654	EDIELIS COELHO	02/09/1994
11130	EDUARDO MARCELO VIANA INÁCIO	19/03/1992
10630	EDUARDO SAVARRO	28/01/1974
11677	ELISANGELA MACAGNAN	27/01/1979
11656	EMILY CHITTO LOPES	09/09/1994
10579	ESTÊVÃO JOSIAS DA SILVA JERÔNYMO	06/09/1984
11527	FÁBIO GONÇALVES FAIA	08/01/1994
10771	FELIPE ALVES DE MORAIS	26/10/1997
11739	FERNANDA FREIRE DARROS	07/10/1988
10586	FERNANDO JOSÉ STEIMBACH	20/02/1988
11556	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI **	27/06/1977
10624	FLAVIO ALBERTO OPOLSKI	29/11/1969
11732	GILDEMAR DUARTE	12/11/1975
11084	GLAUCIA SIMIONI	06/11/1985
11621	IVETE TEREZINHA BRANQUELI RIBEIRO DA SILVA	20/06/1977
11466	JESSICA BRUM BARANCELLI	02/09/1993
11135	JESSICA DE OLIVEIRA	12/12/1991
11228	JÉSSICA MAYARA MOKFA PRASNIEWSKI	19/12/1995
10828	JOÃO ANDERSON KLAUCK	23/01/1990
11606	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992
10567	JOSE DOMINGOS MOREIRA NETO	25/09/1977
11506	JOSILAINE ELIZ MARCHIORI	04/06/1988
10989	JOSIMAR COIMBRA RAMOS	13/09/1990
11386	JULIANA GUIMARAES PIMENTEL	23/01/1987
11698	JULIANO MARCOS SAVI	10/07/1978
11447	LAUANA APARECIDA WESSLING	12/10/1990
11561	LEONIR PAGNONCELI BATISTA	09/01/1994
11619	LUANA GUARESCHI	20/11/1993
11174	LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS	26/07/1994
11414	LUIZ FELIPE SVIECH PONTAROLO	18/08/1994
10820	MAIARA MINUZZO	18/02/1992
11293	MARA LUCIA FORNAZARI URBANO DA SILVA	07/09/1986
11277	MARCIELI ZANELLA BISSANI	01/10/1986
11030	MATHEUS HENRIQUE BERKENBROCK LAZZAROTTO	01/06/1994
11068	NATALIA ZIMMER	17/12/1993
11452	NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES	09/07/1993
11242	PAULO HENRIQUE LEIRIAS	04/06/1992
10775	RENATA HELENA MOREIRA	03/10/1987
11786	RENATO LEITE	24/01/1990
11437	ROBER MAZZUCHETTI	15/11/1973
10542	RODRIGO ALEX CABESTRÉ	12/10/1985
11643	RODRIGO JOSEFI MORAES DE JESUS	16/07/1983
11432	RODRIGO SCAPINELLO	03/12/1984
10928	RONE MICHEL BIAZIN MAYER	27/05/1992
11790	ROSILDA MARILETE REICHERT	06/06/1981
11448	SILVANIA ALBERTON	10/03/1984
11731	SILVIO DE LARA FELIPE	28/02/1993
11395	SIMONE LANFERDINI	15/05/1976
11072	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995
10850	TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	04/10/1990
11595	TAINÁ ANGELA SCOLARI	11/01/1995
11472	TAÍS CRISTINA OLBERMANN DICKEL	13/06/1991
11584	TASSO JARDEL VILANDE	05/02/1992
11298	THIAGO DAGOSTIN PEREIRA	29/01/1991
11015	TONY GOMES FERREIRA	01/12/1994
11620	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA	05/04/1971
10861	WILSON LEHRBACH	01/03/1978

PROFESSOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11054	ADRIANA BOFF	16/03/1977
10583	ADRIELI BOFF	17/05/1985
11170	ALESSANDRA MARIA CAVAZINI	15/07/1990
11286	ALINE ZANELLA LAMERA SCHWINGEL	10/02/1997
10552	ALINI BATTISTI	14/01/1993
10791	ANA PAULA PAULI	30/04/1994
10944	ANE CAROLINE BITTENCOURT CAMARA	07/01/1996
10862	ANGELA MARIA RAUTTA	08/10/1980
11669	ARIANE ALVES	27/06/1996
11681	BRUNA DOS SANTOS	11/06/1993
10869	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	12/06/1986
11433	CINTIA VILANTT	18/01/1991
11704	CLEIDE MARIA ANNATER	02/11/1982
11381	DIANDRA LEIZI DA COSTA	24/08/1990
11683	ECLÉA STAATS	15/05/1983
11076	ÉDNA GNOATTO SUSTISSO	22/10/1990
11132	ELIANE CENDRON	07/04/1986

11410	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	04/08/1985
11063	ELIANE MARCIA RUCH	02/07/1979
11459	ELIZANGELA APARECIDA RAMOS FAVERO	28/03/1986
11045	ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI	10/02/1985
10550	FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA	13/01/1992
10553	FERNANDA CAMARGOS PEGO	12/12/1993
10988	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	28/05/1989
10802	INAIARA THAIS PRESTES	17/12/1999
11217	IVANIR ASTRESSE	17/12/1973
10940	JACQUELINE HIROKI MATTANA	30/10/1994
11202	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	13/04/1980
11060	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	29/09/1981
11155	JULIA GABRIELA HEIMANN	02/09/1997
11781	JULIA GRAZIELLA GOMEZ ALVES	08/11/1980
11053	JULIANE COSER PAVAN	27/05/1984
11065	KATIANE APARECIDA RECH	01/10/1996
11061	KELIMARA RECH	01/04/1993
11225	LILIAN MACHADO GUZZI	25/10/1978
11096	LUANA BATISTA ANTONELLI	23/05/1994
10922	LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES	25/10/1983
11333	MARCIA SPESSATTO	15/10/1974
11613	MARIA DE LOURDES WZSCIZ	08/06/1976
10800	MARICLÉIA DE GOIS	04/11/1989
11325	MARIZA RECALCATTI	06/09/1986
11515	MICHAELLI MARIA PIRES	23/03/1998
11583	MONICA PATRICIA VIEIRA	21/10/1992
11128	NATHIELE CAROLEN NEGRI	17/07/1995
11586	PATRÍCIA LEITE FERNANDES	04/07/1990
11208	ROSELI BASOTTI GROSBELLI	05/04/1988
10807	SHAIANE ROSSATO	11/04/1995
11630	SILVIANA MACHADO	25/08/1982
11487	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	19/12/1974
10656	SUZANA APARECIDA RAMOS	02/01/1974
11485	TACIANE DE CONTO ARAUJO	11/01/1994
11275	VALCIANE KLAUS	23/01/1986
11398	VANESSA MACHADO ANTONELLI	07/09/1995
11539	VLAGNER BELLO FELIPE	06/03/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
11102	ALESSANDRO LEAL GROSS	17/06/1987
10584	ALEX BRUNO KUNRATH	20/07/1997
11436	ANDERSON BERNARDINO	14/08/1992
11706	CARINA CARLA FANTIN	19/05/1986
11342	DHONATAN FRANCISCONI	25/10/1995
11520	FABIO SANTOS DE LARA	30/11/1981
11569	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	24/03/1996
11588	FLAVIO XAVIER	23/05/1993
11637	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	04/08/1994
11006	JANICE RIBEIRO	20/12/1992
11039	JESSICA GASPAR PEGORARO	30/08/1994
11299	JHONATAN VINICIOS REISDOERFER	03/02/1995
10755	PATRINE KIELING DE LIMA	26/05/1994
11064	RAFAEL DE PAULA ALEGRIA	14/01/1991
11209	RENATA SCHWINGEL	01/12/1992
11699	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	22/11/1991

PSICÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
10613	ALANA ANGELICA PERUFFO	04/07/1991
11623	ALINE BONETTI	10/05/1984
11709	ANA CLAUDIA ASCARI	16/02/1996
11113	BRENDA GABRIELA FAVRETTO DA SILVA	29/08/1994
11636	BRUNA CAROLINA MARCELLO	13/12/1986
11059	BRUNA DANIELLI ZANOLO MELO	02/03/1993
11806	BRUNA ZANELLA	02/08/1993
11318	BRUNO FILIPE MARQUES	30/11/1991
11310	BRUNO PERES OLIVEIRA	22/11/1985
11081	CAMILA CRISTINA SENGER	13/05/1994
11133	CAMILA MONTEGUTTI	08/05/1994
11367	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	11/12/1993
11758	DÉBORA LUANA CRESTANI THEODORO	08/10/1987
11205	DEBORA MEZZOMO RIOS	03/03/1988
10863	DIANDRA MINATTI	14/10/1992
11173	DIEGO COMIRAN	03/08/1989
10974	ELYZANA SIGNORI	05/06/1995
10978	FABIELI MANFREDI	28/10/1988
11703	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04/07/1984
10827	GIOVANE BARBOSA DE LIMA	18/06/1989
10803	HEVELIN DA ROSA ZART	18/05/1995
11522	HUMBERTO DOUGLAS ALVES	20/08/1992
11626	JUCÉLI BORGES RIBEIRO	12/04/1982
11441	KELLY LUANA SGUISSARDI	09/02/1995
11156	LEO RODOLFO BIANCHINI	06/04/1993
10684	LUCIANO KOPP	10/11/1975
11499	LUCIELI FATIMA RAMOS	24/08/1991
11177	MARINA VENTURA DA LUZ	16/01/1994
11439	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995

11085	NATALIE SUZANO PRADO	08/08/1986
11284	PÂMELA KOCH	02/04/1993
10625	PATRICIA SUTIL DE OLIVEIRA	18/12/1985
10644	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995
10788	RODRIGO CRUZ VIEIRA	23/05/1983
10770	SILVANA FÁTIMA ONGARATO	06/07/1987
10893	SIMONE CRISTINA MACHADO	28/12/1987

** candidato portador de necessidades especiais.
10º - Não houveram pedidos de necessidades especiais.
10.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 07 de novembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E15C53A6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0154/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0154/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 061**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/10/2017	27/10/2017	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DO DIA 23/10 A 27/10/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

NOME(S) PACIENTE(S)	
PIERINA DORE GONÇALVES	ARGEMIRO GARCES
CLEOMAR BRUSTOLINI	ANSELMO CAMARGO PEGO
DORIVAL ANTONIO MARTINS	MARCIA SUPTITZ
ADOLAR MARTINS	
NAIR GARCES	

Manfrinópolis – PR, em 07 de Novembro 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:1E4609E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL 03/2017 CONCURSO PUBLICO

EDITAL Nº 03/2017
EDITAL DE ENSALAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2017, TORNA PÚBLICO o ENSALAMENTO do Concurso Público nº 01/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º O ensalamento referente o Concurso Público nº 01/2017está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 12/11/2017, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

I – O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 18 horas do dia 08/11/2017 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico/PR, 08 de novembro de 2017.

JOEL AURÉLIO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 03/2017
EDITAL DE ENSALAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

INSC	CARGO	NOME	PERÍODO	LOCAL	ENDERECO	FECHAMENTO PORTAO	SALA	CIDADE
6288	ADVOGADO	AGUINALDO BONILHA PILLA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6293	ADVOGADO	ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6131	ADVOGADO	ALEXANDRE EDVALDO LOPES	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5922	ADVOGADO	ANDERSON ROBERTO SEGURO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6207	ADVOGADO	CARLA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6188	ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FERNANDES TAVARES	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6229	ADVOGADO	DANIELLE APARECIDA SCUIRA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6052	ADVOGADO	DAYANE COROSQUE	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6000	ADVOGADO	DAYANE LIMA DE CAMPOS	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6124	ADVOGADO	DIOGO FERNANDO NUNES DA SILVA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6165	ADVOGADO	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6285	ADVOGADO	EDY CARLOS CHIELE	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6244	ADVOGADO	FABIANO OCALXUK	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6007	ADVOGADO	FLAVIA BATISTA CAROLI	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6161	ADVOGADO	GEOVANIA DE FATIMA DZIUBATE	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6310	ADVOGADO	HENRIQUE SUAKI BRANDAO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5920	ADVOGADO	HERBERT CORREA BARROS	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6137	ADVOGADO	JEFFERSON LIMA AGUIAR	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5931	ADVOGADO	JOÃO ADILSON MAZUR	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6291	ADVOGADO	JOÃO ANTONIO SEBRENSKI	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6235	ADVOGADO	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6318	ADVOGADO	JOSIEL DE BONA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6154	ADVOGADO	MAIKON ANDRE CEOLATO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5919	ADVOGADO	MARCIO DANIELO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5930	ADVOGADO	MARCIO LEANDRO RIBEIRO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6236	ADVOGADO	MARIANE ESTEVES TONET	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5992	ADVOGADO	RODRIGO FERRARI RIBEIRO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6033	ADVOGADO	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5934	ADVOGADO	STEPHAN VILARDO ALVES VALENTE	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
5921	ADVOGADO	TAMARA NAITE LEAL HORT	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	01	MATO RICO
6248	ADVOGADO	TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6298	ADVOGADO	THIAGO HENRIQUE GUILHERME CADORE	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6053	ADVOGADO	UILIAN HENRIQUE DA SILVA DROHSON	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
5973	ADVOGADO	WASHINGTON APARECIDO PINTO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO

6319	ADVOGADO	WILLIAN CÔCO GUIMARÃES	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6111	ADVOGADO	WILSON CARLOS MONTEIRO DAMIÃO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6267	TÉCNICO LEGISLATIVO	ADRIANO DZIUBATE	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
5925	TÉCNICO LEGISLATIVO	ADRIELLI DAL POSSO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6228	TÉCNICO LEGISLATIVO	ALINE FRANCO GUIMARÃES	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6117	TÉCNICO LEGISLATIVO	AMANDA MARIHÁ HARMATIUK ROCHA SOARES	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6264	TÉCNICO LEGISLATIVO	BRUNA SALCOUSKI CHAMPOSKI	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6302	TÉCNICO LEGISLATIVO	CRISTIANE OZÓRIO DE BRITO DA SILVA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6321	TÉCNICO LEGISLATIVO	DAIANE ALMEIDA DE JESUS	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6190	TÉCNICO LEGISLATIVO	EVERALDO PADILHA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6132	TÉCNICO LEGISLATIVO	EWERTON JOSE MARTINS	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
5939	TÉCNICO LEGISLATIVO	GABRIEL DE OLIVEIRA CANOLA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6116	TÉCNICO LEGISLATIVO	IGOR ARAUJO MUSSATO	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
5933	TÉCNICO LEGISLATIVO	IGOR HANICZ	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6226	TÉCNICO LEGISLATIVO	JAIRO JOSE MENEZES	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6123	TÉCNICO LEGISLATIVO	JAIRO PEREIRA DA SILVA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6283	TÉCNICO LEGISLATIVO	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6181	TÉCNICO LEGISLATIVO	JOELMA GRUCHOVSKI	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6177	TÉCNICO LEGISLATIVO	JOVANI KORDUN	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6222	TÉCNICO LEGISLATIVO	MAHYRA LARUSSA BINI MENDES DOS SANTOS	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6330	TÉCNICO LEGISLATIVO	MÁRCIO ROBERTO METELSKI	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6305	TÉCNICO LEGISLATIVO	RENATA FARIA DA SILVA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6218	TÉCNICO LEGISLATIVO	SIDNEI SETNI	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
5917	TÉCNICO LEGISLATIVO	THAIS PAULA WELTER	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO
6198	TÉCNICO LEGISLATIVO	VERÔNICA ROTHER ROCHA	MANHÃ	COL. EST. ADÉLIA BIANCO SEGURO	AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N - CENTRO	08hs15min	02	MATO RICO

Publicado por:
Igor Hanicz
Código Identificador:95956CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A - EMDEILHAS
BALANÇO PATRIMONIAL - EMDEILHAS - ANO 2011

EMPR.DE DESENV.DAS ILHAS S.AEMDEILHAS		Dezembro/2011	CONTA	Folha 0014
Sistema de Controle Contábil			LUXZED	* 31/12/2011
BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO			100365	P3207 VRBPW
Conta	Descricao / Titulo	Saldo 2009	Saldo 2010	Saldo 2011
1	ATIVO	0,00	22.234,21	22.310,59
1 1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	76,38	0,00
1 1 01	ATIVO DISPONIVEL	0,00	76,38	0,00
1 1 01 002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	76,38	0,00
1 1 01 002 0004 8	ITAUC/C 3922.005784	0,00	76,38	0,00
1 3	ATIVO PERMANENTE	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02	IMOBILIZADO	0,00	22.310,59	22.310,59
1 3 02 001	IMOBILIZADOCUSTO AQUISICAO	0,00	23.716,54	23.716,54
1 3 02 001 0001 5	EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	0,00	7.209,76	7.209,76
1 3 02 001 0002 7	MAQUINAS	0,00	7.419,90	7.419,90
1 3 02 001 0003 9	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	9.086,88	9.086,88
1 3 02 002	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
1 3 02 002 0001 0	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	1.405,95	1.405,95
2	PASSIVO	0,00	22.234,21	22.310,59
2 1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	163.906,31	163.982,69
2 1 01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	163.906,31	163.982,69
2 1 01 002	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	163.718,40	163.833,89
2 1 01 002 0001 3	INSS A PAGAR	0,00	163.718,40	163.833,89
2 1 01 005	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	187,61	225,35
2 1 01 005 0001 0	BANCO ITAU S/ASALDO DEVEDOR	0,00	187,61	225,35
2 1 01 006	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	0,00	0,30	76,55
2 1 01 006 0007 6	PARCELAMENTO DIVIDAPGFN	0,00	0,30	76,55
2 4	PASSIVO A DESCOBERTO	0,00	141.672,10	141.672,10
2 4 01	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	141.672,10	141.672,10
2 4 01 001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	3.746,31	3.746,31
2 4 01 001 0001 8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	3.746,31	3.746,31

2 4 01 002	RESERVA DE CAPITAL	0,00	2.915.384,83	2.915.384,83
2 4 01 002 0001 3	RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA	0,00	2.915.384,83	2.915.384,83
2 4 01 005	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.060.803,24	3.060.803,24
2 4 01 005 0002 1	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	112.412,94	112.412,94
2 4 01 005 0029 0	RESULTADO DO 1.TRIMESTRE/2009	0,00	135.830,19	135.830,19
2 4 01 005 0030 6	LUCROS A DESTINAR	0,00	116.536,94	116.536,94
2 4 01 005 0031 8	RESULTADO DO 2.TRIMESTRE/2009	0,00	189.650,82	189.650,82
2 4 01 005 0033 1	RESULTADO DO 3.TRIMESTRE/2009	0,00	226.692,56	226.692,56
2 4 01 005 0034 3	RESULTADO DO 4.TRIMESTRE/2009	0,00	287.798,81	287.798,81
2 4 01 005 0035 5	PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIORES	0,00	1.860.034,89	1.860.034,89
2 4 01 005 0036 7	RESULTADO DO 1.TRIMESTRE/2010	0,00	129.536,14	129.536,14
2 4 01 005 0037 9	RESULTADO DO 2.TRIMESTRE/2010	0,00	2.254,77	2.254,77
2 4 01 005 0038 0	RESULTADO DO 3.TRIMESTRE/2010	0,00	54,92	54,92
2 4 01 005 0040 9	RESULTADO DO 4.TRIMESTRE/2010	0,00	0,26	0,26

******** TERMO DE RECONHECIMENTO ********
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE RELATÓRIO, EMITIDO EM 31/12/2011, ********** TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE ********** RESULTADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. **********

PARANAGUA, 31/12/2011

CPF
Empresário

EDSON JACOBUCCI RUEDA
CRC PR 14217/06
Tecnico Contabil

Publicado por:
Saul Gebran Miranda
Código Identificador:BDB1F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 302/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 26/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFF5728	277450P000199465	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AIS4952	277450P000199525	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AJX3888	277450NIC0025464	04/11/2017	50020	R$ 195.23
ALO6841	277450NIC0025462	04/11/2017	50020	R$ 195.23
ALU6084	277450P000199522	23/08/2017	55412	R$ 195.23
ANL9994	277450NIC0025471	04/11/2017	50020	R$ 195.23
AOA8771	277450P000199636	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000199468	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AOP3822	277450P000199340	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AOP3822	277450P000199639	24/08/2017	55412	R$ 195.23
APH1586	277450P000199173	29/08/2017	76252	R$ 293.47
APJ9535	277450P000199237	24/08/2017	55412	R$ 195.23
APN9270	277450P000199911	29/08/2017	57380	R$ 293.47
ARF7609	277450NIC0025470	04/11/2017	50020	R$ 195.23
ARG1805	277450P000199637	23/08/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000198895	24/08/2017	55412	R$ 195.23
ARP2221	277450P000200003	30/08/2017	55412	R$ 195.23
ATF7181	277450P000199342	24/08/2017	55412	R$ 195.23
ATG4634	277450NIC0025469	04/11/2017	50020	R$ 195.23
ATJ2690	277450NIC0025463	04/11/2017	50020	R$ 195.23
ATO2331	277450P000199428	23/08/2017	55412	R$ 195.23
ATT2207	277450P000199338	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AUF0659	277450P000199526	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AUV0195	277450P000199384	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AUY5402	277450P000199521	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AVZ0896	277450P000199466	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AWK2400	277450NIC0025467	04/11/2017	50020	R$ 195.23
AXD6995	277450P000193694	31/08/2017	55414	R$ 195.23
AXI8534	277450P000199233	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AXQ1392	277450P000199236	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AXR4377	277450P000199638	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AXV5109	277450P000199467	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AXY6523	277450P000199527	24/08/2017	55412	R$ 195.23
AXZ7402	277450NIC0025465	04/11/2017	50020	R$ 195.23
AYR3078	277450P000199382	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AYY5420	277450P000199100	29/08/2017	55414	R$ 195.23
AZA2871	277450NIC0025466	04/11/2017	50020	R$ 293.47
AZA7497	277450P000199383	23/08/2017	55412	R$ 195.23
AZN6521	277450P000198894	23/08/2017	55412	R$ 195.23
BAF4941	277450P000199721	24/08/2017	55412	R$ 195.23
BAN1603	277450P000199864	24/08/2017	55412	R$ 195.23
BAP7147	277450P000199523	24/08/2017	55412	R$ 195.23

BAV2171	277450P000191335	31/08/2017	55414	R$ 195.23
BAW4113	277450P000199098	28/08/2017	76252	R$ 293.47
BBD3328	277450P000199234	23/08/2017	55412	R$ 195.23
BBD9641	277450P000200002	30/08/2017	55414	R$ 195.23
BBG3785	277450P000199339	23/08/2017	55412	R$ 195.23
BBI5177	277450P000199337	23/08/2017	55412	R$ 195.23
BBS0024	277450P000199912	29/08/2017	57380	R$ 293.47
BBT0709	277450P000198893	23/08/2017	55412	R$ 195.23
BDJ9344	277450P000287651	30/08/2017	76331	R$ 293.47
CKN5742	277450P000198892	23/08/2017	55412	R$ 195.23
DSW2739	277450P000199524	24/08/2017	55412	R$ 195.23
DXQ9562	277450P000199863	24/08/2017	55412	R$ 195.23
EJV4803	277450P000287652	01/09/2017	57463	R$ 130.16
EPW4390	277450P000200001	29/08/2017	55414	R$ 195.23
FVL0415	277450P000199341	24/08/2017	55412	R$ 195.23
HGO2519	277450P000199344	24/08/2017	55412	R$ 195.23
HNI9693	277450P000199764	29/08/2017	60412	R$ 195.23
LRQ0137	277450P000199908	29/08/2017	57380	R$ 293.47
MAX2223	277450P000198896	24/08/2017	55412	R$ 195.23
MIY5221	277450P000199954	31/08/2017	55414	R$ 195.23
MKD4808	277450P000199909	29/08/2017	57380	R$ 293.47
MLA0707	277450P000199235	24/08/2017	55412	R$ 195.23
MLU6774	277450P000199953	31/08/2017	55414	R$ 195.23
MMD8036	277450NIC0025468	04/11/2017	50020	R$ 195.23
MML6782	116100E007585766	08/08/2017	60501	R$ 293.47
NWQ1277	277450P000199099	29/08/2017	54870	R$ 195.23
PYY8089	277450P000199343	24/08/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CF05A0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 303/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 22/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3625	277450P000288522	26/10/2017	51851
ABM7322	277450P000288532	26/10/2017	51851
ABO8766	277450P000288654	29/10/2017	55250
ABO9999	277450P000288012	24/10/2017	57200
ABP0099	277450P000288013	24/10/2017	57200
ACE6006	277450P000288431	26/10/2017	51851
ADB0801	277450P000288447	26/10/2017	51851
ADG7589	277450P000288666	30/10/2017	73662
AEM9281	277450P000200548	27/10/2017	76252
AEN9665	277450P000288076	28/10/2017	73662
AFH1904	277450P000288427	26/10/2017	51851
AFP0641	277450P000288682	31/10/2017	51852
AFU2943	277450P000288656	29/10/2017	51851
AGE8307	277450P000288653	26/10/2017	61300
AHB2272	277450P000288435	26/10/2017	51851
AHS6594	277450P000288651	26/10/2017	51851
AIX1924	277450P000288526	26/10/2017	51851
AKJ9158	277450P000288079	28/10/2017	73662
ALB2399	277450P000288011	24/10/2017	60760
ALD5528	277450P000288660	29/10/2017	51851
ALH6688	277450P000288517	26/10/2017	55411
ANH5834	277450P000200094	27/10/2017	76251
ANK6335	277450P000288658	29/10/2017	51851
ANV2707	277450P000288010	23/10/2017	51851
AOD0550	277450P000288443	26/10/2017	51851
AOO6678	277450P000288662	30/10/2017	51851
AOZ7244	277450P000288531	26/10/2017	51851
APA1494	277450P000288518	26/10/2017	51851
APO6102	277450P000288428	26/10/2017	51851
APP2262	277450P000288675	30/10/2017	51851
APZ4868	277450P000288440	26/10/2017	51851
AQB6758	277450P000288657	29/10/2017	51851
AQH2538	277450P000288534	30/10/2017	57463
AQO1883	277450P000288433	26/10/2017	51851
AQV6581	277450P000288442	26/10/2017	60412
ARD0391	277450P000189544	30/10/2017	60412
ARS3051	277450P000288432	26/10/2017	51851
ARV6974	277450P000288450	26/10/2017	76332
ARW9652	277450P000288439	26/10/2017	51851
ASE2124	277450P000103439	28/10/2017	70481
ASI0988	277450P000288529	26/10/2017	51851
ASI6450	277450P000288434	26/10/2017	51851
ASN0219	277450P000288683	31/10/2017	51852
ASP2266	277450P000288679	31/10/2017	51851
ASW9900	277450P000288664	30/10/2017	55500
ASZ7301	277450P000103441	30/10/2017	57380
ATB8570	277450P000288429	26/10/2017	60412

ATO7351	277450P000288444	26/10/2017	73662
ATZ3799	277450P000288516	26/10/2017	51851
AUJ9786	277450P000288670	30/10/2017	57463
AVD9466	277450P000288075	28/10/2017	55411
AVE2087	277450P000288667	30/10/2017	51851
AVK6316	277450P000288668	30/10/2017	58350
AVS7712	277450P000288449	26/10/2017	51851
AWJ6411	277450P000288014	27/10/2017	60501
AWT4524	277450P000203361	27/10/2017	55414
AWW0886	277450P000200547	27/10/2017	60412
AXD2993	277450P000288082	31/10/2017	73662
AXD4419	277450P000103440	30/10/2017	60412
AXS5391	277450P000288078	28/10/2017	60412
AXX9590	277450P000103438	27/10/2017	57380
AYJ0734	277450P000288015	27/10/2017	73662
AYZ9673	277450P000288530	26/10/2017	51851
AZM7513	277450P000287591	29/10/2017	60501
AZP8269	277450P000288081	31/10/2017	61220
BAM3398	277450P000288077	28/10/2017	60412
BAN3340	277450P000288672	30/10/2017	57463
BWE3040	277450P000288535	30/10/2017	57463
BZN8285	277450P000288527	26/10/2017	51851
CDC9289	277450P000147367	27/10/2017	60502
DHC8358	277450P000288525	26/10/2017	57200
DLU6186	277450P000288520	26/10/2017	51851
EPN7273	277450P000288448	26/10/2017	51851
GXI9943	277450P000288681	31/10/2017	51851
HBY9144	277450P000288519	26/10/2017	51851
HHR9876	277450P000288438	26/10/2017	51851
IJJ3621	277450P000288441	26/10/2017	51851
ILL6058	277450P000288676	31/10/2017	51851
ILL7660	277450P000288665	30/10/2017	51851
JGW2320	277450P000288016	27/10/2017	73662
JOM3078	277450P000288663	30/10/2017	55500
JXL3302	277450P000288523	26/10/2017	51851
KDS5347	277450P000288678	31/10/2017	51851
LLX5853	277450P000288680	31/10/2017	51851
LOK2654	277450P000288661	29/10/2017	51930
LYJ7492	277450P000288524	26/10/2017	57463
MBJ7896	277450P000288436	26/10/2017	51851
MCJ0508	277450P000288659	29/10/2017	51851
MJK9562	277450P000288674	30/10/2017	57380
MJW8319	277450P000288673	30/10/2017	57463
MKT9424	277450P000288437	26/10/2017	55250
MLB4779	277450P000288652	26/10/2017	51851
PUO5772	277450P000288445	26/10/2017	60412
PZR3745	277450P000288521	26/10/2017	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4C16FCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Processo Nº.: 254/2017
Pregão eletrônico Nº. 182/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2017

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 182/2017, Processo Licitatório nº. 254/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
86387	PAULO ROBERTO KERCHE - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
PAULO ROBERTO KERCHE - ME	05.429.426/0001-89	PAULO ROBERTO KERCHE	828.360.789-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos Acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 86387 - PAULO ROBERTO KERCHE - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE JUNTA	JOGO	PRESSURE J	12,00	30,3500	364,20
2	JOGO DE ANEIS.	JOGO	COFAP JOGO	24,000	83,6000	2.006,40
3	UNIDADES DE ROLAMENTO DO CUBO DO COMPRESSOR	UND	GBR UNID DE	12,000	63,3000	759,60
4	METROS DE MANGUEIRA PARA AR 5/16	MT	AFA METROS	80,000	6,1000	488,00
5	UNIDADES DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR DE 10 PÉS	UND	PRESSURE U	12,000	89,6000	1.075,20
6	UNIDADES DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR DE 10 PÉS	UND	PRESSURE U	12,000	45,3000	543,60
7	UNIDADES DE CORREIA PARA COMPRESSOR	UND	DELUX U	12,000	23,6000	283,20
8	UNIDADES DE BIELAS PARA COMPRESSOR	UND	PRESSURE U	24,000	78,7000	1.888,80
9	UNIDADES DE PRESSOSTATO	UND	MARGIRUS U	12,000	94,3000	1.131,60
10	CUBOS PARA COMPRESSOR	UND	PRESSURE C	12,000	133,2000	1.598,40
11	UNIDADES DE MANÔMETRO	UND	PRESSURE U	12,000	34,4000	412,80
12	UNIDADES DE VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UND	PRESSURE U	12,000	121,0000	1.452,00
13	UNIDADES DE PISTÃO COM PINO	UND	PRESSURE U	24,000	82,4000	1.977,60
14	LITROS DE ÓLEO	LITR	PRESSURE L	12,000	32,4000	388,80
15	UNIDADES DE CILINDROS	UND	PRESSURE U	24,000	93,2000	2.236,80
16	UNIDADES DE VISOR DO ÓLEO	UND	PRESSURE U	12,000	21,2000	254,40
17	UNIDADES DE RETENTOR DE VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	UND	SABÃ? UNID	12,000	31,9000	382,80
18	JOGO DE VÁLVULAS.	JOGO	PRESSURE J	24,000	57,0000	1.368,00
Fornecedor: 86387 - PAULO ROBERTO KERCHE - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E CONSERTO DIVERSOS DE COMPRESSORES DA ODONTOLOGIA.	UND	SERVIÃ?OS	12,000	224,9000	2.698,80
Total Fornecedor:						21.311,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua

quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das Determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela Servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da comissão de recebimento de bens nomeada pelo Decreto nº 18.289/2017, conforme consta no termo de referencia.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de Outubro de 2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:
PAULO ROBERTO KERCHE - ME
CNPJ: 05.429.426/0001-89

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:ABE52157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 4/2017 - TP	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	271/2017
	Processo de Licitação:	227/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	31/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor de Compras, Conforme Decreto nº 18.093/17, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	227/2017
b) Licitação Nr.:	4/2017-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	07/11/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC - AYRTON SENNA DA SILVA, conforme planilhas de serviços e projetos, com área de intervenção: 209,58 m², na seguinte localização: Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, Vila Operária, Município de Paranavaí/PR.

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME (95737)						
1	Contratação de Empr. de Engenharia Civil p/ reforma - Marca: DINIZ	LOTE	1,00	0,0000	43.405,46	43.405,46
Total do Fornecedor:						43.405,46
Total Geral:						43.405,46

Paranavaí, 7 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F6434E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Processo Nº.: 222/2017
Pregão eletrônico Nº. 159/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2017

No dia 17 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 159/2017, Processo Licitatório nº. 222/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MIUNICIPAL DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
85802	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.
90861	JC FERRAGENS - EIRELI - ME
92197	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
96388	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELA SCHUEROFF DALLMANN	003.615.709-02
JC FERRAGENS - EIRELI - ME	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME	10.675.016/0001-58	ROSA FERREIRA BRAGA	016.892.629-66
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME	26.640.161/0001-33		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MIUNICIPAL DE SAÚDE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 85802 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MOLICO NESTLÉ, EMBALAGEM COM 280 GRAMAS, NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	MOLICO	62,000	14,9000	923,80
Total Fornecedor:						923,80
Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LEITE UHT SEMI DESNATADO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	LIDER	936,000	2,2300	2.087,28
7	LEITE ZERO LACTOSE: SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE CAIXA COM 01 LITRO. (Similar, Equivalente ou Superior a marca Piracanjuba)	UND	LIDER	874,000	3,2700	2.857,98
Total Fornecedor:						4.945,26
Fornecedor: 92197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NAN SEM LACTOSE LATA COM 400 GRAMAS, NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	NESTLE	250,000	45,4900	11.372,50
2	LEITE EM PÓ OLVEBRA - SOYMILKE, LATA COM 300 GRAMAS, NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	OLVEBRA	93,000	17,0000	1.581,00
5	ABBOTT - PERATIVE , LATA COM 237 ML 130KCAL/100ML, NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	ABBOTT	468,000	11,5000	5.382,00
6	PREGOMIN 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	UND	DANONE	562,000	125,0000	70.250,00
9	MILNUTRI LATA 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	DANONE	156,000	19,0000	2.964,00
11	APTAMIL AR, LATA DE 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	DANONE	842,000	28,0000	23.576,00
13	NUTREN KIDS, LATA DE 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	NESTLE	920,000	21,3900	19.678,80
14	NINHO 0% LACTOSE EM PÓ LATA COM 380 GRAMAS, NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR EM MANDADO JUDICIAL.	LATA	NESTLE	1.076,000	14,2000	15.279,20
15	NOVAMIL RICE LATA DE 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	BIOLAB	125,000	82,0000	10.250,00
18	ALFARÉ, LATA 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	NESTLE	644,000	122,0000	78.568,00
Total Fornecedor:						238.901,50
Fornecedor: 96388 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	NESTOGENO 2 LATA 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	NESTLE NESTOGENO-2	281,000	17,0000	4.777,00
12	ALFARÉ, LATA 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	NESTLE ALFARÃ? - 400	214,000	116,4900	24.928,86
16	NAN CONFORT 2, LATA DE 800 GRAMAS, (NÃO SERÁ CEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).	LATA	NESTLE NAN COMFOR 2	343,000	35,0000	12.005,00
Total Fornecedor:						41.710,86

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (DEZ) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela Servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da comissão de recebimento de bens nomeada pelo Decreto nº 15.954/2015, conforme consta no termo de referencia.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de Outubro de 2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.
CNPJ: 73.965.444/0001-35

JC FERRAGENS - EIRELI - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. – ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1E4C2379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal nº 495 de 09 de novembro de 2016, vem tornar pública a realização do Processo Seletivo, de inscrição e seleção de famílias, para implantação e implementação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar até 05 (cinco) famílias do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, interessadas em participar do serviço de acolhimento "Família Acolhedora", destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90.

1.2. O Processo Seletivo será regulamentado pelo presente Edital e executado por Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e avaliado e aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

2. DO SERVIÇO

2.1. O Serviço de Família Acolhedora organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados temporariamente da família de origem mediante medida protetiva, conforme decisão judicial, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital e na lei que criou o serviço (anexo VI do edital), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A inscrição ocorrerá no período de 09 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, das 08h às 11h e das 13:30 as 16h, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

3.4- Do endereço das inscrições: Rua Laurindo Barcelos s/n - Centro, e Ficha de Inscrição (ANEXO II), será devidamente preenchido.

3.5. A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e/ou adolescentes será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do serviço e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I- Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;

II- Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III- Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV- Comprovante de Residência no município;
V- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
VI - Atestado de Sanidade Física e Mental;
VII - Comprovante de Rendimentos.

3.6. A inscrição da Família Acolhedora será realizada pela equipe técnica do serviço e condicionada à apresentação dos documentos supracitados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.

3.7. A diferença de idade entre o responsável pela família acolhedora e o acolhido deverá ser de no mínimo 16 (dezesseis) anos;

3.8. Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida;

3.9. Em caso de documentação eventualmente pendente dos outros membros da família, a equipe técnica deverá avaliar cada situação.

3.10. Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos e máxima de 60 anos e preencha os seguintes requisitos:

I - residente no Município de Pinhal de São Bento com tempo comprovado no mínimo de 02 anos;
II - com boas condições de saúde física e mental;
III - que não tenha pendência judicial;
IV - com tempo disponível para a criança e/ou adolescente, capacidade de dar afeto e cujos membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar;
V - com parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do programa;
VI - estarem todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento; e
VII - residir em imóvel com espaço e condições adequados ao acolhimento.

3.11. A família interessada deverá apresentar declaração de não ter interesse em adoção ANEXO IV.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Cadastro são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe Responsável o direito de excluir do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.
3.13. Não será permitida a realização de inscrição extemporânea, nem por procuração, via fax, via postal ou correio eletrônico.

3.14. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
3.15. É de inteira responsabilidade da família interessada, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento por meio da Secretaria de Assistência Social:

4.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e /ou adolescentes;
4.1.2.1. Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;
4.1.2.2. Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 (seis) meses.
4.1.3. Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:
4.1.3.1. Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;
4.1.3.2. Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes, etc.;
4.1.3.3. Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;
4.1.3.4. Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.
4.1.4. Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:
4.1.4.1. Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões contando com a rede de atendimento, da Vara da Infância e da Juventude e do Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar;
4.1.4.2. Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
4.1.4.3. Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;
4.1.4.4. Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e/ou adolescentes ao lar;
4.1.4.5. Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças e/ou adolescentes, durante o período necessário a Adaptação Mútua.
4.1.5. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
4.1.5.1. assumir todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
4.1.5.2. acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;

4.1.5.3. assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço;
4.1.5.4. participar do processo de preparação, formação e acompanhamento, inclusive das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do serviço;
4.1.5.5. participar de serviços e Programas de Assistência Social desenvolvidos pelo Município e de atividades comunitárias, conforme orientação da equipe técnica;
4.1.5.6. receber a equipe técnica do serviço em visita domiciliar;
4.1.5.7. comunicar a equipe do serviço todas as situações de enfrentamento, de dificuldades que observem durante o acompanhamento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem;
4.1.5.8. prestar informações sobre a situação da criança acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;
4.1.5.9. manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
4.1.5.10. contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

4.1.5.10.1. Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
4.1.5.10.2. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O Serviço em Família Acolhedora organiza o acolhimento, em residência de famílias cadastradas, de crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva aplicada pelo judiciário, de acordo com o ECA, art. 101, em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
5.2. O acolhimento em Família Acolhedora será em período de 6 (seis) meses, prorrogável até o máximo de 2 (dois) anos, mediante determinação judicial.
5.3. O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.
5.4. A Família Acolhedora selecionada ficará em Cadastro de Reserva, e dependendo da demanda para o Serviço receberá uma ajuda de custo enquanto durar o acolhimento das crianças e/ou adolescentes pela família.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL

6.1. O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

6.2. O serviço institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário mínimo vigente, por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à família acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.

6.2.1. O auxílio financeiro será subsidiado pelo Município de Pinhal de São Bento, através da Secretaria de Assistência Social, conforme previsão na dotação orçamentária, bem como doações e outras parcerias;
6.2.2. Cada família acolhedora poderá receber até o máximo de 4 (quatro) crianças e/ou adolescentes;
6.2.3. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, o subsídio financeiro mensal será equivalente a 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 495/2016.
6.2.4. Independentemente do número de crianças ou de adolescente acolhidos o subsídio financeiro será limitado ao máximo de 03 (três) salários mínimos.

6.2.5. O pagamento do auxílio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais da Prefeitura;
6.2.6. A prestação de auxílio financeiro se encerrará ao final do acolhimento;
6.2.7. Mediante justificativas que envolvam laços de parentescos entre os beneficiados, a regra do item 6.2.2 poderá ser excepcionada, para atender grupos de irmãos;
6.2.8. O auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.
6.2.9. A família acolhedora que tenha recebido o auxílio financeiro e não tenha cumprido as prescrições da Lei Municipal nº 495/2016 fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
6.3. A família acolhedora ao receber o subsídio deverá preencher termo de responsabilidade acerca da utilização dos recursos, e deverá observar a aplicação exclusiva no desempenho das atribuições previstas na Lei Municipal nº 495/2016.
6.4. As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:
7.1.1. 1ª FASE – Análise da Documentação:
7.1.1.1. Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
7.1.1.2. No dia 30 de novembro de 2017, será efetuada a publicação, será divulgada a relação das famílias classificadas, e lista será afixada na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e no endereço eletrônico www.pinhaldesaobento.pr.gov.br.

7.1.1.3. 2ª FASE – Avaliação Técnica (psicossocial): de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase.
7.1.2.1. Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de: 1. Entrevista individual; 2. Visita domiciliar. A equipe técnica pontuará cada fase da etapa. Somente as famílias aprovadas na primeira fase participarão desta etapa.

7.1.2.2. A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora, apenas quando houver demanda.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Primeira Fase: Eliminatória.
8.2. Segunda Fase: Classificatória e Eliminatória.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 08 de dezembro de 2017, com a publicação afixada na Prefeitura Municipal, no CRAS e no Site Oficial,
http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/
9.2- Não haverá fornecimento de informações individuais às famílias candidatas.

10. DOS RECURSOS

10.1- Serão aceitos recursos, para a 1ª Fase (Análise da Documentação), por escrito (ver modelo no ANEXO V), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pela família candidata e entregues, em caráter improrrogável, até o dia 30 de novembro de 2017, no CRAs, no horário das 8h às 11h.
10.2- A Equipe Técnica do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pronunciamento por escrito até o dia 07 de dezembro de 2017.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- O resultado final do Processo Seletivo será homologado e publicado impresso e afixado na Prefeitura de Pinhal de São Bento, e no endereço eletrônico
http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/.

12. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

12.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança e/ou adolescente a ser acolhida.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
13.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
13.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
13.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A Equipe Técnica do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;
14.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluída, sem prejuízo das demais penalidades legais;
14.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluída do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

14.4- A Equipe Técnica, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;
14.5- Não haverá justificativa para o não cumprimento pela família candidata dos prazos determinados neste edital;
14.6- Serão de inteira responsabilidade da família candidata as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;
14.7- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital e resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

14.8- Os casos omissos ou que gerarem dúvidas serão resolvidos pela Equipe designada para coordenar a realização do Processo Seletivo;
14.9- Datas (ANEXO I) Ficha de Inscrição (ANEXO II), Cadastro da Família (ANEXO III) o modelo de Declaração/não adoção (ANEXO IV) o modelo de Recurso (ANEXO V) e Lei Municipal 495/2016 (anexo VI), são partes integrantes deste Edital.
14.10- Este Edital, em sua íntegra, será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Pinhal de São Bento, com o endereço eletrônico http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR

Pinhal de São Bento, 07 de novembro de 2017.

NILSE VERÔNICA HECKLER CARNIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
CALENDÁRIO DE AÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	
ETAPAS	**DATAS**
Lançamento do Edital de seleção	07/11/2017
Inscrição Famílias Acolhedoras	De 09/11/2017 a 29/11/2017
Avaliação das Famílias pela Equipe Técnica	
· Acolhida e avaliação documental - 1ª Fase	09 a 29/11/2017
Divulgação das Famílias Aprovadas na 1ª Fase	29/11/2017
· Entrevista individual	29/11 a 07/12/2017
· Visita domiciliar	10/11 a 07/12/2017
Análise de Entrevistas e Visitas pela Equipe Técnica	29/11 a 07/12/2017
Divulgação das Famílias Aprovadas na 2ª Fase	08/12/2017
Prazo para Recursos	Até 30/11/2017
Resultado dos Recursos	Até 07/12/2017
Publicação do Resultado Final no Site da PMPSB	08/12/2017
Capacitação Inicial das Famílias Selecionadas	08 a 15/12/2017

PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome: _____
Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____ CPF:_____
Filiação:_____
Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____
Escolaridade:_____
End. Res: _____
Profissão: _____
Renda: _____
Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____
Filiação:_____
CPF:_____ RG:_____ Data de Nascimento:_____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Renda: _____

Endereço:_____
Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo?_____
Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____
Religião da Família: _____
UBS Pertencente: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:
_____

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:
_____

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora:
( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê? _____

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?

_____

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

_____

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?

_____

OBSERVAÇÕES: _____

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Pinhal de São Bento, ____/____/_____

Declaro para os fins de direito, que estou de acordo com as regras estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado para o Serviço de Família Acolhedora do município de Eusébio-CE e que as informações por mim prestadas correspondem à realidade.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA CANDIDATA

Data da Inscrição:		**Nº da Inscrição:**				
NOME DO CANDIDATO:						
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	M ( )	F( )	IDADE:	

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

MÊS: _____DATA DO PREENCHIMENTO: _____

CADASTRO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

CADASTRO Nº : _____
FAMÍLIA ACOLHEDORA:
ENDEREÇO:_____, Nº_____ BAIRRO _____ FONE: _____
FAX; _____E-MAIL: _____
MUNICÍPIO _____ UF _____

MANTENEDORES DA FAMÍLIA::
1-NOME _____ DATA DE NASCIMENTO:_____
FORMAÇÃO: _____
PROFISSÃO: _____ TEMPO NO TRABALHO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ENDEREÇO PROFISSIONAL :_____ Nº_____ BAIRRO _____FONE: _____
FAX; _____E-MAIL: _____
MUNICÍPIO _____ UF _____
RELIGIÃO _____ OPÇÃO DE LAZER: _____
ANTECEDENTES CRIMINAIS: ( )NÃO, ( )SIM. QUAIS? _____

2-NOME _____ DATA DE NASCIMENTO:_____
FORMAÇÃO: _____
PROFISSÃO: _____ TEMPO NO TRABALHO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ENDEREÇO PROFISSIONAL :_____ Nº_____ BAIRRO _____FONE: _____
FAX; _____E-MAIL: _____
MUNICÍPIO _____ UF _____
RELIGIÃO _____ OPÇÃO DE LAZER: _____
ANTECEDENTES CRIMINAIS: ( )NÃO, ( )SIM. QUAIS? _____

OUTROS MEMBROS RESIDENTES COM A FAMÍLIA ACOLHEDORA:
1-NOME _____ DATA DE NASCIMENTO:_____
FORMAÇÃO: _____

PROFISSÃO: _____TEMPO NO TRABALHO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ENDEREÇO PROFISSIONAL :_____ Nº_____ BAIRRO _____FONE: _____
FAX; _____E-MAIL: _____
MUNICÍPIO _____ UF _____
RELIGIÃO _____ OPÇÃO DELAZER: _____
ANTECEDENTES CRIMINAIS: ( )NÃO, ( )SIM. QUAIS? _____

EMPREGADOS DOMÉSTICOS
1-NOME _____ DATA DE NASCIMENTO:_____
FORMAÇÃO: _____
PROFISSÃO: _____ TEMPO NO TRABALHO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ENDEREÇO PROFISSIONAL :_____ Nº_____ BAIRRO _____FONE: _____
FAX; _____E-MAIL: _____
MUNICÍPIO _____ UF _____
RELIGIÃO _____ OPÇÃO DE LAZER: _____
ANTECEDENTES CRIMINAIS: ( )NÃO, ( )SIM. QUAIS? _____

PARECER INTERPROFISSIONAL:
DATA: _____ TÉCNICO: _____
SITUAÇÃO ENCONTRADA:_____

_____
Assinatura do Técnico

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO – FAMÍLIA ACOLHEDORA
Eu, _____, portador do RG nº , emitido por , CPF nº , residente e domiciliado em Eusébio-CE, declaro, pelo presente instrumento e para o fim de comprovação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que não sou postulante à adoção, não estando inscrito no cadastro nacional de adoção a que se refere o art. 50 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI N.º 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990), bem como não possuo interesse em adotar. Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Pinhal de São Bento,_____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

ANEXO V
MODELO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data da Inscrição:		**Nº da Inscrição:**				
NOME DO/A CANDIDATO/A:						
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	M ( )	F ( )	IDADE:	
DATA E HORA DO HORA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: / / horas						
JUSTIFICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:						

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Data da Inscrição:		**Nº da Inscrição:**				
NOME DO/A CANDIDATO/A:						
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	M ( )	F ( )	IDADE:	
DATA E HORA DO HORA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: / / horas						

_____
Nome e Assinatura legível do recebedor

ANEXO VI
LEI N 495/2016
INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA e GUARDA Subsidiada PROVISÓRIA EM FAMÍLIA EXTENSA NO MUNICÍPIO de PINHAL DE SÃO BENTO - PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pinhal de São Bento - PR o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e a Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa destinado a atender as disposições dos artigos 204 e 227 caput § 3º VI da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único - O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória integra a política de atendimento à criança e ao adolescente, dentro da proteção especial de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Programa de Guarda Subsidiada Provisória serão vinculados ao órgão executor da política de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR e tem como objetivos:
I - promover o acolhimento familiar temporário de crianças e de adolescentes afastados de sua família de origem;
II - dispensar cuidados individualizados e condições favoráveis ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
III - garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
IV - articular e propiciar o acesso à rede de políticas públicas.

Art. 3º - O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Programa de Guarda Subsidiada Provisória atende crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes no Município de Pinhal de São Bento, em situação de medida protetiva de acolhimento, nos termos do art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90, organizado em duas modalidades:
I - *modalidade I*, atender a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio de sua família e com possibilidade de reintegração à família de origem ou integração à família extensa;
II - *modalidade II*, atender a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, cujos pais foram destituídos do poder familiar, sendo verificada a inexistência de postulantes à adoção nos cadastros nacional e internacional.
§ Único - A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico, no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto o Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

CAPÍTULO II
DA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA

Art. 4º - A Guarda Subsidiada Provisória é instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária e visa a auxiliar no custeio de despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes, inseridas em famílias que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.
§ 1º. As crianças e os adolescentes beneficiários desse programa são aquelas cuja situação de risco pessoal e social decorre do falecimento dos pais, ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar.
§ 2º. Para efeitos desta lei considera-se:

I- família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, sendo formada por parentes próximos com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade;
II - convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade: físico, psíquico e social.
§ 3º. A convivência familiar e comunitária pressupõe a existência da família e da comunidade como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento, nos termos exigidos pela Constituição Federal disposto no art. 227.

Art. 5º - Havendo determinação judicial da guarda subsidiada a criança ou adolescente do Município de Pinhal de São Bento - PR, serão observadas as seguintes diligências:
I – verificação da situação de vulnerabilidade e risco da criança ou do adolescente necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo acolhida pela família extensa ou ampliada;
II - estudo socioeconômico da família guardiã por profissional técnico devidamente habilitado da Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento - PR, a fim de verificar se ela reúne condições de proporcionar ao menor uma convivência familiar e comunitária adequada;
III - a assinatura de Termo de Guarda e Responsabilidade, por um dos membros da família guardiã;
IV - inscrição da família guardiã no Cadastro Único (Cad Único).

Art. 6º - A exclusão da Guarda Subsidiada Provisória ocorrerá mediante as circunstâncias, alternadamente:
I - fixação de domicílio civil do beneficiário em outro Município;
II - restabelecimento do núcleo familiar natural;
III - óbito do beneficiário;

IV – melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
V - quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação do beneficiário.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora visa ao acolhimento de criança e de adolescente afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção, em residências de famílias cadastradas no Município de Pinhal de São Bento – PR, atendidas as exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 8º - A inclusão de criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora observará a adequação da medida às finalidades do Serviço e a existência de família acolhedora cadastrada disponível.
§ 1º - Somente ocorrerá após o esgotamento das possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família de origem ou extensa.
§ 2º - O acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 9º - Cada família acolherá apenas uma criança ou um adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupos de irmãos.

Art. 10 – As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar na condição de Família Acolhedora devem realizar sua inscrição gratuita, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento - PR e dependerá do atendimento dos seguintes requisitos em relação ao postulante:
I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II - residir no Município há pelo menos 01 (um) ano e nele permanecer durante todo o período de acolhimento;

III - residir em endereço fixo;
IV - concordância dos membros da família;
V - inexistência de antecedentes criminais dos membros da família;
VI - inexistência de dependentes químicos entre os membros da família;
VII - aceitação e comprometimento com todos os termos do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora;
VIII - título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Pinhal de São Bento - PR;
IX - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes.
§ Único - Para os postulantes ao acolhimento na *modalidade I* é vedada a inscrição em qualquer cadastro de adoção, sendo necessária a assinatura de Declaração de Desinteresse em Adoção.

Art. 11 - Durante o processo de seleção, devem ser apresentados os seguintes documentos de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no domicílio em que se dará o acolhimento:
I - carteira de identidade;
II - cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - comprovante de renda;
VI - atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
VII - certidão de casamento e de nascimento dos filhos.
§ Único - As unidades básicas de saúde ficam obrigadas a realizar a avaliação do responsável legal a fim de emitir o atestado a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, sempre que for por este solicitado.

Art. 12 - A seleção das famílias exige parecer psicossocial favorável, cuja elaboração é de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço e levará em conta os seguintes critérios:
I - condições físicas e emocionais dos membros da família para o acolhimento;
II - existência de ambiente familiar que propicie o desenvolvimento biopsicossocial do acolhido e de suas atividades de vida diária;
III - condições de habitabilidade do domicílio da família;
IV - disponibilidade por parte da família para que seja realizado o acompanhamento do acolhimento pela Equipe Técnica do Serviço.
§ 1º - O parecer de que trata o caput deste artigo será elaborado a partir de estudo psicossocial que envolverá todos os membros da família e que contemple a análise de documentos, a realização de visitas domiciliares, entrevistas, dinâmicas e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º - Após a emissão do parecer favorável, a família assinará o Termo de Adesão e Compromisso com o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

Art. 13 - É vedado, no âmbito do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora o acolhimento de criança ou adolescente com quem mantenha vínculo de parentesco.

Art. 14 - As famílias selecionadas e habilitadas no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora serão permanentemente preparadas e acompanhadas pela Equipe Técnica do Serviço, a fim de se garantir o melhor desenvolvimento de sua função.
§ Único - A preparação das famílias habilitadas se dará por meio de:
I - cursos e eventos de formação;
II - orientação direta, por meio de entrevistas e visitas domiciliares;
III - encontros de estudos e trocas de experiências com outras famílias.

Art. 15 - A família Acolhedora prestará o serviço em caráter provisório, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o executor do serviço ou com o Município de Pinhal de São Bento.

Art. 16 - O desligamento da família acolhedora poderá se dar por:
I - Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço prazo para efetivação do desligamento;
II - Interesse do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, nas hipóteses de perda das condições exigidas à seleção;
III - Determinação judicial.

Art. 17 - O acolhimento em família acolhedora será sempre provisório e definido a partir das especificidades do histórico da criança ou do adolescente, sendo necessário novo estudo de caso e avaliação da necessidade de manutenção do acolhimento no máximo a cada 06 (seis) meses.
§ 1º - Quando se tratar de criança ou de adolescente colocado na *modalidade I,* o acolhimento será pelo período máximo de 02 (dois) anos.
§ 2º - Quando se tratar de criança ou de adolescente colocado na *modalidade II*, o acolhimento se dará por tempo indeterminado.

Art. 18 - A criança ou o adolescente será colocado sob acolhimento após a expedição do Termo de Guarda pela autoridade judicial.
§ Único - A guarda estará vinculada à permanência da família acolhedora no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.

Art. 19 - A Equipe Técnica do Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deverá receber formação continuada visando a seu aperfeiçoamento e será composta por assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais capacitados para o trabalho junto às crianças, aos adolescentes e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 20 - Caberá à Equipe Técnica do Serviço:
I - proceder à acolhida e ao acompanhamento socioassistencial da criança ou do adolescente acolhido, da família acolhedora e da família de origem ou extensa nos casos da *modalidade I* e, nos casos da *modalidade II*, durante todo o processo de trabalho;
II - utilizar a rede de serviços públicos ofertados no Município de Pinhal de São Bento, no intuito de proceder aos encaminhamentos necessários à criança, ao adolescente e às famílias;
III - elaborar e pactuar o Plano Individual de Atendimento – PIA, em conjunto com os envolvidos no processo de acolhimento;
IV - avaliar a necessidade e o período de concessão de bolsa auxílio à família de origem ou à família extensa, conforme o caso, incluindo a utilização do referido subsídio através do Estudo Social;

V - realizar visitas domiciliares e institucionais, bem como desenvolver atividades coletivas com os envolvidos no processo de acolhimento;
VI - emitir relatórios circunstanciados periódicos, relatório conclusivo e relatório de desligamento, e informar, sempre que solicitado pela autoridade judiciária, à situação da criança ou do adolescente acolhido;
VII - proceder ao acompanhamento pós-reintegração ou pós-integração, pelo período máximo de 06 (seis) meses;
VIII - realizar o contra referenciamento da família de origem ou extensa a fim de que esta possa ser acompanhada por outro nível de complexidade no Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
IX - manter atualizado o registro das informações referentes às etapas de acompanhamento das famílias e das crianças ou dos adolescentes acolhidos, em prontuário impresso IDS Social.

X - proceder à avaliação do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora de acordo com os indicadores de êxitos definidos;
XI - promover o desligamento da criança e do adolescente do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora em decorrência da reintegração, integração, colocação em família substituta, transferência de modalidade ou de tipo de acolhimento, ou outro fator que assim o exija.

Art. 21 - A família acolhedora é responsável pela criança ou pelo adolescente acolhido, obrigando-se a:
I - Prestar assistência material, moral, educacional, saúde e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II - aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, participando das preparações, formações e atividades de acompanhamento para as quais for requisitada;
III - manter atualizadas as informações sobre o estado geral da criança ou do adolescente acolhido e fornecê-las à equipe técnica sempre que solicitado;
IV - contribuir, com orientação da equipe técnica, com a preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família ou para a colocação em família substituta, se assim o caso demandar;
V - utilizar o subsídio financeiro exclusivamente na forma prevista no Plano de Acompanhamento Familiar construído pela família conjuntamente com a Equipe Técnica do Serviço.
VI - No caso de inadaptação, responsabiliza-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 22 – O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda. Corresponde ao valor máximo mensal de 1 (um) salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento. O valor será calculado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserido no Acolhimento em Família Acolhedora ou no Guarda Subsidiada Provisória.
§ 1º - Em se tratando de acolhimento de grupo de irmãos, o subsídio financeiro será limitado ao máximo de 3 (três) salários mínimos, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.

Art. 23 - A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária. O subsídio poderá ser concedido pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
§ 1º - Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado, após estudo socioeconômico realizado por equipe técnica devidamente habilitada pela Secretaria de Assistência Social do Município ou por determinação judicial.

Art. 24 - Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, subsídio financeiro mensal, será equivalente a 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento.
I – usuários de substâncias psicoativas;
II – pessoas que convivem com o HIV;
III – pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);

IV – pessoas om deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ Único - As situações elencadas nos Incisos do Art. 22 do § 2º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
Art. 25 - O subsídio a que se refere o art. 22 desta lei destina-se a permitir que a família acolhedora preste toda a assistência a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e deverá ser utilizado conforme necessidade da criança e adolescente.

Art. 26 - Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 27 - O valor do subsídio será repassado por meio de depósito bancário em conta em nome do responsável legal designado no termo de guarda, no décimo dia útil de cada mês.

Art. 28 - A Família Acolhedora e a Família Extensa que receber o subsídio financeiro e for constatado o descumprimento das determinações desta lei, ficam obrigadas ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 - A família acolhedora ou extensa terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, desde que um membro familiar resida no imóvel, seja o proprietário ou locatário com encargo de pagamento de IPTU descrito em contrato, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 30 - As despesas de manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora serão subsidiadas por meio de recursos financeiros oriundos do tesouro municipal e de convênios com o Estado, com a União e com os outros órgãos públicos e privados.
§ Único – Ainda, podem ser utilizados recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA inclusive aqueles decorrentes da previsão do § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90, conforme autorização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 31- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 09 de novembro de 2016.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:1E7A127B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.190.281,00	15.190.281,00	2.010.973,64	13,24	11.353.342,08	74,74	3.836.938,92	
RECEITAS CORRENTES	15.170.281,00	15.170.281,00	1.890.973,64	12,47	11.183.342,08	73,72	3.986.938,92	
RECEITA TRIBUTÁRIA	787.300,00	787.300,00	64.023,32	8,13	494.984,72	62,87	292.315,28	
IMPOSTOS	699.000,00	699.000,00	60.999,25	8,73	439.792,80	62,92	259.207,20	
TAXAS	88.300,00	88.300,00	3.024,07	3,42	55.191,92	62,51	33.108,08	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	585.000,00	585.000,00	23.005,36	3,93	123.701,29	21,15	461.298,71	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	440.000,00	440.000,00	-	-	-	-	440.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145.000,00	145.000,00	23.005,36	15,87	123.701,29	85,31	21.298,71	
RECEITA PATRIMONIAL	948.000,00	948.000,00	6.144,60	0,65	76.732,48	8,09	871.267,52	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	1.640,00	-	8.113,20	-	-8.113,20	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	948.000,00	948.000,00	4.504,60	0,48	68.619,28	7,24	879.380,72	
RECEITA DE SERVIÇOS	222.050,00	222.050,00	4.790,00	2,16	26.083,00	11,75	195.967,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.567.081,00	12.567.081,00	1.781.751,10	14,18	10.321.447,35	82,13	2.245.633,65	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.567.081,00	12.567.081,00	1.781.751,10	14,18	10.321.447,35	82,13	2.245.633,65	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.850,00	60.850,00	11.259,26	18,50	140.393,24	230,72	-79.543,24	
MULTAS E JUROS DE MORA	14.450,00	14.450,00	2.138,27	14,80	22.252,17	153,99	-7.802,17	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00	6.500,00	196,05	3,02	1.891,83	29,11	4.608,17	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.900,00	6.900,00	8.924,94	129,35	116.249,24	1.684,77	-109.349,24	
RECEITAS DIVERSAS	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-	33.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	120.000,00	600,00	170.000,00	850,00	-150.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	120.000,00	-	170.000,00	-	-170.000,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	120.000,00	-	170.000,00	-	-170.000,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	617.000,00	617.000,00	-	-	-	-	617.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	15.807.281,00	15.807.281,00	2.010.973,64	12,72	11.353.342,08	71,82	4.453.938,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	15.807.281,00	15.807.281,00	2.010.973,64	12,72	11.353.342,08	71,82	4.453.938,92	
DÉFICIT(VI)								
TOTAL(VII)=(V+VI)	15.807.281,00	15.807.281,00	2.010.973,64	12,72	11.353.342,08	71,82	4.453.938,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	572.404,50	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	572.404,50	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.070.281,00	15.762.842,51	2.138.319,27	10.120.156,96	5.642.685,55	2.130.052,96	10.080.036,83	5.682.805,68	9.228.459,78
DESPESAS CORRENTES	13.808.781,00	13.880.181,83	1.965.006,21	9.449.966,66	4.430.215,17	1.956.739,90	9.415.968,27	4.464.213,56	8.594.969,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.681.000,00	8.569.487,60	1.247.270,70	5.488.778,03	3.080.709,57	1.247.270,70	5.488.778,03	3.080.709,57	5.005.728,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	30.000,00	30.000,00	2.526,50	16.941,15	13.058,85	2.526,50	16.941,15	13.058,85	16.941,15

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097.781,00	5.280.694,23	715.209,01	3.944.247,48	1.336.446,75	706.942,70	3.910.249,09	1.370.445,14	3.572.300,20
DESPESAS DE CAPITAL	206.500,00	827.660,68	173.313,06	670.190,30	157.470,38	173.313,06	664.068,56	163.592,12	633.490,19
INVESTIMENTOS	156.500,00	787.660,68	164.411,09	652.646,12	135.014,56	164.411,09	646.524,38	141.136,30	615.946,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	40.000,00	8.901,97	17.544,18	22.455,82	8.901,97	17.544,18	22.455,82	17.544,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.055.000,00	1.055.000,00	-	-	1.055.000,00	-	-	1.055.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	737.000,00	758.775,99	116.574,38	552.518,79	206.257,20	116.574,38	552.518,79	206.257,20	484.360,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.807.281,00	16.521.618,50	2.254.893,65	10.672.675,75	5.848.942,75	2.246.627,34	10.632.555,62	5.889.062,88	9.712.819,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	15.807.281,00	16.521.618,50	2.254.893,65	10.672.675,75	5.848.942,75	2.246.627,34	10.632.555,62	5.889.062,88	9.712.819,93
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	720.786,46	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	15.807.281,00	16.521.618,50	2.254.893,65	10.672.675,75		2.246.627,34	11.353.342,08		9.712.819,93
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	617.000,00	617.000,00	-	-	-	-	617.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	617.000,00	617.000,00	-	-	-	-	617.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	617.000,00	617.000,00	-	-	-	-	617.000,00
TOTAL	617.000,00	617.000,00	-	-	-	-	617.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	677.000,00	698.775,99	104.182,58	493.753,35	205.022,64	104.182,58	493.753,35	205.022,64	425.594,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.000,00	520.100,00	72.197,86	342.609,13	177.490,87	72.197,86	342.609,13	177.490,87	306.435,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	177.675,99	31.984,72	151.144,22	26.531,77	31.984,72	151.144,22	26.531,77	119.159,50
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	12.391,80	58.765,44	1.234,56	12.391,80	58.765,44	1.234,56	58.765,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	12.391,80	58.765,44	1.234,56	12.391,80	58.765,44	1.234,56	58.765,44
TOTAL	737.000,00	758.775,99	116.574,38	552.518,79	206.257,20	116.574,38	552.518,79	206.257,20	484.360,15

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 08h e 15m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20BA952F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.070.281,00	15.762.842,51	2.138.319,27	10.120.156,96	94,82	5.642.685,55	2.130.052,96	10.080.036,83	94,80	5.682.805,68
Legislativa	767.000,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
Ação Legislativa	767.000,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
Judiciária	213.000,00	214.800,00	33.212,58	142.896,55	1,34	71.903,45	33.212,58	142.896,55	1,34	71.903,45
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	213.000,00	214.800,00	33.212,58	142.896,55	1,34	71.903,45	33.212,58	142.896,55	1,34	71.903,45
Administração	1.935.000,00	1.931.636,83	265.646,52	1.416.578,97	13,27	515.057,86	267.541,72	1.416.214,57	13,32	515.422,26
Administração Geral	1.557.000,00	1.579.092,47	209.758,09	1.137.878,12	10,66	441.214,35	211.653,29	1.137.513,72	10,70	441.578,75
Administração Financeira	255.000,00	246.544,36	42.047,22	192.637,59	1,80	53.906,77	42.047,22	192.637,59	1,81	53.906,77
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração de Receitas	96.000,00	99.000,00	13.541,21	82.943,26	0,78	16.056,74	13.541,21	82.943,26	0,78	16.056,74
Comunicação Social	26.000,00	6.000,00	300,00	3.120,00	0,03	2.880,00	300,00	3.120,00	0,03	2.880,00
Assistência Social	708.000,00	832.699,60	131.878,68	655.203,15	6,14	177.496,45	131.878,68	655.203,15	6,16	177.496,45
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	300,00	0,00	1.700,00	0,00	300,00	0,00	1.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.000,00	137.900,00	20.104,76	121.268,12	1,14	16.631,88	20.104,76	121.268,12	1,14	16.631,88
Assistência Comunitária	573.000,00	692.799,60	111.773,92	533.635,03	5,00	159.164,57	111.773,92	533.635,03	5,02	159.164,57
Previdência Social	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Previdência do Regime Estatutário	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Saúde	2.974.131,00	3.182.596,71	488.537,46	2.520.810,91	23,62	661.785,80	489.230,64	2.509.660,35	23,60	672.936,36
Atenção Básica	2.559.800,00	2.516.352,14	385.701,30	1.988.313,11	18,63	528.039,03	386.394,48	1.977.162,55	18,60	539.189,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	282.737,20	52.305,81	238.435,74	2,23	44.301,46	52.305,81	238.435,74	2,24	44.301,46
Vigilância Sanitária	8.331,00	2.331,00	0,00	0,00	0,00	2.331,00	0,00	0,00	0,00	2.331,00
Vigilância Epidemiológica	104.000,00	381.176,37	50.530,35	294.062,06	2,76	87.114,31	50.530,35	294.062,06	2,77	87.114,31
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	3.001.000,00	3.107.156,19	547.651,17	2.424.884,23	22,72	682.271,96	547.651,17	2.424.388,03	22,80	682.768,16
Alimentação e Nutrição	166.000,00	166.082,50	21.824,47	108.291,41	1,01	57.791,09	21.824,47	108.291,41	1,02	57.791,09
Ensino Fundamental	2.658.000,00	2.789.478,69	513.530,95	2.250.817,69	21,09	538.661,00	513.530,95	2.250.817,69	21,17	538.661,00
Educação Infantil	177.000,00	151.595,00	12.295,75	65.775,13	0,62	85.819,87	12.295,75	65.278,93	0,61	86.316,07
Cultura	19.300,00	12.300,00	418,55	1.354,48	0,01	10.945,52	418,55	1.354,48	0,01	10.945,52
Difusão Cultural	19.300,00	12.300,00	418,55	1.354,48	0,01	10.945,52	418,55	1.354,48	0,01	10.945,52
Urbanismo	1.604.850,00	1.862.057,86	428.847,24	1.630.502,79	15,28	231.555,07	422.448,68	1.618.104,23	15,22	243.953,63
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	656.000,00	783.600,00	173.724,22	689.704,57	6,46	93.895,43	173.724,22	689.704,57	6,49	93.895,43

Serviços Urbanos	947.850,00	1.077.457,86	255.123,02	940.798,22	8,82	136.659,64	248.724,46	928.399,66	8,73	149.058,20
Saneamento	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
Saneamento Básico Urbano	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
Gestão Ambiental	47.000,00	34.736,18	7.972,00	23.086,00	0,22	11.650,18	7.972,00	23.086,00	0,22	11.650,18
Controle Ambiental	47.000,00	34.736,18	7.972,00	23.086,00	0,22	11.650,18	7.972,00	23.086,00	0,22	11.650,18
Agricultura	187.000,00	187.000,00	27.143,89	148.085,61	1,39	38.914,39	31.171,77	148.085,61	1,39	38.914,39
Extensão Rural	187.000,00	187.000,00	27.143,89	148.085,61	1,39	38.914,39	31.171,77	148.085,61	1,39	38.914,39
Transporte	1.208.000,00	1.233.000,00	179.233,57	939.276,23	8,80	293.723,77	170.749,56	923.565,82	8,69	309.434,18
Ensino Fundamental	385.000,00	385.000,00	46.879,97	276.524,16	2,59	108.475,84	51.087,39	276.524,16	2,60	108.475,84
Transporte Rodoviário	823.000,00	848.000,00	132.353,60	662.752,07	6,21	185.247,93	119.662,17	647.041,66	6,09	200.958,34
Desporto e Lazer	69.000,00	71.490,00	1.708,40	69.419,23	0,65	2.070,77	1.708,40	69.419,23	0,65	2.070,77
Desporto Comunitário	69.000,00	71.490,00	1.708,40	69.419,23	0,65	2.070,77	1.708,40	69.419,23	0,65	2.070,77
Encargos Especiais	204.000,00	193.369,14	26.069,21	148.058,81	1,39	45.310,33	26.069,21	148.058,81	1,39	45.310,33
Serviço da Dívida Interna	204.000,00	193.369,14	26.069,21	148.058,81	1,39	45.310,33	26.069,21	148.058,81	1,39	45.310,33
Reserva de Contingência	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00
Reserva de Contingência	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	737.000,00	758.775,99	116.574,38	552.518,79	5,18	206.257,20	116.574,38	552.518,79	5,20	206.257,20
TOTAL (III)=(I+II)	15.807.281,00	16.521.618,50	2.254.893,65	10.672.675,75	100,00	5.848.942,75	2.246.627,34	10.632.555,62	100,00	5.889.062,88

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	737.000,00	758.775,99	116.574,38	552.518,79	5,18	206.257,20	116.574,38	552.518,79	5,20	206.257,20
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.767,52	8.216,35	0,08	1.783,65	1.767,52	8.216,35	0,08	1.783,65
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	1.767,52	8.216,35	0,08	1.783,65	1.767,52	8.216,35	0,08	1.783,65
Administração	48.000,00	43.000,00	5.435,02	25.025,63	0,23	17.974,37	5.435,02	25.025,63	0,24	17.974,37
Administração Geral	30.000,00	25.000,00	3.112,58	14.392,02	0,13	10.607,98	3.112,58	14.392,02	0,14	10.607,98
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	1.744,34	7.985,70	0,07	7.014,30	1.744,34	7.985,70	0,08	7.014,30
Administração de Receitas	3.000,00	3.000,00	578,10	2.647,91	0,02	352,09	578,10	2.647,91	0,02	352,09
Assistência Social	20.000,00	21.800,00	3.897,84	18.147,38	0,17	3.652,62	3.897,84	18.147,38	0,17	3.652,62
Assistência Comunitária	20.000,00	21.800,00	3.897,84	18.147,38	0,17	3.652,62	3.897,84	18.147,38	0,17	3.652,62
Saúde	119.000,00	117.300,00	15.897,71	74.032,68	0,69	43.267,32	15.897,71	74.032,68	0,70	43.267,32
Atenção Básica	117.000,00	115.000,00	15.666,41	72.939,74	0,68	42.060,26	15.666,41	72.939,74	0,69	42.060,26
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.300,00	231,30	1.092,94	0,01	1.207,06	231,30	1.092,94	0,01	1.207,06
Educação	217.000,00	216.000,00	32.763,93	156.641,58	1,47	59.358,42	32.763,93	156.641,58	1,47	59.358,42
Ensino Fundamental	207.000,00	206.000,00	32.763,93	155.516,12	1,46	50.483,88	32.763,93	155.516,12	1,46	50.483,88
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	1.125,46	0,01	8.874,54	0,00	1.125,46	0,01	8.874,54
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	6.512,40	32.229,81	0,30	12.770,19	6.512,40	32.229,81	0,30	12.770,19
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	3.114,08	14.881,35	0,14	10.118,65	3.114,08	14.881,35	0,14	10.118,65
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	3.398,32	17.348,46	0,16	2.651,54	3.398,32	17.348,46	0,16	2.651,54
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.414,76	7.416,54	0,07	2.583,46	1.414,76	7.416,54	0,07	2.583,46
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.414,76	7.416,54	0,07	2.583,46	1.414,76	7.416,54	0,07	2.583,46
Transporte	30.000,00	30.000,00	4.508,68	20.899,16	0,20	9.100,84	4.508,68	20.899,16	0,20	9.100,84
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	4.508,68	20.899,16	0,20	9.100,84	4.508,68	20.899,16	0,20	9.100,84
Encargos Especiais	211.000,00	238.675,99	44.376,52	209.909,66	1,97	28.766,33	44.376,52	209.909,66	1,97	28.766,33
Serviço da Dívida Interna	211.000,00	238.675,99	44.376,52	209.909,66	1,97	28.766,33	44.376,52	209.909,66	1,97	28.766,33
TOTAL	737.000,00	758.775,99	116.574,38	552.518,79	5,18	206.257,20	116.574,38	552.518,79	5,20	206.257,20

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 08h e 15m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E4BA3FFD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2016 a Outubro/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017		
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.650.468,77	2.535.455,39	1.618.448,54	1.465.955,85	1.333.225,76	1.207.179,87		
	1.395.983,14	1.238.073,06	1.439.725,97	1.205.281,56	1.013.050,65	1.230.233,72	17.333.082,28	16.007.481,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.444,01	57.960,46	34.672,78	40.793,03	127.696,52	40.150,56		
	63.622,36	67.767,14	38.969,82	17.289,19	23.763,26	40.260,06	599.389,19	787.300,00
Outras Receitas Tributárias	46.444,01	57.960,46	34.672,78	40.793,03	127.696,52	40.150,56		
	63.622,36	67.767,14	38.969,82	17.289,19	23.763,26	40.260,06	599.389,19	787.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.692,56	19.410,25	10.727,27	11.027,04	15.497,57	13.297,57		
	2.848,95	4.806,01	28.826,42	13.665,10	12.010,46	10.994,90	153.804,10	145.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.739,70	8.775,51	12.212,48	9.193,54	9.486,24	7.191,87		
	8.989,62	7.902,40	8.340,31	7.271,42	5.224,60	920,00	93.247,69	48.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.520,00	2.310,00	1.865,00	1.990,00	1.410,00	4.410,00		
	2.985,00	2.760,00	2.820,00	3.053,00	3.140,00	1.650,00	30.913,00	22.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.577.381,16	2.381.375,24	1.551.131,88	1.387.124,74	1.157.161,74	1.119.500,97		
	1.304.714,61	1.135.559,73	1.343.675,08	1.152.332,81	963.162,42	1.170.899,41	16.244.019,79	14.944.281,00
Outras Transferências Correntes	1.577.381,16	2.381.375,24	1.551.131,88	1.387.124,74	1.157.161,74	1.119.500,97		
	1.304.714,61	1.135.559,73	1.343.675,08	1.152.332,81	963.162,42	1.170.899,41	16.244.019,79	14.944.281,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.691,34	65.623,93	7.839,13	15.827,50	21.973,69	22.628,90		

	12.822,60	19.277,78	17.094,34	11.670,04	5.749,91	5.509,35	211.708,51	60.850,00
DEDUÇÕES (II)	271.497,55	307.971,61	255.740,36	224.441,72	182.787,01	186.945,88		
	219.729,44	192.095,51	159.565,30	190.200,09	157.155,38	195.155,35	2.543.285,20	2.817.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	440.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.497,55	307.971,61	255.740,36	224.441,72	182.787,01	186.945,88		
	219.729,44	192.095,51	159.565,30	190.200,09	157.155,38	195.155,35	2.543.285,20	2.377.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.378.971,22	2.227.483,78	1.362.708,18	1.241.514,13	1.150.438,75	1.020.233,99		
	1.176.253,70	1.045.977,55	1.280.160,67	1.015.081,47	855.895,27	1.035.078,37	14.789.797,08	13.190.281,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 08h e 17m.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4B69886B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	13.630.281,00	11.183.342,08	9.900.104,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	787.300,00	494.984,72	412.587,73
IPTU	-	-	-
ISS	-	-	-
ITBI	-	-	-
IRRF	249.000,00	145.437,50	117.821,59
Outras Receitas Tributárias	538.300,00	349.547,22	294.766,14
Receita de Contribuição	145.000,00	123.701,29	101.604,40
Receita Previdenciária	-	-	-
Outras Contribuições	145.000,00	123.701,29	101.604,40
Receita Patrimonial Líquida	48.000,00	76.732,48	61.654,88
Receita Patrimonial	48.000,00	76.732,48	61.654,88
(-)Aplicações Financeiras	-	-	-
Transferências Correntes	12.567.081,00	10.321.447,35	9.269.263,51
Cota-Parte do FPM	-	-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-	-
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	12.567.081,00	10.321.447,35	9.269.263,51
Demais Receitas Correntes	82.900,00	166.476,24	54.993,50
Dívida Ativa	6.900,00	116.249,24	24.396,06
Diversas Receitas Correntes	76.000,00	50.227,00	30.597,44
RECEITAS DE CAPITAL(II)	20.000,00	170.000,00	784.158,01
Operações de Crédito(III)	-	-	225.000,00
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-
Alienação de Bens(V)	20.000,00	-	102.743,04
Transferências de Capital	-	170.000,00	456.414,97
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	170.000,00	456.414,97
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	-	170.000,00	456.414,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.630.281,00	11.353.342,08	10.356.518,99

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES(VIII)	12.601.957,82	9.943.720,01	9.515.411,01	9.909.721,62	9.515.411,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.427.587,60	5.831.387,16	5.281.039,36	5.831.387,16	5.281.039,36
Juros e Encargos da Dívida(IX)	31.000,00	16.941,15	10.852,45	16.941,15	10.852,45
Outras Despesas Correntes	5.143.370,22	4.095.391,70	4.223.519,20	4.061.393,31	4.223.519,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	12.570.957,82	9.926.778,86	9.504.558,56	9.892.780,47	9.504.558,56
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	870.660,68	728.955,74	611.477,24	722.834,00	611.477,24
Investimentos	770.660,68	652.646,12	494.237,14	646.524,38	494.237,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	100.000,00	76.309,62	117.240,10	76.309,62	117.240,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	770.660,68	652.646,12	494.237,14	646.524,38	494.237,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	100.000,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.441.618,50	10.579.424,98	9.998.795,70	10.539.304,85	9.998.795,70
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	188.662,50	773.917,10	357.723,29	814.037,23	357.723,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				572.404,50	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VL. CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 09h e 34m.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:16EF8EA6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	704.000,00	704.000,00	534.334,33	75,90
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	155.000,00	155.000,00	201.235,71	129,83
1.1.1-IPTU	150.000,00	150.000,00	116.289,70	77,53
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	84.946,01	1.698,92
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	45.923,31	22,96
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	45.923,31	22,96
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	141.737,81	141,74
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	132.142,29	132,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	9.595,52	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	249.000,00	249.000,00	145.437,50	58,41
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.503.000,00	3.503.000,00	3.278.942,02	93,60
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.974.036,38	92,94
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	23.000,00	23.000,00	19.868,70	86,39
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	42.215,73	84,43
2.5-Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	46.104,82	65,86
2.6-Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	196.716,39	122,95
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	4.207.000,00	4.207.000,00	3.813.276,35	90,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	-	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.377.200,00	2.377.200,00	1.963.816,04	82,61
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.307.890,66	77,85
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	594.807,08	92,94
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	3.973,70	86,38
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	6.600,00	6.600,00	8.580,30	130,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	14.000,00	14.000,00	9.220,91	65,86
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	39.343,39	122,95
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.377.200,00	-2.377.200,00	-1.963.816,04	82,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.355.000,00	1.355.000,00	1.190.145,92	87,83	1.190.145,92	87,83
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.355.000,00	1.355.000,00	1.190.145,92	87,83	1.190.145,92	87,83
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.355.000,00	1.355.000,00	1.190.145,92	87,83	1.190.145,92	87,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.190.145,92
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-51.290,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	600,00	-	-	-	-
22.1-Creche	5.000,00	100,00	-	-	-	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.000,00	100,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	20.000,00	500,00	-	-	-	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	500,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.087.000,00	2.193.200,00	1.921.062,52	87,59	1.921.062,52	87,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.355.000,00	1.355.000,00	1.190.145,92	87,83	1.190.145,92	87,83
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	732.000,00	838.200,00	730.916,60	87,20	730.916,60	87,20
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	1.240.000,00	1.219.120,00	706.429,40	57,95	705.933,20	57,91
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.352.000,00	3.412.920,00	2.627.491,92	76,99	2.626.995,72	76,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.963.816,04
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-1.963.816,04
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	3.884.878,56
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	101,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	131.000,00	155.196,41	111.321,75	71,73	111.321,75	71,73
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	140.059,78	119.238,76	85,13	119.238,76	85,13
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	251.000,00	295.256,19	230.560,51	78,09	230.560,51	78,09
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	3.603.000,00	3.708.176,19	2.858.052,43	77,07	2.857.556,23	77,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.133.878,12	101.220,69
48.1 Orçamento do Exercício	1.082.587,83	101.220,69
48.2 Restos a Pagar	51.290,29	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.133.878,12	-101.220,69
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.133.878,12	-101.220,69

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 08h e 20m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D4912A4D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	704.000,00	704.000,00	534.334,33	75,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	116.289,70	77,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	45.923,31	22,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	132.142,29	132,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	249.000,00	249.000,00	145.437,50	58,41
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	85.218,32	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	9.323,21	186,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				
Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	704.000,00	704.000,00	534.334,33	75,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	674.831,00	674.831,00	496.945,47	73,64
Provenientes da União	525.000,00	525.000,00	436.853,09	83,21
Provenientes dos Estados	149.831,00	149.831,00	60.092,38	40,11
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	170.000,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.700,00	35.700,00	30.910,71	86,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	710.531,00	710.531,00	697.856,18	98,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.014.631,00	2.786.453,47	2.173.671,30	78,01	2.168.642,48	77,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.568.000,00	1.401.303,78	1.165.964,05	83,21	1.165.964,05	83,21
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.446.631,00	1.385.149,69	1.007.707,25	72,75	1.002.678,43	72,39
DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	370.933,67	317.488,06	85,59	311.366,32	83,94
Investimentos	12.500,00	370.933,67	317.488,06	85,59	311.366,32	83,94
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.027.131,00	3.157.387,14	2.491.159,36	78,90	2.480.008,80	78,55
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.376.131,00	1.459.757,26	864.000,81	34,68	854.510,25	34,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	632.331,00	931.351,16	672.812,86	27,01	669.444,04	26,99
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	743.800,00	528.406,10	191.187,95	7,67	185.066,21	7,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.376.131,00	1.459.757,26	864.000,81	34,68	854.510,25	34,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	1.651.000,00	1.697.629,88	1.627.158,55	65,32	1.625.498,55	65,54

SAÚDE (VI) = (IV - V)						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						304,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						1.545.348,40
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre	%(m) (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.610.800,00	2.488.842,57	1.957.568,62	78,58	1.946.418,06	78,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	282.737,20	238.435,74	9,57	238.435,74	9,61
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	8.331,00	2.331,00	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	383.476,37	295.155,00	11,85	295.155,00	11,90
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.027.131,00	3.157.387,14	2.491.159,36	100,00	2.480.008,80	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Nov/2017, 08h e 19m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E337473D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 372 - Decreto nº 38/2017 de 07/11/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização:	348 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1056	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		7.500,00	7.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		287.000,00	287.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		6.500,00	6.500,00
Despesa				
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Anulação	7.500,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2070 00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	6.500,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2150 00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	7.500,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2150 00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
11	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		Acréscimo	287.000,00
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		Abertura	
20.606.0035.2035	Manutençao do Departamento de Fomento Agropecuario		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2651 00754	Aquisiçao Caminhao do Lixo			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.500,00	7.500,00

Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	7.500,00	7.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	287.000,00	287.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	6.500,00	6.500,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7668D13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **130/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **67/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CAMILO E VALARINI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBO GALVANIZADO - 2 POLEGADAS OU 60x3mm - BARRA DE 6MT	TUPER	PÇA	100,00	187,50	18.750,00
TOTAL							**18.750,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 07/11/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4FEC5D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL Nº: 290, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº: 290, de 06 de Novembro de 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. –Abre por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R$ 116.503,84 (cento e dezesseis mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial			Anulação de Dotações		116.503,84	116.503,84
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		116.503,84
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0004.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
421	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	30.000,00	

	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0004.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
415	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	56.503,84	
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0004.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
441	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	30.000,00	
	4.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abertura		
	15.452.0009.2018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1055	0		Recursos Ordinários (Livres)			

Art. 2º. – Abre por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 514.783,91 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar			Anulação de Dotações		514.783,91	514.783,91
		2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		10.000,00
	2.003		ASSESSORIA JURÍDICA	Abertura		
	04.091.0002.2006		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		73.148,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0004.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		26.684,45
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0004.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
460	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		40.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0004.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
490	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	201,10	
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	27.813.0004.1071		PRAÇA PARA CRIANÇAS			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
413	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	4.435,00	
	3.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura		
	04.128.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
610	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	4.015,00	
	3.003		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Abertura		
	04.122.0004.2010		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
680	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	3.000,00	
	3.005		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Abertura		
	04.123.0004.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
900	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	2.500,00	
	3.007		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Abertura		
	04.122.0004.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1040	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	8.791,70	
	4.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	Abertura		
	26.782.0009.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1260	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	7.541,00	
	5.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura		
	13.392.0006.2023		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1490	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		37.471,26
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2024		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1500	101		Fundeb 60%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	37.471,26	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2024		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1501	101		Fundeb 60%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		9.460,20

	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2025		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1530	102		Fundeb 40%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	9.460,20	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2025		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1580	102		Fundeb 40%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		6.020,00
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 25%			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1690	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	6.020,00	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 25%			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1720	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	1.710,00	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2028		MANUTENAÇÃO DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1790	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		50.000,00
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2029		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1850	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	10.000,00	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2029		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1890	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	3.500,00	
	5.003		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO	Abertura		
	27.695.0006.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1960	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	15.000,00	
	5.005		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
	12.365.0006.2032		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2090	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	6.160,00	
	5.006		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	Abertura		
	12.367.0006.2033		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2150	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	55.000,00	
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0006.1068		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2232	107		Salário-Educação			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		55.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0006.2035		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2260	107		Salário-Educação			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		70.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0006.2035		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2290	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		100.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0006.2035		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2330	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		30.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2480	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.937,35	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2421	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	14.696,30	
	8.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO	Abertura		
	08.244.0008.2046		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
3335	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		9	SECRETARIA DE CONTROLE GERAL	Anulação	5.000,00	
	9.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE GERAL	Abertura		
	04.122.0003.2055		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE GERAL			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4060	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

		10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Anulação	4.843,50	
	10.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Abertura		
	04.121.0005.2056		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4140	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	Anulação	250.000,00	
	11.001		ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO	Abertura		
	22.334.0013.1077		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. PARA GERAÇÃO DE			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4151	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	Anulação	17.000,00	
	11.001		ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO	Abertura		
	23.691.0013.2057		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4220	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		15.000,00
	12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura		
	27.812.0010.2058		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4310	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		10.000,00
	13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura		
	18.541.0012.1073		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MEIO AMBIENTE			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4341	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		4.501,50
	13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura		
	18.541.0012.2059		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4400	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		7.000,00
	13.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA	Abertura		
	18.541.0012.2060		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE,			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4460	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		10.000,00
	13.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA	Abertura		
	18.541.0012.2060		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE,			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4470	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		5.000,00
	13.003		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, RECURSOS	Abertura		
	18.543.0012.2062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL,			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4550	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	116.503,84
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	116.503,84
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	514.783,91
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	514.783,91

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:B36906E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 977, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº: 977, de 06 de Novembro de 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. –Abre por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R$ 116.503,84 (cento e dezesseis mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial			Anulação de Dotações		116.503,84	116.503,84
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		116.503,84
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0004.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			

421	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	30.000,00	
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0004.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
415	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	56.503,84	
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0004.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
441	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	30.000,00	
	4.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abertura		
15.452.0009.2018			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1055	0		Recursos Ordinários (Livres)			

Art. 2º. – Abre por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 514.783,91 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar			Anulação de Dotações		514.783,91	514.783,91
		2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		10.000,00
	2.003		ASSESSORIA JURÍDICA	Abertura		
04.091.0002.2006			MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		73.148,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0004.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		26.684,45
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0004.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			
460	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		40.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0004.2008			MANUTENÇÃO DO DEPARATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
490	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	201,10	
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
27.813.0004.1071			PRAÇA PARA CRIANÇAS			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
413	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	4.435,00	
	3.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura		
04.128.0004.2009			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
610	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	4.015,00	
	3.003		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Abertura		
04.122.0004.2010			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
680	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	3.000,00	
	3.005		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Abertura		
04.123.0004.2013			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
900	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	2.500,00	
	3.007		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Abertura		
04.122.0004.2015			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1040	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	8.791,70	
	4.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	Abertura		
26.782.0009.2019			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1260	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	7.541,00	
	5.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura		
13.392.0006.2023			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1490	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		37.471,26
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2024			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1500	101		Fundeb 60%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	37.471,26	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2024			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			

1501	101		Fundeb 60%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		9.460,20
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2025			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1530	102		Fundeb 40%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	9.460,20	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2025			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1580	102		Fundeb 40%			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		6.020,00
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2027			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			
1690	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	6.020,00	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2027			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 25%			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1720	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	1.710,00	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2028			MANUTENAÇÃO DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1790	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		50.000,00
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2029			MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			
1850	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	10.000,00	
	5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2029			MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1890	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	3.500,00	
	5.003		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO	Abertura		
27.695.0006.2030			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1960	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	15.000,00	
	5.005		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
12.365.0006.2032			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2090	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	6.160,00	
	5.006		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	Abertura		
12.367.0006.2033			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2150	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	55.000,00	
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0006.1068			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2232	107		Salário-Educação			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		55.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0006.2035			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			
2260	107		Salário-Educação			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		70.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0006.2035			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			
2290	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		100.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0006.2035			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2330	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		30.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0007.2036			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			
2480	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.937,35	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0007.2036			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2421	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	14.696,30	
	8.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO	Abertura		
08.244.0008.2046			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
3335	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		9	SECRETARIA DE CONTROLE GERAL	Anulação	5.000,00	
	9.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE GERAL	Abertura		
04.122.0003.2055			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE GERAL			

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4060	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Anulação	4.843,50	
	10.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Abertura		
04.121.0005.2056			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4140	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	Anulação	250.000,00	
	11.001		ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO	Abertura		
22.334.0013.1077			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. PARA GERAÇÃO DE			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4151	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	Anulação	17.000,00	
	11.001		ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO	Abertura		
23.691.0013.2057			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4220	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		15.000,00
	12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura		
27.812.0010.2058			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES			
4310	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		10.000,00
	13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura		
18.541.0012.1073			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4341	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		4.501,50
	13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura		
18.541.0012.2059			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4400	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		7.000,00
	13.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA	Abertura		
18.541.0012.2060			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE,			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4460	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		10.000,00
	13.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA	Abertura		
18.541.0012.2060			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE,			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4470	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação		5.000,00
	13.003		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, RECURSOS	Abertura		
18.543.0012.2062			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL,			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4550	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	116.503,84
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	116.503,84
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	514.783,91
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	514.783,91

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:72A9D95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 060/2017

Ref. Pregão Presencial nº 059/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CHS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.127.739/0001-82, estabelecida na Rua José Eustátios Kotsifas, nº173, Jardim Ivemar, CEP nº 87.065-260, na cidade Maringá – PR, fone nº44-3266-1064, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HERNANI ALVES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº2.242, na cidade de Maringá - PR, RG nº 1.968.636-1 e do CPF/MF nº 437.203.409-10, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 059/2017,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 11/10/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	1	47270	Carrinho de emergência: Construído em chapa de aço, e pintura eletrostática e anti-corrosão. Composto de no mínimo quatro gavetas, com sistema de corrediças telescópicas, sendo uma delas com mínimo de 15 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro de 360 graus para acomodação de Cardioversor /Desfibrilador. Deve possuir quatro rodízios de movimento de 360 graus com freio em duas rodas. Atender as seguintes dimensões: Altura mínima 95 em, largura mínima 75 cm e profundidade mínimade 50cm. mínimo. Peso até 65 quilos. Cabo de força tri polar de no mínimo de 2,00 metros, regra com 4 tomadas de distr	1.770,00	1.770,00	CHS138

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta, após solicitação da Secretaria competente.
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
Os itens fornecidos deverão atender as normativas e legislação vigente, sendo passível de aplicação das sanções cabíveis caso não os atenda.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 059/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CHS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito do Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4344BC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 032/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IARO MARQUES DIB - ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer 25% do objeto do contrato, nos itens brita graduada; pedra brita 01; pedra brita 02; pó de pedra; rachão e pedrisco, e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato em mais R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).
DA QUANTIDADE:- O parágrafo primeiro da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de pedra graduada, brita, pedrisco, pó de pedra e rachão itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

ITEM	QUANT	UNID	Descrição do Produto	Marca/Procedência	Preço máximo Unitário R$	Preço Máximo Total por item R$
1	125	M³	BRITA GRADUADA- Pedra graduada – composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%	Barra Mansa	48,00	6.000,00
2	125	M³	PEDRA BRITA Nº 01	Barra Mansa	45,00	5.625,00
3	125	M³	PEDRA BRITA Nº 02	Barra Mansa	45,00	5.625,00
4	062	M³	Pó de Pedra	Barra Mansa	40,00	2.480,00
5	125	M³	Rachão	Barra Mansa	42,00	5.250,00
6	125	M³	Pedrisco	Barra Mansa	45,00	5.625,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 30.605,00 (trinta mil e seiscentos e cinco reais), referente aos itens 01 ao 06 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes no § 1º da Cláusula 1º deste instrumento".
FUNDAMENTAÇÃO:- Art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 26/10/2017.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 07 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9069662B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ nº 06.133.709/0001-41

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID.	ESCRIVANINHA EM L, MEDINDO 140X165CM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE.	ART FLEX	502,00	1.506,00
2	1	UNID.	ESCRIVANINHA MEDINDO 120CM, COM 2 GAVETAS	ART FLEX	318,00	318,00
3	5	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM REVESTIMENTO EM COURINO	PETHIFLEX	185,00	925,00
4	4	UNID.	ESCRIVANINHA EM L, MEDINDO 120X140CM, 74,5CM DE ALTURA E 60CM DE PROFUNDIDADE, EM MDP, ACABAMENTO EM BP, COM 02 GAVETAS COM CHAVES	ART FLEX	575,00	2.300,00
5	6	UNID.	BICICLETA, UNISSEX, COR A ESCOLHER, ARO 26, COM 18 MARCHAS SIMPLES	SENTRA BIKE	410,00	2.460,00

Valor total do fornecedor: R$ 7.509,00 (Sete mil, quinhentos e nove reais).

Desclassificações: **NÃO HOUVE**

Inabilitações: **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2017.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3B9A4AF6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2017

ANEXO II

CARGO	CARGA HORÁRIA	NUMERO DE VAGAS
Assessor Jurídico	20	01
Contador	40	01
Assessor Legislativo	40	01
Assistente Legislativo	40	01
Secretária	40	01
Zeladora	40	01
Telefonista (em extinção)	30	01

ANEXO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2017																	
CARGO	CH	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII	Nível XIII	Nível XIV	Nível XV	Nível XVI
Assessor Jurídico	20	5.593,36	5.733,19	5.847,86	5.964,82	6.084,11	6.205,79	6.329,91	6.456,50	6.585,63	6.717,35	6.851,69	6.988,73	7.128,50	7.271,07	7.416,49	7.564,82
Contador	40	4.580,36	4.694,87	4.788,77	4.884,54	4.982,23	5.081,88	5.183,51	5.287,18	5.392,92	5.500,78	5.610,80	5.723,01	5.837,47	5.954,22	6.073,31	6.194,78
Telefonista (extinção)	30	1.399,30	1.434,28	1.462,97	1.492,23	1.522,07	1.552,51	1.583,56	1.615,23	1.647,54	1.680,49	1.714,10	1.748,38	1.783,35	1.819,01	1.855,39	1.892,50
Zeladora	40	1.399,30	1.434,28	1.462,97	1.492,23	1.522,07	1.552,51	1.583,56	1.615,23	1.647,54	1.680,49	1.714,10	1.748,38	1.783,35	1.819,01	1.855,39	1.892,50
Assistente Legislativo	40	2.300,00	2.357,50	2.404,65	2.452,74	2.501,80	2.551,83	2.602,87	2.654,92	2.708,02	2.762,18	2.817,43	2.873,77	2.931,25	2.989,88	3.049,67	3.110,67
Assessor Legislativo	40	2.700,00	2.767,50	2.822,85	2.879,31	2.936,89	2.995,63	3.055,54	3.116,65	3.178,98	3.242,56	3.307,41	3.373,56	3.441,03	3.509,85	3.580,05	3.651,65
Secretária	40	1.800,00	1.845,00	1.881,90	1.919,54	1.957,93	1.997,09	2.037,03	2.077,77	2.119,32	2.161,71	2.204,94	2.249,04	2.294,02	2.339,90	2.386,70	2.434,43

CARGO	CH	Nível XVII	Nível XVIIII	Nível XIX
Assessor Jurídico	20	7.753,95	7.909,03	8.067,21
Contador	40	6.349,65	6.476,64	6.606,18
Telefonista (em extinção)	30	1.939,82	1.978,61	2.018,19
Zeladora	40	1.939,82	1.978,61	2.018,19
Assistente Legislativo	40	3.188,44	3.252,21	3.317,25
Assessor Legislativo	40	3.742,95	3.817,81	3.894,16
Secretária	40	2.495,30	2.545,21	2.596,11

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9F462DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90480-000, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, solteiro, segurador, portador do RG nº 70.090. 361-66 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob Nº 632.005.380-15, residente e domiciliado a Rua Mariland, 929, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ANEXO
Fica acrescido ao objeto do contrato, **"Seguro de responsabilidade civil para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Rolândia"** o seguinte item:

Placa	Chassis	Marca	Tipo	Modelo	ANO	Modelo	Bonus	Cobertura Casco	Franquia	Ref-V Danos Mat.	Ref-V - Danos Corp	APP Morte	APP Invalidez	APP DMH	Danos Morais	Assist. 24 horas	Custo Unitário	Prêmio Total
BBQ-5688	8AFSZZFFCJJ040534	FORD	FOCUS	SE AT 2. OSC	2017	2018	40	Não	0	75.000,00	75.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Sim 200 Km	219,39	219,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, em virtude da inclusão do veículo descrito na cláusula anterior, em mais **R$ 219,39 (duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, alterando-se o valor total do contrato de **R$ 357.924,53 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)** para **R$ 358.143,92 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GENTE SEGURADORA S/A*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B647A462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 116.2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.827,71 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento e anulação parcial/total de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/10/2017.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 31 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná													Exercício de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 31/10/2017 até 31/10/2017													
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
56	Decreto 000116/17	000038/16	Suplementar	31/10/17	1	Adicionar	Anulação de dotação	4.667,64	244	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp.Financ	000000 - Titulos a Classificar
56	Decreto 000116/17	000038/16	Suplementar	31/10/17	2	Subtrair	Anulação de dotação	4.667,64	241	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp.Financ	000000 - Titulos a Classificar
56	Decreto 000116/17	000038/16	Suplementar	31/10/17	3	Adicionar	Anulação de dotação	461,99	112	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Titulos a Classificar
56	Decreto 000116/17	000038/16	Suplementar	31/10/17	4	Subtrair	Anulação de dotação	461,99	102	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Titulos a Classificar
56	Decreto 000116/17	000038/16	Suplementar	31/10/17	5	Adicionar	Anulação de dotação	698,08	264	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Púb	000000 - Titulos a Classificar
56	Decreto 000116/17	000038/16	Suplementar	31/10/17	6	Subtrair	Anulação de dotação	500,00	262	2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Púb	000000 - Titulos a Classificar
56	Decreto 000116/17	000038/16	Suplementar	31/10/17	7	Subtrair	Anulação de dotação	198,08	259	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Púb	000000 - Titulos a Classificar
Total da entidade:								11.655,42					

RESUMO			
Suplementar:	5.827,71	Adicionar anulação de dotação:	5.827,71
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	5.827,71
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:E3364EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2958, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do loteamento "Residencial Jardim das Oliveiras"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2010,

Considerando a licença de instalação nº 124062, concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com validade até 28/04/2019,

Considerando a anuência prévia concedida pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, comunicada por meio do Ofício COMEC/COT/213/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 6742/2017, o Loteamento denominado "Residencial Jardim das Oliveiras", de propriedade de CRCO Incorporadora Ltda.-ME, constituído de um terreno urbano, com área de 49.142,11 m² (quarenta e nove mil cento e quarenta e dois metros e onze decímetros quadrados), localizado na Estrada da Palha, bairro Campo da Palha, matriculado sob n° 66.104, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, nas seguintes condições:

§ 1º Da área total descrita no "caput", são destacados as áreas de 1.075,50 m² (mil e setenta e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados), correspondente ao lote C5; 1.505,02 m² (mil quinhentos e cinco metros e dois decímetros quadrados) correspondente à área edificável do lote Único S2 e 18.580,31 (dezoito mil quinhentos e oitenta metros e trinta e um decímetros quadrados) correspondente à área verde, e destinadas pelo proprietário, sem ônus para o município, como sendo área institucional.

§ 2º Além das áreas descritas no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 9.396,45 m² (nove mil trezentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), referente às ruas e passeios públicos.

§ 3º A área total do loteamento, denominada área dos quarteirões para os lotes é de 18.584,83 m² (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados).

§ 4º O número total de lotes é de 21 (vinte e uma) unidades, todos com testada mínima de 30 (trinta) metros, e com áreas totais superiores ao mínimo legal.

Art. 2º- Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas referidas no § 1º e § 2º do presente Decreto, sendo área institucional e vias de circulação, respectivamente.

Art. 3º- A aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto é autorizada mediante a satisfação das condições constantes do Termo de Compromisso e cumprimento do cronograma de obras (Anexo I) que são partes integrantes do presente, cabendo sua fiscalização ao Município e ao proprietário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, CRCO Incorporadora Ltda. Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.533.389/0001-72, com sede na Rua Tomazina nº 33, bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais -PR, assume a responsabilidade de realizar:

I – As obras de infraestrutura em conformidade com o projeto de drenagem urbana devidamente aprovado e assinado por responsável técnico habilitado e instalação de meio fio e calçadas. O prazo para a realização desta etapa é de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura e publicação deste decreto.

II – Instalação do sistema de abastecimento de água potável junto a Sanepar. O prazo para a realização desta etapa é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura e publicação deste decreto.

III – Demarcação dos lotes. O prazo para a realização desta etapa é de 120 (cento e vinte) dias a contar a contar da assinatura e publicação deste decreto.

V – Abertura e ensaibramento das ruas. O prazo para a realização desta etapa é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura e publicação deste decreto.

VI – Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, o signatário propõe-se a hipotecar o seguinte lote em favor do Município:
- Quadra “C”: lote C08 = 1 lote

Tijucas do Sul, 1º de novembro de 2017.

CRCO INCORPORADORA LTDA. ME

CRONOGRAMA DE OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS

EMPRESA: CRCO INCORPORADORA LTDA ME.

CRONOGRAMA FÍSICO DAS OBRAS

Serviços do Loteamento	**Mês**																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza + Terraplenagem (Ruas e Lotes)	5%	5%	5%	5%	5%	5%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Redes de Água (Interna e Externa)	0%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%	10%	5%	5%	5%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Redes de Águas Pluviais (Drenagem + Guias + Sarjetas) e Calçadas	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	0%	0%	0%
Ensaibramento	0%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Muros de Arrimo	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	0%	0%	0%
Paisagismo	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	0%	0%
Rede Elétrica e Iluminação Pública ou Condominial	25%	25%	25%	25%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

RENAN CARVALHO DE OLIVEIRA
Diretor

ANDERSON TOMEM FRANÇA
Arquiteto
CAU A60299-0

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4214645D